SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 13 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2271

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

### AMARP
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO– AMARP torna público o resultado do Processo Licitatório nº 005/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 3.000 toneladas de Emulsão Modificada por Polímero SBS tipo RC-1CE. EXTRATOS DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - Ata de Registro de Preços nº. 001/2018 - Proponente: EMAM – Emulsões e Transportes Ltda. – CNPJ 04.420.916/0006-66. Valor total: R$7.425.000,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais). Vigência da ata: Doze meses.

***RONALDO RIBEIRO FERRAZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**6D611D35

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### CISTRI- ATO ADMINISTRATIVO N° 016/2018

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte

### ATO ADMINISTRATIVO Nº. 016, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no Inc. I , II e VI do art. 44 do Estatuto do CISTRI, e
CONSIDERANDO a existência de vagas ociosas do Proc. Seletivo 001/2015.
CONSIDERANDO a necessidade de funcionários para a prestação do serviço público cuja urgência e emergência é inerente.
CONSIDERANDO a admissibilidade de candidatos assumirem vagas ociosas em cidade diversa da qual foi aprovado nos termos da alínea C da cláusula 4.4.12 do edital.

RESOLVE:

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria Biênio 2017/2019**

**Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda**
**Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges**
**1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano**
**2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º. Ficam todos os candidatos aprovados no Proc. Seletivo 001/2015, **CONVOCADOS** a se apresentarem no CISTRI, caso haja interesse, no prazo de 3 dias, para assumirem vaga em cidade diversa da optada no ato da inscrição no processo seletivo.

Art. 2º. O candidato que assumir a vaga ociosa, não terá direito a remoção para a cidade onde optou ao se inscrever no concurso, salvo se houver interesse do CISTRI.

Art. 3º. As vagas ociosas estão relacionadas no Anexo I do presente Ato.

**Anexo I:**

| MUNICIPIO | CARGO | QUANT. VAGAS |
|---|---|---|
| CAMPINA VERDE | TÉCNICO ENFERMAGEM | 01 |
| CENTRALINA | CONDUTOR SOCORRISTA | 01 |
| COROMANDEL | CONDUTOR SOCORRISTA | 01 |
| GURINHATÃ | TECNICO ENFERMAGEM | 03 |
| IRAI DE MINAS | CONDUTOR SOCORRISTA | 03 |
| NOVA PONTE | CONDUTOR SOCORRISTA | 01 |
| TUPACIGUARA | CONDUTOR SOCORRISTA | 02 |

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 11 de junho de 2018.

***RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**0AD39AF6

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### CISTRI-EDITAL CONVOCAÇÃO N° 015/2018

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte
EDITAL Nº 015/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, NOMEIA E CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período de 12 de junho a 21 de junho de 2018, apresentar a documentação onstante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 - para fins de contratação temporária no respectivo emprego público, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte

– CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 11 de junho de 2018.

***ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS***
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.

IRAI DE MINAS – MG

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| RENIZIA RAQUEL DE BRITO | TECNICO ENFERMAGEM | 7º |

PRATA– MG

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| MAURO CÉSAR LIMA MOREIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 5º |

UBERLANDIA – MG

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| RAIANE MUNDIM PINHEIRO | AUX. ADM I | 24º |
| LARA LOISE LUCAS E SILVA | AUX.ADM I | 25º |

Uberlândia-MG, 11 de junho de 2018.

***ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS***
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**7BD00C1B

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2016**

*Extrato do quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0021/2016 que celebram: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI e* empresa SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME**,** CNPJ/MF sob n.º 05.145.014/0001-17. *Objeto:* O presente aditamento tem como objetivo a alteração do valor mensal do contrato tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93.

***ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS.***
Presidente do CISTRI.

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**6D1C7BCF

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017**

*Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017, processo n° 013/2017, Dispensa de licitação: 010/2017, que celebram: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI e* empresa ALINE ALTO POSTO LTDA - CNPJ: 05.232.926.0001-26*. Objeto:* Constitui objeto deste aditivo a inclusão de veículo no rol dos que serão abastecidos pela CONTRATADA nos termos da cláusula primeira do contrato original, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93. Informações: (34)2589-1710.

***ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS.***
Presidente do CISTRI.

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**756B9E38

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI- EXTRATO CONTRATO N° 021/2018**

*EXT. CONTRATO Nº 021/18 -PROC. N° 016/2018, PREGÃO PRES. N° 008/2018.* **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. **CONTRATADA:** BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ: 01.356.570/0001-81. Objeto: Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do CISTRI. Valor Contratado: R$ 61.000,00. Vigência: 04/06/18 a 31/12/18. Info: (34) 2589-1710.

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**70BCC335

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI- EXTRATO CONTRATO N°17/2018**

Proc. 14/2018 – Extrato contrato n°17/2018. Pregão Pres. 06/2018. Objeto: Aquisição de medicamento. Contratada: **Recmed Comércio de MATERIAIS Hospitalares Eireli**, CNPJ: 06.696.359/0001-21. Valor Contratado: R$ 2.563,00. Vigência: 23/05/2018 a 31/12/2018. Info: (34) 2589-1710.

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**5A7E5B32

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 17/2018.**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito) às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) na Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal realizou-se Reunião Ordinária da Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de assinar documentos, revisar textos dos ofícios e deliberando: a) as reuniões da Comissão Especial de Inquérito Nº 001/18 se realizarão por sessões públicas ordinariamente às quartas-feiras, com início às 15h00, e extraordinariamente quando necessário, na Sala da Mesa Diretora ou no Plenário da Câmara Municipal; b) diante da alteração dos dias designados para reuniões ordinárias, fica determinado expedição de Ofício ao Presidente da Câmara para comunicação ao Chefe do Poder Executivo e ao representante do Ministério Público da Comarca de Arcos. Nada mais a discutir, assinaram a ata todos os presentes.

***HUGO ROMANO TEIXEIRA DO VALE***
Vereador – Presidente

***LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS***
Vereador – Relator

***WIRLEI DE CASTRO ALVES***
Vereador - Membro

**Publicado por:**
Renato Cardoso Lopes
**Código Identificador:**9DF11C0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**DECRETO LEGISLATIVO 229**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 229, DE 12 DE JUNHO DE 2018**

APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE APROVOU AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao Processo 912860, Apenso 986717, exercício de 2013, gestão do Prefeito Maurílio Soares Guimarães.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2018.

***DR. GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Erica Maria da Silva Coura
**Código Identificador:**BCA0689D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº:** 23/2018
**Modalidade:** Pregão Presencial - RP 12
**Edital nº:** 16/2018
**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO WIFI PARA COBRIR TODO O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME PROJETO ANEXO NO EDITAL.

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 26 de junho de 2018 às 14:00 horas, no Departamento de Compras situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no endereço acima referido ou no Telefone (34)3515-3200 ou ainda pelo e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio, 08 de junho de 2018.

***HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ***
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

**Publicado por:**
Cristiane Aparecida de Freitas
**Código Identificador:**5A38F35C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, VISTORIAS, LAUDOS, ORÇAMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO NOVA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, empresa:** SOLAR CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 13.411.864/0001-48, Ata 011/2018; vigente até 12 de junho de 2019. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br

***EDMARCIO MOURA LEAL***
Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**FF7897D6

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**TERMO DE ANULAÇÃO**

**TERMO DE ANULAÇÃO**

Despacho de ANULAÇÃO do processo licitatório 014/2018
**Referente: Pregão Presencial 012/2018**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE-CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Estatuto Social, Protocolo de Intenções e ao artigo 49, Lei 8.666/93

**CONSIDERANDO** que em razão das divergências de entendimento constante no instrumento convocatório no item VII, subitem 5.5.
**RESOLVE**

**ANULAR** o processo licitatório em referencia, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO Á MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CADA UM DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

Montes Claros, 12 de Junho 2018.

***EDMARCIO MOURA LEAL***
Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**C96A89C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**

**PRESIDENTE**
**PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Art. 1.º - Nomear a Srª. **Graziela Maria Albrigo Cesário,** para ocupar em comissão, o cargo de Assessor Jurídico, a partir desta data.

Art. 2.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, ao 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Presidente da CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**A0091057

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PC 027/2018 - PP 020/2018- Aquisição de Mat. Utilitários Diversos (Bandeiras, Mastro, Púlpito, Suporte). Prorroga Credenciamento 27/06/2018- 08:00 - (38)2211-0003 - Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**C040E311

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº. .076/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. .076/2018, modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, do tipo menor global, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSM/GPRS, para gestão de frota do DMAAE de Ouro Fino - MG, conforme especificações e condições contidas no Edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **28/06/2018**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo s/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018

***BRUNO ZUCARELLI***
Diretor.

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**3850DAD9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**RATIFICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato n.º 045/2018 – Inexigibilidade n.º 08/2018. Processo n.º 040/2018. Objeto: Termo Fomento conforme Lei autorizativa n.º 1688 de 12/01/2018. Contratado: Associação Socio Cultural de Abadia dos Dourados-MG, valor: R$ 9.000,00. Assinatura entre as partes : 15/05/2018.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de maio de 2.018.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**EF220607

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**RATIFICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato n.º 043/2018 – Inexigibilidade n.º 09/2018. Processo n.º 41/2018. Objeto: Termo Fomento conforme Lei autorizativa n.º 1705 de 04/04/2018. Contratado: Associação Lira Musical. Valor: R$ 18.000,00. Assinatura entre as partes : 15/05/2018.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de maio de 2.018.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**86495CCE

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**RATIFICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato n.º 042/2018 – Inexigibilidade n.º 10/2018. Processo n.º 042/2018. Objeto: Termo Fomento conforme Lei autorizativa 1704 de 04/04/2018. Contratado: Lar dos Idosos SSVP de Abadia dos Dourados-MG, valor: 27.000,00. Assinatura entre as partes : 15/05/2018.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de maio de 2.018.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**21C94076

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Processo n.º 051/2018 - Extrato Inexigibilidade n.º 013/2018 . Objeto: Contratação de Sociedade advogados para promover interposição administrativa e ou judicial contra União Federal objetivando Repasse Mínimo Anual por aluno (VMAA) destinado a educação fundamental FUNDEF e FUNDEB . Dia: 14/06/2018. Hora: 14:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 11 de Junho de 2018.

***WANDERLEI LEMES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**ADEB2248

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 05
**PROCESSO Nº** 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA – CNPJ: 07.193.597/0001-87**
**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o contrato em 04 Km/dia.
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de maio de 2018.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**47516097

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 19
**PROCESSO Nº** 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: **EXPRESSO PEREIRA LTDA – ME – CNPJ: 08.158.679/0001-53**
**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o contrato em 05 Km/dia.
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de maio de 2018.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**6B6E1039

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE AÇUCENA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA. AVISO PREGÃO Nº 024/2018-PROCESSO Nº-031/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº017/2018.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com sonorização, iluminação, palco, tenda, banheiros químicos e gerador para utilização de varias secretarias do município de Açucena/MG. Edital com cotas reservadas pra MPE. Abertura: 27/06/2018 às 13h30min horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura-Telefone 33-3298-1520 - email: licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 12 de junho de 2018.

***FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Laiane Marques Couto Rodrigues
**Código Identificador:**CE4F5321

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DA CPL

RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA-PROJETO DE VENDA

**PROCESSO N.º: 048/2018-DISPENSA Nº: 012/2018**
**CHAMADA PUBLICA Nº: 001/2018**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 , Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e RESOLUÇÃO Nº 4, de 2 de Abril de 2015,Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), **em conformidade com este Edital e seus Anexos..**

**VENCEDORES**

1-PEDRO PAULO CASSADOR DUTRA DAP SDW042454085615250917104 4 foi considerado vencedor dos itens : biscoito de tipo polvilho e tipo rosquinha no valor total de R$ 7.671,20( Sete mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos)
2-MARIA LÚCIA PEREIRA MIRANDA DAP SDW00417848471015011801 24 foi considerada vencedora dos itens: alface, cheiro verde, couve, mandioca, mostrada, espinafre , brócolis e biscoito tipo rosquinha no valor total de R$ 19.998,72( Dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)
3-VANIR FERREIRA LAMIM, DAP SDW00263392678918022130246 foi considerado vencedor do item feijão vermelho no valor de R$ 19.995,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
4-JOSÉ FERREIRA LAMIM DAP SDW0587601486912404181058 foi considerado vencedor do item banana no valor de R$ 15.653,04 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos )
5-COOPAF –COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA CNPJ: 14.696.045/0001-57- DAP SDW1469604500011512170412 foi considerada vencedora dos itens : cenoura, cheiro verde(parte) , feijão(parte), repolho, cebola, abobora, espinafre(parte) ,taioba, tomate, batata doce, mandioca(parte) no valor total de R$ 68.125,54(Sessenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
6-GELSON PIRES SAMPAIO DAP SDW0488536156722704160505 , no valor de 4.028,00( quatro mil e vinte e oito reais)

7-JOSE GERALDO NUNES DE ALMEIDA DAP SDW0892460766152505160850 no valor de R$ 4.011,96( quatro mil, onze reais e noventa e seis centavos)
8-OTÁVIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO DAP SDW0814433906151004170456 no valor de R$ 4.011,96( quatro mil, onze reais e noventa e seis centavos) foram considerados vencedores do itens abobrinha verde e chuchu.
9-ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO CNPJ: 15.572.085/0001-50 DAP SDW1557200850001280616032 7 foi considerada vencedora dos itens laranja e tangerina no valor total de R$ 42.924,50 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
10-RONALDO DA SILVA MAIA DAP SDW0095964847020506180217 foi considerado vencedor do item quiabo no valor total de R$ 6.346,80 (seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

O item mamão formosa foi considerado DESERTO. O valor total do certame foi de R$ 192.768,32 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).
A Comissão de Licitação, em cumprimento ao parágrafo primeiro do art. 109 da Lei 8.666/93, declara aberto a partir dessa data o prazo recursal para apresentação de recursos. Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada, a Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

Certifico que nesta data foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao presente RESULTADO.

Além Paraíba, 12 de Junho de 2018

| ***CRISTIANE LIMA DE ANDRADE*** |
|---|
| Presidente da CPL |

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**D6B0A051

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 TENTATIVA II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 057/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**, torna público RETIFICAÇÃO DO EDITAL COM NOVA DATA PARA ABERTURA às 14:00 horas do dia 10/07/2018 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de CESTAS BÁSICAS, necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (meses), em conformidade **com este Edital e seus Anexos**. O Edital retificado em inteiro teor estará à disposição pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 11/06/2018.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Torres Serafim
**Código Identificador:**A55F78B5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS TP 001/2018**

AVISO DA CPL

RESULTADO DO JUGAMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 050/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado do Julgamento da proposta do Processo nº 050/2018 - Tomada de Preços nº 001/2018 – Objeto: Contratação de empresa para implantação de drenagem pluvial e pavimentação em paralelepípedos sobre colchão de areia, nos seguintes logradouros: Rua Dezessete, Rua Dezoito e Rua da Creche Pró Infância, no Bairro Goiabal, incluindo Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a completa execução dos serviços, conforme projeto Básico, planilhas e cronogramas em anexo – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS - Convênio nº 834533/16 – Processo nº 2598.1034749-48/2016 - Ministério das Cidades – Caixa Econômica Federal / Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

PROPOSTA VENCEDORA

Foi considerada vencedora a empresa Angular Construções Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o número 11.050.943/0001-45 que apresentou o valor global de R$ 222.305,91 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e cinco reais e noventa e um centavos) teve sua planilha analisada e constatou-se que encontra-se de acordo com as condições editalícias.

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

03 - Certifico que foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo.

Além Paraíba, 12 de junho de 2018.

***ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA***
Presidente da CPL
Designada pela Portaria nº 148/2018

**Publicado por:**
Roberta Filgueiras Barroca Faria
**Código Identificador:**A31F9A33

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º**: 044/2018-**INEXIGIBILIDADE Nº** 003/2018
**CREDENCIAMENTO:** 001/2018
**OBJETO:** Credenciamento para contratação de serviços Cartoriais referentes ao registro de documentos das Escolas da Rede Municipal, Creches, CEMEI'S, Caixas Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante no termo de Referencia Anexo I .

A Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado do CREDENCIAMENTO.

**Nenhum Cartório compareceu na sessão e a licitação foi DECLARADA DESERTA**.

Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

Além Paraíba, 11 de Junho de2018

| ***CRISTIANE LIMA DE ANDRADE*** |
|---|
| Presidente CPL |

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**CD199C86

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo: 0084 / 2018**
**Modalidade: 0030/2018**

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 27/06/2018 10:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 12 de Junho de 2018.

***PAULA FRANCELINE DE ANDRADE***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Paula Franceline de Andrade Lemos
**Código Identificador:**6651E8DB

---

**LICITAÇÃO**
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº 59/2018
OBJETO: Aquisição de veículos zero quilometro para atender a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.
Recorrente: **Guanaupe Guanhães Automóveis e Peças Ltda**.

Analise de Recurso Administrativo
Dos Fatos
Breve Histórico
Trata-se da analise de RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivamente interposto pelo recorrente **Guanaupe Guanhães Automóveis e Peças Ltda**, onde este alega que a empresa vencedora ROQUE CAR AUTOMOVEIS LTDA não entregaria veiculo zero quilometro, uma vez que teria que comprar o veiculo de uma concessionaria ou fabricante, emplaca-lo, para, então, posteriormente, transferir o emplacamento para o nome da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, caracterizando, assim, um veiculo semi-novo, contestando assim a decisão do Pregoeiro.
Conforme consta nos autos, a licitante ROQUE CAR AUTOMOVEIS LTDA, apresentou suas CONTRARAZOES no prazo legal.
PRELIMINARES
ANÁLISE DE MÉRITO
I – DAS ALEGAÇOES DA RECORRENTE:
A empresa ROQUE CAR AUTOMOVEIS LTDA-ME emitindo nota fiscal do objeto requisitado não poderá emplaca-lo com a mesma, sendo assim a nota para emplacamento emitida em nome de outra razão social, caracterizado autorizado do objeto requisitado, sendo a concessionaria onde a vencedora vier adquirir os veículos não tendo representante no pregão presencial.
II – DAS CONTRARAZOES DE RECURSO:
A empresa ROQUE CAR AUTOMOVEIS LTDA-ME rebate o ponto tido como controvertido pela recorrente, alegando que:
A Empresa ROQUE CAR AUTOMOVEIS LTDA-ME é uma concessionaria revendedora de veículos novos e semi novos, sendo, que, seu emplacamento se trata de transferência ao consumidor

final e não o 1º registro em nome do município, o que de fato não impossibilita de fornecer tais veículos a esfera municipal, senão vejamos:
A regra em licitações é a competividade, garantida pelo principio da isonomia, sendo que normas restritivas à concorrência devem ser devidamente justificadas, demonstrando de forma clara que as restrições visem a resguardar o interesse público.
A Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN estipula o conceito de veículos novos apenas para fins de emissão de CRLV, não possuindo aplicação vinculada para licitações públicas. Não obstante, restou definido que a mera transferência formal do bem não seria levada em consideração para sua caracterização como novo, mas sim o fato de nunca haver sido utilizado. Corroborando com esse entendimento segue o seguinte julgado:
*"(...) Com efeito, o fato de o veiculo ter sido transferido para a ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. A rigor, para ser OKM, não é necessário que o veiculo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionaria para o consumidor. A mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não o número de proprietários constantes de sua cadeia dominial(...)" (Grifos Nossos). (Apelação Cível 20080110023148APC, Acordão 342.445, Relator Desembargador LECIO RESENDE, da 1º Turma Cível).*
Ademais, é de suma importância salientar, que caso venha a ser vedado de entregar o veiculo por revendedora, cria-se um mercado à margem da Legislação, onde apenas Fabricantes e Concessionarias poderiam comercializar veículos com Órgãos Públicos, vindo em total desacordo com os princípios basilares do procedimento licitatório, como a livre concorrência (competividade), o da probidade administrativa, da igualdade, e da legalidade.
**Analise das Alegações da Recorrente:**
Primeiramente, cumpre-nos consignar que ROQUE CAR AUTOMOVEIS LTDA ME, CNPJ: 02.184.077/0001-94 trata-se de uma Micro Empresa, em que possui no seu CNPJ **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos,** estando de acordo para participar de venda de veículos 0km.
A comissão de licitação ao analisar o recurso administrativo impetrado pela empresa Guanaupe Guanhães Automóveis e Peças Ltda observou que foram reclamadas as mesmas razoes registradas em ata no dia da sessão de abertura.
Por oportuno, salientamos que ao divulgarmos a decisão administrativa sobre a empresa ROQUE CAR, que a mesma emitindo nota fiscal do objeto requisitado não poderia emplaca-lo com a mesma, sendo assim a nota para emplacamento emitida em nome de outra razão social, caracterizado autorizado do objeto requisitado, sendo a concessionaria onde a vencedora vier adquirir os veículos não tendo representante no pregão presencial, não cabe justificativa.
Desta forma esclarecemos:

Não restam nenhuma dúvida técnica com relação a entrega e emplacamento de veiculo novo, sendo observado e contemplados os requisitos do edital, características e quantidade e prazo estipulado.
Caso contrario feriria o artigo 37 da CF, inciso XXI que estabelece:
**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

A licitação **visa a escolha da proposta mais vantajosa** para a administração, mas está atrelada a vários princípios: **da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo.**

ANALISE DO PEDIDO

Diante do exposto, mantendo a licitude em respeito ao Instrumento Convocatório e pelas razoes expostas no presente instrumento, a Comissão de Licitação recomenda à Autoridade Superior **INDEFERIR** a peça recursal apresentada pela licitante **Guanaupe Guanhães Automóveis e Peças Ltda**.

Alvorada de Minas, 05 de junho de 2018.

***JOSE EVANGELISTA SANTOS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Paula Franceline de Andrade Lemos
**Código Identificador:**1999219E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RETFICAÇÃO PAL 054/2018 TP 08/2018

A Prefeitura Municipal de Araçuaí- MG, torna público que realizou alteração no edital PAL 054/2018 Tomada de Preço 08/2018, retificando o valor da planilha orçamentária de custos, Item 4 - DRE 001 Drenagem de R$12.451,98 para 12.569,47 passando o valor total da obra para R$312.986,47, bem como alterar a data de abertura do certame para o dia 29/06/2018, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-3362 de 12:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Tacony Ramos Costa
**Código Identificador:**1A1A8147

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 045/2018 PP 039/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 08/06/2018 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 045/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ. ATA Nº 081/2018 – POSTO FRANKLIN REZENDE LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 3.386.100,00 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E CEM REAIS), ASSINATURA 08/06/2018 VALIDADE 12 MESES.

**Publicado por:**
Tacony Ramos Costa
**Código Identificador:**900CB2EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### PORTARIA SMAS Nº 001, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

*Cria comissão de monitoramento e avaliação, referente à parceria entre o Município de Araújos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, como ainda, designa técnica operacional e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAÚJOS, Senhor RODRIGO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento de execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Membros efetivos:
a) Presidente: Srta. Maria Fátima Almeida Silva
b) Membro: Sra. Rosiane de Fátima Alves
c) Membro: Sra. Meire Conceição Cabral Amaral

II – Gestora da Parceria e Técnica Operacional
Sra. Gislene Cordeiro Santana Lemes

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;
II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
III – realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
IV – cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar por sua substituição, se:
I – tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
II – for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos, 05 de junho de 2018.

***RODRIGO GONÇALVES***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**D98B12F1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO**

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 01/2018-SMAS de 05 junho de 2018 indica a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no caput e no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araújos/MG, a fim de se firmar Termo de Colaboração, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

**1. Justificativas para inexigibilidade de chamamento público:**
O Município necessita da parceria com entidade sem fins lucrativos que comprove capacidade para execução de do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.
Assim, considerando que a entidade em questão é a única no município de Araújos/MG que presta atendimento a pessoas com deficiência, conforme o previsto na Política Nacional de Assistência Social; considerando a Lei Federal nº 13.019/14, em seu art. 31, inciso I e tendo em vista que os serviços tipificados são contínuos e que o rompimento destes ocasionará dano aos usuários decido pela inexibilidade de chamamento público.

**2. Período Pretendido para execução das ações/atividades:**
De 11/06/2018 a 11/12/2018.

**3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto:**
Contribuir para o processo de habilitação e reabilitação;
Garantir a oferta pública de cuidado ao PCD em situação de dependência;
Dar suporte as famílias diminuindo o estresse pelos cuidados prolongados;
Prevenir situações de negligencias, abandono, maus-tratos, abrigamento e/ou isolamento social, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
Promover autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

**4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria:**
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

**5. Dotação orçamentária:**
Órgão: 02
Unidade: 02.01.01
Função: 12
Sub-Função: 367
Programa: 0802
Projeto: 2014
Classificação Orçamentária:
3.3.50.43-00
Fonte de Recurso – 100.000 – Recursos Ordinários

Araújos, 11 de junho de 2018.

***MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA***
Presidente

***ROSIANE DE FÁTIMA ALVES***
Membro

***MEIRE CONCEIÇÃO CABRAL AMARAL***
Membro

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**D51A0FAD

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018/SMAS**

*Justificativa de inexigibilidade de chamamento público para firmação de parceria.*

**Processo nº:** 01/2018
**Referência: INEXIGIBILIDADE nº** 01/2018/SMDS
**Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14**
**OSC interessada:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
**CNPJ:** 23.773.120/0001-27
**Objeto da parceria:** O atendimento de pessoas com deficiência intelectual ou múltipla e suas respectivas famílias, objetivando melhoria das condições sociais de enfrentamento as situações de vulnerabilidade e risco por violação de direitos, promover qualidade de vida, autonomia e inclusão social, estimulando um ambiente seguro e melhorando a convivência familiar e comunitária, conforme disposto na Resolução nº 109 do CNAS, de 11 de novembro de 2009.
**Valor total do repasse: R$ 50.000,00**
**Período de Execução: Junho a dezembro de 2018**
**Tipo da Parceria: (X) Colaboração ( ) Fomento ( ) Cooperação**

**JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
O Município necessita da parceria com entidade sem fins lucrativos que comprove capacidade para execução de do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.
Assim, considerando que a entidade em questão é a única no município de Araújos/MG que presta atendimento a pessoas com deficiência, conforme o previsto na Política Nacional de Assistência Social; considerando a Lei Federal nº 13.019/14, em seu art. 31, inciso I e tendo em vista que os serviços tipificados são contínuos e que o rompimento destes ocasionará dano aos usuários decido pela inexibilidade de chamamento público.

Araújos/MG, 11 de junho de 2018.

***RODRIGO GONÇALVES***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**8E48B15E

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE PARCERIA**

A organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais protocolou no dia 30 de maio de 2018, nesta secretaria, Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC presta a comunidade serviços tipificados, conforme a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
É de interesse do município de Araújos/MG firmar tal parceria, com a OSC, considerando o seu notório e reconhecido trabalho no âmbito da Política de Assistência Social, por esta estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
Caracterização da Situação: O município de Araújos/MG necessita da parceria com entidade sem fins lucrativos, que comprove a capacidade para execução de serviços socioassistenciais direcionados ao atendimento de pessoas com deficiências e suas famílias.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é a parceria entre o município de Araújos/MG e a OSC APAE, para execução do serviço socioassistencial direcionados a pessoas com deficiência e suas famílias, no território do município de Araújos/MG. A APAE possui experiência comprovada na área, que presta estes serviços conforme as previsões da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com notório reconhecimento do trabalho.
Razão da Escolha: A escolha da entidade se deu após análise técnica operacional da servidora Gislene Cordeiro Santana Lemes, inscrição da entidade no CMAS, cadastro no CNEAS, sendo a única OSC no município a prestar atendimento especializado, nos serviços citados, às pessoas com deficiência e suas famílias.
Do Preço: O valor total estimado da parceria é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As despesas decorrentes da presente parceria

correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária no: 02.01.01.12.367.0802.2014.
Da Justificativa: Considerando que a entidade em questão é a única no município de Araújos/MG o que presta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, tendo como público-alvo pessoas com deficiência, conforme o previsto na Política Nacional de Assistência Social; considerando a Lei Federal nº 13.019/14, em seu art. 31, inciso I e tendo em vista que o rompimento dos serviços ofertados pela entidade ocasionará dano aos usuários, decido pela inexibilidade de chamamento público.
A presidência da APAE apresentou todos os documentos necessários para a celebração da parceria, estando com todas suas obrigações legais em dia.

Araújos/MG, 11 de junho de 2018.

***RODRIGO GONÇALVES***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**CF497723

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse financeiro, provenientes de indicação de Emenda Parlamentar Federal, de acordo com a previsão orçamentária, para a manutenção das atividades da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE de Araújos/MG, tais como pagamento de pessoal para prestação de serviços especializados, gratuitamente a todas as pessoas com necessidades especiais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), que será repassado em parcela única a instituição.
O Município de Araújos/MG transferirá de uma única vez a APAE o valor de R$50.000,00 para execução do presente Termo de Colaboração correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 02.01.01.12.367.0802.2014.

Araújos/MG, 11 junho de 2018.

***RODRIGO GONÇALVES***
Secretário Municipal de Assistência Social
Município de Araújos/MG

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
***MARIA APARECIDA ISRAEL DE AZEVEDO BORGES***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**45C4DA2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 078/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

OBJETO: . A presente licitação tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços continuada de suporte, manutenção, configuração e capacitação e treinamento para os seguintes sistemas e equipamentos:
**1)** Sistema de Gestão Educacional SGE on-line. O sistema oferece um controle total da vida escolar do aluno, incluindo os módulos cadastro do aluno, cadastro de materiais, cadastro de cursos, histórico de aulas do aluno, além de um completo grupo de relatório que permite o total gerenciamento das informações que envolvem o aluno.
**2)**Sistema Google G Suíte com Ferramentas de comunicação, armazenamento e colaboração em nuvem personalizáveis no domínio www.educacao.arcos.mg.gov.br.
**3)** Suporte e Manutenção em software e Hardware como dos equipamentos de informática e Sistemas Operacionais como Windows e Linux., incluindo Equipamentos de Lousa Digital. Para uso nas escolas e creches do município.
Fica revogado a presente licitação.

Arcos, 05 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**021A3A86

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -VIGILANCIA SANITARIA**

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES
Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cautelarmente:

**Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.**
**Área da Vigilância / Data da publicação no IOF/ Determinação da NGC / Produto**
**Produtos Irregulares**
**ANVISA**
**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**Resolução Específica nº : 01407/2018 - Publicado no DOU:04/06/2018**
**Empresa:**ASHER PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ nº 71.531.164/0001-93 - **Produto/Lote:**MMS - Miracle Mineral Solution / TODOS,MMS/CDS - CLORITO DE SÓDIO + HCL 4% / TODOS,Kits Prontos com Clorito de Sódio 28% + Ácido Cítrico 50% 100 mL/Cd / TODOS,Clorito de Sódio 28% + HCL 4% 100 mL/Cd / TODOS,KIT DMSO + CLORITO DE SÓDIO 28% + HCL 4% 100 ml/ cada / TODOS,CLORITO DE SÓDIO 28% 1 Litro / TODOS,CLORITO DE SÓDIO 28% - 250 ml / TODOS
**Resolução Específica nº : 01408/2018 - Publicado no DOU:04/06/2018**
**Empresa:**DESCONHECIDA - **Produto/Lote:**RIVOTRAM FÓRMULA DIA COM MAGNÉSIO QUELATO / TODOS,RIVOTRAM FÓRMULA NOITE COM L-TRIPTOFANO / TODOS
**Resolução Específica nº : 01409/2018 - Publicado no DOU:04/06/2018**
**Empresa:**EMS SIGMA PHARMA LTDA, CNPJ: 00.923.140/0001-31 - **Produto/Lote:**SOMALGIN CARDIO / TODOS
**Resolução Específica nº : 01410/2018 –**
**Publicado no DOU:04/06/2018 - Empresa:DESCONHECIDA - Produto/Lote:SINELIM 360 / TODOS**

**Resolução Específica nº : 01411/2018 - Publicado no DOU:04/06/2018**
**Empresa:**ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. (IMPORTADORA), CNPJ: 60.318.797/0001-00 - **Produto/Lote:**LYNPARZA 50 MG (Olaparibe) / Lotes NF944 e NG399, fabricados em 01/2017 e válidos até 06/2018
**Resolução Específica nº : 01412/2018 - Publicado no DOU:04/06/2018 - Empresa:DESCONHECIDA - Produto/Lote:SIBUTRAMINA / TODOS,BIOMAG / TODOS,RITALINA / TODOS,ANFEPRAMONA / TODOS,STAVIGILE / TODOS,VENVANSE / TODOS,DESOBESI / TODOS,DUALID / TODOS,FEMPROPOREX / TODOS,DURATESTON SIBUS / TODOS,RIVOTRIL / TODOS,PRAMIL / TODOS,Quaisquer outros medicamentos pelo site e pelo e-mail / TODOS**

**Resolução Específica nº : 01280/2018 - Publicado no DOU:23/05/2018 - Empresa:BASECOL MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.549.481/0001-42 - Produto/Lote:PREMUNIX SOLUÇÃO ORAL 150ML / lote n° 1802058,PREMUNIX GOTAS 30ML, marca: Exeltis / lote n° 1802057**

**Resolução Específica nº : 01281/2018 - Publicado no DOU:23/05/2018 - Empresa:PROJOHN QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 67.750.927/0001-10 - Produto/Lote:PROVENCE HIGIENIZADOR DAS MÃOS, AÇÃO ANTISSÉPTICA / TODOS**

**Resolução Específica nº : 01282/2018 - Publicado no DOU:23/05/2018 - Empresa:MM SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA-ME, CNPJ 23.144.321/0001-65 - Produto/Lote:MARCO MATA / TODOS**

**Resolução Específica nº : 01283/2018 - Publicado no DOU:23/05/2018 - Empresa:DESCONHECIDA**
**Produto/Lote:**TODOS OS PRODUTOS DA MARCA SUNSHINE PINK GLOSS / TODOS
**Resolução Específica nº : 01263/2018 - Publicado no DOU:21/05/2018 - Empresa:JUFEL QUÍMICA LTDA EPP, CNPJ 16.705.911/0001-54 - Produto/Lote:HIPOCLORITO DE SÓDIO, bem como TODOS os PRODUTOS SANEANTES fabricados pela empresa. / TODOS**

**Resolução Específica nº : 01264/2018 - Publicado no DOU:21/05/2018 - Empresa:BIO CARB INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA , CNPJ 00.242.646/0001-85 - Produto/Lote:GLIFOSATO BIOCARB, em concentração de 48% e em embalagem de 100 mL. / TODOS**

**Resolução Específica nº : 01265/2018 - Publicado no DOU:21/05/2018 - Empresa:HADASSAH COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 07.967.729/0001-80 - Produto/Lote:AGERIVKA RIVKA / TODOS**

**Resolução Específica nº : 01266/2018 - Publicado no DOU:21/05/2018 - Empresa:GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ nº 03.157.268/0001-20**
**Produto/Lote:**HIPOCLORITO DE SÓDIO, teor mínimo de 10,00% / TODOS
**Resolução Específica nº : 01267/2018 - Publicado no DOU:21/05/2018 - Empresa:ITC COSMÉTICOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 21.752.748/0001-10 - Produto/Lote:IN GEL MAXX FOREVER LISS PROFESSIONAL / Lotes 161130013 e 170217006**

**Resolução Específica nº : 01268/2018 - Publicado no DOU:21/05/2018 - Empresa:GRAZIETE SOUZA MELO NUNES-ME, CNPJ 19.646.781/0001-14 (FABRICANTE); TALIMPO COMÉRCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 11.831.930/0001-03 (DISTRIBUIDOR) - Produto/Lote:DESINFETANTE DE USO GERAL TALIMPO / TODOS**

Arcos, 11e junho de 2018

***ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA***
Supervisor – VISA/ARCOS
MASP: 156098-0

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**0F50304F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2017

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2017), homologado através do Decreto nº 4.662/2018, considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Processo Seletivo Público Simplificado de Provas e Títulos Edital nº 001/17, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade até a homologação do Concurso Público.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
*documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.*
*Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.*
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

DIA: 13/06/2018

PROFESSOR PEB I – ANOS INICIAIS 16 H

Arcos, 12 de junho de 2018.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**6265E419

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018-ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL

EDITAL 001/2018

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados na seleção para Escolas Municipais de Tempo Integral, com fins de provimento precário através de contrato administrativo temporário nos termos Lei Municipal nº 2.241/09, alterada pela Lei Municipal nº 2.355/10, para o exercício de função pública de Professor PEB IV (Professor de oficinas das escolas de tempo integral) para atividades ligadas à Recreação e Lazer/Brinquedoteca, Karatê, Arte Corporal e Jogos, Dança, Leitura e Produção Textual, Música, Artesanato Popular, Conto, Jornal Escolar e Orientações de Estudos e Leitura (Língua Portuguesa e Matemática, para Contrato por tempo determinado, para oficinas conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade em atender às Escolas Municipais de tempo integral.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05 (cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato classificado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
*documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.*
*Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.*
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade desta classificação.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

DIA: 13/06/2018

OFICINA DE CONTO – T.I. 17 H

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

Arcos, 12 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**19E57C15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -VENDA DA FOLHA - CONTRATO DE 077/2018**

**CONTRATO Nº077/ 2018**
CONTRATANTE:A Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Arcos
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A
**OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto a contratação de uma única Instituição Financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, subsídios e proventos de aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Arcos/MG.

**DO PRAZO**
O presente contrato terá o prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, **a partir da data da assinatura do contrato, após o vencimento do contrato atual com os Bancos pagadores.**

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
O valor total do presente contrato é de R$1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais), e será realizado em duas parcelas iguais sendo 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato no Diário Eletrônico do Município, e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 10 (dez) dias após o 1º processamento da folha de pagamento. Os pagamentos das parcelas serão feitos em conta corrente da Prefeitura na instituição financeira vencedora do certame.

Arcos/MG, 08 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**6BF7B083

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE**
**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 26/2018**

**PORTARIA Nº 26/2018**

DESIGNA NOVOS INTEGRANTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar novos integrantes para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, abaixo relacionado:

I – Representantes do poder Executivo:
TITULAR: Valquíria Iria Silveira
SUPLENTE: Generozo Teixeira Coelho Neto

II – Representantes da Área de Educação:
TITULAR: Dêny Cirino de Souza
SUPLENTE: Vanderlene Aparecida Vasconcelos Carmo
TITULAR: Sônia Regina do Carmo Almeida
SUPLENTE: Marília Aparecida Ferreira

III – Representante de Pais de Alunos:
TITULAR: Eliane Aparecida de Paula Alves
SUPLENTE: Jozanda de Faria Carminate
TITULAR: Regiane Amália Almeida Xavier
SUPLENTE: Célia dos Passos Mendonça Xavier

IV – Representantes da Sociedade Local:
TITULAR: Aline de Souza Montorsi
SUPLENTE: Mauro José Ramiro de Souza
TITULAR: Pedro Rocha Neto
SUPLENTE: Maria Aparecida Garcia Vieira

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário

Argirita, 28 de maio de 2018.

***ALEX ANDRANDE ANZOLIN***
Prefeito Municiapal de Argirita

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**0022D0C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BAEPENDI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 106/2018**

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0106/2018, Dispensa 0056/2018 – Empresas contratadas: **ANDERSON CARLOS ARANTES MARTINS 04047900621**Valor: R$ 6.000,00. Ratificado em: 11/06/2018.

**Publicado por:**
Vinícius Reis Lima
**Código Identificador:**8186DB0D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE FOMENTO Nº: 010/2018.**

**Termo de Fomento nº:** 010/2018.

**Celebrantes: MUNICÍPIO DE BAEPENDI e ASSOCIAÇÃO DOS TIMES AMADORES DE BAEPENDI.**

**Objeto: concessão de recursos públicos municipais destinados a repasse de subvenção à entidade celebrante, de maneira que ela possa desenvolver os objetivos esportivos a que se propõe, que tem como destaque o desenvolvimento do esporte municipal nas suas diversas modalidades, em especial o futebol, dentre outras atividades, nos termos de seu Estatuto Social e Plano de Trabalho anexo.**

**Amparo Legal:** artigo 31, inciso II, da Lei Nacional nº 13.019, de 13 de Julho de 2014; Decreto Municipal nº 12, de 12 de Janeiro de 2017; Lei Municipal nº 3070, de 22 de Dezembro de 2017.

**Valor:** R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**Data da Assinatura:** 29 de Maio de 2018.

**Signatários:** Hilton Luiz de Carvalho Rollo, pelo município de Baependi, MG, e José Camilo Epifânio, pela Associação de Times Amadores de Baependi.

**Publicado por:**
Henrique Dias Ferreira
**Código Identificador:**E8379BC1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

**Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG** torna público Edital de Pregão Presencial 031/2018 – Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço para organização, coordenação, operacionalização e execução do evento Festa do Arroz, na Vila Vardiero, nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2018. Abertura dia 27/06/2018, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 13/06/2018. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**0F1C3FB1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BELO ORIENTE

### ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2018.

O Município de Belo Oriente, através de seu Pregoeiro, vem por meio desta, informar aos interessados sobre RETIFICAÇÃO no Edital do Processo Licitatório supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves, médios, pesados e máquinas, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Belo Oriente/MG, em face do decreto municipal nº 039/2018. No edital onde está escrito Abertura dia 22/06/2018 às 09h00min. Leia-se Abertura dia 22/06/2018 às 13h00min. Por fim, verificamos que não é necessário reabrir o prazo inicial estabelecido no edital, visto que, a modificação acima não afeta a contagem de prazo e nem tão pouco na elaboração da proposta, nos termos do Art. 21, §2º, Inciso III e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Oriente, MG, 12 de junho de 2018.

***ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexsandro Pereira Schleveis
**Código Identificador:**7B06322D

### ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2018

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através da Assessoria Técnica de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 023/2018 – Processo Licitatório nº 059/2018**. Objeto: aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro, 04 (quatro) portas, ano de fabricação e modelo 2018, capacidade mínima 05 lugares, combustível FLEX, motor no mínimo 1.0, ar condicionado, vidro elétrico nas 04 (quatro) portas, direção hidráulica, injeção eletrônica, tração dianteira, câmbio 05 (cinco) marchas, sincronizadas a frente e 01 (uma) ré, cor branco sólido, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Controle. Abertura dia: 27/06/2018 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Duvidas 31-3258-2827 ou licitacao@belooriente.mg.gov.br.

Belo Oriente, MG, 12 de junho de 2018.

***ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexsandro Pereira Schleveis
**Código Identificador:**A3DF6690

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-42/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-42/2018. PARTES: Município de Boa Esperança e FADEPE - Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, CNPJ 00.703697/0001-67. **OBJETO:** Prestação de serviços para implementação, desenvolvimento e manutenção do sistema de controle e administração escolar – SISLAME (Tecnologia da UFJF licenciada pela FADEPE – Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME). **VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses. **EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 15/2018.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**0EB389D0

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-43/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG** – Extrato do Contrato nº LICI-43/2018. PARTES: Município de Boa Esperança/MG e BJSA - Associação Brasileira de Jet Ski Profissional e não profissional, CNPJ 00.445.865/0001-61. **OBJETO:** Realização de uma das etapas do evento denominado "31º CAMPEONATO BRASILEIRO DE MOTO AQUÁTICA - JET SKI - 2018", nesta cidade, nos dias 14 a 17 de junho de 2018. VALOR: R$ 171.120,00 (cento e setenta e um mil, cento e vinte reais.). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 16/2018, Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, I.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**643B401C

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face a DESCLASSIFICAÇÃO da única empresa participante do Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 48/2018, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Esperança/MG, 12 de junho de 2018.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**95EB2154

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do Processo 053/2018, Pregão Nº 040/2018 – Objeto: Contratação de Mão de obra para prestação de serviços de reparos na sede do CRAS, conforme especificações contidas no edital. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: Dia 25/06/2018 às 08:30 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo email bonfinopolismg@yahoo.com.br.

Bonfinópolis de Minas - MG, 12.06.2018.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**3E6F8718

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do Processo 054/2018, Pregão Nº 041/2018 – Objeto: Contratação de Serviços de Topografia para atender a Administração Municipal, conforme especificações contidas no edital. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: Dia 25/06/2018 às 10:30 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo email bonfinopolismg@yahoo.com.br.

Bonfinópolis de Minas - MG, 12.06.2018.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**57FF39C5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRÁS PIRES

### GABINETE MUNICIPAL
### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, em obediência ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público nos termos do inciso XIII, do art. 6° da Lei n° 8.666/93, a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** proveniente do processo administrativo nº 45/2018, inexigibilidade de licitação nº 04/2018. **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente a contratação da Empresa Dimas Ferreira Costa 00484701630, CNPJ/MF: 12.039.029/0001-66, tendo por objeto a contratação de show musical do artista DIMAS E SEUS TECLADOS para o Evento "XXVI Festa da Batata de Brás Pires/MG" ano 2018. Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Fundamento legal: Inciso III, do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93. Data da Assinatura: 02 de maio de 2018.

***ITAMAR CABRAL DE MIRANDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**55CAB1AF

### GABINETE MUNICIPAL
### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, em obediência ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público nos termos do inciso XIII, do art. 6° da Lei n° 8.666/93, a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** proveniente do processo administrativo nº 46/2018, inexigibilidade de licitação nº 05/2018. **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente a contratação da Empresa Isaac Antônio Rodrigues Bicalho 05930166617, CNPJ/MF: 22.087.421/0001-34, tendo por objeto a contratação de show musical da Banda Ziriguidum para o Evento "XXVI Festa da Batata de Brás Pires/MG" ano 2018. Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Inciso III, do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93. Data da Assinatura: 02 de maio de 2018.

***ITAMAR CABRAL DE MIRANDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**74351083

### GABINETE MUNICIPAL
### PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o Pregão Presencial n°27/2018, no dia 22/06/2018 às 14:00 hs (quatorze horas). Objeto: Concessão de uso de espaço público durante o evento "XXVI Festa da Batata" do Município. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires- MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou email:licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires/MG, 12 de junho de 2018.

***DOUGLAS DA COSTA SILVA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**5EBCE210

### GABINETE MUNICIPAL
### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 42/2018 LEILÃO Nº. 01/2018

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, homologo o Processo de Licitação na modalidade de Leilão nº 01/2018, que transcorreu normalmente, onde foram alienados os seguintes itens:

Lote 01: VW/GOL 1.0 GIV, PAS/AUTOMÓVEL, 2011/2012 – PLACA HLF 5942- foi arrematado pelo Sr. Paulo Sabino de Almeida, CPF nº 101.006.358.81, que ofertou o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Lote 02: VW/GOL 1.0 GIV, PAS/AUTOMÓVEL, 2012/2012 – PLACA HLF 8102, foi arrematado pelo Sr. André da Silva Ramos,

CPF nº 004.544.616-40, que ofertou o valor de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais);

Lote 03: IVECO/DAILY45816 MINIBUS, PAS/MICROONIBUS, 2008/2009 – PLACA HMH 3029, foi arrematado pelo Sr. Luiz Antônio de Souza, CPF nº 293.268.938-04, que ofertou o valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

Lote 04: FIAT/DUCATO MRONTAN AMB, ESP/CAMINHONETE/AMBULANC, 2004/2004 – PLACA HMG 2624, foi arrematado por AG.I. de Panelas de A. Eireli Me, CNPJ 27.804.273/0001-45, representada por Sr. Agnaldo Antônio Marcolino, que ofertou o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

Lote 05: MOTOSSERRA HUSQUARNA 61, foi arrematado pelo Sr. André da Silva Ramos, CPF 004.544.616-40, que ofertou o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

Lote 06: PICADEIRA PINHEIRO BP4610, foi arrematado pelo Sr. Roberto César da Costa, CPF nº 562.250.836-34, que ofertou o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

Lote 07: PLANTADEIRA SEED-MAX PC 2125, foi arrematado pelo Sr. Ronaldo Moreira Heleno, CPF 111.137.006-02, que ofertou o valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais);

Desta forma, ratifico todos os atos do processo supracitado.

***ITAMAR CABRAL DE MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**C6E628F1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRAÚNAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 014/2018 Processo nº 015/2018, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura aquisição de diversos materiais e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletros e equipamentos de informática, com recursos do PAB relativo à proposta 11517.350000/1170-01 – emenda parlamentar, do Ministério da Saúde, foram:

- BIOMASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. itens 3, 4, 5, 6, 11, 13, 14, 15, 24, 27, 30, 31, 32 e 34, ao preço total de R$ 29.780,00 (vinte e nove mil setecentos e oitenta reais);

- SOUZA E SANTOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. item 10, ao preço total de R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais);

- MOVEIS E SERVIÇOS LTDA itens 9, 16, 18, 23 e 36, ao preço total de R$ 3.467,00 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais);

- IDEA TECNOLOGIA LTDA. itens 7, 17, 19, 20, 21, 22 e 33, ao preço total de R$ 20.768,00 (vinte mil setecentos e sessenta e oito reais);

- ALMEIDA E ALMEIDA COMERCIO ATACADISTA DE CAMA, MESA E BANHO LTDA., item 8, ao preço total de R$ 1.332,00 (mil trezentos e trinta e dois reais);

- VALEMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., itens 2, 12, 25, 26, 28, 29, 35, 37 e 38, ao preço total de R$ 10.886,00 (dez mil oitocentos e oitenta e seis reais);

- MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI item 1, ao preço total de R$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais)

Braúnas, 11 de junho de 2018.

***JOSUÉ CARLOS SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**EC891BED

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
### RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. O Município de Braúnas torna público a Errata nº 02 - Edital 001/2018 - Concurso Público. Inf e Edital: seapconcursos.listaeditais.com.br. Inf.: (31) 3261 1194.

Braúnas, 12/06/2018.

***JOVANI DUARTE MENEZES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**914E1E18

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 238/2018. PRC nº 039/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o compromisso de prestação de serviços de pensão ou hotel que ofereça estadia com café da manhã para hospedagem de pacientes em tratamento oncológico realizado no Hospital de Câncer de Barretos no município de Barretos – SP e prestação de serviço de fornecimento de café da manhã para pacientes que estão em tratamento oncológico realizado no Hospital de Câncer de Barretos - SP e que não permanecerão hospedados. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/06/2018, às 9h30min.. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

***PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Patricia Marta Siano Bacellar
**Código Identificador:**D338F138

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

### PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
### AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO 035/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 049/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 035/2018**

**A** Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Lelian Felipe da Silva, comunica aos interessados que o **Processo Administrativo Licitatório N.º 049/2018 – Pregão Presencial SRP N.º 035/2018, objeto: formação de registro de preço para aquisição de peças destinadas ao reparo do veículo tipo trator Massey Ferguson 292, pertencente à Frota Veicular Municipal** destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras,

Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, que foi **ADIADA** a data de realização da sessão pública de abertura de proposta e documentação de habilitação a qual se encontrava marcada para o dia **14 de junho** de **2018**, às **09:00** horas para o dia **18 de junho de 2018 às 08:00 horas,** sem alteração nas especificações constantes no edital e seus anexos, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 13 de junho de 2018.

***LELIAN FELIPE DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**BCB30761

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2018 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande**, torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 de junho** de **2018**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO REMANESCENTE,** destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 13 de maio de 2018.

***LELIAN FELIPE DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**DE76C2F5

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO N.º 036/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2018**

**A** Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Lelian Felipe da Silva, comunica aos interessados que o **Processo Administrativo Licitatório N.º 050/2018 – Pregão Presencial SRP N.º 036/2018, objeto: formação de registro de preço para aquisição de bomba e acessórios para equipagem de caminhão pipa** destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, que foi **ADIADA** a data de realização da sessão pública de abertura de proposta e documentação de habilitação a qual se encontrava marcada para o dia **14 de junho** de **2018**, às **14:00** horas para o dia **19 de junho de 2018 às 15:30 horas,** sem alteração nas especificações constantes no edital e seus anexos, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 13 de junho de 2018.

***LELIAN FELIPE DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**294CE477

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2018 DO PROCESSO 117/2018**

Processo...: Prc 00117 18
Extrato do Contrato Nº Ata 068/2018 Licitação: Preg005018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Centro de Apoio Recanto Renascer
Objeto.....: Contratação de Clínica ou Comunidade Terapêutica Para Internação Compulsória ou Voluntária Para Tratamento e Desintoxicação de Dependentes Químicos e Pacientes Munícipes de Cabo Verde-mg.
Valor.....: R$ 89.640,00
Vigência...: 06/06/2018 a 05/06/2019
Dotações...:0423 - 339039 - 0824408012.031 - As.soc

**Publicado por:**
Elizandra Aparecida de Moraes
**Código Identificador:**5C737237

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2018 DO PROCESSO 117/2018**

Processo...: Prc 00117 18
Extrato do Contrato Nº Ata 069/2018 Licitação: Preg005018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Renovare - Centro de Serviço Terapêutico Ltda-epp
Objeto.....: Contratação de Clínica ou Comunidade Terapêutica Para Internação Compulsória ou Voluntaria Para Tratamento e Desintoxicação de Dependentes Químicos e Pacientes Munícipes de Cabo Verde-mg.
Valor.....: R$50.000,00
Vigência...: 06/06/2018 a 05/06/2019
Dotações...:
0423 - 339039 - 0824408012.031 - As.soc

**Publicado por:**
Elizandra Aparecida de Moraes
**Código Identificador:**6831A1A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2018 DO PROCESSO 117/2018**

Processo...: Prc 00117 18
Extrato do Contrato Nº Ata 070/2018 Licitacao: Preg005018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Centro de Recuperação Recanto das Garças
Objeto.....: Contratação de Clínica ou Comunidade Terapêutica
Para Internação Compulsória ou Voluntaria Para Tratamento e Desintoxicaçao de Dependentes Químicos e Pacientes Munícipes de Cabo Verde-mg.
Valor.....: R$68.000,00
Vigência...: 06/06/2018 a 05/06/2019
Dotações...:
0423 - 339039 - 0824408012.031 - As.soc

**Publicado por:**
Elizandra Aparecida de Moraes
**Código Identificador:**A6694ADB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067/2018 DO PROCESSO 117/2018**

Processo...: Prc 00117 18

Extrato do Contrato Nº Ata 067/2018 Licitação: Preg005018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: C.a.d.a. - Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra
Objeto.....: Contratação de Clínica ou Comunidade Terapêutica Para Internação Compulsória ou Voluntaria Para Tratamento e Desintoxicação de Dependentes Químicos e Pacientes Munícipes de Cabo Verde-mg.
Valor.....: R$115.800,00
Vigência...: 06/06/2018 a 05/06/2019
Dotações...:
0423 - 339039 - 0824408012.031 - As.soc

**Publicado por:**
Elizandra Aparecida de Moraes
**Código Identificador:**F68ACC25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 048/2018 DO PROCESSO 102/2018**

Processo...: Prc 00102/18
Extrato do Contrato Nº 048/2018 Licitação: Leilão 003/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Alex Sandro de Almeida Goulart
Objeto: Alienação de um Veículo Micro-ônibus vw Kombi, Placa Hlf 4853.
Valor.....: R$ 13.000,00
Vigência...: 05/06/2018 a 04/08/2018

**Publicado por:**
Elizandra Aparecida de Moraes
**Código Identificador:**64CAF77A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 049/2018 DO PROCESSO 102/2018**

Processo...: Prc 00102/18
Extrato do Contrato Nº 049/2018 Licitação: Leilão 003/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Mayara Mendes Frutuoso
Objeto: Alienação de um Veículo Camionete Furgão, Fiat Fiorino, Placa Hlf 3987.
Valor.....: R$ 10.000,00
Vigência...: 05/06/2018 a 04/08/2018

**Publicado por:**
Elizandra Aparecida de Moraes
**Código Identificador:**1A9CF8FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2018 DO PROCESSO 102/2018**

Processo...: Prc 00102/18
Extrato do Contrato Nº 050/2018 Licitação: Leilão 003/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Kléber Rogério Ruiz
Objeto: Alienação de um Veículo Micro-ônibus, Peugeot Boxer M330m 2.3, Placa Pub 7953.
Valor.....: R$ 40.000,00
Vigência...: 05/06/2018 a 04/08/2018

**Publicado por:**
Elizandra Aparecida de Moraes
**Código Identificador:**92FE31A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 050/2018 DO PROCESSO 102/2018**

Processo...: Prc 00102/18
Extrato do Contrato Nº 050/2018 Licitação: Leilão 003/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Kléber Rogério Ruiz
Objeto: Alienação de um Veículo Micro-ônibus, Peugeot Boxer M330m 2.3, Placa Pub 7953.
Valor.....: R$ 40.000,00
Vigência...: 05/06/2018 a 04/08/2018

**Publicado por:**
Elizandra Aparecida de Moraes
**Código Identificador:**04D7A7AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 047/2018 DO PROCESSO 102/2018**

Processo...: Prc 00102/18
Extrato do Contrato Nº 047/2018 Licitacao: Leilão 003/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Anderson Teixeira Resende
Objeto: Alienação de um Veículo Fiat Uno Mille Way Econ, Placa Hlf 3118 e um Veículo Micro-ônibus vw Kombi, Placa Hlf 2287.
Valor.....: R$ 14.000,00

Vigência...: 05/06/2018 a 04/08/2018

**Publicado por:**
Elizandra Aparecida de Moraes
**Código Identificador:**D2EF2F02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**NOMEIA SERVIDOR CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO**

**PORTARIA Nº 067/2018**

Nomeia o Servidor Municipal CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão denominado "Chefe do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos" e toma outras providências.

**EDSON JOSÉ FERREIRA**, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX;

**R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear o Servidor Municipal, senhor **CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO, Matrícula 02,** para ocupar o Cargo de provimento em Comissão denominado **"Chefe do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos"**, a partir de **12 de junho de 2018**, com vencimento estipulado pelo nível XXII.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 12 de junho de 2018.

***EDSON JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Alberto Lourenço Filho
**Código Identificador:**EE6774C6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/18**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 055/18 – Pregão Presencial n.º 042/18***, para a *aquisição de barracas para feira de artesanato*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***item 001*** para a empresa ***AVELINA MUNDIM CUNHA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 12 de Junho de 2018.

***EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**0D54ABC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/18**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 084/18 – Pregão Presencial n.º 043/18***, para a *aquisição de banners e faixas de polietileno para divulgação das campanhas e ações realizadas pelas secretarias municipais*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***itens 001, 002, 003*** e ***004*** para a empresa ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE - ME***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 12 de Junho de 2018.

***EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**3779053F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/18**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 103/18 – Pregão Presencial n.º 036/18***, *através do Sistema de Registro de Preços – SRP,* para a *aquisição de peças originais ou genuínas para os veículos leves e pesados, bem como para máquinas pertencentes à frota municipal*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 004*** e ***008*** para a empresa ***VAREJAO DAS PECAS LTDA - EPP***; os ***ITENS 002*** e ***010*** para a empresa ***AUTO PECAS COMENDADOR LTDA - EPP***; o ***ITEM 003*** para a empresa ***AUTO PECAS BOM JESUS LTDA - EPP***; os ***ITENS 005*** e ***006*** para a empresa ***M. M. COMERCIO DE PECAS EIRELI - EPP***; os ***ITENS 007, 011, 012*** e ***014*** para a empresa ***AR COMERCIO DE PECAS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA***; o ***ITEM 009*** para a empresa ***ALFEPECAS LTDA - EPP***; os ***ITENS 013, 015*** e ***016*** para a empresa ***AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA - ME***; os ***ITENS 017*** e ***021*** para a empresa ***UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS EIRELLI - EPP***; o ***ITEM 018*** para a empresa ***SUPREMA MAQUINAS E PECAS E MANUTENCAO LTDA – EPP***; o ***ITEM 019*** para a empresa ***POUSOMINAS ALTERNATIVA – PECAS E EQUIPAMENTO E SERVICOS LTDA – ME***; e o ***ITEM 020*** para a empresa ***TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 12 de Junho de 2018.

***EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**B7448F50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/18**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 055/18 – Pregão Presencial n.º 037/18***, para a *aquisição de materiais de consumo para o laboratório municipal*. Encerrada a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que as empresas ***RODRIGUES & GOULART LTDA – ME, MED CENTER COMERCIAL LTDA e IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 13 (Treze) de Junho de 2018 (Dois Mil e Dezoito) às 13h (Treze Horas) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo em questão. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 12 de Junho de 2018.

***EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**3A50625C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/18**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 098/18 – Pregão Presencial n.º 041/18***, para a *aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e para manutenção das Unidades de Saúde do Município*. Dando continuidade a sessão apreciou-se os Termos de Análise de Amostras, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se que os ***ITENS 001, 002, 003 e 007***, apresentados pela licitante ***DRAGASUL MINERACAO EIRELI – ME***, foram *aprovados*; os ***ITENS 004 e 005***, apresentados pela empresa ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI***, foram *aprovados*; e o ***ITEM 006***, apresentado pela licitante ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP***, foi *aprovado.* Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 13 (Treze) de Junho de 2018 (Dois Mil e Dezoito) às 14h (Quatorze Horas) para adjudicação dos itens constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 12 de Junho de 2018.

***EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**3E15279A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**TERMO DE REVOGAÇO DEPROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**TERMO DE REVOGAÇO DEPROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCESSO Nº 068/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2018**

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49 da Lei 8666/93,

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do Edital da Carta Convite em epigrafe, com vistas a uma aquisição satisfatória do objeto e para melhor atender ao interesse da administração.

**RESOLVE:**

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº.Pregão Presencial 026/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO E ANÁLISE DE BALANÇOS E BALANCETES, RACIONALIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DO PLANO CONTÁBIL, EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE ASSUNTOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E CONTÁBEIS E OUTROS CORRELATOS REFERENTES A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR MARIANO DI FEO.**, previsto para ocorrer no dia 13 de junho de 2018, às 09:00hs.

Cachoeira Dourada, 08 de junho de 2018.

***OVIDIO AFRO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Brenda Silva
**Código Identificador:**ED5DB514

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### SEGUNDO TERMO ADITIVO AUTO POSTO SHEEP

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0004/2018**

**Referência: Processo n° 0115/2017 – Pregão n° 00075/2017.**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Luiz Fernando Tavares**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-1.381.796 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 313.559.606-06, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, rua Dr. Bandão n° 245, centro denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG , inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13, neste ato representada por seu sócio gerente, Senhor **José Salim Feres**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-433.425 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.766.058-15 , brasileiro, casado, residente na Rua Maria José Bibiano Siqueira n° 99, Bairro Alto da Boa Vista no município de Lambari – MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Este Termo Aditivo tem como objeto a supressão de preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**
Altera do Valor unitário do óleo diesel s-500 e S-10, a partir do dia **11/06/2018**, conforme quadro abaixo:

| Código | Descrição | UN | Valor na bomba | Desconto | Valor atualizado |
|---|---|---|---|---|---|
| 011491 | ÓLEO DIESEL COMUM | **Litro** | R$ 3,585 | 0,36% | **R$ 3,57 (Três reais e cinquenta e sete centavos)** |
| 038831 | ÓLEO DIESEL S-10 | **Litro** | R$ 3,685 | 0,37% | **R$ 3,67 (Três reais e sessenta e sete centavos)** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 11 de junho de 2018.

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal
Contratante

***JOSÉ SALIM FERES***
CPF n.º 033.766.058-15
Auto Posto Sheep LTDA
Contratada

Visto Jurídico:
***LUIZ RICARDO FERREIRA DE MELLO***
OAB MG nº 44.188

***Testemunhas:***
**Nome: _____**
**Assinatura:_____**

**Nome:_____**
**Assinatura:_____**

**Publicado por:**
Simone de Castro Martins
**Código Identificador:**9435CA0A

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### DECRETO Nº 6771 / 2018

DECRETO Nº 6771 DE 11 DE JUNHO DE 2018

> "Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados, empenhadas no exercício de 2017, e dá outras providências".

O Prefeito do Município da Campanha, no uso da competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam, por força deste decreto, cancelados os Restos a Pagar Não Processados, no exercício de 2017 nos balanços gerais do MUNICÍPIO DA CAMPANHA, a saber:
01 – Nota de Empenho n.º 3677, emitida em 17 de agosto de 2017, e Nota Extra-orçamentária nº 15 de 1º de janeiro de 2018, em favor da BH FARMA COMÉRCIO LTDA, no valor de R$ 8,03 (oito reais e três centavos).
02 – Nota de Empenho n.º 4810, emitida em 20 de outubro de 2017, e Nota Extra-orçamentária nº 29 de 1º de janeiro de 2018, em favor da BH FARMA COMÉRCIO LTDA, no valor de R$ 8,02 (oito reais e dois centavos).

**Parágrafo Único –** Os valores cancelados citados neste artigo são anulados devido a não produção dos medicamentos junto ao laboratório.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campanha, 11 de junho de 2018.

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA***
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

**Publicado por:**
Jose Luiz Pagani da Silva
**Código Identificador:**47079DF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ALTERAÇÃO HORÁRIO DE ABERTURA PROPOSTAS TP 3/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42,torna pública a data de abertura do envelope de proposta – Processo 00045/2018 – Tomada de Preço 0003/2018. Objeto: REFORMA DA UNIDADE DE SAUDE DOMINGOS BELLA PROCK – PSF SANTA THEREZA. Data de abertura: 21/06/2018, às 12:30 horas.

Campanha/MG, 11/06/2018.

***SERGIO SOARES NUNES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Soares Nunes
**Código Identificador:**B1371104

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**DECRETO Nº 6770 / 2018**

***DECRETO Nº 6770/2018***

*DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS*

*O Prefeito do Município de Campanha, no uso de suas atribuições legais,*

***DECRETA:***

***Art. 1º -*** *Ficam delegados poderes à Secretária Municipal de Fazenda, Sra.* ***Raquel Carvalho Santos Elias****, portadora do CPF 013.397.436-71, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr.* ***Vicente de Paulo Lentz Baldo****, portador do CPF 184.072.936-87, para movimentarem as contas abaixo relacionadas (abrir contas de depósito, emitir cheques, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, sustar / contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates / aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas / aplicação / programas / repasse de recurso, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, dentre outras funções bancárias):*
***Caixa Econômica Federal - Agência 0102-3***
*672.004-1*

***Art. 2º -*** *Ficam incluídas neste decreto as contas que forem abertas até o dia 31 de dezembro de 2020, bem como aquelas que forem abertas pelo Governo Federal ou Estadual, em nome da Secretaria Municipal de Educação do Município da Campanha, inscrita no CNPJ 30.252.615/0001-76.*

***Art. 3º -*** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Campanha, 11 de Junho de 2018.*

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA***
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

**Publicado por:**
Jose Luiz Pagani da Silva
**Código Identificador:**92849BEF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AUTO POSTO BORGES E FONSECA**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0003/2018**

**Referência: Processo n° 0115/2017 – Pregão n° 00075/2017.**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Luiz Fernando Tavares**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-1.381.796 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 313.559.606-06, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, rua Dr. Bandão n° 245, centro denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Auto Posto Borges Fonseca Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Comendador Midoes, 172 - Centro – Campanha – MG., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.834.545/0001-10, neste ato representada por sua sócia gerente, **Patrícia Borges Fonseca**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-17.399.321 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 107.617.686-02 , brasileira, solteira, residente na Rua Monsenhor Mesquita n° 20, Bairro Centro, neste Município, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Este Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**
Altera do Valor unitário da gasolina comum, a partir do dia **12/06/2018**, conforme quadro abaixo:

| Código | Descrição | UN | Valor atualizado |
|---|---|---|---|
| 011737 | GASOLINA COMUM | Litro | R$ 4.94 (Quatro reais e noventa e quatro centavos) |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 12 de junho de 2018.

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal
Contratante

***PATRÍCIA BORGES FONSECA***
CPF n.º 107.617.686-02
Auto Posto Borges Fonseca LTDA
Contratada

Visto Jurídico:
***LUIZ RICARDO FERREIRA DE MELLO***
OAB MG nº 44.188

***Testemunhas:***

**Nome: _____**
**Assinatura:_____**

**Nome:_____**
**Assinatura:_____**

**Publicado por:**
Simone de Castro Martins
**Código Identificador:**74419112

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PORTARIA Nº 4.076/2018**

**Portaria nº 4.076/2018**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º**- Exonerar a Sra. ROSELI ALVES DA FONSECA, do cargo de Professor II (PEB II), por motivo de Aposentadoria.

**Art. 2º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2018.

Campanha, 07 de junho de 2018

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**BAC6765F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PORTARIA Nº 4.074/2018**

**Portaria nº 4.074/2018**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha e laudo médico emitido em perícia médica realizada em 16/05/2018;

**Resolve:**

**Art. 1º**- Readaptar a servidora efetiva Ana Maria Silveira Amorim, ocupante do cargo de Professor II (PEB II), na função de professor de suporte pedagógico.

**Art. 2º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Campanha, 04 de junho de 2018

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**EB4F8D39

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PORTARIA Nº 4.075/2018**

**Portaria nº 4.075/2018**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha e laudo médico emitido em perícia médica realizada em 16/05/2018;

**Resolve:**

**Art. 1º**- Readaptar a servidora efetiva Lúcia Helena Goulart, ocupante do cargo de Professor II (PEB II), na função de professor de suporte pedagógico, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de perícia médica.

**Art. 2º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Campanha, 04 de junho de 2018

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**737812EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PORTARIA Nº 4.077/2018**

**Portaria nº 4.077/2018**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha e laudo médico emitido em perícia médica realizada em 06/06/2018;

**Resolve:**

**Art. 1º**- Restringir as atividades do servidor efetivo Benedito Salvador Ferreira, ocupante do cargo de Vigilante, para o período diurno.

**Art. 2º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2018.

Campanha, 12 de junho de 2018

***LUIZ FERNANDO TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**2603A87A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 128/2018**

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 128/2018 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Aline Ramos da Silva |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Saúde Bucal, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.018,33 (um mil, dezoito reais e trinta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 28/05/2018, com término em 31/12/2018. |

Campanha, 28 de maio de 2018

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**16B79095

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 129/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 129/2018

| | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | José Carlos Batista |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 972,05 (novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/05/2018, com término em 31/12/2018. |

Campanha, 02 de maio de 2018

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**4DDB4EE7

## PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 130/2018

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 130/2018 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | João Maria Ferreira |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12 horas por 36 horas, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 972,05 (novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 04/06/2018, com término em 31/12/2018.Campanha, 04 de junho de 2018 |

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**CF2EEB1F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG**. – Processo Licitatório nº 068/2018 – Pregão Presencial nº 050/2018. Torna Público a instauração do Processo nº 068/2018, que tem por objeto aquisição de 01 (um) caminhão ¾ basculante, que será adquirido com recurso financeiro autorizado através de financiamento junto ao BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 240.911/17, que será destinado a serviços de construção, manutenção em vias urbanas no município de Campestre. Critério de Julgamento: menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 25/06/2018 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

***PRISCILA JULIANA VILELA BARRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**67C80305

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018***
***LEILÃO 001/2018***

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico **ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO** do Processo Licitatório nº 053/2018 – Leilão nº 001/2018, onde serão **LEILOADOS COM O MAIOR LANCE OFERTADO BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME EDITAL**. A realização ocorrerá no dia 26 DE JUNHO DE 2018 as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 08 DE JUNHO DE 2018.

***ALEX FELIX AMAD***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**1481D943

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 794/2018

**LEI Nº 794/2018**

Autoriza o Município celebrar Termo de Contribuição com a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar Termo de Contribuição com a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA – até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício de 2018, para conjugação de esforços, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa e técnica, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, infraestrutura e institucionais, e aperfeiçoamento das ações governamentais locais e regionais.

**Art. 2º.** As despesas desta Lei ocorrerão na dotação orçamentária:

| **Dotação** | | **Valor** |
|---|---|---|
| 02.25.01. | Secretaria Municipal de Governo | 60.000,00 |
| 04.122.0003.2005. | Manutenção Convênio Ampla | |
| 3.3.70.41.00 | Contribuições | |
| **Fonte de Recursos** | 1.00.00 – Recursos Ordinários | 60.000,00 |

**Art. 3º.** Fica fazendo parte integrante desta Lei a minuta do termo de contribuição e o plano de trabalho.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 12 de junho de 2018.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal de Campos Altos

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**22C643C0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CANDEIAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011/2018

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO 011/2018**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, torna público o resultado e homologação, em **12/06/2018**, do **Pregão**

**Presencial nº 011/2018, para** Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes e suprimentos de informática, conforme solicitação das Secretarias Municipais. Empresas vencedora: **ASTEM MOVEIS P/ESCRITORIO LTDA** – CNPJ 07.422.644/0001-17 – Valor Total R$ 30.769,50 (trinta mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA ME** - CNPJ 05.448.910/0001-55 – Valor R$ 29.158,00 (vinte e nove mil cento e cinquenta e oito reais); **COMERCIAL FARAH LTDA –** CNPJ 10.266.760/0001-07 – Valor R$ 29.992,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais); **META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP –** CNPJ 18.493.830/0001-63 – Valor R$ 12.284,00 (doze mil duzentos e oitenta e quatro reais); **MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA 97509620600 – ME –** CNPJ 16.779.286/0001-95 – Valor R$ 25.484,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); **OPPUS MOBILE COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA – ME -** CNPJ 29.285.692/0001-43 – Valor R$ 11.572,00 (onze mil quinhentos e setenta e dois reais); **FORT MOVEIS LTDA –** CNPJ 26.656.774/0001-69 – Valor R$ 30.795,20 (trinta mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); **VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655 –** CNPJ 24.501.724/0001-87-R$ Valor R$ 45.046,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e seis reais).

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Renato Baesso das Chagas
**Código Identificador:**0657A8D9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

### PREFEITURA MUNICIPAL
### CAPITÃO ENÉAS-MG., TORNA PUBLICO O PROC.058/18- TOMADA DE PREÇO 008/18.

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG., torna publico o Proc.058/18- Tomada de Preço 008/18. Objeto**:** contratação de empresa para execução de obras de implantação de módulos sanitários domiciliares no município de Capitão Enéas-MG., conforme Convenio nº 859444/2017, firmado entre este município e a Fundação Nacional de Saude-FUNASA. Credenciamento E Recebimento Dos Envelopes: 29/06/2018 ás 08:00hrs.

**Publicado por:**
Lorenn Susy Almeida Cruz
**Código Identificador:**0DFB89CF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018

O MUNICÍPIO DE CARBONITA TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018, REFERENTE AO PAL Nº 13/2018, PP Nº 008/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA POSTO MATOS E MARQUES LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL COM LOCAL DE FORNECIMENTO NAS PROXIMIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CURVELO/MG E INIMUTABA/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO ITEM 01 (GASOLINA COMUM) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018, ONDE O VALOR UNITÁRIO R$ 4,57 PASSA A SER DE R$4,94.

**Publicado por:**
Jéssica Martins Nunes
**Código Identificador:**84EFDF04

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM, TIPO AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

**Publicado por:**
Jéssica Martins Nunes
**Código Identificador:**1E9CD0C3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### PUBLICAÇAÕ MOTOSERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 027/2018 – PROCESSO Nº 058/2018.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 027/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de motosserra para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 28/06/2018, às 13:30 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

***ALMIR RESENDE JÚNIOR.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Albertino Pinto da Silva Neto
**Código Identificador:**8D036491

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARMO DE MINAS E AS EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO, PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FORNECEDORAS:

**CANEDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, sediada na Rua Alarido de Freitas, 60, Bairro São Tarcisio, no Município de Juiz de Fora – MG, CEP: 36.052-080, inscrita no CNPJ sob o n° 13.169.585/0001-10

**CONVENIENCIA ILHA LTDA - ME**, sediada na Rua Dr. Ricardo Grimaldo Estides, 235 – Letra A, Bairro Ilha do Lazareto, no Município de Além Paraíba – MG, CEP: 36.660-000, inscrita no CNPJ sob o n° 17.886.509/0001-86

**JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA 05648555881**, sediada na Rua Luiz Torres, 19, Bairro Centro, no Município de Formiga – MG, CEP: 37.570-000, inscrita no CNPJ sob o n° 19.277.764/0001-57

**LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, sediada na Rua Sergipe, 4075, Bairro Vila Paulista, no Município de Catanduva – MG, CEP: 15.803-160, inscrita no CNPJ sob o n° 11.371.179/0001-00

**NAGEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, sediada na Rua Padre Café, 385, Bairro São Mateus, no Município de Juiz de Fora – MG, CEP: 36.016-450, inscrita no CNPJ sob o n° 02.283.746/0001-85

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATÉ A DATA DE 11/06/2019.

**Publicado por:**
Francisco de Assis Ferreira
**Código Identificador:**AA930A97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 066/2018 PREGÃO PRESENCIAL 053/2018**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A PARTIR DAS 09:00 HS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2018, NA PREFEITURA MUNICIPAL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GOMES, N° 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, A PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita18/ OU PELO E-MAIL licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI.

**Publicado por:**
Francisco de Assis Ferreira
**Código Identificador:**CC53BC1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 067/2018 PREGÃO PRESENCIAL 054/2018**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A PARTIR DAS 13:00 HS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2018, NA PREFEITURA MUNICIPAL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GOMES, N° 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita18/ OU PELO E-MAIL licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI.

**Publicado por:**
Francisco de Assis Ferreira
**Código Identificador:**7E5DFAF6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR do PL 231/17 - PP Nº 104/17 - SRP Nº 28/17. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para os veículos da Frota Municipal durante o exercício de 2018. Empresa contratada: ALPAVILLE AUTO POSTO COM. SERV. E REP. LTDA, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**916EA527

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 122/18 PL Nº. 137/2018 - PP Nº. 67/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para a realização do Tradicional Rodeio de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: LUCS PROMOÇÕES LTDA. Valor R$ 224.500,00 - Vigência 30/09/2018.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**822298DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 995/17 DO PL nº 174/17 – Pregão Presencial nº 79/17. Objeto: Locação de máquinas pesadas e caminhão basculante para prestação de serviços no aterro sanitário do Município. Contratado: **IRACI DE SOUZA CAMARGOS**, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 30/09/2018.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**DF8F8D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 994/17 DO PL nº 174/17 – Pregão Presencial nº 79/17. Objeto: Locação de máquinas pesadas e caminhão basculante para prestação de serviços no aterro sanitário do Município. Contratado: **JOÃO JOSÉ NASCIMENTO ME**, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 30/09/2018.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**C7CD0001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 172/18 - PP Nº. 82/18.** Objeto: Aquisição de Prensa Enfardadeira Vertical Eletro-Hidráulica, Força de Trabalho de 12 até 25 Toneladas, visando o atendimento do Convênio nº 1481000936/2017/SEDESE. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 26/06/18 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**F4AA71B8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO – MG. RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018: **RETIFICAÇÃO**: Onde se lê: "**Extrato de Contrato.** Contrato nº 30/2018", leia-se: "**Extrato de Contrato. Contrato nº 31/2018"** tendo em vista, o erro crasso no momento da confecção do aludido Extrato de publicação.

Carneirinho-MG, 12 de junho de 2018.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**9FACBAA3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017. PROCESSO LICITATÓRIO 30/2017. RETIFICAÇÃO: Onde se lê: "FORNECEDOR: GRÁFICA ARAÚJO LTDA. – ME-CNPJ/MF nº 14.416.803/0001-36", Leia-se: "FORNECEDORES:EJM COMÉRCIO E ESPORTES LTDA – ME-CNPJ/MF nº 18.864.858/0001-60 e MARILIA LIMA FERREIRA DE BARROS-CNPJ/MF nº 20.442.348/0001-46"; Retificação necessária, tendo em vista o erro crasso no momento da confecção do aludido Extrato de publicação. Carneirinho-MG.

***AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretario de Administração e

***GILMAR MACHADO LIMA***
Secretário Municipal de Saúde - Órgãos Gerenciadores.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**C37267D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**
**EXTRATO 2° ADITAMENTO – SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO**

Prc. nº 110/2017 – Credenciamento nº 003/2017 – Inexigibilidade nº 008/2017. Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: RENES ANTÔNIO MORAIS DOS SANTOS. Objeto: substituição do veículo de propriedade do Contratado, para prestação de serviços de táxi no município de Catas Altas/MG em consonância à cláusula primeira, item 1.1 do contrato nº 039/2017, sendo o veículo Toyota/Corolla XE 120 Flex, Ano/Modelo 2015/2016, placa PXA-2638, substituído pelo veículo Toyota/Corolla XE 120 Flex, Ano/Modelo 2018/2019, placa QOJ-9414.

Catas Altas, 12 de junho de 2018.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Débora Cristina Lopes
**Código Identificador:**693CCB95

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**
**EXTRATO 3° TERMO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – ARP Nº 125/2017**

PRC nº 244/2017 – Pregão Presencial nº 054/2017. Contratada: POSTO MARTINS LTDA. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro – termo aditivo a ata de registro de preço n° 125/2017, com finalidade de manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato que tem como objeto a aquisição de Óleo Diesel S10, aplicando-se nesse ato, a supressão no percentual de 4,1% (quatro vírgula um por cento), alterando o valor por litro de R$3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) para R$3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), compatíveis com os preços praticados no mercado, fulcrado no artigo 65,inciso II, alínea d, Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 12 de junho de 2018.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Débora Cristina Lopes
**Código Identificador:**65E0036A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018, processo autuado nº 086/2018, visando a aquisição de materiais odontológicos e de confecção de prótese dentária, equipamentos para consultório e materiais para traqueostomia, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 26/06/2018 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 12 de junho de 2018.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**4D18736E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Municípiode Catas Altas/MG torna público a Dispensa de Licitação, processo n° 110/2018, visando a contratação de empresa autorizada para manutenção corretiva em câmara fria de vacinas. Contratada: Seletro Serviços Eletrotécnicos Industrial e Comercial Ltda. Valor: R$5.900,00. Fund. legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993. Ratificação: 12/06/2018.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Jaqueline Cecilia Dias
**Código Identificador:**2BE704A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLARAVAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO**

**O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, TORNA PÚBLICO** que aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2.018 (dois mil e dezoito), foi publicado o Edital do **PROCESSO 194/2.018, PREGÃO PRESENCIAL 20/2.018**, com a finalidade de **REGISTRAR OS PREÇOS DE SERVIÇOS DE REMENDO, MONTAGEM DE PNEUS, ALINHAMANTO DE DIREÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E CAMBAGEM,** constando abertura das propostas para o dia **14/06/2.018**. No entanto, a presente tem finalidade para **RETIFICAR**

item 5.2.2.1 do instrumento convocatório, bem como a data de recebimento dos envelopes contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" para o dia 26 de junho de 2.018 até às 09:00**, **ficando RATIFICADO os demais termos da publicação anterior**. Por fim, os interessados deverão retirar a **ERRATA** no **Departamento de Licitação** ou através do sítio: **www.claraval.mg.gov.br**, dentro do prazo legal

**Publicado por:**
Rafael de Simone e Souza
**Código Identificador:**905F7E6A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLÁUDIO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PRC 117/2018-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA DA EDUCAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concluído o Processo de Licitação Nº 117/2018, autuado em 18/05/2018, Pregão Presencial nº 030/2018, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das Instituições da Rede Municipal de Ensino do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, as empresas: **WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 11.387.190/0001-68, no valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais), **COMERCIAL VENER LTDA-EPP**, CNPJ nº 65.353.401/0001-70, no valor global de R$ 19.565,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta e cinco reais); **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA-EPP**, CNPJ nº 65.186.835/0001-23; no valor global de R$ 26.981,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e um reais);**LIMPE FÁCIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**, no valor global de R$ 19.811,00 (dezenove mil oitocentos e onze reais) e **GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA-ME,** CNPJ nº 11.251.668/0001-28, no valor global de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais); perfazendo um valor global de R$ 138.457,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 11 de Junho de 2018.

***YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 11 de Junho 2018.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**BC0B82CD

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PRC 117/2018- EXTRATO DA ATA 041/2018-MATERIAIS DE LIMPEZA DA EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da ata de registro de preço: **PRC 117/2018**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 041/2018,** OBJETO O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das Instituições da Rede Municipal de Ensino do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, as empresas: **WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 11.387.190/0001-68, no valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais), **COMERCIAL VENER LTDA-EPP**, CNPJ nº 65.353.401/0001-70, no valor global de R$ 19.565,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta e cinco reais); **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA-EPP**, CNPJ nº 65.186.835/0001-23; no valor global de R$ 26.981,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e um reais);**LIMPE FÁCIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**, no valor global de R$ 19.811,00 (dezenove mil oitocentos e onze reais) e **GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA-ME,** CNPJ nº 11.251.668/0001-28, no valor global de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais); perfazendo um valor global de R$ 138.457,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais); vigência: 11/06/2018 a 11/06/2019, Dotação Orçamentária: 12.306.0013.4.074/3390.30.

Cláudio 11 de Junho de 2018.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**3CD4B60F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO-SIMONE DE PAULA FONSECA ANACLETO

**TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
**SIMONE DE PAULA FONSECA ANACLETO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.041.597/0001-55, sediada em Povoado da Rocinha, s/n, zona rural, neste ato, representada pelo Sr. Adriano Ribeiro Anacleto, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado Povoado da Rocinha, s/n, zona rural, na cidade de Cláudio – MG, CEP: 35.530-000, portador do CPF n.º 804.827.326-87, e RG nº.MG-6.731.123
**JUSTIFICATIVA**
A adição de quilometragem referente à prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Munícipio de Cláudio, conforme solicitação do Departamento de Transporte, **roteiro 41**, é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:
I - que o contrato 011B foi objeto do Processo Licitatório nº 001/2018, modalidade Pregão – 001/2018;
II – que de acordo com item 15.4. do edital - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;
CLÁUSULA PRIMEIRA:
A quilometragem rodada por dia para o Roteiro 041, que era 3,7km, será acrescido 1,1km (volta), passando a ser 4,8km e o valor total da viagem que era de R$ 42,59 (quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), passa a ser R$ 55,25 (cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 30 de Maio de 2018.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município

***SIMONE DE PAULA FONSECA ANACLETO***
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**65072666

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 - DISPENSA Nº 013/2018.**

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa JOSE AGNALDO DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 11.638.154/0001-20 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal, 12 de junho de 2018.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**C03D7FE2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 - DISPENSA Nº 013/2018.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal, 12 de junho de 2018.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**A618740F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 – DISPENSA Nº 013/2018.**

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Júnior, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa JOSE AGNALDO DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 11.638.154/0001-20, no valor global de R$ R$ 7.750,00 (Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais ).

Congonhal, 12 de junho de 2018.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**FDC6FAB1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018.**

O Exmo Senhor Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** O **Processo Administrativo nº 0050/2018 – Inexigibilidade 0003/2018,** para a empre JARBAS TEIXEIRA ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.462/0001-05, sediada a RUA DUQUE DE CAXIAS, 314 em CONGONHAL/MG, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO., nos termos do artigo 25 inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal, 12 de junho de 2018.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**3CA69BEB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal, 12 de junho de 2018.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**3A05D749

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018.**

O **Município de Congonhal/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 no Centro de Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Júnior, nos termos da Lei n.º 8.666/93, firmou a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO., tendo como contratada a empresa JARBAS TEIXEIRA ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.462/0001-05, sediada a RUA DUQUE DE CAXIAS, 314 em CONGONHAL/MG, no valor global de: R$ 15.000,00 (Quinze mil Reais )que será empenhado na Dotação Orçamentária:
Ficha 172 – 02.05.00.10.301.0006.2.030.3390.39.00 – ATENDIMENTO A SAUDE
Ficha 207 - 02.05.00.10.301.0006.2.165.3390.39.00 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FRACAO ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA - FAE

Congonhal, 12 de junho de 2018.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**529E98F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2018.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 1818 de 02 janeiro de 2018, referente ao Processo Licitatório n° 0052/2018 na modalidade PREGÂO| PRESENCIAL nº 0036/2018 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM POLIÉDRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS, EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SETOP - REGIÃO CENTRAL - CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRIMINADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS., conforme especificado no Edital.
Congonhal, 12 de junho de 2018.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**9436F6B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2018.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0052/2018, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0036/2018,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM POLIÉDRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS, EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SETOP - REGIÃO CENTRAL - CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRIMINADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.. Empresa vencedora: FORT PRE MOLDADOS LTDA. - ME, CNPJ/CPF 04.924.821/0001-75, situada na MANOEL BATISTA DE TOLEDO, 32 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 301.102,47 (Trezentos e Hum Mil e Cento e Dois Reais e Quarenta E Sete Centavos) Valor total do Processo: R$ 301.102,47 (Trezentos e Hum Mil e Cento e Dois Reais e Quarenta E Sete Centavos). Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2019.

Congonhal, 12 de junho de 2018.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**ED3AA3A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2018.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0052/2018, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0036/2018,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM POLIÉDRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS, EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SETOP - REGIÃO CENTRAL - CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRIMINADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.. Empresa vencedora: FORT PRE MOLDADOS LTDA. - ME, CNPJ/CPF 04.924.821/0001-75, situada na MANOEL BATISTA DE TOLEDO, 32 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 301.102,47 (Trezentos e Hum Mil e Cento e Dois Reais e Quarenta E Sete Centavos) Valor total do Processo: R$ 301.102,47 (Trezentos e Hum Mil e Cento e Dois Reais e Quarenta E Sete Centavos). Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2019.

Congonhal, 12 de junho de 2018.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karla de Oliveira Bueno
**Código Identificador:**26CA6B89

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### RETIFICAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA: **RENATO GREGÓRIO DE ALMEIDA ME**
OBJETO: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SENDO 01 (UM) CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E MEIO AMBIENTE, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE, E TABELA ABAIXO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT./UNID. | VALOR DA DIÁRIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação por dia de caminhão pipa, com motorista/operador, com tanque sem contaminação, para transporte de água limpa não potável, tanque de capacidade mínima de 10.000 litros para trabalhar em todo território de Conquista. A limpeza de caminhão, despesas de motorista/operador e todo e qualquer tipo de combustível é de responsabilidade do Contratado. | 240 diárias – 08 h trabalhadas. | R$ 490,00 | R$ 117.600,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 117.600,00** |

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.**

**CONQUISTA/MG, 08 DE JUNHO DE 2018.**

***ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**CB80AE05

### PROCURADORIA JURÍDICA
### EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA: **RENATO GREGÓRIO DE ALMEIDA - ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SENDO 01 (UM) CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E MEIO AMBIENTE, CONFORME TABELA ABAIXO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT./UNID | VALOR DA DIÁRIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação por dia de caminhão pipa, com motorista/operador, com tanque sem contaminação, para transporte de água limpa não potável, tanque de capacidade mínima de 10.000 litros para trabalhar em todo território de Conquista. A limpeza de caminhão, despesas de motorista/operador e todo e qualquer tipo de combustível é de responsabilidade do Contratado. | 80 diárias – 08 h trabalhadas | R$490,00 | R$39.200,00 |
| **TOTAL** _____ | | | | **R$ 39.200,00** |

VALOR: **R$ 39.200,00 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018.**

**CONQUISTA/MG, 08 DE JUNHO DE 2018.**

***ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN***
Procuradora Adjunta Do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**F6C49C83

### TESOURARIA
### RECURSOS FINANCEIROS

**SETOR FINANCEIRO**
**RECURSOS FINANCEIROS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

| DATA | | AGÊNCIA | CONTA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 08/06/2018 | Fundo de Participação dos Municípios | 04553 | 26.967-0 | R$ 373.570,78 |
| 08/06/2018 | Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR | 04553 | 29.803-4 | R$ 1.032,92 |
| 07/06/2018 | Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS | 04553 | 14.049-x | R$ 29,11 |
| 11/06/2018 | Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS | 04553 | 14.049-x | R$ 137.770,62 |
| 08/06/2018 | Cota Parte IPM-IPI | 04553 | 13.988-2 | R$ 9.681,06 |
| 06/06/2018 | FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 184,81 |
| 07/06/2018 | FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 144,53 |
| 08/06/2018 | FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 24.433,06 |
| 11/06/2018 | FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 3.792,44 |
| 06/06/2018 | Transferência Simples Nacional | 04553 | 9736-5 | R$ 10,28 |
| 08/06/2018 | Transferência Simples Nacional | 04553 | 9736-5 | R$ 455,53 |
| 06/06/2018 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 1.823,61 |
| 07/06/2018 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 1.509,86 |
| 08/06/2018 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 1.385,61 |
| 11/06/2018 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 3.776,76 |

Conquista, 11 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Pereira de Castro
**Código Identificador:**184AA20C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 52/2018 PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

**PREÂMBULO**

As **07:30 horas de Terça-feira, 12 de Junho de 2018,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Eguimercio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 40/2018, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (ITENS FRUSTRADOS

NO PREGÃO PRESENCIAL Nº60/2017), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram sua documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes:
Observa-se que as empresas **Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda** e **Equipar Medico e Hospitalar Ltda** encaminhou os envelopes via correio, sendo assim não credenciou nem um representante.

| PARTICIPANTE | REPRESENTANTE | ME/EPP |
|---|---|---|
| FERREIRA RAMOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | MARIA KESANO FERREIRA SHIBUYA | SIM |
| NELSON LEITE FERREIRA - ME | MARCOS DANIEL SILVA MOTA | SIM |

ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
**OBS:** No item 07 a descrição do produto não atende o edital, em relação a garantia e a blindagem. Por esses motivos a empresa **Equipar Medico e Hospitalar Ltda,** foi desclassificada no item.
- No item 23 a proposta escrita está com 500 unidades, o preço obedecerá ao valor com 100 unidades. Pois o preço da vencedora ficará mais em conta para o município.
- No item 34 e 35 de acordo com a necessidade da administração, o pedido deverá ser feito em embalagens com 100 unidades, para facilitar o envio.

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

**Participantes Habilitados**
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA
FERREIRA RAMOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES **Ltda** HOSPITALARES LTDA
NELSON LEITE FERREIRA – ME

RESULTADO FINAL

O **RESULTADO FINAL** segue na tabela abaixo assim como em anexo a esta ata, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

| Fornecedor | Valor |
|---|---|
| FERREIRA RAMOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 16.310,70 |
| NELSON LEITE FERREIRA - ME | R$ 17.023.25 |
| EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA | R$ 8.219,90 |
| MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$1.500,00 |

ENCERRAMENTO

Consultados os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 12 de Junho de 2018

**ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO**

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JULIANA OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
FERREIRA RAMOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante da empresa MARIA KESANO FERREIRA SHIBUYA

_____
NELSON LEITE FERREIRA – ME
Representante da empresa MARCOS DANIEL SILVA MOTA

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**8418B7C2

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº. 066/2017**

AUTORIZA O TESOUREIRO MUNICIPAL A ASSINAR CHEQUES CONJUNTAMENTE COM O ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, Sr. Robson Adalberto Mota Dias, RG M-1.691.116, CPF: 466.100.146-04, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o Senhor **FLÁVIO OSMAR AZEVEDO FERREIRA,** na qualidade de **Tesoureiro Municipal,** inscrito no RG sob o nº MG-11.467.381, CPF Nº 046.699.516-45, a realizar as seguintes movimentações financeiras, conjuntamente com o Senhor **JOSÉ CARLOS MOTA**, Ordenador de Despesas, inscrito no RG sob o nº M-2.370.178, e CPF nº 427.105.296-53, : assinar e emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovante, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em Conta Poupança , efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas e aplicações financeiras, programa repasse recursos, liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos e extratos, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar as contas de depósito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 06 de junho de 2018

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**3380AA43

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 024, DE 06 DE JUNHO DE 2018**

"FORMALIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS NO CONSÓRCIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS"

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, notadamente o disposto na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1043, de 07 de junho de 2017, que disciplinou a participação do Município de Coração de Jesus em Consórcios Públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico e social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica formalizada a participação do Município de Coração de Jesus no Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais – INFRAMINAS.

**Art. 2º** - Ratifica-se o Protocolo de Intenções, firmado entre os municípios de Bonito de Minas, Coração de Jesus, Itacambira, Lagoa dos Patos e São João da Lagoa em 25 de maio de 2017, e sua publicação dar-se-á no Diário Oficial do município.

**Art. 3º** - O consórcio em comento, integrará a partir desta data a administração pública indireta do Município de Bonito de Minas.

**Art. 4º** - O Poder Executivo consignará, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente o contrariem.

Coração de Jesus – MG, em 06 de junho de 2018.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**8B62DC3B

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 026, DE 06 DE JUNHO DE 2018**

"Dispõe sobre o cancelamento de saldo da dívida fundada interna que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Coração de Jesusno uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000,

**Decreta:**

**Art. 1º -** Fica Cancelado o saldo da Dívida Fundada Interna junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Coração de Jesus – PREVICOR no valor de R$ 5.944.174,68(Cinco Milhões Novecentos Quarenta e Quatro Mil, Cento Setenta e Quatro Reais, Sessenta e Oito Centavos), em virtude da renegociação da dívida.

**§ 1º -** O reparcelamento se deu através dos Termos de Acordo e confissão de débitos previdenciários sob Nº. 668 e 669/2018 assinados entre o Instituto de Previdência Municipal e o município.

**§ 2º -** O memorial justificativo do cancelamento está descrito no relatório de Controle Interno que é parte integrante do presente decreto.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Gestão Financeira, através da Gerência de Contabilidade autorizada a realizar os ajustes necessários ao cancelamento e lançamento patrimonial.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 06 de junho de 2018.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**7C8C2DA6

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 27, DE 12 DE JUNHO DE 2018**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI/02/2016.

O Senhor Robson Adalberto Mota Dias, Prefeito Municipal de Coração de Jesus, localizado no estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
**CONSIDERANDO:**

I – Que o longo período de estiagem ocorrido em nosso Município provocou perda quase total da lavoura, redução de gado de corte e leiteiro, diminuindo assim, a capacidade de sustentação das famílias, que sobrevivem basicamente da agricultura familiar de subsistência;

I – A ocorrência dos seguintes danos: prejuízo econômico na agricultura, na produção de carne bovina e na produção de leite, além de provocar o deslocamento das famílias da zona rural para a sede do município, provocando a ocupação desordenada de terrenos, falta de emprego e aumento da pobreza;

III – Que o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência;

IV – Devido a escassez de água para dessedentação humana nas regiões rurais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, **conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgão municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa

Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autorizam-se a convocação de voluntários, para reforças as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinas a pronta Evacuação;
II – usar da propriedade, inclusive particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior se houver dano.

*Parágrafo único*. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1º - No processo de desapropriação, deverá ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus - MG, 12 de junho de 2018

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**B6B23B10

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORINTO

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG -** Objeto: torna público o edital de licitação nº: 032/2018, Pregão Presencial nº: 021/2018, para a aquisição de equipamentos e material permanente, aparelhos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, veículos e ambulâncias (ampla concorrência), para a Atenção Básica de Saúde, referentes a recursos oriundos das emendas parlamentares com os números dos identificadores das Propostas: 11505.370000/1170-08, 11505.370000/1170-07, 31191017122820301 32, 31191017122611119 5 e 11505370000117011, Processos: 25000.083709/2018-09, 25000.082750/2018-50 e 25000.082756/2018-27, exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 27/06/2018 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal.. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: orcamentocorinto2@gmail.com.

***JACI FLORIANO***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
**Código Identificador:**D23DFC6C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORREGO DANTA

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 711 A, DE 15 DE MAIO DE 2018

*"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"*

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei n.o 550/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares a partir de 15 de maio de 2018, ao servidor abaixo:

**- Noé Alvarenga - referente ao per. aquisitivo 2017/2018 – 30 dias.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de maio de 2018.

***REGINALDO SATURNINO CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**C60F1EF4

### ASSESSORIA JURIDICA
### DECRETO Nº 433, DE 12 DE JUNHO DE 2018

*"REGULAMENTA A CRIAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, INSTITUÍDO DA LEI MUNICIPAL Nº 796/99, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

OPrefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instituição do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela Lei Municipal nº 796/99, em seu art. 42;

CONSIDERANDO a necessidade de sua regulamentação para fins de implementação de seus objetivos previstos no referido dispositivo legal,

**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DA REGULAMENTAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO**

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pelo art. 42 da Lei Municipal nº 796/99, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, órgão normativo e deliberativo da política de

atendimento dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o Fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 796/99, na forma deste Decreto.

Art. 2º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único - As ações de que tratam o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 3º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:
I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas conforme previsto no art. 214 da Lei Federal 8.069/90.
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Parágrafo Único - As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º. Os recursos do FIA serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que integrará o orçamento do Município e aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º. O gerenciamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA se dará da seguinte forma:
I - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para fins de:
a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
b) autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
II - Pelos Serviços de Tesouraria e de Contabilidade, vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda, para fins de:
a) registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
b) registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
c) manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente.
d) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

Art. 6º. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

**CAPÍTULO II**
**DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA MUNICIPAL**

Art. 7º. A gestão deliberativa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira pública.

§ 1º - O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.
§ 2º - Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.
§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 9º. O Executivo Municipal deverá designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes a qual o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA está vinculado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda serão responsáveis pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.
§ 2º - Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 3º - A destinação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
§ 4º - As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros, para garantir o desempenho de suas atribuições.

**CAPÍTULO III**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EM RELAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**
Art. 11 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em relação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, sem prejuízo das demais atribuições:
I - participar e contribuir na elaboração da Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA do Município;
II - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em consonância com o estabelecido no plano de trabalho e aplicação observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

III - deliberar sobre os planos de trabalho e aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA apresentados pelas entidades e ou serviços a fim de pleitear recursos;
IV - publicizar através de resoluções os planos de trabalho e aplicação selecionados com base no inciso II, deste artigo;
V - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, por intermédio de balancetes bimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VI - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, segundo critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
VII - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
VIII - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único - A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º - A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA destinados à planos de trabalho e aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, segundo as condições dispostas nos art. 14 e 15 deste Decreto.
§ 2º - O tempo de duração entre a aprovação do plano de trabalho e aplicação e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos;
§ 3º - Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o plano de trabalho e aplicação poderá ser submetido a um novo processo de chancela;
§ 4º - A chancela do plano de trabalho e aplicação não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 13. O nome do doador ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

**CAPÍTULO IV**
**DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**

Art. 14. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, deliberada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 15. Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para:
I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - pagamento, manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Tutelar;
III - manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
VI - multas, juros e encargos bancários;
VII - amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;
VIII - sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;
IX - aquisição de automóveis de representação;
X - anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;
XI - benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;
XII - diárias, passagens e estadia ou combustíveis de veículos particulares;
XIII - proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da criança e do adolescente;
XIV - despesa de pessoal dos quadros do Município;
XV - pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal, realizado em horário fora do expediente, ou não;
XVI - de publicidade, salvo campanhas de caráter educativo voltadas especificamente à criança e ao adolescente; e
XVII - ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente.
XVIII - a entidades e programas que tenham pendências de prestação de contas e irregularidades identificadas, relativas a convênios e planos de trabalho e aplicação financiados com recursos do FIA Municipal.
§ 2º - Somente poderão ser destinados Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao estudo, à pesquisa e capacitação de pessoal, vinculados especificamente ao setor, mediante expressa deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e certificado pelo Controle Interno quando à justificação de sua relevância para o desenvolvimento dos protegidos pela Lei nº 8.069/90.

§ 3º - A contratação de serviços de consultoria e de auditagem, de assistência técnica na elaboração de planos orçamentários e de avaliação de resultados, com recursos da infância e adolescência, somente será admitida se devidamente motivada na inexistência de

servidor ou empregado capaz de sua realização, no âmbito da respectiva Administração, sendo indispensável para corroborar a justificação a adoção de medidas práticas com base no trabalho contratado, devidamente avaliados pelo Controle Interno.
§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica à terceirização de serviços de apoio administrativo em geral, cuja obrigação cabe diretamente à Administração Municipal, por meio de recursos não vinculados à infância e à adolescência.
§ 5º - Somente será admitido o ressarcimento de despesas efetuadas com membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive aos que não sejam dos quadros públicos, com recursos que não onerem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando o pagamento condicionado à previsão na legislação local e que os gastos tenham comprovada relação com as atividades do Conselho.

Art. 16. Nos processos de seleção dos planos de trabalho e aplicação nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 17. O financiamento dos planos de trabalho e aplicação pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 18. Desde que amparada em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados.

Art. 19. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

**CAPÍTULO V**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**

Art. 20. O Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o artigo 5º, deste Decreto, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
IV - encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Internet, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, em relação ao ano calendário anterior;
V - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VI - apresentar, bimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, através de balancetes e relatórios de gestão;
VII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
VIII - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

**CAPÍTULO VI**
**DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**

Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA utilizados para o financiamento, total ou parcial, dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - os prazos e os requisitos para a apresentação dos planos de trabalho e aplicação a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - a relação dos planos de trabalho e aplicação aprovados através de resolução, contendo o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para cada exercício;
V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos planos de trabalho e aplicação beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 23. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. A celebração de convênios com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para a execução de ações, projetos e programas devem se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações que regulamentam a formalização de convênios no âmbito do Município.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de junho de 2018.

***REGINALDO S. CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**E5AE21A6

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 720, DE 12 DE JUNHO DE 2018**

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Férias Prêmio a Servidora:

**- Maísa Aparecida de Oliveira – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 12 de junho de 2018.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de junho de 2018.

***REGINALDO SATURNINO CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**1825C0A1

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 721, DE 12 DE JUNHO DE 2018**

*"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"*

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Prêmio a Servidora:

**- Maísa Aparecida de Oliveira – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 12 de junho de 2018.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de junho de 2018.

***REGINALDO SATURNINO CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**D53AADCD

**ASSESSORIA JURIDICA**
**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA - MG**

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pela Exma. Juíza Eleitoral da 163ª de Luz/MG, Doutora Fabíola Pinheiro da Costa, de acordo com a delegação de competência contida no art.1º, da Portaria n.º 30/2018 da Presidência deste Tribunal, de 21/03/2018, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.298.1745/0001-48, com sede em Córrego Danta, na Av. Francisco Campos, nº 27, Bairro Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Saturnino Cardoso, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG** arcará com as obrigações previstas nos itens de número 1 a 9 abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

5. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;

6. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2018;

7. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2018;

8. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2018;

9. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

**Parágrafo Único:** As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do MUNICÍPIO**.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/10/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar

por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes Claudinei Ferreira Crescêncio e Daniel José Resende, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Luz/MG, 12 de junho de 2018.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
***FABÍOLA PINHEIRO DA COSTA***
Juíza Eleitoral

Município de Córrego Danta
***REGINALDO SATURNINO CARDOSO***
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**5D64AB2C

---

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O JUÍZO DA COMARCA DE LUZ/MG E O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG**

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso e o **JUÍZO DA COMARCA DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, com sede nesta cidade, na Rua Coronel José Tomaz, 321, Bairro Centro, neste ato representado pela Juíza e Diretora do foro, Dra. Fabíola Pinheiro da Costa Covelinhas da Rocha,

CONSIDERANDO a vigência do Termo de Convênio nº 01/2017 firmado entre as partes acima qualificadas tendo por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Luz/MG, mediante cessão de estagiários regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino superior, proporcionando ao estudante universitário a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos em universidade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas, assim como, visando atenuar a extrema falta de servidores da Comarca de Luz/MG, em caráter emergencial;

CONSIDERANDO a necessidade de se prover mais uma vaga de estagiário junto ao Juízo de Direito da Comarca de Luz, para os fins previstos no Termo de Convênio nº 01/2017, o qual será cedido pelo Município de Córrego Danta;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo do Convênio nº 01/2017 prevista na CLÁUSULA QUARTA do referido instrumento aa cada 06 meses, as partes convenentes têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações no Termo de Convênio nº 01/2017:
1.1.1 - alteração do item 2.2.1, da Cláusula Segunda, aumentando o número de estagiários a serem cedidos pelo Município ao Juízo de Direito da Comarca de Luz;
1.1.2 - alteração da Cláusula Quarta, prorrogando-se a data de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO**
2.1. O item 2.2.1, do Termo de Convênio nº 01/2017 passa a ter a seguinte redação:

**2.2.1. Colocar à disposição do Juízo da Comarca de Luz (Fórum local), sem qualquer ônus, 02 (dois) estagiários de instituição de ensino superior regularmente matriculado, para auxiliar nos serviços da secretaria ou do gabinete do Juízo, com jornada diária de até 05 (cinco) horas, em horário de funcionamento do fórum da Comarca, sem prejuízo das atividades discentes.**
2.2. A Cláusula Quarta, do Termo de Convênio nº 01/2017 passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA: Este Convênio terá vigência do dia 23 de abril de 2018 até 23 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado a cada 06 (seis) meses, dependendo da necessidade da Comarca.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**
O presente Termo Aditivo do Convênio nº 01/2017 será publicado no Diário Oficial do Município (Diário Eletrônico mantido e instituído pela AMM).

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 23 de abril de 2018.

Município de Córrego Danta
***REGINALDO S. CARDOSO***
Prefeito Municipal

Juízo da Comarca de Luz
***DRA. FABÍOLA PINHEIRO DA COSTA COVELINHAS DA ROCHA***
Juíza e Diretora do foro

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**E40B98B6

**ASSESSORIA JURIDICA**
**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 04/2018**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E ELILDA GARCIA DE CARVALHO**

**1. DAS PARTES:**
**1.1 - LOCATÁRIO**: **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ nº 18.298.174/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal;
**1.2 - LOCADORA: ELILDA GARCIA DE CARVALHO PEREIRA**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 573.938.936-49, residente e domiciliada na Rua Zeca Pereira, nº 202, em Córrego Danta.

**2. DO OBJETO:**
**2.1.** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na rua Pedro Pires, nº 202, centro, nesta cidade de Córrego Danta/MG, de propriedade do **LOCADORA**, registrado no CRI da Comarca de Luz sob a matrícula nº 1.948/R-03-1.948, do Livro 2-F, fl. 273.
**2.1.2.** O imóvel locado constitui-se da área de terreno de 325,02 m2, com respectiva edificação, a qual não se encontra averbada às margens do registro, com área construída de 80 m2, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.02.030.0006.001.

**3. DA UTILIZAÇAO DO IMÓVEL:**
**3.1.** O imóvel destina-se exclusivamente para fins de arquivo municipal, de modo a armazenar documentação de toda espécie e natureza produzida pelo Executivo e pelo Legislativo Municipais.

**4. DO PRAZO:**
**4.1.** O prazo do presente contrato terá vigência de 1º de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
**5.1.** O valor mensal do aluguel ora contratado é de **R$ 770,00**, totalizando o valor global do contrato em **R$ 5.390,00.**
**5.2.** O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.
**5.3.** O valor do aluguel acima estipulado, será pago mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês subseqüente ao vencido.
**5.4.** Correrá por conta da **LOCADORA** o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.
**5.5.** As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo **LOCATÁRIO**.
**5.6.** A **LOCADORA** deverá expedir recibo de aluguel em nome do **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, em que conste:
a) o valor do aluguel de forma numérica e por extenso;
b) o nome completo da **LOCADORA**;
c) o CPF da **LOCADORA**;
d) o CNPJ do **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA** (CNPJ/MF nº 18.298.174/0001-48);
e) o fundamento da dispensa (Lei nº 8.666/93, art. 24, II);
f) o endereço completo do imóvel locado;
g) o período referente ao aluguel.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:**
O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

| Dotação | Ficha |
|---|---|
| 02.03.01.04.122.0004.2007-33.90.36.99 | Ficha 50 |

**7. DA FISCALIZAÇÃO:**
**7.1** A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo setor responsável da Administração Municipal Contratante ou por servidor devidamente designado para tanto o qual procederá a conferência dos valores designados no recibo de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará para pagamento.
**7.2** No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
**7.3** A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **LOCADORA** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
**7.4** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir suas disposições e a legislação cabível.
**7.5** Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao Chefe do Executivo, que tomará as providências cabíveis.
**7.6** Antes de comunicar as ocorrências ao Prefeito, o responsável pela fiscalização poderá comunicar oficialmente à **LOCADORA** sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta, o qual, findo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao Chefe do Executivo.

**8**. **DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**
**8.1** Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da **LOCADORA** durante todo o prazo de vigência contratual:
**8.1.1 Gerais**:
I - responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos
causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo **MUNICÍPIO**;
II - manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas por lei;
III - comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente
que se verifique com ou no imóvel;
IV - prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo **LOCATÁRIO**, ou por seus prepostos, sobre o objeto;
V - efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural
do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo
de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação e caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo(a) locador(a) através de ofício ao gestor do contrato.
**8.1.2 Específicas**:
I - entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;
II - garantir ao **LOCATÁRIO**, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
III- manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;
IV- responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
VI - fornecer ao **LOCATÁRIO** o recibo de aluguel em conformidade com o disposto no item 5.7 deste contrato;
VII - pagar os impostos e as taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
VIII - exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/LOCATÁRIO**
**9.1** Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do **MUNICÍPIO/LOCATÁRIO:**
I - pagar o valor devido à **LOCADORA** no prazo avençado;
II - acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
III - servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
IV - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
V - levar imediatamente ao conhecimento da **LOCADORA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
VI - - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**;
VII - entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele (**LOCATÁRIO**);
VIII - pagar as despesas de consumo de energia elétrica e água durante o prazo de vigência do contrato;
IX - permitir a vistoria do imóvel pelo(a) **LOCADOR(A)** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

**10. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:**
**10.1.** Ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

**11. DA DEVOLUÇAO DO IMÓVEL:**
**11.1.** O **LOCATÁRIO** obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu.

**12. DAS PENALIDADES:**
**12.1.** A **LOCADORA** se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 13.1, 13.2 e 13.4 deste instrumento.

**13. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:**
**13.1.** Por acordo entre as partes;
**13.2.** Término do prazo aludido na Cláusula 4ª;
**13.3.** Por vontade unilateral do **LOCATÁRIO**, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pela **LOCADORA**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;
**13.4.** No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

**14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**14.1.** O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
**14.1.1.** Unilateralmente pela Administração quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
**14.1.2.** Por acordo das partes quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem o correspondente fornecimento dos bens.
**14.2.** Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.
**15. DOS CASOS OMISSOS**
**15.1.** Aplicam-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas atualizações e a Lei nº 8.245/91, principalmente aos casos omissos.

**16. DO FORO**
**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Luz - MG, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Córrego Danta, 1º de junho de 2018.

Locatário:
Município De Córrego Danta
***REGINALDO SATURNINO CARDOSO***
Prefeito Municipal

***ELILDA GARCIA DE CARVALHO PEREIRA***
Locadora

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**23D693E6

---

**SETOR DE LICITAÇAO**
**ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018 TOMADA DE PREÇO N° 005/2018**

**ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018**
**TOMADA DE PREÇO N° 005/2018**

Às 10:00 (dez) horas, do dia 12 (doze) de junho de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pela portaria 645 de 22 de Janeiro de 2018, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias públicas de Córrego Danta, conforme OGU/MCIDADES – 844660/2017 - Processo nº 1040616-15/2017 celebrado entre o Ministério da Cidade/CAIXA e o município de Córrego Danta - MG, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços. A publicação do extrato da licitação foi realizada no diário oficial dos municípios Mineiros no dia 24/05/2018, em jornal de grande circulação "Aqui" no dia 24/05/2018, no diário oficial da União no dia 24/05/2018 e no quadro de aviso do Município de Córrego Danta/MG no dia 24/05/2018 cumprindo as determinações da Lei Orgânica Municipal. O edital foi disponibilizado aos interessados a partir do dia 24/05/2018 para conhecimento e analise. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizaram os cadastros as empresas: PAVIDEZ Engenharia Ltda., no dia 07/06/2018 e Unibase Construção e Pavimentação Ltda. EPP no dia 07/06/2018, apresentando os documentos necessários para a realização do cadastro. Protocolaram os envelopes para participação do certame a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.744.153/0001-06, representada pelo senhor Cassio Henrique Inacarato, portador do CPF nº 030.750.726-33 e documento de identidade nº M6 - 805-304 SSP/MG. O presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope documentação, sendo analisados e rubricados pela Comissão de Licitação, da análise dos documentos verificou-se que a

empresa atendeu as exigências do edital, sendo habilitada para a próxima fase do certame. Foi questionado ao representante da empresa se o mesmo teria interesse na interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, onde o mesmo manifestou sua desistência conforme Termo de renúncia anexo ao processo. Sendo assim foi dado prosseguimento ao certame com a abertura do envelope proposta da empresa Pavidez Engenharia Ltda. Da análise da proposta foi verificado o pleno atendimento das condições exigidas no edital, sendo avaliada a proposta pelo critério de menor preço global, conforme definido em edital, sendo declarada vencedora do certame a empresa Pavidez Engenharia Ltda., com valor global de R$ 232.741,47 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos). Esta Ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG, para conhecimento de todos. Os autos serão encaminhados a autoridade superior para adjudicação e homologação do processo. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Presidente da Comissão

***SILVÉRIO DE OLAIR COSTA***
Membro da Comissão

***DANTE LUÍS FREITAS DE SOUZA***
Membro da Comissão

***CASSIO HENRIQUE INACARATO***
Pavidez Engenharia LTDA.

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**C7989E50

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### CONTRATO Nº. 071/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Objeto: Fornecimento de combustíveis automotivos, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: do dia 01/06/2018 e término em 31/12/2018 – Valor: R$456.545,38.
Dotações Orçamentárias:
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.01.00-770/
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.01.00-798
02.06.01.04.125.0410.2043.3.3.90.30.00.1.00.00-463
/02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.00.00-875
02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00.1.00.00-892
/02.11.02.15.452.2601.2157.3.3.90.30.00.1.00.00-894
02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.30.00.1.00.00-149
/02.05.01.26.452.2602.2085.3.3.90.30.00.1.00.00-181
02.05.02.04.128.0408.2027.3.3.90.30.00.1.00.00-205
/02.05.02.04.452.1501.2028.3.3.90.30.00.1.00.00-211/
02.05.03.08.244.0802.2090.3.3.90.30.00.1.29.00-244
/02.05.07.08.243.0802.2075.3.3.90.30.00.1.00.00-377/
02.05.03.08.244.0802.2095.3.3.90.30.00.1.29.00-254
/02.05.07.04.122.0408.2065.3.3.90.30.00.1.00.00-314/
02.05.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.50.00-747
/02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.1.02.00-566/
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.48.00-610/
02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.30.00.1.49.00-707/
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.1.02.00-671/
02.09.02.10.301.1003.2164.3.3.90.30.00.1.48.00-637/
02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.30.00.1.50.00-736
/02.06.01.04.125.0410.2042.3.3.90.30.00.1.00.00-458/
02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.30.00.1.00.00-117
- Data: 01/06/2018 – **Parte: AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA – CNPJ: 11.154.668/0001-00.**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**3A328B6B

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2018

PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz. - DO REPRESENTANTE LEGAL: O representante legal da organização da sociedade civil Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz passa a ser Neide Maria de Figueiredo Araújo Pires de Matos, brasileira, casada, Contadora, inscrita no CPF sob o nº 043.124.198-84 e Carteira de Identidade nº 143619512-SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Clotilde Soares de Freitas, nº 102, Bairro Serra Verde, Curvelo/MG.

Curvelo, 08 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**757AE6E8

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 10.164, DE 12 DE JUNHO DE 2018

APOSENTA O SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ AFONSO RODRIGUES DE ARAÚJO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal José Afonso Rodrigues de Araújo, o benefício de nº 183.158.049-4, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços III, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, Nível III, Padrão I e,

Considerando o Ofício nº 277/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a partir de 14 de junho de 2018, o servidor municipal José Afonso Rodrigues de Araújo, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços III, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, Nível III, Padrão I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de junho de 2018.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**2F6B0F6D

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 10.165, DE 12 DE JUNHO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ AFONSO RODRIGUES DE ARAÚJO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 276/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de junho de 2018, José Afonso Rodrigues de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 338.737.716-91, da função gratificada de Encarregado de Turma, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de junho de 2018.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**FE1E73D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2018**

Objeto: Registro de preços p/ prestação de serviços de moleiro – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: ADALTON MARIA DA TRINDADE - ME, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, no valor total de R$ 26.392,00. Em 12/6/2018.

***VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**29A7405B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018**

Objeto: aquisição de mobiliário em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável (em execução ao Convênio nº 787304/2013/MDS) e Secretaria Municipal de Saúde (Portaria 1.832/2015), do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: ANDRÉ AMANCIO DE SOUSA LOPES 08665399640, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 14 no valor total de R$ 15.175,93, ARENNA INFORMÁTICA LTDA., no item 09 no valor total de R$ 842,24, FORMIPEL LTDA - ME, nos itens 11 e 13 no valor total de R$ 3.091,45 e SANTA HELENA MOVÉIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., nos itens 12, 15, 16 e 17 no valor total de R$ 2.925,00. Em 12/6/2018.

***VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Elaine Rodrigues Montalvão
**Código Identificador:**E97DC131

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

**SERVIÇO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 3716/2018 DETERMINA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS POR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que a movimentação financeira junto ao Banco do Brasil, de todas as contas da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, vinculadas ao CNPJ nº 30.160.718/0001-06, seja realizada em conjunto de 02 (dois), pelo Sr. Wagner Cimino Rosa, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, lotado no Setor de Educação, portador da CI nº MG-4.533.680 SSP/MG e do CPF nº 605.353.186-34, residente e domiciliado em Barbacena/MG e a Sra. Maria Aparecida de Castro Amaral Barbosa, brasileira, casada, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Fazenda, lotada no Setor de Manutenção de Atividades de Serviço Financeiro, portadora da CI MG-4.700.022 SSP/MG e do CPF n º 392.739.541-20, residente e domiciliada em Desterro do Melo/MG, com os seguintes códigos e poderes:

009-EMITIR CHEQUES

010-ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

011-AUTORIZAR COBRANÇA

018-UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

020-RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026-SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS

027-REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031-AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO À OPERAÇÕES

036-RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038-ENDOSSAR CHEQUE

047-REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

048-MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO

094-SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095-CANCELAR CHEQUES

096-BAIXAR CHEQUES

098-EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099-CADASTRAR,ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

100-EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE

102-EFETUAR SAQUES-POUPANÇA

104-EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

105-EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

106-EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO

107- EFETUAR TRANFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO

114-SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR

117-EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

118-CONSULTAR CONTAS/ APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

119-LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANCEIRO/A. ASP

123-SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OPERAÇÕES

124- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

126-EMITIR COMPROVANTES

128-EFETUAR TRANFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO

139-ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

137-CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 12 de junho de 2018.

***MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Danilo Amaral Cimino
**Código Identificador:**692A074C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 151/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2018. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais e acessórios para computadores e informática. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 28/06/2018, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 12 de junho de 2018.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**A26014F7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
### AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Processo Licitatório n.º 120/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 045/2018. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem na Modalidade Futebol de Campo. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não acudir interessados habilitados na sessão de habilitação e lances declara frustrado o presente processo.

Diamantina, 12 de junho de 2018.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**C895ACB4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 131/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 049/2018. Objeto: Contratação de empresa para confecção de Talões de Estacionamento Rotativo. Homologo o presente processo em favor da empresa: Giovane José Santos - EPP, valor global R$59.000,00.

Diamantina 11 de junho de 2018.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**8E300525

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 145/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 056/2018. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais para ser utilizados no abastecimento das comunidades rurais. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 27/06/2018, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 12 de junho de 2018.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**426120D0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018 – PREGÃO Nº 007/2018.

PARTES SIGNATÁRIAS: Câmara Municipal de Divinópolis CNPJ 23.774.227/0001-90 e Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda CNPJ 11.251.668/0001-28. OBJETO: Fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, itens 04, 14, 22, 23, 26 e 32. VALOR TOTAL: R$17.817,50 (dezessete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:09/05/2018 a 31/12/2018.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1FF971AA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº007/2018 - P.A.L. Nº101/2018.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da comissão de Licitação, legalmente constituída pelo Decreto nº12.788 de 08/01/2018, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde para realização de procedimentos diagnósticos em otorrinolaringologia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no dia 05 de julho de 2018 às 13:30hs (treze e trinta), na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br<editais>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (037) 3229-6826 e 229-6827.

Divinópolis, 12 de junho de 2018.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F39B2F92

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2018**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício 033/2018 CRESST, com data de 04 de junho de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício nº 409/2018 SEMOP, datado de 04 de maio de 2018, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **ISMAEL NUNES DE SOUZA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9902457-7, **no período de 06/04/2018 a 27/04/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2018.

***RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS***
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Diretor de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**53941748

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício 033/2018 CRESST, com data de 04 de junho de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício nº 409/2018 SEMOP, datado de 04 de maio de 2018, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **WALTER RAMOS COSTA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 0103207-7, **no dia 02/04/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2018.

| *RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS* | *WILSON NOVAIS JÚNIOR* |
|---|---|
| Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação | Diretor de Administração |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A6619A82

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2018**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício 033/2018 CRESST, com data de 04 de junho de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício nº 409/2018 SEMOP, datado de 04 de maio de 2018, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **SILVANO VIEIRA DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9902514-5, **no período de 06/04/2018 a 27/04/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2018.

***RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS***
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Diretor de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**5D30474A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício 033/2018 CRESST, com data de 04 de junho de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício nº 409/2018 SEMOP, datado de 04 de maio de 2018, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **JOSÉ VIEIRA FILHO**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 0203436-3, **no período de 06/04/2018 a 27/04/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2018.

| *RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS* | *WILSON NOVAIS JÚNIOR* |
|---|---|
| Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação | Diretor de Administração |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**23A05FE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2018**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício 033/2018 CRESST, com data de 04 de junho de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício nº 409/2018 SEMOP, datado de 04 de maio de 2018, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **WASHINGTON APARECIDO SANT' ANA**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 0203449-5, **no período de 06/04/2018 a 27/04/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2018.

| *RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS* | *WILSON NOVAIS JÚNIOR* |
|---|---|
| Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação | Diretor de Administração |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**511926F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício 033/2018 CRESST, com data de 04 de junho de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício nº 409/2018 SEMOP, datado de 04 de maio de 2018, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **EDUARDO GERALDO DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9902142-2, **no período de 06/04/2018 a 27/04/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2018.

| *RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS* | *WILSON NOVAIS JÚNIOR* |
|---|---|
| Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação | Diretor de Administração |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9518FE60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício 033/2018 CRESST, com data de 04 de junho de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício nº 409/2018 SEMOP, datado de 04 de maio de 2018, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **CRISTIANO LOPES**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9902158-3, **no período de 04/04/2018 a 06/04/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2018.

| *RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS* | *WILSON NOVAIS JÚNIOR* |
|---|---|
| Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação | Diretor de Administração |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**35B9FABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício 033/2018 CRESST, com data de 04 de junho de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício nº 409/2018 SEMOP, datado de 04 de maio de 2018, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matriculado sob o nº 0202669-7, **no período de 04/04/2018 a 06/04/2018**, e após esse período, o percentual do adicional de insalubridade deverá ser retornado para o de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2018.

| *RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS* | *WILSON NOVAIS JÚNIOR* |
|---|---|
| Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação | Diretor de Administração |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**ADA9696F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2018**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício 033/2018 CRESST, com data de 04 de junho de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício nº 409/2018 SEMOP, datado de 04 de maio de 2018, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **RONIVON DE MORAIS TEIXEIRA**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matriculado sob o nº 9901569-3, **no período de 06/04/2018 a 27/04/2018**, e após esse período, o percentual do adicional de insalubridade deverá ser retornado para o de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2018.

***RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS***
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Diretor de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D64B4A9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício 033/2018 CRESST, com data de 04 de junho de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício nº 409/2018 SEMOP, datado de 04 de maio de 2018, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **UARLEY GERALDO LUIZ VIEIRA**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matriculado sob o nº 0202664-6, **nos dias 29/03/2018, 31/03/2018 e no período de 04/04/2018 a 27/04/2018**, e após esse período, o percentual do adicional de insalubridade deverá ser retornado para o de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de junho de 2018.

| ***RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS*** | ***WILSON NOVAIS JÚNIOR*** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação | Diretor de Administração |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**30FCCECE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2018
PL Nº102/18

Convoca-se para a apresentação da Prova de Conceito a empresa SONNER SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA declarada como vencedora do referido certame para que possa comprovar através de teste de conformidade o cumprimento dos requisitos contidos nas especificações técnicas do Termo de Referência e Anexo I que deverá ocorrer no dia 14 de junho de 2018 a partir das 9h00min à Av. Paraná, 2.777, sala 411, Bairro Belvedere, Divinópolis/MG.

Divinópolis, 12 de junho 2016.

***RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3A09CF6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2018 - BANCO DO BRASIL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE DUAS MIL VELAS VOTIVA 5 X 5 CM BRANCA, PARA SEREM UTILIZADAS NO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 horas do dia 26/06/2018. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 26/06/2018. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> Editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 13 de junho de 2018.

***MARIO LUCIO DE SOUZA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**2F9807AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018. COMUNICADO.**

Fica adjudicado o objeto do certame a empresa VISUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI no valor de R$ 341.500,00 em conformidade com o critério de julgamento do processo licitatório. A ata de deliberação em seu inteiro teor encontra-se disponível no site: www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 12 de Junho de 2018.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EEC01F43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.119/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2018 BANCO DO BRASIL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DE BRITA N.º 0 GNAISSE PARA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA/CALÇAMENTO ( OPERAÇÃO TAPA - BURACO) NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS- MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 horas do dia 22/06/2018. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 22/06/2018. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> Editais. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 13 de junho de 2018.

***MARIO LÚCIO DE SOUZA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C9AFC526

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO DE NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO**

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **CHRISTIANE FATIMA INACIO SOARES**, matrícula 02015784, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração (Chefe de Setor apostilado), Grau Hierárquico 11, Grupo B, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminados na tabela nº 01, sendo nulos em função de falha no sistema de Recursos Humanos, que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

*Tabela nº 01*

| Grau Hierárquico: | Grupo | Nível para o qual foi promovida: | Vigência da promoção: |
|---|---|---|---|
| 11 | B | 15 | 01/07/2013 |
| 11 | B | 18 | 01/01/2017 |

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

*Tabela nº 02*

| Grau Hierárquico: | Grupo | Nível para o qual será promovida: | Vigência da promoção: |
|---|---|---|---|
| 11 | B | 15 | 01/07/2010 |
| 11 | B | 18 | 01/07/2013 |
| 11 | B | 21 | 01/01/2017 |

Os enquadramentos "promoções horizontais por merecimento", previstos na tabela 02, terão efeitos pecuniários a partir de 07/06/2013, sendo observado a descrição contida no inciso XXIX, do art. 7º da CF.

Divinópolis, 07 de junho de 2018.

***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Diretor de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**616EE4CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO DE NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO**

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **MARCIA APARECIDA SILVA THOME**, matrícula 97006920, detentora do cargo efetivo de Dentista, Grau Hierárquico 28, Grupo B, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminados na tabela nº 01, sendo nulos em função de Licença sem Vencimento no período de 04/12/1992 a 04/12/1994, que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

*Tabela nº 01*

| Grau Hierárquico: | Grupo | Nível para o qual foi promovida: | Vigência da promoção: |
|---|---|---|---|
| 22 | B | 06 | 01/01/1998 |
| 22 | B | 09 | 01/07/1998 |
| 22 | B | 12 | 01/07/2004 |
| 22 | B | 15 | 01/07/2007 |
| 28 | B | 18 | 01/07/2010 |
| 28 | B | 21 | 01/07/2013 |
| 28 | B | 24 | 01/01/2017 |

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

*Tabela nº 02*

| Grau Hierárquico: | Grupo | Nível para o qual será promovida: | Vigência da promoção: |
|---|---|---|---|
| 22 | B | 06 | 01/07/1997 |
| 22 | B | 09 | 01/07/2000 |
| 22 | B | 12 | 01/07/2003 |
| 22 | B | 15 | 01/07/2006 |
| 28 | B | 18 | 01/07/2009 |
| 28 | B | 21 | 01/07/2012 |
| 28 | B | 24 | 01/01/2016 |

Os enquadramentos "promoções horizontais por merecimento", previstos na tabela 02, terão efeitos pecuniários a partir de 11/06/2013, sendo observado a descrição contida no inciso XXIX, do art. 7º da CF.

Divinópolis, 11 de junho de 2018.

***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Diretor de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**2BF6E301

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ERRATA.**

Minas Gerais , 12 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2270

**Onde Lê-se:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA**
**CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de **Técnicos de Enfermagem**:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1º | Fabio José dos Santos |
| 2º | Claudia Ap. de Sousa |
| 3º | Daniel Costa Neves |
| 4º | Flavia Luciana Nonato |
| 5º | José Luís Soares Caetano |
| 6º | Ana Claudia Fernandes |
| 7º | Fabricia Damaci do Amaral Pereira |
| 8º | Walter de Carvalho Souza |
| 9º | Sandra Eustáquio Silva |
| 10º | Jusciana Maria Dutra |
| 11º | Marcia Lopes Fagundes Oliveira |
| 12º | Daniela Maria de Castro |
| 13º | Vanusa Ap. da Silva |
| 14º | Jaqueline Noronha Caetano de Araújo |
| 15º | Pamella Aparecida Marcia Ferreira |
| 16º | Maria Candida Silva |
| 17º | Derli Alves Corgozinho |
| 18º | Edson Sanches |
| 19º | Vanilda Aparecida dos Santos Silva |
| 20º | Eunice Pereira Lopes |
| 21º | Claudia Barbosa Ferreira |
| 22º | Jane de Souza |
| 23º | Rosilane Djanira da Silveira Santana |
| 24º | Antônio Cristiano Barreto |
| 25º | Adriana Aparecida Melo |
| 26º | Ana Carolina Mendonça Basilio |

| | |
|---|---|
| 27º | Andreia Natividade dos Santos |
| 28º | Andreza Daniela Pires |
| | Maria Geralda Gomes da Rocha **(vaga para deficiente)** |
| | Luciana Magda de Souza **(vaga para deficiente)** |

do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da SEMUSA: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 06/2018.

Divinópolis, 11 de junho de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

**Leia-se:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA**
**CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de **Técnicos de Enfermagem**:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1º | Fabio José dos Santos |
| 2º | Claudia Ap. de Sousa |
| 3º | Daniel Costa Neves |
| 4º | Flavia Luciana Nonato |
| 5º | José Luís Soares Caetano |
| 6º | Ana Claudia Fernandes |
| 7º | Fabricia Damaci do Amaral Pereira |
| 8º | Walter de Carvalho Souza |
| 9º | Sandra Eustáquio Silva |
| 10º | Jusciana Maria Dutra |
| 11º | Marcia Lopes Fagundes Oliveira |
| 12º | Daniela Maria de Castro |
| 13º | Vanusa Ap. da Silva |
| 14º | Jaqueline Noronha Caetano de Araújo |
| 15º | Pamella Aparecida Marcia Ferreira |
| 16º | Cintia de Morais Silva |
| 17º | Maria Candida Silva |
| 18º | Derli Alves Corgozinho |
| 19º | Edson Sanches |
| 20º | Vanilda Aparecida dos Santos Silva |
| 21º | Eunice Pereira Lopes |
| 22º | Claudia Barbosa Ferreira |
| 23º | Jane de Souza |
| 24º | Rosilane Djanira da Silveira Santana |
| 25º | Antônio Cristiano Barreto |
| 26º | Adriana Aparecida Melo |
| 27º | Ana Carolina Mendonça Basilio |
| 28º | Andreia Natividade dos Santos |
| | Maria Geralda Gomes da Rocha **(vaga para deficiente)** |
| | Luciana Magda de Souza **(vaga para deficiente)** |

do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da SEMUSA: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 06/2018.

Divinópolis, 11 de junho de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**2A1651B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 12.941/2018**

Regulamenta o artigo 4º da Lei 8.457/2018 que dispõe sobre a abertura e fechamento de valas nos logradouros públicos do Município de Divinópolis.

O Prefeito de Divinópolis, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que, nos termos do disposto no **artigo 4° da Lei Complementar Municipal Lei 8.457/2018,** deverá a Prefeitura Municipal de Divinópolis regulamentar qual é o órgão competente pela fiscalização, bem como quais são os procedimentos necessários para acompanhamento das denúncias e das sanções, sobretudo as realizadas pelos cidadãos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É de competência da **Secretaria Municipal de Operações Urbanas - SEMOP** a fiscalização dos procedimentos de abertura e fechamento de valas nos logradouros públicos.

**Art. 2º** - É de competência da Ouvidoria do Município, órgão integrante da estrutura da Controladoria Geral do Município acompanhar e fornecer informações aos cidadãos das denúncias e das sanções quando forem aplicadas, aos responsáveis pelas obras de que trata este decreto.

**Art. 3º** - É de competência da **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETTRANS** a fiscalização dos procedimentos em que houver necessidade de interromper o trânsito, sendo obrigatória a autorização do órgão e adequada sinalização, claramente visível durante o dia e luminosa à noite.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de junho de 2018.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES***
Secretário Municipal de Governo

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3291EF02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**USINA – EXTRATO DO TA 002/18 – CT 011/2016 – PL 094/15.**

**CONTRATADA: EMPRESA BR LEÃO CONSTRUTORA EIRELLI.**
**OBJETO**: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço, acréscimo e decréscimo de quantitativos em relação a planilha original. Acréscimo correspondente a **5,77**%, passando de R$ 967.042,71 para R$ 1.022.623,52 cf. inciso I do artigo 65 letra b § 3º da lei 8.666/93. ASS. 02/05/18.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**89A7C86D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº. 019/2018**

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

**Resolve:**

**Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:**

| Nº | Matrícula | Nome | Cargo | Temporário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 99017395 | Marci Aparecida Gomes Martins | Orientador Educacional | Período de 01 ano **a partir de 08/06/2018** |

**Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptada a servidora conforme descrito acima, no período de 08/06/2018 a 08/06/2019, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de junho de 2018.

***INARA APARECIDA FARIA TAVARES***
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B3FB715B

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E FORMAÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA ADEFOM – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS**

O Presidente e a Vice-Presidente da Diretoria Executiva da Adefom, no uso de suas atribuições convocam todos os associados e demais interessados para as eleições da ***DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ADEFOM – GESTÃO 2018 / 2021***.
Os interessados em candidatar aos pleitos eleitorais devem inscrever-se na sede da ADEFOM formalmenteentre às 08:00 do dia 19/06/2018 até às 16:00 horas do dia 03/07/2018 na Sede da Adefom, através de requerimento formal destinado a Comissão Eleitoral, contendo o nome da chapa, relação nominal dos candidatos, com respectivos documentos constantes nas normas eleitorais, devidamente protocolados na ***RUA AFONSO PENA, 430 - BAIRRO: MANOEL VALINHAS - NESTA*** conforme estabelecido no Estatuto e seguindo os requisitos estabelecidos nos Normas Eleitorais.
A eleição será realizada em 11 de agosto de 2018, com início da Assembleia de Eleição às 09hs00min, e encerramento da votação às 15hs00min, momento em que as portas da Adefom serão fechadas e os Associados que se encontrarem dentro da Associação poderão votar. A apuração dos votos acontecerá logo após o término da votação e em seguida o anúncio do resultado final em assembleia, encerrando-a posteriormente.

Divinópolis, 11 de junho de 2018.

***LUCIANO ZEFERINO SALDANHA***
Presidente

***DANIELA FÁTIMA DA PAZ***
Vice-Presidente

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira
**Código Identificador:**0766E0FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2018**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 090/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 046/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de medicamentos para cumprimento de ordem judicial recebida pelo Município de Dores do Indaiá-MG. A ser realizado no dia 25/06/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 12 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Fernanda Tamiris de Oliveira
**Código Identificador:**9AED83E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 074/2018**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 074/2018, na modalidade Pregão Presencial n°: 039/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes do sistema público de saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 080/2018, com o respectivo licitante: SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 09.158.297/0001-92. No valor de R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**
Fernanda Tamiris de Oliveira
**Código Identificador:**1453B466

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 033/2018. Pregão Presencial nº 016/2018. Tipo: Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto:** Aquisição de verduras, legumes e frutas, conforme estabelecido no Anexo I do Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 25/01/2018, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 12/06/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**9D966731

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 034/2018. Pregão Presencial nº 017/2018. Tipo: Menor Preço. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: L**ocação de três copiadoras (equipamento ligado em rede) com funções de impressora, copiadora e scanner colorido de rede, para uma impressão total de até 30000 (trinta mil) folhas por mês, incluindo a instalação, configuração e fornecimento de suprimentos, com exceção do papel, além da assistência técnica, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência). **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 25/06/2018, às 10h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 12/06/2018.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Veríssimo da Costa
**Código Identificador:**CBC93F93

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA NO 048, DE 12-06-2018.**

**PORTARIA No 048, DE 12-06-2018.**

Concede férias regulamentares à Funcionária EUNICE ANASTÁCIO BELO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EUNICE ANASTÁCIO BELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2017 a 01.01.2018, saindo de férias no dia 02 de julho de 2018 e retornando ao trabalho no dia 01 de agosto de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de junho de 2018.

***HUGO GERALDO LOPES***
Prefeito Municipal

***RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ilza Zulmira Cardoso
**Código Identificador:**B085DFFC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2018

Que entre si celebram o Município de Estrela do Indaiá e Sra. **SARA ADRIENE APARECIDA RUAS**, para execução de serviços para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da CR/88 e da Lei Municipal no 2.196 de 09.08.2012.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**
São partes contratantes o MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade na Praça São Sebastião, no 219, centro, inscrito no CNPJ sob o no 18.301.028/0001-24, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, Sr. Hugo Geraldo Lopes, brasileiro, casado, professor, e como CONTRATADA Sra. **SARA ADRIENE APARECIDA RUAS**, portadora do RG no MG-16.920.240- PC/MG e do CPF no 129.292.356-32, residente e domiciliada em ESTRELA DO INDAIÁ/MG à Av. Francisco Campos, no 1.263 – Bairro Conjunto Habitacional Otávio Silva.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
É objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA de serviços na função pública de **TESOUREIRA MUNICIPAL**, para o CONTRATANTE, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 2º, da Lei Municipal no 2.196, de 09.08.2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de **2.970,00** (Dois mil, novecentos e setenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DA REMUNERAÇÃO**
O valor da remuneração da CONTRATADA será reajustado na mesma data e nos mesmos índices de reajustes concedidos aos Servidores Públicos Municipais efetivos do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
O pagamento dos serviços contratado será efetuado de acordo com os procedimentos adotados para o pagamento de todo o funcionalismo municipal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**
O prazo de vigência do presente contrato é de 08 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CARGA HORÁRIA:

A CONTRATADA executará os serviços contratados na seguinte unidade de serviço:
**departamento de fazenda – FISCALIZAÇÃO E adm. de recursos** e cumprirá uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DEMAIS DIREITOS DA CONTRATADA E DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

A CONTRATADA tem direito de receber a remuneração pela prestação dos serviços efetivamente executados na forma pactuada neste instrumento e prevista na Lei.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**
No caso de rescisão contratual, antes do término, à parte que a pretender fica obrigada a notificar a outra com antecedência de 15 (quinze) dias, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da presente contratada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.02.30.01.04.124.0406.00.2021.3190040000 – FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS**
Os encargos sociais decorrentes do presente contrato serão devidos e recolhidos na forma prevista na CR/88 e da legislação federal e municipal vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**
As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Dores do Indaiá, Minas Gerais.
E por estarem justos e contratados, as partes firmem o presente instrumento, digitado e impresso por processamento de informática em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Estrela do Indaiá/MG, 08 de Junho de 2018.

| *MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ* | *SARA ADRIENE APARECIDA RUAS* |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____

**Publicado por:**
Ilza Zulmira Cardoso
**Código Identificador:**59FCC3C8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA NO 047, DE 11-06-2018.**

**PORTARIA No 047, DE 11-06-2018.**

Concede férias regulamentares ao Funcionário MARCOS ANTÔNIO ÁLVARES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO ÁLVARES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 09.09.2016 a 08.09.2017, saindo de férias no dia 02 de julho de 2018 e retornando ao trabalho no dia 01 de agosto de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de junho de 2018.

***HUGO GERALDO LOPES***
Prefeito Municipal

***RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ilza Zulmira Cardoso
**Código Identificador:**AB7AB54E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2018**

**Extrato de Contrato**
Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 0019/2018**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n° 0065/2018, referente ao procedimento licitatório nº 0032/2018, Pregão Presencial nº 0019/2018. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas, conforme contrato de repasse OGU, Nº 861398/2017 – SICONV – Oriundo de Emenda Parlamentar. Contratado: **AGROVETRINÁRIA RM LTDA EPP.** Valor: R$ 21.200,00 (Vinte um mil e duzentos reais).

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**64E3FF46

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2018**

**Extrato de Contrato**
Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 0029/2018**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n° 0066/2018, referente ao procedimento licitatório nº 0042/2018, Pregão Presencial nº 0029/2018. Objeto: Aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. Contratado: **AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI ME.** Valor: R$ 74.998,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**F89FA4DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2018**

**Extrato de Contrato**
Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 0029/2018**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n° 0067/2018, referente ao procedimento licitatório nº 0042/2018, Pregão Presencial nº 0029/2018. Objeto: Aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. Contratado: **D C J MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.** Valor: R$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**C010CC9A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2018**

**Extrato de Contrato**
Procedimento licitatório, na modalidade de **Convite nº 002/2018**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n° 0077/2018, referente ao procedimento licitatório nº 0044/2018, na modalidade de Convite nº 002/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de advocacia e assessoria jurídica. Contratado: **PERES, RODRIGUES E MUNDIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS.** Valor: R$ 76.300,00 (Setenta e seis mil e trezentos reais).

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**C0A3D8D8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO PROCESSO 50/2018 DISPENSA 19/2018

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 50/2018 – Dispensa 19/2018, objeto: Contratação de empresa para fornecimento 30 (trinta) bolsas de lona, 100% algodão, amarela personalizada com 02 foles laterais, 04 divisões, com as seguintes medidas: 20 cm fundo, 37 largura, 31 altura essenciais nas realizações das ações dos Agentes de Combate a Endemias: firmado com a empresa **MONSEAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ **20.627.783/0001-45, valor global: R$ 2.396,25 (Dois mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).** Assinado em 12/06/2018 com vigência até 31/07/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

***JOSE GERALDO PEREIRA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
José Geraldo Pereira
**Código Identificador:**7445053A

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 51/2018 PP 27/2018

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2018 – Processo 51/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa que prestar serviço de transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), disponibilizados nos municípios de referência: Curvelo, Sete Lagoas, Belo Horizonte e Diamantina, além de outros municípios que porventura ofertarem serviços de saúde aos munícipes, que será realizada na data 25/06/2018 às 09:30hs, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. A licitação é exclusiva para as EPP's, ME's, MEI's e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, email licitação@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

***JOSE GERALDO PEREIRA.***
Chefe de Departamento de Licitação

**Publicado por:**
José Geraldo Pereira
**Código Identificador:**475D3715

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/05/2018 A 31/05/2018.

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento, **RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/05/2018 A 31/05/2018,** que será afixada no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Junho de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**4EC26404

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO DO 01º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº034/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018. PREGÃO Nº 016/2018. SAAE FORMIGA/MG

**Extrato do 01º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº034/2018. Processo Licitatório nº 017/2018. Modalidade Pregão nº 016/2018 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: ROSIMARE BORGES & CIA LTDA – ME. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: o litro do óleo diesel S10, passando de R$3,218 para R$3,524, a partir de 07/06/2018.**

***FLÁVIO PASSOS***
Diretor Geral.

**Formiga/MG, 07 de junho de 2018.**

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**CB36A415

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/18 –- PREGÃO N.º 030/18.

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/18 –- MOD. - PREGÃO N.º 030/18 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, implantação (incluso migração de dados), treinamento, manutenção e atualização de software de gestão escolar (módulos secretaria escolar e comunidade escolar (professor e aluno)) para 16 Escolas Municipais (Pré-Escola e Ensino Fundamental), 09 Centros de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), 01 Centro de Apoio à Aprendizagem, 01 Escola de Música e 01 Escola de Línguas da Rede Municipal de Ensino. A abertura da sessão será às 08:00 hs, dia 27/06/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**27C59CF7

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EXTRATO - PRC- 059/18, PREGÃO- 040/18.

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **JULIANA SILVA GARCIA FERREIRA 06655073642,** referente ao item: 02, perfazendo o valor total de R$ 43.520,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais), vencedora no PRC- 059/18, Pregão- 040/18.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**A57CF850

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO 084/17 - PREGÃO 066/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a

modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Junho de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**52820DD4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 091/17 - PREGÃO 073/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Junho de 2018

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**6CF62A4C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 085/17 - PREGÃO 067/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Junho de 2018

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**29BE4CBE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 089/17 - PREGÃO 071/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Junho de 2018

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**6D58A850

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 095/17 - PREGÃO 077/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Junho de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**E2AA5D90

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 100/17 - PREGÃO 081/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Junho de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**015F38BE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 098/17 - PREGÃO 079/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Junho de 2018.

**JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO**
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**D8F85D1E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 133/17 - PREGÃO 106/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Junho de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**35FCB51A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 130/17 - PREGÃO 104/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Junho de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**717B599A

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 137/17 - PREGÃO 109/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Junho de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**4A14A49D

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 138/17 - PREGÃO 110/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Junho de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**693F5B3E

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 136/17 - PREGÃO 108/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Junho de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**3FD7CE8B

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 144/17 - PREGÃO 113/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de Junho de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**D1B465DB

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 048/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO 056/2018 – INEXIGIBILIDADE 008/2018).**

**Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: LBM PRODUÇÕES LTDA-ME. OBJETO**: Contratação de show do cantor LÔ BORGES E BANDA – PAISAGEM NA JANELA, em comemoração ao 12º Festival da Linguiça, no dia 15/06/2018, no Terminal Rodoviário Presidente Tancredo Neves, a partir das 22:00h**. VALOR: R$25.000,00. VIGÊNCIA:** 30 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 11.01.13.392.0020.2.239.3.3.90.39. **DATA:** 07/06/2018

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**DC2B7E37

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 049/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2017 – CONCORRÊNCIA Nº: 004/2017).**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**. Contratada: **JOBAN ENGENHARIA LTDA-ME**. **DO ACRÉSCIMO**: Fica acrescida a quantia de ***R$ 13.250,11 (treze mil, duzentos e cinquenta reais e onze centavos*)**, que corresponde a 25% do valor total da obra, por motivo de alteração no projeto inicial, com acréscimo de quantitativo, conforme requerimento de fls. 418 e 419 e demais documentos constantes de fls. 420 a 430 do processo licitatório, com previsão no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº: 8666/93 e suas alterações posteriores. **DATA**: 08/06/2018.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**BB557F7C

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**ERRATA: CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO. CONVÊNIO Nº 094/2017.**

Torna sem efeito a publicação veiculada na Edição 2165, no dia 11 de janeiro de 2018, páginas 75 e 76, colunas 02 e 01, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, referente ao **CONVÊNIO Nº 094/2017**– Convenente: **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**. Conveniada: **SOCIEDADE EDUCACIONAL VETOR LTDA - ME**.Objeto:**CONVENENTE** propiciará estágio obrigatório e não obrigatório a estudantes matriculados e frequentes na disciplina de estágio do curso de graduação da **CONVENIADA**. Vigência:

27/12/2017 a 31/12/2020, pelo motivo de alteração na lei municipal que disciplina o estágio nas repartições da prefeitura. Data: 12/06/2018.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**BBF84F58

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 055/18, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/18.**

**RATIFICO** o ato praticado pelo Pregoeiro que **DECLARA DESERTO** o certame licitatório, referente ao Processo nº 055/18, na modalidade Pregão Presencial nº 038/18, pelos fatos e fundamentos expostos na Ata de Sessão Pública datada em 12/06/2018.

**Formiga, 12 de junho de 2018.**

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR.***
Prefeito Municipal de Formiga.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**7BA0D85A

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 3899/2018**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), NATALIA ALVES SILVA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DO ARQUIVO DO MUSEU, a partir do dia 01/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***WALTERCIDES MONTIJO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**B4696889

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 3900/2018**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 16.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NATALIA ALVES SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, a partir do dia 01/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***WALTERCIDES MONTIJO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**01FCC5B6

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 3901/2018**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA DA GLÓRIA BORGES PINTO, SERVENTE ESCOLAR I C, 03 ( três ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/06/2018 a 29/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***WALTERCIDES MONTIJO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**9065E01E

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 3902/2018**

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), DIRLENE MARIA FARIA GUIMARÃES, COORDENADOR DE PROCESSAMENTO E CADASTRO GERAL, para substituir José Arcanjo Borges, Coordenador de Cadastro e Atualização de Dados de Pessoal, no período de suas férias regulamentares, de 28/05/2018 a 16/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 28/05/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***WALTERCIDES MONTIJO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**441FE433

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 3903/2018**

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), FLÁVIA ALVES CARVALHO, ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL , para substituir Dirlene Maria Faria Guimarães, Coordenador de Processamento e Cadastro Geral, no período de suas férias regulamentares, de 28/05/2018 a 16/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 28/05/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de junho de 2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***WALTERCIDES MONTIJO***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**4E036865

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 011/2018**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial (SRP) 011/2018 – O Município realizará no dia 26/06/2018, às 09:00 horas, o Pregão Presencial (SRP) 011/2018 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, ATRAVES DO MENOR PREÇO SOBRE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00hs.

Fronteira dos Vales/MG, 12 de Junho de 2018,

***LEONARDO MEDEIROS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozivane Bezerra Silva
**Código Identificador:**4F23DB3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**LEI MUNICIPAL Nº. 933/2018**

Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Social e Do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município DE GRÃO MOGOL – MG e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL GRÃO MOGOL – MG, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município Grão Mogol – MG tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa a garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

VII- Promover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.

VIII- Contribuir com a inclusão e equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbanas e rurais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I**

**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I- Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- Gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, salvo o disposto no art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- Integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II**

**DAS DIRETRIZES**

**Art. 4º** A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo

II- Descentralização político-administrativa cabendo a coordenação e as normas gerais a esfera Federal e a coordenação e execução dos respectivos programas as esferas Estadual e Municipal, bem como a entidades beneficentes e de Assistência Social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

III- Cofinaciamento partilhado dos entes federados;

IV-Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;

V- Territorialização;

VI- Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII- Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III**

**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**– SUAS NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL – MG.**

**Seção I**

**DA GESTÃO**

**Art. 5º** A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 6º** O Município de Grão Mogol – MG atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Grão Mogol – MG denominar-se-á Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Grão Mogol – MG será composta da seguinte maneira: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial e Gestão de Benefícios).

**Seção II**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 8º** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Grão Mogol – MG organiza- se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º** A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§ 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 2º Salvo nos atendimentos da Equipe Volante que é responsável por realizar a busca ativa das famílias que vivem em locais de difícil acesso e em comunidades tradicionais, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e demais serviços de Proteção Básica, poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos.

**Art. 10** A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução/CNAS nº 109 de 11 de Novembro de 2009), sem prejuízos de outros que vierem a ser instituídos.

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em Abrigo;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§1º. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
§2º. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade no município de Grão Mogol oferta o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, todavia, os demais serviços e programas de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Município de Grão Mogol – MG poderão ser instituídos, por meio de estudos diagnósticos em conformidade com a demanda, com prévia deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos afins.
**Art. 11** As Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12** As Proteções Sociais, Básica e Especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), respectivamente, e pelas entidades de Assistência Social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão Municipal, Estadual ou Regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Proteção Social Especial.

§3º O CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§4º A Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) define que as Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Conquanto, os serviços socioassistenciais PAIF e PAEFI devem ser ofertados exclusivamente nos CRAS e CREAS.

**Art. 13** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e riscosocial;

II - Universalização - a fim de que a Proteção Social Básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - Regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 14** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Grão Mogol – MG, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

**Art. 15** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.

**Art. 16** São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da Proteção Social Básica e Especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de Proteção Social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de Proteção Social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

**Seção III**

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 17** Compete ao Município de Grão Mogol – MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios definidos nesta Lei, deliberados pelo Conselhos Municipal de Assistência Social;

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI -Implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII -Regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de Assistência Social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera Federal e Estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as Conferências Municipais de Assistência Social;

X –Gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XI –Organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – Elaborar:

a) a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do Tesouro Municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito Municipal;

e) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH- SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os Atos Normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII- Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – Alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV –Garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a Tipificação Nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

f) repasse de 3% do Índice de Gestão Descentralizada – IGD's: SUAS e Bolsa Família ao Conselho Municipal de Assistência.

XVI - Definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observando as suas competências.

XVII - Implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII – Promover:

a) a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais Políticas Públicas, Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;

XIX - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de Proteção Social Básica;

XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinaciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento Federal e Estadual da gestão Municipal;

XXII – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - Assessorar as entidades de Assistência Social visando a adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de Assistência Social de acordo com as normativas federais.

XXIV – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os Município e as entidades de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito Federal.

XXVI - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;

XXX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;

XXXI – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

**Seção IV**

**DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 18** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Grão Mogol – MG.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- Diagnóstico socioterritorial;

II- Objetivos gerais específicos;

III- Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- Ações estratégicas para sua implementação;

V- Metas estabelecidas;

VI- Resultados e impactos esperados;

VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;

IX- Indicadores de monitoramento e avaliação;

X- Tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – As deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social de Grão Mogol – MG;

II – Metas da União e do Estado pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – Ações articuladas e intersetoriais.

**CAPÍTULO IV**

**Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS**

**Seção I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 19**A instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil no município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais é o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

**Art. 20**O CMAS de Grão Mogol – MG, como órgão colegiado e deliberativo, conforme normas emanadas no Art. 16 da Lei Federal nº 8.742/93, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), órgão da Administração Pública, responsável pela coordenação, da Política Municipal de Assistência Social.

**Art. 21** O CMAS de Grão Mogol – MG será composto por 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e Entidades Não Governamentais, em igual número de suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§1º. O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS de Grão Mogol – MG serão escolhidos dentre seus Conselheiros, em reunião plenária, pelo voto da maioria, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º. Quando houver vacância no cargo de Presidente poderá o/a Vice-Presidente, assumir para não interromper a alternância da Presidência entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil e Entidades Não Governamentais, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno desse Conselho.

§3º. Sempre que houver vacância de demais membros da Mesa Diretora ou similar, sejam representantes do Poder Público Municipal ou da Sociedade Civil e Entidades Não-Governamentais, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação dos cargos vagos, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

§ 4º. Os pedidos de renúncia de Conselheiros deverão ser encaminhados por escrito para o Presidente do Conselho.

**Art. 22** O CMAS será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, dos setores que desenvolvem ações ligadas às Políticas Sociais e Econômicas, como:

I. 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
II. 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde
III. 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação
IV. 01 Representante da Secretaria Municipal Cultura
V. 01 Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

§1º. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.
.

**Art. 23**A Sociedade Civil e Entidades Não Governamentais serão representadas pelos seguimentos:

I. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social:

a) 03 Representantes de Entidades consideradas de Atendimento, de Assessoramento, ou de Defesa e Garantia dos Direitos dos Usuários;
b) 01 Representante de usuários vinculados aos programas, projetos e serviços da Assistência Social Municipal;

II. Representantes de Trabalhadores do Setor:

a) 01 Representante de Trabalhadores do SUAS, escolhido em foro próprio com a participação de sindicatos, associações, conselhos profissionais ou outra entidade representativa dos trabalhadores;

Parágrafo único. No caso de não existir no município o segmento elencado no inciso II do Art. 23, desta Lei, deve-se estimular a organização em nível local de Fórum de Trabalhadores que integram o SUAS, passando esta forma de organização a ser considerada para a participação no Conselho.

**Art. 24** A eleição dos representantes da Sociedade Civil e Entidades Não Governamentais ocorrerá sob forma de Assembleia Geral, instalada especificamente para este fim, com 30 (trinta) dias de antecedência, coordenado pela Sociedade Civil e sob a supervisão do Ministério Público.

Parágrafo único. Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil e Entidades Não Governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

**Art. 25**Tanto a Sociedade Civil e Entidades Não Governamentais como o Poder Público Municipal poderão, a qualquer tempo, realizar

a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhada à Presidência do CMAS.

Parágrafo único. A substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverá ser aprovada pela sua Plenária.

**Art. 26** Os (as) Conselheiros (as) não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social, sendo seu exercício prioritário, devendo quaisquer ausências serem justificadas.

§1º. Constará no Regimento Interno o procedimento das justificativas de ausências.

§ 2º. Considerados como agentes públicos conforme a Lei 12.435/2011, os Conselheiros de Assistência Social possuem poder de decisão nos assuntos de interesse coletivo, como aprovação de planos, gastos com recurso públicos e fiscalização e acompanhamento da Política Pública.

**Art. 27** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Grão Mogol – MG:

I - elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências Municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social;

VI - aprovar o Plano de Capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);

IX- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;

X- Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos Sistemas Nacionais e Estaduais de Informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinaciamento e a prestação de contas;

XI- Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas de Assistência Social, nos Sistemas Nacionais e Estaduais de coleta de dados e informações sobre o Sistema Municipal de Assistência Social;

XII- Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social de Grão Mogol - MG;

XIII- Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV- Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da Política e no controle da implementação;

XV-Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI- Estabelecer critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais;

XVII- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-BF), e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS);

XX- Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-BF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XXII- Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinaciamento;

XXIII- Orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV- Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- Estabelecer articulação permanente com os demais Conselhos de Políticas Públicas setoriais e Conselhos de Direitos.

XXVIII- Realizar a inscrição das entidades e organização de Assistência Social;

XXIX- Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- Fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

XXXI- Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- Registrar em ata as reuniões;

XXXII- Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII- Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXIV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**Art. 28** O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

§1º. As reuniões devem ser abertas ao público.

§2º. As reuniões ordinárias serão estabelecidas em calendário anual previamente acordado e deliberado pelos conselheiros e sua duração

máxima será de 03 (três) horas, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos membros presentes. Em caso de coincidência com feriado e ponto facultativo, a reunião será remarcada com nova data.

**Art. 29** O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva conforme estabelecido na LOAS e NOB/SUAS.

§ 1º. A Secretaria Executiva é a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar no mínimo com um servidor preferencialmente efetivo e/ou comissionado e de nível superior específico para esta função, denominado/a Secretário/a Executivo/a.

§ 2º. O/a Secretário/a Executivo/a ocupará Cargo de provimento em Comissão, com formação preferencial de nível superior na área de Ciências Humanas e/ou Sociais, criado para tal fim.

§ 3º. A Secretaria Executiva subsidiará os plenários com assessoria técnica e administrativa e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou apoio logístico ao Conselho.

**Art. 30** O CMAS terá a estrutura abaixo, cuja forma de funcionamento será regulamentada através de Regimento Interno:

I – Plenária;

II – Mesa Diretora;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões

**Art. 31** No início de cada nova gestão, será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações e prazos, envolvendo todos os/as Conselheiros/as, titulares e suplentes, e técnicos da Secretaria Executiva.

**Art. 32** Devem ser programadas ações de capacitação dos/as Conselheiros/as por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros no orçamento do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

**Art. 33**A Secretaria Municipal de Assistência Social de Grão Mogol – MG ao qual o CMAS está vinculado, deve prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as Conselheiros/as, tanto do Poder Público quanto da Sociedade Civil e Entidades Não-governamentais, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. As despesas com transporte, estadia e alimentação não serão consideradas remuneração.

**Art. 34** O controle social do SUAS no Município de Grão Mogol - MG efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da Sociedade Civil.

**Art. 35** O controle social do SUAS no Município de Grão Mogol - MG efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da Sociedade Civil.

**Art. 36** O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

**Seção II**

**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 37** As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do Governo e da Sociedade Civil.

**Art. 38** As Conferências Municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da Sociedade Civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

**Art. 39** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

**Seção III**

**PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

**Art. 40** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos Conselhos e Conferências de Assistência Social.

**Art. 41** O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Seção IV**

**DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.**

**Art. 42**. O Município é representado nas Comissões IntergestoresBipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito Estadual e Nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

**CAPÍTULO V**
**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.**

**Seção I**

**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 43.**Ficam regulamentados os critérios e a concessão de Benefícios Eventuais, no Município de Grão Mogol – MG, afiançados pelo Art. 22, da Lei Federal N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Parágrafo único. Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.

**Seção II**
**Dos Princípios dos Benefícios Eventuais**

**Art. 44**. Os Benefícios Eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos seguintes princípios:

I – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas.

II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos.

III – Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas.

IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos.

VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos Benefícios Eventuais.

VII – Afirmação dos Benefícios Eventuais como direito relativo à cidadania.

VIII – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão.

IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

**Seção III**
**Da Forma de Concessão e dos Beneficiários**

**Art. 45**. O Benefício Eventual destina-se a grupos específicos de cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º. Constituem público prioritário à concessão do Benefício Eventual crianças, famílias, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes em situações de vulnerabilidade social e, ainda, para os casos de calamidade pública previstos em Decreto Municipal.
§ 2º. Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrita a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto.

**Art. 46**. O critério para a concessão do Benefício Eventual é o que determina a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no seu Art. 22, não havendo impedimento para que o critério seja fixado também em igual valor ou superior a ¼ do salário mínimo.

**Art. 47**. Para requerer o Benefício Eventual, o cidadão deverá atender aos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Grão Mogol - MG infracitados abaixo:

I. Estar de acordo com os Arts. 44 e 45 desta Lei.

II. Estar residindo no município de Grão Mogol – MG.

III. Estar cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal.
§ 1º. Após realização do requerimento, os Técnicos de Referência (Assistentes Sociais e/ou Psicólogos) dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), deverão verificar se o cidadão e/ou família requerente se enquadra aos critérios estabelecidos nesta Lei, e, emitirão Relatório e Parecer Técnico (positivo ou negativo) acerca da solicitação.
§ 2º. O Parecer Técnico, quando positivo será dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social, e, posteriormente encaminhado à Prefeitura Municipal de Grão Mogol – MG, no Setor responsável pelo pagamento em pecúnia do Benefício Eventual.

**Art. 48**. A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do Benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Grão Mogol – MG, no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

**Art. 49**. Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I – Pecúnia.

II – Em espécie, com bens de consumo.

Parágrafo único. A concessão dos Benefícios Eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

**Art. 50**. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais Políticas Setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como Benefícios Eventuais:

I – Concessão de medicamentos.

II – Concessão de órtese e prótese.

III – Tratamento de saúde fora de domicílio.

IV – Construção de residências.

V- Alimentação especial

**CAPÍTULO VI**

**DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Seção I**

**Da Classificação**

**Art. 51**. No âmbito do Município, os Benefícios Eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – Auxílio Natalidade.

II – Auxílio Funeral.

III – Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária.

IV – Auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública.

**Seção II**

**Do Auxílio Natalidade**

**Art. 52**. O Benefício Eventual, na modalidade de Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia e/ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º. O Auxílio será concedido respeitando os critérios elencados nesta Lei, estendendo-se aos casos de pessoas em situação de rua e aos usuários da Assistência Social que, em passagem, tenham seus filhos nascidos no município de Grão Mogol - MG e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

§2º. O Auxílio Natalidade, tanto na forma de pecúnia como na forma de bens de consumo será concedido em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de nascimento.

**Art. 53** O alcance do Auxílio Natalidade é destinado à família e contemplará os seguintes aspectos:

I – Necessidades do nascituro.

II – Outros aspectos que o órgão gestor considerar pertinente, mediante justificativa.

**Art. 54** O Auxílio Natalidade concedido tanto em pecúnia como em bens de consumo não poderá ser superior a 30 % (trinta por cento) do salário mínimo nacional vigente.

**Art. 55**. O Auxílio Natalidade na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido (Kit bebê) incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

**Art. 56** O requerimento do Auxílio Natalidade em qualquer de suas formas poderá ser solicitado após o 7º (sétimo) mês de gestação até 30 (trinta) dias posteriores ao nascimento da criança.

**Art. 57** O Auxílio Natalidade na forma de pecúnia deve ser entregue até 30 (trinta) dias após o requerimento.

**Art. 58** O Auxílio Natalidade na forma de bens de consumo deverá ser entregue no ato da concessão.

**Art. 59**A morte da criança antes do prazo de recebimento do Auxílio Natalidade inabilita a família de recebê-lo.

**Art. 60** O Auxílio Natalidade pode ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária: genitor, genitora, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, mediante declaração do beneficiário.

**Seção III**

**Do Auxílio Funeral**

**Art. 61** O Benefício Eventual, na modalidade Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

**Art. 62** O Auxílio Funeral atenderá, prioritariamente:

I-As despesas de urna funerária, velório e sepultamento.

II-As necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

§ 1º. O Auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito.

§ 2º. O Auxílio Funeral será concedido às pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da Assistência Social que, em passagem, vierem a óbito no município de Grão Mogol - MG e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

**Art. 63** O Auxílio Funeral tanto na forma de pecúnia ou de bens de consumo não será inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente e não superior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

**Art. 64**O Auxílio Funeral concedido na forma de bens de consumo constituir-se-á de:

I - Uma urna funerária padrão;

II - Um véu;

III - Quatro velas;

IV - Paramentação conforme credo religioso;

V - Sepultamento;

VI - Conservação de cadáver se houver necessidade;

VII - transporte funerário;

VIII – Utilização de Capela;

IX – Isenção de taxas de Cemitério; e

X - Translado nos casos que houver necessidade.

§ 1°. Não se aplica o Auxílio Funeral para Translado Funerário:

I - Verificação de óbito - SVO (Serviço de Verificação de Óbito)

II - Análise cadavérica no IML

§2º. O valor máximo a ser pago para o translado funerário fora do município de Grão Mogol – MG será estipulado mediante decreto editado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 65** O Auxílio Funeral deve ser pago ao requerente após a concessão, em pecúnia bem como em bens de consumo, cumulativamente, sendo de pronto atendimento.

Parágrafo único. O Auxílio Funeral será ofertado pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais unidades do Órgão Gestor da Política de Assistência Social no município de Grão Mogol – MG, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

**Art. 66** O Auxílio Funeral concedido na forma de pecúnia será pago diretamente ao requerente, sendo comprovado o parentesco em até segundo grau ou pessoa autorizada mediante declaração do requerente.

**Art. 67**Permitir-se-á pecúnia, em caso de ressarcimento de despesas, sendo que a família poderá requerer o Benefício até 90 (noventa) dias após o funeral, todavia, respeitando os valores previstos nesta Lei.

§ 1º Em caso de ressarcimento sob a pecúnia, o Auxílio Funeral deve ser pago até trinta (30) dias após a concessão.

**Seção IV**

**Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária**

**Art. 68** O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de

Assistência Social, prestada em pecúnia e/ou bens de consumo, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

**Art. 69** A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

b) falta de documentação;

c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos

d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;

e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;

f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por decisões governamentais de reassentamento habitacional;

g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

h) pessoas em situação de rua e/ou em trânsito, que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares.

**Art. 70** O público alvo do auxílio de que trata esta Seção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no município de Grão Mogol -MG.

**Art. 71** O Auxílio visa suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliar, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

**Art. 72** O Auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou bens de consumo, em caráter provisório, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, e será definido por avaliação socioassistencial.

Parágrafo único. O valor deste Auxílio será de até 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

**Art. 73** Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste Auxílio, devem ser observados:

I – Indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;

II – Moradia que apresenta condições de risco;

III – Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;

IV - Situação de extrema pobreza;

V – Famílias com indicativos de rupturas familiares.

Parágrafo Único. O usuário receberá o Auxílio mediante relatórios consubstanciados de atendimento/acompanhamento elaborado pela Equipe Técnica de Referência do CRAS, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste Benefício.

**Seção V**

**Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública**

**Art. 74** O Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública é uma provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

**Art. 75** O público alvo deste Auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

**Art. 76** O Auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou bens de consumo, em caráter provisório, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, a ser definido, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso, realizada pelos técnicos de referência dos CRAS.

Parágrafo único. O valor máximo deste Auxílio será de até 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

**Capitulo VII**

**DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ENTIDADES SOCIOASSITENCIAIS.**

**Seção I**

**DOS SERVIÇOS.**

**Art. 77** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**Seção II**

**DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 78** Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

**Seção III**

**PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA**

**Art. 79** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

**Seção IV**

**DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 80** As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

**Art. 81** As entidades de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 82** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 83** As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) Finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I – Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social, por ofício.

**CAPÍTULO VIII**

**DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 84** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 85** Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

**Seção I**

**DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 86** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social de Grão Mogol (FMAS), fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 87** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinaciamento Federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 88** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 89** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – Em parcerias entre Poder Público e entidades de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos Benefícios Eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VIII- Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

**Art. 90** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS de Grão Mogol – MG, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 91** Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 92** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 93**. Revogam-se as seguintes leis:Lei Municipal nº 294/1995,Lei Municipal nº297/1995,Lei Municipal nº 501/1996,Lei Municipal nº 851/2014,Lei Municipal nº 921/2017e dispositivos contrários.

Grão Mogol – MG, 11 de junho de 2018.

SANCIONO A PRESENTE LEI

***HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**CE66C456

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 013/2018

Objeto : Combustíveis - urgência
Modalidade : Dispensa
No : 013/2018

O Prefeito do Município de Guaraciaba homologa o presente procedimento de dispensa de licitação, autuado sob o nº 013/2018, para aquisição de combustíveis em caráter de urgência junto ao Auto Posto Rio Doce LTDA – CNPJ 00.401.573/0001-63, em razão do desabastecimento ocasionado pela greve dos caminhoneiros, sendo esta dispensa realizada com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

Guaraciaba, 30 de maio de 2018.

***GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos em 1º de junho de 2018

**Publicado por:**
Marcelo Cabral Gonçalves
**Código Identificador:**6C74B56F

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2018

Objeto : Encadernações
Modalidade : Dispensa
No : 014/2018

O Prefeito do Município de Guaraciaba homologa o presente procedimento de dispensa de licitação, autuado sob o nº 014/2018, para prestação de serviços de encadernações para as Secretarias Municipais pela empresa Papelaria Copiadora e Lotérica Solução LTDA – CNPJ 04141.858/0001-27, em razão do menor preço

proposto, sendo esta dispensa realizada com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Guaraciaba, 06 de junho de 2018.

***GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Cabral Gonçalves
**Código Identificador:**991B4C2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, convoca a empresa SCX Comércio de Produtos em Geral Eireli, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convoação, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 017/2018.
A recusa dessa convocação ensejará na aplicação das penalidades previstas em lei.

Guaraciaba, 12 de junho de 2018.

***GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Cabral Gonçalves
**Código Identificador:**EF896691

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2017**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Primeiro Aditivo ao Contrato nº 154/2017**
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – ME CNPJ n.º 21.551.726/0001-92
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para recuperação de créditos tributários, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Através do presente instrumento, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 154/2017, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de junho de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e RH e justificativa anexa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DEMAIS CONDIÇÕES**:** Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas do Contrato original.
Data da assinatura: 7/6/2018.
Pregão n.º 052/2017, Processo Licitatório n.º 079/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e GABRIEL EUSTÁQUIO MACHADO DELGADO

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**4B0C93FD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 172/2018**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Contrato nº 172/2018**
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 06.020.318/0001-10
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a adesão à ata de Registro de Preços nº 007/2018, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 019/2017, Processo Administrativo n° 23034.019710/2017-78, que tem como objeto registro de preços para a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos estados, distrito federal e municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência – anexo I do edital de pregão eletrônico n.º 19/2017, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora e o termo de ciência e responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2018.
Data da assinatura: 12/6/2018.
Processo nº 116/2018 - Adesão nº 001/2018 a Ata de Registro de Preços n.º 007/2018 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE – Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 019/2017, Processo Administrativo n° 23034.019710/2017-78.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ADRIANA CECCONELLO

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**F3D0B489

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº116/2018**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PRC Nº116/2018**

**ADESÃO nº 001/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2018 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.015341/2018-25.**

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.019710/2017-78, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2017, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA E O TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO SIGARPWEB, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**Empresa vencedora:**

**Empresa: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**
**CNPJ: 06.020.318/0001-10**
**Endereço: Rua VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDAR / JABAQUARA / SÃO PAULO / SP / 4344-901.**
**Item: 02.**
**Valor Estimado: R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura,

entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***Data da assinatura da homologação:*** *12/06/2018.*

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**49497C19

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO PREGÃO Nº 068/2018 - PRC Nº 101/2018.**

**DECISÃO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guarani, Paulo César Santos Neves, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

**Considerando** o teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, bem como a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância;

**Considerando** a oportunidade e conveniência administrativa;

**DECIDE:**

Com base no interesse da Administração e no atendimento aos princípios da precaução e da prevenção, bem como a conveniência administrativa, **revogar,** o Pregão nº 068/2018 - PRC Nº 101/2018.

Fica cancelada a sessão de abertura da licitação prevista para o dia 21/06/2018 às 09:30h.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Pregoeiro para que notifique os eventuais interessados, para fins de atendimento ao previsto no artigo 49, § 3º da Lei 8.666/93.

Guarani, 12 de junho de 2018.

***PAULO CÉSAR SANTOS NEVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**8CD6B223

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO HORÁRIO DA SESSÃO MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 072/2018 – PRC N.º 111/2018**

**PUBLICAÇÃO**
**ALTERAÇÃO HORÁRIO DA SESSÃO**

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 072/2018 – PRC n.º 111/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de bomba dosadora eletromagnética e de hipoclorito de cálcio para atender o SAEG – Serviço de Água e Esgoto de Guarani, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital. **ERRATA: O Município de Guarani, através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a alteração de horário para a realização da Sessão Pública do Pregão, que passa das 13:00 horas para às 09:30 horas, no mesmo dia e local anteriormente divulgados, qual seja, 21/06/2018.** Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 12 de junho de 2018.

***CASTILHO VITAL SUTANA***
Pregoeiro.

***PAULO CÉSAR SANTOS NEVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**7C7AD58F

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – PRC Nº 105/2018**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – PRC Nº 105/2018**

***OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (COMÉRCIO DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E OUTROS), SUJEITA A PRÉVIA LICENÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI, DURANTE AS FESTIVIDADES DA CIDADE NOS DIAS 27 A 29 DE JULHO DE 2018, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.***

**Licitante vencedor:**

***RONALDO LUIZ DE ALMEIDA***
CPF: 028.836.576-37
**Endereço: Avenida Padre Arnaldo Jansen, N.º 1112, Santa Luzia , Ubá, MG, CEP: 36.500-000**
**Item: 01**
**Valor Total: R$15.000,00 (Quinze mil reais)**

***Condição de pagamento:*** O pagamento do valor relativo à permissão de uso deverá ser feito na forma prevista no Edital que precedeu a celebração deste ajuste, sendo da seguinte forma: 50% no ato de assinatura do contrato, em até 02 dias úteis após a homologação, e os 50% restantes até o dia 25/07/2018, através de Guia de Arrecadação Municipal.

***Data da assinatura da homologação:*** *12/06/2018.*

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**8679823C

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 173/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

***Contrato nº 173/2018***
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: RONALDO LUIZ DE ALMEIDA – CPF: 028.836.576-37
OBJETO O objeto do presente contrato destina-se a permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Guarani, durante as festividades da Cidade nos dias 27 a 29 de julho de 2018, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
PRAZO: O prazo de vigência é dos dias 27 a 29 de julho de 2018 na Festa da Cidade de Guarani. Parágrafo Único - Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o PERMISSIONÁRIO desocupar o espaço objeto do presente instrumento, na forma, estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.
VALOR: O valor a título de permissão de uso é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) fixo e irreajustável pelo ponto onde será instalada a barraca.
Data da assinatura: 12/6/2018.

Pregão n.º 070/2018, Processo Licitatório n.º105/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e RONALDO LUIZ DE ALMEIDA

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**A7AE240E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARDA-MOR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO -**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 43/2018, Modalidade Pregão Presencial RP Nº 37/2018 – Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS PARA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR. Menor preço por Item JULGAMENTO: 22/06/2018 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 **site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com**

***GABRIEL SOUZA BRAGA.***
Pregoeiro

Guarda Mor, 12 de Junho de 2018.

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**F9EB6251

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2018 originado da realização da Tomada de Preços nº 001/2018, firmado com a empresa Premol Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME. Objeto: Alteração de valor contratual. Fundamento legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Valor R$ 3.583,95

Guaxupé/MG, 08/06/2018

***ELITON ISRAEL PEREIRA***
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**0B868EDD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### PORTARIA 152/2018

**PORTARIA Nº 152/2018**

Nomeia COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO E MATRICULA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros para comporem a Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula, para o ano de 2018, de acordo com o Art. 2° da Resolução da SEE n°3.765 de 09 de maio de 2018.

| NOME | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|
| Sandra Aparecida da Costa | Secretária Municipal de Educação |
| Silvia Ribeiro Farah Charavallote | Diretora |
| Andréia Aparecida de Assis Pallos | Professora de Escola Municipal |
| Dalvana Barbosa Santos | Superintendência Regional de Ensino |
| Ernani Torres Pereira | Diretor de Escola Estadual |
| Darlene Edna Alves | Especialista Escola Estadual |
| Elaine Cristina de Moraes Assis | Pai de aluno |
| Adriene de Fátima Souza | Pai de aluno |
| Murilo Augusto de Souza Dias Coutinho | Conselho Tutelar |
| Sônia Aparecida Souza Silveira | Conselho Municipal de Educação |

**Art. 2º** Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 07 de junho de 2018

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**
Leni Helce Elias de Melo Tauil
**Código Identificador:**56E0F8D5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### PORTARIA 148/2018

**PORTARIA Nº 148/2018**

Nomeia COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, considerando a necessidade da realização de Concurso Público para provimento dos cargos, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear membros para comporem a COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, para implantação da Guarda Municipal, nas pessoas abaixo relacionadas:

| NOME | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|
| Lisiane Cristina Durante | Secretaria de Assuntos Jurídicos |
| Meiri Aparecida Pelicer Vilas Boas | Secretaria de Administração |
| Deborah de Andrade Vasconcelos | Secretaria de Assuntos Jurídicos |
| Cristina Lúcia Calichio Gonçalves Cruvinel | Secretaria de Educação |
| Márcio Nunes Teófilo | Secretaria de Governo e Planejamento |
| Elizabete Monteiro de Melo | Secretaria de Saúde |

**Art. 2º** Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública, portanto, sem remuneração;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 06 de junho de 2018

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**
Leni Helce Elias de Melo Tauil
**Código Identificador:**353CF4D8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2017 originado da realização do Pregão Presencial nº 100/2017, firmado com a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 08/06/2018.

***CLAUDINEI VITOR***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**1BAB43B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

ORIGEM: Tomada de Preços nº 004/2018.
OBJETO: Supressão de serviços e substituição do cronograma físico-financeiro ao Contrato firmado entre as partes para a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma da quadra do bairro São Benedito, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra. Ficam suprimidos do Contrato firmado os serviços descritos na Planilha Anexa à solicitação de aditivo, que corresponde ao valor de R$ 681,60 (seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) e a um percentual de 0,35% do valor contratado, passando o valor do contrato para R$ 196.789,45 (cento e noventa e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Fica substituído o cronograma físico-financeiro que passará a ter 6 etapas de execução, conforme cronograma anexado à solicitação de aditivo.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 681,60 (seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
DATA DO ADITIVO: 08 de junho de 2018

Ibiá (MG), 08 de junho de 2018.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**19F686A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 005/2018**

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 005/2018.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de revitalização da Praça Mario Alves de Paiva no Distrito de Argenita, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, em conformidade com o contrato de repasse nº 830013/2016, firmado pelo Município de Ibiá-MG junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.
**CONTRATANTE:** Município de Ibiá - MG
**CONTRATADA: CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76**
**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 209.530,03 (Duzentos e nove mil quinhentos e trinta reais e três centavos).
**Término do Contrato:** 30 de abril de 2019
**DATA DO CONTRATO:** 12 de junho de 2018

Ibiá (MG), 12 de junho de 2018.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Gizela Kariny Rosa da Silva
**Código Identificador:**1B7BC40D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IPUIÚNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 069/2018**, com a empresa **JOSÉ TADEU PEREIRA DIAS ME, CNPJ Nº 12.334.303/0001-20**– do **Processo Licitatório Nº040/2018: Tomada de Preços nº 001/2018**- Objeto: **Constitui o objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 20.035,40 (vinte mil trinta e cinco reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 01.06.2018**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo;
Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo;
SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo;
Transporte Escolar-171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo;
Saúde Atenção Básica-399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo;
Saúde PSF-434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo;
Saúde Vigilância Sanitária-489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo;
Serviços de Obras e Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo;
Serviços de Estradas e Rodagens-619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo;
Atividades do Conselho Tutelar-742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**585B15BD

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 67/2018**, com a empresa **LUCIANA ISAIAS DE LIMA ARANTES MACHADO ME, CNPJ Nº 10.720.252/0001-49**– do **Processo Licitatório Nº040/2018: Tomada de Preços nº 001/2018**- Objeto: **Constitui o objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 261.858,65 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Data da assinatura: 01.06.2018**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo; Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo; SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo; Transporte Escolar-171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo; Saúde Atenção Básica-399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo; Saúde PSF-434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo; Saúde Vigilância Sanitária-489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo; Serviços de Estradas e Rodagens-619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo;

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**C49411F6

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 068/2018**, com a empresa **MARCIEL JÚNIOR DE SOUZA ME , CNPJ Nº 12.334.303/0001-20**– do **Processo Licitatório Nº040/2018: Tomada de Preços nº 001/2018**- Objeto: **Constitui o objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 8.043,60 (oito mil quarenta e três reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 01.06.2018**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo;
Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo;
SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo;
Transporte Escolar-171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo;
Saúde Atenção Básica-399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo;
Saúde PSF-434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo;
Saúde Vigilância Sanitária-489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo;
Serviços de Obras e Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo;
Serviços de Estradas e Rodagens-619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo;
Atividades do Conselho Tutelar-742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**5382A32B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROC. 63/2018 INEXIGIBILIDADE 05/2018 BANDA JOÃO LUCAS E DIOGO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PL 63/2018 Inexigibilidade 05/2018 – Aviso de Inexigibilidade, Art. 25, III. Apresentação da Banda João Lucas & Diogo durante o evento XVIII Festival de Inverno de Itaguara data 19/07/2018. Maiores informações www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e consulta ao termo no sitio (www.itaguara.mg.gov.br)

Itaguara, 11/06/2018.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**B2CDF0C3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROC. 64/2018 INEXIGIBILIDADE 06/2018 BANDA ALTHAIR E ALEXANDRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 64/2018 Inexigibilidade 04/2018 Aviso de Inexigibilidade, Art. 25, III.– OBJETO: Apresentação da Banda Althair e Alexandre durante o evento XVIII Festival de Inverno de Itaguara data 21/07/2018. Empresa Contratada: Jairo Borges Cardoso; Valor total R$35.000,00. Consulta ao termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 11/06/2018.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**4072633B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO E AUTO POSTO SILVA LTDA.**

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento o Equilíbrio Econômico-financeiro do contrato nº 002/2018 oriundo do Processo Licitatório nº 002/2018, Inexigibilidade nº 001/2018.

**DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Por esse Termo Aditivo o preço do produto abaixo, passará a ter o seguinte valor, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

O item 02 (Oleo Diesel Automotivo) passará de R$ 3,54 para R$ 3,76.

O item 03 (Oleo Diesel S10) passará de R$ 3,64 para R$ 3,78.

Itambé do Mato Dentro, 11 de maio de 2018.

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**95680536

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ERRATA**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017 puclicado no dia 30/05/2018 no Diario Oficial dos Municipios Mineiro. Edição 2262. Codigo Identificador: 7D93E5E.

Onde se lê:
Prazo de Vigência do Contrato, será de 20/04/2018 a 18/07/2018.

Leia-se:
Prazo de Vigência do Contrato, será de 20/04/2018 a 18/06/2018.

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**BA58EBA7

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnico especializado, para a elaboração de Projeto Básico (Levantamento e Diagnostico, Projeto Arquitetônico – Anteprojeto) de restauração do Imóvel Fazenda Mumbuca tombado pelo Município de Itambé do Mato Dentro–MG, elaborado conforme as normas IEPHA – MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), conforme especificação no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital. Abertura: 02/07/2018 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo e-mail:

licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

***GERALDO ELIVAN DE ARAUJO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**FE40D075

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 062/2018, referente ao processo licitatório nº 047/2018, Adesão nº 001/2018. Firmado com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA**. Objeto:**Aquisição de veículo pesado para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura. Valor:R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). Vigência: 25/05/2018 a 30/10/2018.

***GERALDO ELIVAN DE ARAUJO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**B68FBB0B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 063/2018, referente ao processo licitatório nº 048/2018, Adesão nº 002/2018. Firmado com a empresa SUL AMÉRICA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Perfuração de Poços Semi-Artesianos no Município de Itambé do Mato Dentro, para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras Publicas, Infraestrutura e Agricultura. Valor: R$ 684.100,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e cem reais). Vigência: 04/06/2018 a 31/12/2018.

***GERALDO ELIVAN DE ARAUJO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**44112F68

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHOMI

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**
**ADESÃO Nº 006/2018**
**PARTES**: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X BANDA GV BRASIL SHOWS LTDA-ME.
**OBJETO:** Adesão do Processo Administrativo Licitatório nº 043/2017, Pregão Presencial nº 016, da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixio, referente à contratação de empresa para locação de equipamentos e estruturas, para realização da XXXIV Feira da Paz de Itanhomi-MG, nos dias 26 a 29 de julho de 2018.
**DATA**: 11/06/2018
**VALOR**: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
**VIGÊNCIA**: 11/06/2018 a 31/12/2018.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 11 de junho de 2018.

***FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandre Sabino de Souza
**Código Identificador:**A00E4D98

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**
**ADESÃO Nº 006/2018**
**PARTES**: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X GIBSON SILVA DE OLIVEIRA-ME.
**OBJETO:** Adesão do Processo Administrativo Licitatório nº 043/2017, Pregão Presencial nº 016, da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixio, referente à contratação de empresa para locação de equipamentos e estruturas, para realização da XXXIV Feira da Paz de Itanhomi-MG, nos dias 26 a 29 de julho de 2018.
**DATA**: 11/06/2018
**VALOR**: R$ 304.490,00 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).
**VIGÊNCIA**: 11/06/2018 a 31/12/2018.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 11 de junho de 2018.

***FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandre Sabino de Souza
**Código Identificador:**508BE931

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**

Processo licitatório nº 061/2018 - torna público que às 08h30min do dia 26/06/2018, fará realizar o pregão presencial nº 048/2018, cujo objeto é a compra de materiais gráficos, para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial **www.itatiaiucu.mg.gov.br.**

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**4CC38032

**SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2016**

Processo Licitatório nº 055/2016. Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 135/2016. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Brigada de Incêndio BH Ltda.-ME. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do contrato até 27/04/2019.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**60F9EF00

**SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2016**

Processo Licitatório nº 118/2016. Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 142/2016. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Guardseg Vigilância e Segurança Eireli. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do contrato até 11/05/2019.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**91AA942D

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2014**

Extrato do 7º termo aditivo ao contrato nº 105/2014, Processo Licitatório nº 076/2014, Pregão Presencial nº 048/2014. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Pré Moldados Bela Vista Ltda. - ME. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do contrato até 30/09/2018. Itatiaiuçu/MG.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**BF372256

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018**

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 001/2018, Processo Licitatório nº 180/2017, Pregão Presencial nº 125/2017. Contratado: Posto Sete Estrelas Ltda. - ME, CNPJ nº 10.585.618/0001-14. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Processo Administrativo nº 35.884/2018, com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula quinta do contrato em epígrafe. Valor acrescido R$ 24.926,46 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos). Itatiaiuçu/MG.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**EAB32415

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018**

Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 001/2018, Processo Licitatório nº 180/2017, Pregão Presencial nº 125/2017. Contratado: Posto Sete Estrelas Ltda. - ME, CNPJ nº 10.585.618/0001-14. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Processo Administrativo nº 35.955/2018, com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula quinta do contrato em epígrafe. Valor acrescido R$ 27.477,54 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Itatiaiuçu/MG.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**FD406CAE

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018**

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato nº 001/2018, Processo Licitatório nº 180/2017, Pregão Presencial nº 125/2017. Contratado: Posto Sete Estrelas Ltda. - ME, CNPJ nº 10.585.618/0001-14. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Processo Administrativo nº 35.966/2018, com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula quinta do contrato em epígrafe. Valor acrescido R$ 7.020,51 (sete mil e vinte reais e cinquenta e um centavos). Itatiaiuçu/MG.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**6F938FFF

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018**

Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 001/2018, Processo Licitatório nº 180/2017, Pregão Presencial nº 125/2017. Contratado: Posto Sete Estrelas Ltda. - ME, CNPJ nº 10.585.618/0001-14. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos Processos Administrativos nº 35.999/2018 e nº 36.000/2018, com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula quinta do contrato em epígrafe. Valor acrescido R$ 32.249,67 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Itatiaiuçu/MG.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**7E80D9BC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2018**

Prefeitura Municipal de Jacuí, Extrato de Contrato nº 182/2018 Processo: 0175/2018 dispensa n.º 014/2018, - Objeto: aquisição de 150 canecas, feitas em material acrílico, transparente, com capacidade para 450ml, que serão utilizadas como brinde no encontro de carros antigos a ser realizado no dia 22 de julho de 2018, evento que se insere na programação das comemorações do aniversário da cidade. Empresa Contratada: – **Andrey Lopes Soares 31028107803**. Valor Total: R$ 403,50 (Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta Centavos). Contratante:Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniela Fátima dos Santos Miranda
**Código Identificador:**26C2F99F

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2018**

Extrato de Contrato **163/18 – Futura Comercio de produtos em geral Ltda ME.** Valor total de valor de **R$ 2.345,65 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**. Referente ao Processo nº 121/18, na Modalidade Pregão nº 36/18 - licitação exclusiva – ME/EPP. Obj: **aquisição de equipamentos eletrônicos, áudio e vídeo, informática e tenda para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município**. Vigência de 14/05/2018 a 31/12/2018.

***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniela Fátima dos Santos Miranda
**Código Identificador:**121FA9BF

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2018**

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato do contrato: **147/2018 - A&I Comercio Ltda ME;** com Valor total estimado de **R$ 900,00 (Novecentos Reais),** referente ao Processo 97/2018, pregão 29/2018. Objeto: a aquisição de materiais permanentes e equipamentos para as unidades de saúde, por meio da proposta nº. 19174262000/1160-01 firmado entre a Secretaria de Saúde de Minas Gerais e o Município de Jacuí. Vigência de 02/05 a 31/12 de 2018.

***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniela Fátima dos Santos Miranda
**Código Identificador:**C3BA4F05

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018 CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia oito de junho de dois mil e dezoito, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 027/2018, para dar início a Licitação, cujo objeto é o "**Credenciamento, de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização de consultas médicas de PSIQUIATRIA para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Japaraíba – MG, mediante adesão às condições previstas neste edital e seus anexos.**". Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de um envelope devidamente protocolado do médico: **THEONALDO ALEXANDRINO CALDEIRA,** inscrito no CPF sob o n° 881.639.036-00, e registrado no Conselho Regional de Medicina sob o nº CRM 44646. Aberto o envelope, e analisados os documentos, verificou-se que a documentação do proponente estava em perfeita ordem. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADO** o médico: **THEONALDO ALEXANDRINO CALDEIRA,** por apresentar a documentação em conformidade com as exigências editalícias. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente e demais membros da comissão e publicada nos locais de costume.

***ROSILENE APARECIDA FERNANDES***
Presidente CPL

***PAULA BATISTA OLIVEIRA***
Membro da CPL

***JULIANA MODESTO DE MORAIS***
Membro da CPL

***JOÃO ANTÔNIO FERREIRA***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**5A3A414C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 024/2018, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos e mobiliários, para Creche Proinfância, localizada no Distrito de Capoeirão, zona rural desta cidade, visando executar as ações de aquisições elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR nº 201600149, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, seu anexo, e ainda conforme descrição específica padrão Proinfância do FNDE, onde foram vencedoras as empresas: **COMERCIAL ML LTDA. ME**, no valor global de R$ 5.374,00 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais); **ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO ME**, no valor global de R$ 7.312,00 (sete mil trezentos e doze reais); **DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA. ME**, no valor global de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); **MEMIL DISTRIBUIDORA LTDA. ME**, no valor global de R$ 2.588,90 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 11 de junho de 2018.

***ROBERTO EMILIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**15478198

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 024/2018, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos e mobiliários, para Creche Proinfância, localizada no Distrito de Capoeirão, zona rural desta cidade, visando executar as ações de aquisições elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR nº 201600149, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, seu anexo, e ainda conforme descrição específica padrão Proinfância do FNDE, onde foram vencedoras as empresas: **COMERCIAL ML LTDA. ME**, no valor global de R$ 5.374,00 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais); **ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO ME**, no valor global de R$ 7.312,00 (sete mil trezentos e doze reais); **DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA. ME**, no valor global de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); **MEMIL DISTRIBUIDORA LTDA. ME**, no valor global de R$ 2.588,90 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 11 de junho de 2018.

***ROSILENE APARECIDA FERNANDES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**A6C7C6AB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018**

Às nove horas, do dia doze de junho de dois mil e dezoito, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 027/2018 de 07 de maio de 2018, para dar início a Licitação, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP) E ENCAMINHAMENTO DE LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (STFC-LD), DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTAÇÕES MÓVEIS, EM REGIME DE COMODATO, E SERVIÇO MÓVEL COM TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL"**. Compareceu para este certame a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A** inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157.0001/62, representada pela senhora Cintia Saldanha Mendes de Aguiar, inscrita no CPF nº 842.974.686-20. Em seguida foram entregues os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento da empresa estava em perfeita ordem, tendo sido declarada habilitada. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após análise do conteúdo, foi(ram) classificada(s).

Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinha-se aos praticados no mercado, a Pregoeira julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo, valores estes obtidos a partir dos preços constantes das propostas após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **TELEFONICA BRASIL S.A**. Analisada a documentação da proponente classificada, constatou-se que a documentação da proponente estava em perfeita ordem**,** razão pela qual foi declarada habilitada. Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe(s) foi favorável, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à(s) proponente(s) **TELEFONICA BRASIL S.A** ao valor global de **R$ 41.883,96** (quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a vencedora está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

***ROSILENE APARECIDA FERNANDES***
Pregoeira

***JULIANA MODESTO MORAIS***
Equipe de apoio

***JOÃO ANTÔNIO FERREIRA***
Equipe de apoio

***PAULA BATISTA OLIVEIRA***
Equipe de Apoio

***TELEFONICA BRASIL S.A***
Proponente

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**C1A06CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2018,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, exclusivo para ME, EPP e MEI,** no **dia 25 de junho de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura de rodeio, destinado à realização do Japaraíba Rodeio Show, que acontecerá nos dias 13 a 15 de julho do ano de 2018, no complexo de lazer municipal, conforme definição prevista neste Termo de Referência e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 11 de junho de 2018.

***PAULA BATISTA DE OLIVEIRA***
Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Taciana C. Silva Amaral
**Código Identificador:**2AD9E49C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 55/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 37/2018**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 37/2018, cujo objeto é o ***"Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção (manilhas)"*** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados impreterivelmente até às 08 horas e 30 minutos do dia 26/06/2018 (Terça-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

***HELENICE JEBER MACHADO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**CA24A1DE

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 359/2018 INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 359/2018**

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

**Art. 1°** Fica instituído o Conselho Municipal de Juventude do Município de Jequitibá – CMJ, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, o qual terá função consultiva, deliberativa ou fiscalizadora, no tocante política pública direcionada aos jovens.

**Art. 2°** O Conselho Municipal de Juventude do Município de Jequitibá CMJ tem por objetivos:

I – participar na elaboração e na execução de políticas públicas municipais de juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais;
II – colaborar com a administração municipal na implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude;
III – propugnar pela fiscalização e cumprimento de legislação que assegure os direitos das e dos jovens;
IV – fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência, quando solicitado;
V – estimular a participação da juventude nos organismos públicos e movimentos sociais.

**Art. 3°** Ao Conselho Municipal de Juventude do Município de Jequitibá CMJ compete as seguintes atribuições:

I – estudar, analisar, elaborar, discutir, fomentar, fiscalizar, e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação da/do jovem no processo social, econômico, político e cultural do município;
II – sugerir ao Poder Público propostas de políticas públicas para a juventude nos eixos de saúde, educação, emprego, lazer, moradia, esporte, cultura;
III – desenvolver, em conjunto com as Secretarias Municipais, estudos, debates e pesquisas relativas à questão da juventude;
IV – fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação pertinente aos direitos da juventude;
V – promover a cooperação e o intercâmbio com órgãos similares em níveis municipal, estadual, federal e internacional.

**Art. 4°** O Conselho Municipal de Juventude do Município de Jequitibá é órgão de decisão autônoma e de representação paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, composto por 6 (seis) membros, conforme segue:

I – 3 (três) membros representantes do Poder Público, sendo:
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – 3 (três) membros representantes da Sociedade Civil, sendo:
1 (um) representante de movimentos e entidades estudantis, universitárias ou secundaristas;
1 (um) representante da Juventude Rural;
1 (um) representante da Sociedade Civil Organizada (grupos de igrejas, artísticos culturais, organizações setoriais, partido político e etc.)
§1° Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§2° Caso haja mais de um interessado de determinado seguimento não governamental em compor o Conselho Municipal de Juventude do Município de Jequitibá, os indicados deverão ser eleitos por voto direto, em assembleia geral, amplamente divulgada, organizada pelas entidades interessadas de cada seguimento.

§3° A eleição do órgão diretivo do Conselho Municipal de Juventude do Município de Jequitibá deverá ser realizada entre seus membros titulares, escolhendo o Presidente e o Secretário Geral.

**Art. 5°** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Juventude do Município de Jequitibá será de 2(dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período, e será exercido sem ônus para os cofres públicos por ser considerado serviço relevante prestado ao município.

**Art. 6°** Ao Presidente do Conselho compete:
I – convocar e presidir as sessões do conselho;
II – proferir o voto de qualidade;
III – dirigir a secretaria executiva;
IV – orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do conselho;
V – fazer a apresentação das matérias encaminhadas ao conselho; e
VI – fixar as atribuição dos demais membros.

**Art. 7°** Deverá ser realizada, com periodicidade bienal, em ano distinto a da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Juventude, a Conferência Municipal de Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade.

§1° - A Conferência Municipal de Juventude tem a finalidade de avaliar a situação da população jovem do Município, propor diretrizes para formulação de políticas públicas voltadas para este segmento, fazer prestações de contas e balanço financeiro das ações realizadas.
§2° - A Conferência Municipal de Juventude terá sua plena autonomia para praticar todos os seus atos.
§3° - A Conferência Municipal de Juventude terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude.
§4° - A Conferência Municipal da Juventude será ampla e previamente divulgada.

**Art. 8°** Deverá ser realizada, com periodicidade bienal, em ano distinto da Conferência Municipal da Juventude, a Assembleia Geral do Conselho Municipal da Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade.

§1° - A Assembleia Geral do Conselho Municipal de Juventude tem a finalidade principal de promover a realização das eleições para os membros do Conselho, representantes da sociedade civil, citados no art. 4°, II, desta lei.
§2° - A convocação e a realização da Assembleia para a primeira formação do Conselho Municipal de Juventude será feita pelo Poder Executivo.
§3° - As Assembleias do Conselho Municipal de Juventude serão ampla e previamente divulgadas.
§4° - A Assembleia Geral terá sua autonomia para praticar todos os seus atos, especialmente, aqueles voltados à consecução do pleito.
§5° - A Assembleia Geral do Conselho Municipal de Juventude terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude.
§6° - O Regimento Interno da Assembleia Geral disporá sobre data e local das Assembleias do Conselho, critérios de votação, quórum de deliberação, grupos de trabalho, bem como todas as demais normas relativas necessárias ao seu funcionamento.

**Art. 9°** Fica Criado o Fundo de Integração da Juventude – FINJUV, destinado a receber recursos e/ou bens e financiar as atividades do Conselho Municipal da Juventude.

§1° - O FINJUV será constituído por:
I – dotações orçamentárias municipais;
II – dotações de entidades nacionais e internacionais, governamentais ou não governamentais;
III – doações particulares;
IV – legados;
V – contribuições voluntárias;
VI – produtos de aplicações dos recursos disponíveis.

§2° - O Fundo será gerido pelo gestor ou gestora do órgão de gestão de juventude, que deverá prestar contas, obrigatoriamente, ao Conselho Municipal de Juventude e á Controladoria Interna do Município.

**Art. 10** O Poder Executivo proporcionará ao Conselho Municipal de Juventude o suporte técnico e administrativo necessários, garantindo-lhes condições para o seu pleno e regular funcionamento.

**Art. 11** Caberá ao Conselho Municipal de Juventude instituir seu Regimento Interno e dispor sobre outras normas de organização, no prazo de até 90(noventa) dias após a posse dos membros do Conselho.

**Art. 12** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 26 de abril de 2018.

**SANCIONADA EM: 12/JUNHO/2018**

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**38E6B5A7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2018.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, **ADJUDICO** como vencedoras do presente certame as empresas: **NIVEFLOW INSTRUMENTAÇAO EIRELI EPP** no **item** (item 1/lote 1) no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) no valor total de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE UM MEDIDOR DE VAZÃO PORTATIL ULTRASONICO PORTATIL PARA MEDIÇÕES DE VAZOES EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTAVEL EM DIVERSOS PONTOS NA CIDADE, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGAO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 12 de junho de 2018.

***MARCELO HELENO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcela Pereira de Souza
**Código Identificador:**F92FF4B9

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2018.**

**HOMOLOGO** o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **NIVEFLOW INSTRUMENTAÇAO EIRELI EPP** no **lote 1** no valor total de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE UM MEDIDOR DE VAZÃO PORTATIL ULTRASONICO PORTATIL PARA MEDIÇÕES DE VAZOES EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTAVEL EM DIVERSOS PONTOS NA CIDADE, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGAO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 12 de junho de 2018.

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor

**Publicado por:**
Marcela Pereira de Souza
**Código Identificador:**24D92950

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público a Retificação referente ao contrato 15/2018 ,publicado no dia 05/06/2018 código verificador 2C0C83CB, alterando-se **o trecho abaixo.**

**Onde se lê: "CONTRATO Nº15/2018".**

**Ler-se-á: "ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2018**".

Ratificam-se às cláusulas anteriores não modificadas pela presente "Retificação".

João Monlevade, 12 de junho de 2018.

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Marcela Pereira de Souza
**Código Identificador:**96A046A5

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo de Reequilíbrio a Ata de Registro de Preços nº. 004/2018 – POSTO LULU LTDA, CNPJ n° 20.820.890/0001-95 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Etanol (- 3,2696%) e Gasolina (8,0537%), passando o valor do Etanol para R$ 3,09 e o da Gasolina para R$ 4,83 o litro. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

**João Monlevade, 12 de junho de 2018.**

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor DAE

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Cezar
**Código Identificador:**B9244DA6

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018**

**PROCESSO Nº 190/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE.

**HOMOLOGO**, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

| EMPRESA | LOTE | VALOR |
|---|---|---|
| IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A | 01. | R$ 120.399,84 |
| ALMED LTDA-EPP | 02,03. | R$ 432.978,00 |
| CBS MEDICO CIENTÍFICA S.A. | 28. | R$ 1.800,00 |
| CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. | 06. | R$ 3.968,00 |
| NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. | 18,29,39. | R$ 122.881,16 |
| MED CENTER COMERCIAL LTDA. | 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 21, 22, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 40, 42, 48, 49, 50. | R$ 207.132,16 |
| EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. | 05,23. | R$ 3.653,40 |
| ALFALAGOS LTDA. | 14,51. | R$ 19.330,50 |
| INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. | 46. | R$ 61.335,00 |
| ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. | 07,37. | R$ 821,20 |
| SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 35,44. | R$ 151.788,00 |
| GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI | 25. | R$ 16.164,00 |
| DOMINUS COMÉRCIO EIRELI - ME | 04,16,19,20,36,41,43,45. | R$ 66.406,52 |
| TOTAL | | R$ 1.304.504,78 |

João Monlevade, 11 de junho de 2018.

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**403029D4

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 24/2018,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços visando aquisição futura de materiais de consumo médico-hospitalares, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade:

| EMPRESA | LOTE | VALOR |
|---|---|---|
| IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A | 01. | R$ 120.399,84 |
| ALMED LTDA-EPP | 02,03. | R$ 432.978,00 |
| CBS MEDICO CIENTÍFICA S.A. | 28 | R$ 1.800,00 |
| CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. | 06 | R$ 3.968,00 |
| NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. | 18,29,39. | R$ 122.881,16 |
| MED CENTER COMERCIAL LTDA. | 08,09,10,11,12,13,15,21,22,24,26,27,30,31,32, 33,40,42,48,49,50. | R$ 207.132,16 |

| | | |
|---|---|---|
| EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. | 05,23. | R$ 3.653,40 |
| ALFALAGOS LTDA. | 14,51. | R$ 19.330,50 |
| INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. | 46. | R$ 61.335,00 |
| ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. | 07,37. | R$ 821,20 |
| SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 35,44. | R$ 151.788,00 |
| GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI | 25. | R$ 16.164,00 |
| UNILAB COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.-ME | 17,34,38,47 | R$ 95.847,00 |
| DOMINUS COMÉRCIO EIRELI -ME | 04,16,19,20,36,41,43,45. | R$ 66.406,52 |
| TOTAL | | R$ 1.304.504,78 |

João Monlevade, 06 de junho de 2018.

***ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**56F346D1

## MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

| CARGO | COLOCAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| PSICÓLOGO | 2º | VICTOR DINALLI ORNELAS IGLESIAS |
| MÉDICO | 5º | RAQUEL MARIA DE ARAUJO MAIA |
| MÉDICO | 6º | MARIA LUIZA LIMA COELHO BRITO |

a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

**2° Exame Médico Pré-Admissional:**
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Raio X PA E PERFIL (Com Laudo)
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 12 de Junho de 2018

***MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS***
Secretária Municipal de Administração

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**AD7E751E

## MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2018**

**HOMOLOGO**, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM PATRIMÔNIO CULTURAL PARA MANUTENÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, no âmbito do programa de distribuição de ICMS no estado de Minas Gerais"**, conforme Atas constantes do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

| EMPRESA | VALOR (R$) |
|---|---|
| "*MGTM Ltda EPP*" | R$ 18.400,00 |

João Monlevade, 12 de Junho de 2018.

***CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA***
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**849B4B55

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PREGÃO 38/2018**

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 38/2018**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, destinados à merenda escolar das Escolas e CEMEI's Municipais. **Data de abertura: 26/06/2018 às 14:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 12 de Junho de 2018.

***MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**EA69FDE1

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TOMADA DE PREÇOS 05/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade **Tomada de Preços 05/2018**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA, TRECHOS CEMITÉRIO DO BAÚ, situado na Av. Brasília, João Monlevade. **Data de abertura: 03/07/2018 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 12 de Junho de 2018.

***MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**1C4C5E72

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018 CELEBRADO ENTRE OMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDEMENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME PUBLICADO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, n°. 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, SIMONE CARVALHO, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04 e a ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Louis Ensch, nº. 496, Bairro Alvorada, CEP.: 35.930-045, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 05.783.206/0001-59, neste ato representado por seu Representante Legal, Lazara Maria da Silva, portador da carteira de identidade nº MG-6.821.352, e inscrito no CPF sob o nº 512.157.056-20, após regular ato de Dispensa de Chamamento Público nº 02/2018 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 90 de 2017; as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento. DO OBJETO - Repasse financeiro para colaboração com o funcionamento do espaço de atividades ESPAÇO CONVIVÊNCIA, que oferece atividades terapia ocupacional aos usuários do serviço de saúde mental da cidade de João Monlevade. VIGÊNCIA - O prazo do projeto é de 12 (dozes) MESES a contar da assinatura do Acordo de Cooperação. VALOR: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil duzentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 560, FONTE 1.02.

LEIA-SE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, n°. 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, SIMONE CARVALHO, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04 e a ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Louis Ensch, nº. 496, Bairro Alvorada, CEP.: 35.930-045, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 05.783.206/0001-59, neste ato representado por seu Representante Legal, Lazara Maria da Silva, portador da carteira de identidade nº MG-6.821.352, e inscrito no CPF sob o nº 512.157.056-20, após regular ato de Dispensa de Chamamento Público nº 02/2018 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA - O presente termo de colaboração reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 90 de 2017; as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento. DO OBJETO - Repasse financeiro para colaboração com o funcionamento do espaço de atividades ESPAÇO CONVIVÊNCIA, que oferece atividades terapia ocupacional aos usuários do serviço de saúde mental da cidade de João Monlevade. VIGÊNCIA - O prazo do projeto é de 12 (dozes) MESES a contar da assinatura do Termo de colaboração. VALOR: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil duzentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 560, FONTE 1.02.

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**D78C9196

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 229/2018**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012 no valor total de R$360,10 (trezentos e sessenta reais e dez centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Maria Antônia Pereira Souza | 01.06.108.0017.001 | IPTU | 2009, 2010, 2011 e 2012 | 360,10 |

**Art. 2o.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2018.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**5A838B73

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**230/2018**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 no valor total de R$2.302,43 (dois mil trezentos e dois reais e quarenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE | N. DE INSCRIÇÃO | ORIGEM | EXERCÍCIOS | VALOR em R$ |
|---|---|---|---|---|
| Nilda Lopes do Couto | 01.05.022.0023.000 | IPTU | 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 | 2.302,43 |

**Art. 2o.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2018.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**2A889593

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 231/2018**

Disciplina o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG durante a primeira fase da copa do mundo da federação internacional de futebol (FIFA) de 2018.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2018 na Rússia - Copa do Mundo 2018 da qual participará a Seleção Brasileira;

Considerando que nos horários de jogo da seleção brasileira de futebol, nas Copas do Mundo realizadas anteriormente, as atividades do país ficaram paralisadas;

Considerando o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira;

Considerando que a medida vislumbra a necessidade de planejamento e organização das atividades dos órgãos do Executivo Municipal, bem como de proporcionar ampla publicidade sobre as datas em que não haverá expediente e/ou expediente será alterado.

Considerando que os jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2018, marcado para os dias 22 de junho de 2018, sexta-feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados no horário local de 15h e 21h, respectivamente, ou seja, às 9h e às 15h no horário de Brasília;

**DECRETA**

**Art.1º-** Fica estabelecido o cronograma abaixo de expediente nos Órgãos e Entidade da Prefeitura de João Pinheiro-MG, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018, referente a primeira fase, ficando preservado o funcionamento dos serviços essenciais (Saúde e Limpeza Pública).

| DATA DOS JOGOS | EXPEDIENTE |
|---|---|
| Brasil X Costa Rica, 9h | **13h às 17h30min** |
| **22.06.2018 - Sexta-feira** | |
| Brasil X Sérvia, 15h | **8h às 13h** |
| **27.06.2018 - Quarta-feira** | |

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de junho de 2018.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**5703CD99

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA 109/2018**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONCAD.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições e atendendo as disposições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Municipal nº 1905, de 03 de novembro de 2015, nomear, obedecendo às indicações feitas pelo Poder Público e Sociedade Civil, os membros que comporão e integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONCAD.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social:**
Efetivo: Jonathas Costa Amaral
Suplente: Bruno Francis Acássio Pereira Almeida

**Secretaria Municipal de Saúde:**
Efetivo: Viviane Aparecida Teixeira
Suplente: Samira Marques Amaral

**Secretaria Municipal de Educação:**
Efetivo: Lilian Silva Vieira
Suplente: Jacira Fernandes Vargas

**Secretaria Municipal de Administração:**
Efetivo: Bruno Daniel Ribeiro Araújo
Suplente: Tatiane de Souza Marques

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:**
Efetivo: Betânea Amorim de Andrade
Suplente: Mayara Paula de Oliveira Rosa

**Pastoral da Criança:**
Efetivo: Brigida Silveira de Alcantara
Suplente: Heloísa Aparecida Silva de Azevedo

**Centro de Integração, Apoio e Promoção Social – CIAPS:**
Efetivo: Maria Aparecida Mendes da Silva Coelho
Suplente: Maria Sílvia Medeiros de Abreu

**Igreja Presbiteriana de João Pinheiro:**
Efetivo: Adalgisa Leles da Silva
Suplente: Larissa Aparecida de Oliveira

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 251/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 06 de junho de 2018.**

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Pacheco da Costa
**Código Identificador:**3CB1C69D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033 2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**
**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, a seguir relacionada, relativamente aos seguintes produtos e valor total:

**AZ Monitoramento Ltda.**:

Câmeras de vídeo e acessórios correlatos para monitoramento visual no Hospital Municipal - valor total: **R$ 5.980,00.**

João Pinheiro/MG, 04 de junho de 2.018.

Pregoeiro e equipe de apoio:

***FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES***

***ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ***

***NILSON DE SOUZA***

***ABADIA SIDELE XAVIER DE SOUZA***

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
04/06/2018

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**943896D3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 98/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 98/2018**
**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços
**Contratado: Paulo Santos Gonçalves Brandão & Cia Ltda - ME**
**Objeto:** Constituí objeto principal deste Contrato a prestação de **serviços mecânicos** para reparos e manutenções em veículos das Secretarias de Obras e Saúde.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 030/2018**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor: R$ 93.849,99 (Noventa e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**
**Dotações Orçamentárias:**
**Fichas: 307, 333, 354, 361, 463, 492, 523, 564, 583, 585, 587, 598 e 607.**
**Vigência: 19/05/2018 à 31/12/2018**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**6CD5947B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 83/2017**

**2º Termo Aditivo do Contrato 83/2017,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **JRA Comércio e Serviços Ltda ME**, empresa sediada na Rua Geraldo Rios, Nº 409, Bairro Centro, CEP: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.786.888/0001-00; neste ato representada pelo Sr.(a) **André Costa Neto**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 071.342.636-57, RG nº MG12.946.414 SSP/MG, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:
**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 27 de março de 2017 o Instrumento de Contrato 83/2017 no qual ajustaram o **fornecimento de materiais permanentes destinados às Secretarias Municipais de João Pinheiro, Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino e Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.**
**2.**Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 23 de Maio de 2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 09 passará de R$ 324,50 para R$ 408,87
**3.**Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 23 de Maio de 2018

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
Contratante

***ANDRÉ COSTA NETO***
JRA Comércio e Serviços Ltda-ME

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**ED4CEA26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 101/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 101/2018**
**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços
**Contratado: Lubrificantes Pinheiro Ltda**
**Objeto:** Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 026/2018.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **026/2018**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor: R$ 42.270,00 (Quarenta e dois mil duzentos e setenta reais)**
**Dotações Orçamentárias:**
**Fichas: 191, 216, 237, 267, 490, 522, 563, 582, 584, 586, 597 e 606.**
**Vigência: 30/05/2018 à 31/12/2018**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**17BE452D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 97/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 97/2018**
**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços
**Contratado: Elio de Oliveira Pena 20906390915**
**Objeto:** Constitui objeto deste contrato a contratação de maestro para ministrar aulas de técnicas vocais, ensaiar e reger a banda municipal.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 041/2018, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)**
**Dotações Orçamentárias:**
**02.13.392.1301.2629.3.3.90.39.00 - ficha 705 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**
**Vigência: 04/06/2018 à 31/12/2018**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**021042A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 100/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 100/2018**
**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços
**Contratado: Auto Posto RDG S/A**
**Objeto:** Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 026/2018.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **026/2018**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor: R$ 3.045,00 (Três mil e quarenta e cinco reais)**
**Dotações Orçamentárias:**
**Fichas: 191, 216, 237, 267, 490, 522, 563, 582, 584, 586, 597 e 606.**
**Vigência: 30/05/2018 à 31/12/2018**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**4ED90DF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 099/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 099/2018**
**Espécie:** Contrato de Fornecimento
**Contratado: Posto Pirapatos Ltda - ME**
**Objeto:** Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 040/2018.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **040/2018**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor: R$ 119.480,00 (Cento e dezenove mil quatrocentos e oitenta reais)**
**Dotações Orçamentárias:**
**Fichas: 191, 216, 237, 267, 303, 330, 352 e 360.**
**Vigência: 04/06/2018 à 31/12/2018**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**A09C8A8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 103/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 103/2018**
**Espécie:** Contrato de Fornecimento
**Contratado: Auto Posto RDG S/A**
**Objeto:** Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 034/2018.
**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **034/2018**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor: R$ 412.300,00 (Quatrocentos e doze mil e trezentos reais).**
**Dotações Orçamentárias:**
**Fichas: 34, 60, 102, 121, 191, 216, 237, 267, 303, 330, 352, 360, 460, 490, 522, 563, 582, 584, 586, 597, 606 e 693.**
**Vigência: 18/05/2018 à 31/12/2018**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**7E020594

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 029/2016 – TP 004/2016**

**Primeiro Termo de Apostilamento ao Processo 029/2016 – TP 004/2016**

*Contratos 132/2016*

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

***Fichas Incluídas:***

• ***201 – Da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos***

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 19 de Fevereiro de 2018.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**7554DBBD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 89/2017 – PROCESSO 133/2017**

**Segundo termo de Apostilamento ao Pregão Presencial 89/2017 – Processo 133/2017**
**Contratos 220/2017 e 221/2017**

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

***Fichas Incluídas:***

***• 730 – Secretaria Municipal de Ação Social.***

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 26 de Abril de 2018.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**68168739

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2017**

**Décimo Oitavo Termo de Apostilamento ao Processo Licitatório 37/2017**
Contratos: 76/2017 - 77/2017 - 78/2017 - 79/2017 - 80/2017 - 81/2017 - 82/2017 - 83/2017 - 84/2017 85/2017 - 86/2017 - 88/2017 - 89/2017 - 90/2017 - 91/2017 - 92/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

***Fichas Incluídas:***

***• 166 – Secretaria Municipal da Fazenda.***

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 16 de Fevereiro de 2018.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**CEC926A3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 117/2017**

**Primeiro Termo de Apostilamento ao Processo 117/2017.**

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

***Dotação:***
***Ficha:***

***• 886 - Secretaria Municipal de Saúde***

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 30 de Maio de 2018.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**18165493

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 168/2017**

**Primeiro Termo de Apostilamento ao Processo 168/2017.**

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

***Dotação:***
***Ficha:***

***• 303 - Secretaria Municipal de Saúde***

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 05 de Maio de 2018.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**ACFD5E28

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 122/2015**

**6º Termo Aditivo do Contrato 122/2015,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda.**, empresa com sede a Rua Dorinato Ribeiro de Almeida, 11, Distrito Industrial I, Patos de Minas/MG, CEP: 38.706-708, CNPJ 03.691.134/0001-94, neste ato representada pelo **Sr. José Wilson Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF 375.657.376-15 e CREA 35.598-MG, residente em Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 12 de Maio de 2015 o Instrumento de Contrato 122/2015 no qual ajustaram pela contratada a execução - sob o regime de empreitada por preço global por lote, por medição, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais - das obras e serviços para realizar serviços de recapeamento asfáltico e implantação de rede de drenagem em ruas da sede e distrito do município de João Pinheiro MG. Adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 007/2015.
**2.**Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal de João Pinheiro, Edmar Xavier Maciel, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2018**.
**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2017.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
Contratante

PAESAN– Pavimentação Engenharia e Saneamento LTDA
***SR. JOSÉ WILSON RIBEIRO***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**B8FD4E86

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2015**

**7º Termo Aditivo do Contrato 16/2015,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Reis & Santos Construtora Ltda**, empresa sediada na Rua Ana Felisberto Oliveira, 269, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.880/0001-40; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Admar Gomes dos Santos**, Brasileiro, pedreiro, portador do CPF nº 259.395.806-53, RG nº MG 10.460.307 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade à Rua Ana F Oliveira, 269, Bairro Bela Vista, ajustam o seguinte:
**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Janeiro de 2015 o Instrumento de Contrato 16/2015 no qual ajustaram a execução, pela contratada - sob o regime de empreitada por preço global por lote, por medição, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais - das obras e serviços para **construção da unidade da academia da saúde no município, nos termos da portaria 2.665/2013 e 2684/2013 da Secretaria Estadual da Saúde, sob forma de execução indireta conforme solicitação do Departamento de Saúde**.
**2.**Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 134/2018 datado em 05 de Junho de 2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2018.**
**3.**Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 05 de Junho de 2018.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
Contratante

Reis & Santos Construtora LTDA
***ADMAR GOMES DOS SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**89DFA4E9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2018**

**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições e por motivo de interesse da municipalidade, decide prorrogar a data de abertura e julgamento da seguinte licitação:
Onde se lê:
**DATA DA REALIZAÇÃO**: **14 /06/2018 - às 09h00.**

Ler-se-á:
**DATA DA REALIZAÇÃO**: **19/06/2018 às 14h00.**
Ficam ratificadas as demais condições do Edital Pregão presencial nº 042/2018.

João Pinheiro/MG, 12 de junho de 2018.

***JUAREZ MOURA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**94C59A9E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PORTARIA APOSENTADORIA 015/2018**

PORTARIA Nº 015/2018

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.6º da EC nº 41/03 da CF 88, à Servidora GLEDES PEREIRA DOS SANTOS, matricula 1914, CPF: 338.898.306-25, no cargo efetivo de Professora PN-II, Nível II Grau "E", lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 02 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 02 de junho de 2018.**

***NEIDER KENNEDY AMORIM***
Superintendente – PREVIJOP

**Publicado por:**
Flavio Geraldo da Silva
**Código Identificador:**72AC07E9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
### RESOLUÇÃO 01/2018

**RESOLUÇÃO 01/2018**

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS - MG, EXERCICIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**, Estado de Minas Gerais, após regular tramitação, parecer da comissão e votação em plenário, aprovou e a mesa diretora da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÂO:
Art. 1º - Fica APROVADA a prestação de contas do Município de Lagoa dos Patos, Estado de Minas gerais, contida no parecer prévio do TCE/MG, oficio nº 3524/2018, Processo nº 1012697, que tramita na Secretaria da 2ª Câmara do Tribunal de Contas de Minas Gerais, relativo ao exercício de 2016.
Art. 2º - A secretária da Câmara deverá, via Oficio, remeter cópia autenticada desta resolução, acompanhada com ata da reunião ocorrida em 04 de Junho de 2018, com relação dos vereadores presentes e o resultado número da votação, ao TCE/MG – Tribunal de Contas de Minas Gerais.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa dos Patos/MG, 05 de Junho de 2018.

***JOSÉ GERALDO XAVIER LEITE***
Vereador/Presidente

**Publicado por:**
Michelle Soares de Oliveira
**Código Identificador:**7708AA85

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 041/2018

Abertura do Pregão Presencial RP 041/2018, no dia 29/06/2018 às 09h 30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de consumo de uso pessoal, utensílios e equipamentos para as unidades de educação infantil-creches da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/Minas Gerais. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

***EUVANI LINDOURAR PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**4FD40EBB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 043/2018

Abertura do Pregão Presencial RP 043/2018, Processo Licitatório n° 064/2018, no dia 26/06/2018 às 14h30min, com credenciamento a partir das 14h. Objeto: fornecimento de medicamentos para atender demanda de ordem judicial e demanda deferida pela comissão permanente de farmácia e terapêutica do município de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

***EUVANI LINDOURAR PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**AC6AEA8F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

Resultado da fase de análise da Proposta Comercial da Concorrência Pública 004/2018. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra da central de triagem de resíduos sólidos urbanos - fase 1, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Empresa com proposta desclassificada: Eficiência Construtora Ltda, CNPJ: 04.764.300/0001-06 Assim o processo licitatório 041/2018 restou frustrado A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 12/06/18

***DANIELE BATISTA DOS SANTOS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**DA8D319E

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 4.177, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a organização do controle social das políticas sobre drogas, cria o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas e o Fórum Permanente de Políticas sobre Drogas do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA SOBRE DROGAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**Art. 1º.** Compõem o controle social da política sobre drogas:

**I -** o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Lagoa Santa COMPOD;

**II -** o Fórum Intersetorial Permanente de Políticas Públicas sobre Drogas;

**III -** a Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas**.**

**SEÇÃO I**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - COMPOD**

**SUBSEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º.** Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Lagoa Santa - COMPOD, como órgão de orientação normativa e de articulação geral das atividades relacionadas com a prevenção ao uso indevido de produtos e substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas, que determinem dependência física ou psíquica, bem como das atividades de recuperação de dependentes e redução de danos no Município de Lagoa Santa.

**§ 1º.** Ao COMPOD caberá atuar como articulador das atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das

instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

**§ 2º.** O COMPOD, como articulador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, em conformidade com a legislação vigente.

**§ 3º.** Para os fins desta Lei, considera-se:

**I -** redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e redução de danos.

**II -** droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química ou psíquica ou sofrimento mental. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

**III -** drogas ilícitas, aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD e o Ministério da Justiça.

**SUBSEÇÃO II**
**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Lagoa Santa - COMPOD:

**I -** articular, discutir e deliberar sobre o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - PROMPOD, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e redução de danos, compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos de Políticas sobre Drogas em nível nacional e estadual;

**II -** propor ao Poder Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições, em conformidade com a legislação vigente;

**III -** estimular programas de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário, redução de danos e prevenção ao tráfico de drogas;

**IV -** estabelecer prioridades nas atividades do Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas, através da fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das especificidades e necessidades do município;

**V -** apoiar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário;

**VI -** propor e apoiar fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes;

**VII -** apoiar a Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das drogas;

**VIII -** acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;

**IX -** apoiar, dentro de sua área de competência, o desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

**X -** dar atenção especial às famílias com crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e redução de danos;

**XI -** estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos, procurando reconhecer propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e/ou adoção de políticas públicas;

**XII -** colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário, redução de danos e combate ao tráfico de drogas;

**XIII -** apoiar estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

**XIV -** discutir, deliberar e fiscalizar atividades e programas propostos por órgãos públicos e pela sociedade civil acerca dos malefícios das drogas;

**XV -** articular e integrar as ações do governo municipal nos aspectos relacionados às atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação, reinserção social do usuário e redução de danos, de acordo com o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas;

**XVI -** propor estratégias e deliberar sobre planos, programas e procedimentos para a modernização organizacional e técnico operativa visando o aperfeiçoamento de ações nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação, reinserção social do usuário e redução de danos;

**XVII -** propor intercâmbios com organismos institucionais e atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas, em conformidade com a legislação e assegurada a bilateralidade de ações;

**XVIII -** aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPOD;

**XIX -** elaborar e alterar seu regimento interno, se necessário;

**XX -** integrar-se às instituições nacionais e organismos internacionais pertinentes à Política Nacional sobre Drogas, em conformidade com a legislação brasileira e das políticas de saúde sobre álcool e outras drogas;

**XXI -** propor e acompanhar o Poder Executivo em medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;

**XXII -** exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

**§ 1º.** O COMPOD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Poder Executivo, o Poder Legislativo e a sociedade quanto ao resultado de suas ações.

**§ 2º.** Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o COMPOD, por meio da remessa periódica de relatórios, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, e o Conselho Estadual sobre

Drogas, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

**SUBSEÇÃO III**
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 4º.** O COMPOD será integrado por 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplentes, assegurada a paridade e a seguinte representação de usuários, de entidades de saúde e de trabalhadores:

**§ 1º.** Representação dos usuários e movimentos sociais:

**I -** 08 (oito) representantes indicados pelas entidades de usuários da política sobre drogas, por seus respectivos familiares ou, ainda, por movimentos sociais, como igrejas, pastorais e movimento religiosos com atividades na ressocialização e apoio psicossocial;

**II -** 02 (dois) representantes das Comunidades Terapêuticas legalmente constituídas e em dia com suas obrigações legais.

**§ 2º.** Representação do Poder Público:

**I - 03** (três) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) Representante da Secretária Municipal de Saúde, 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

**II** - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

**§ 3º.** Representação dos trabalhadores:

**I -** 04 (quatro) representantes dos profissionais de saúde, sendo garantido pelo menos 01 (um) representante da Coordenação Municipal da Política Municipal de Saúde Mental e Álcool e outras Drogas.

**§ 4º. O**s conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**§ 5º.** O Presidente e o Secretário-Executivo do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta, assegurada a paridade.

**Art. 5º.** O COMPOD será dirigido por uma diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos entre os Conselheiros.

**§ 1º.** O detalhamento da organização do COMPOD será objeto do respectivo Regimento Interno, a ser aprovado pelos membros do Conselho em até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

**§ 2º.** O COMPOD disporá de uma Secretaria Executiva, para apoio administrativo às atividades.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

**CAPÍTULO II**
**DO FÓRUM INTERSETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS**

**Art. 7º.** Fica instituído o Fórum Intersetorial Permanente de Políticas Públicas sobre Drogas, denominado simplesmente por "FÓRUM PELA VIDA", para discutir os pontos pertinentes à força de trabalho em saúde, tratamento e ressocialização e subsidiar as ações do COMPOD, atuando como Câmara Técnica.

**Art. 8º.** Compõem-se o Fórum de:

**I -** 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

**II -** 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social;

**III -** 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

**IV -** 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

**V -** 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;

**VI -** 01 (um) representante da Câmara Municipal de Lagoa Santa;

**VII -** 01 (um) Representante da Subseção da OAB de Lagoa Santa;

**VIII -** 08 (oito) representantes da sociedade civil;
**IX -** 02 (dois) representantes das Comunidades Terapêuticas legalmente constituídas e em dia com suas obrigações legais.

**Parágrafo único.** Na representação da sociedade civil, será assegurada a paridade entre os representantes dos movimentos sociais e das instituições.

**Art. 9º.** Aos integrantes do Fórum caberá a formulação do Regimento Interno e a normas de funcionamento do mesmo, bem como, encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde e subsidiar o COMPOD nas suas ações como Conferências, Plenárias e construção das políticas sobre drogas.

**Parágrafo único.** Cabem à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Bem Estar Social a coordenação e organização do Fórum.

**CAPÍTULO III**
**DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

**Art. 10.** Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPD Programa Municipal de Políticas sobre Drogas.

**Art. 11.** O FUMPOD ficará subordinado diretamente ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Órgão Fazendário Municipal que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual sobre as políticas sobre drogas.

**Art. 12.** Constituirão receitas do FUMPOD:

**I -** dotações orçamentárias próprias do Município;

**II -** repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

**III -** receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;

**IV -** produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;

**V -** doações em espécies feitas diretamente ao FUMPOD;

**VI -** outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**Parágrafo único.** Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob a denominação - Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD.

**Art. 13.** Os recursos do FUMPOD serão aplicados em:
**I -** financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal sobre drogas;

**II -** promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas;

**III -** aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;

**IV -** construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas, bem como para sediar o COMPOD.

**CAPÍTULO IV**
**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Lagoa Santa - COMPOD convocará, ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas, que terá a atribuição de avaliar a situação da política pública no Município, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15.** Os serviços prestados pelos membros do COMPOD e do Fórum são considerados de relevante interesse público e não geram, por si só, qualquer vínculo empregatício com o Poder Público.

**Parágrafo único.** Os membros do COMPOD e do Fórum não farão jus a nenhuma remuneração.

**Art. 16.** O Poder Executivo providenciará estrutura física e designará servidores da administração municipal para implantação e funcionamento do Conselho e do Fórum.

**Art. 17.** O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, bem como convocará a Conferência Municipal e organizar a implantação do Fórum Intersetorial Permanente de Políticas Públicas Sobre Drogas - "Fórum Pela Vida".

**Art. 18.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 2.509, de 20 de julho de 2005.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de junho de 2018.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**76377E5B

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 6.089 DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

**Maria do Socorro Ferraz Santos,** servidora efetiva com matrícula nº 28237-7, no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Execução Financeira - Interino.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2018.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de junho de 2018.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia Lacorte de Araujo
**Código Identificador:**4F4DEC1E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.609, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Regulamenta a Lei nº. 3.047 de 07 julho de 2010, que institui o Programa Abrace o Verde, no âmbito do Município de Lagoa Santa, estabelecendo normas e procedimentos para parcerias entre o poder público municipal e a sociedade, no que se refere à adoção de áreas verdes públicas - Programa Abrace o Verde, revoga os Decretos nº. 2.503, de 27 de maio de 2013 e o nº. 3.088, de 07 de março de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade e a conveniência de ordenar a captação de parcerias para a implantação, reforma e manutenção de áreas verdes públicas,

**DECRETA:**

**Art. 1ºArt. 1º** O Programa "Abrace o Verde" tem como finalidade estabelecer parcerias entre o Poder Público e a sociedade, para os fins de implantação, reforma ou manutenção de áreas verdes públicas, aqui compreendidas as praças, os parques, os canteiros, os jardins e outras áreas passíveis de ajardinamento.

**Parágrafo único.** Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I - manutenção:** serviços gerais de limpeza de áreas plantadas, passarelas, lagos; reparos; manutenção de gramados; manutenção de jardins; adubação de reposição; controle de pragas e doenças; manutenção de arbustos; manutenção de trepadeiras; manutenção de plantas anuais e forrações; poda de árvores e irrigação, dentre outros definidos no termo de adoção;

**II - implantação:** construção de nova área verde, seja ela praça, parque ou jardim;

**III - reforma:** recuperação de áreas com implantação de projetos paisagísticos e, se for o caso, com a realização de retirada de espécimes, que deverão ser encaminhadas ao órgão competente mencionado no termo de adoção, para posterior recuperação e aproveitamento;

**IV - adotante:** a pessoa natural ou jurídica que firmar parceria com o Poder Público Municipal para adoção de área integrante do Programa Abrace o Verde;

**V - melhoria urbana, paisagística e ambiental:** o projeto, obra, serviço, ação e intervenção relativos às áreas verdes disponíveis para adoção, inclusive aquelas tombadas ou não, em caráter provisório ou definitivo, ou preservadas, nos termos da legislação municipal, estadual ou federal, que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade de vida urbana.

**Art. 2º** Constituem objetivos do Programa Abrace o Verde, dentre outros:

**I -** promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção das áreas verdes do Município, em parceria com o Poder Público;

**II -** conscientizar a população acerca da importância das áreas verdes para a qualidade da vida urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade no que toca à preservação de tais áreas;

**III -** incentivar o uso de praças, parques e demais áreas verdes pela população, como locais de lazer, convivência social e realização de

eventos, observada, neste último caso, a legislação específica, bem como de minimização dos impactos decorrentes da industrialização.

**Art. 3º** A adoção das áreas verdes públicas far-se-á mediante condições a serem estabelecidas em termo de adoção firmado pela pessoa natural ou jurídica legalmente constituída com o Município, por intermédio do respectivo órgão e entidade da Administração Municipal responsável pela manutenção desses espaços, a saber, a Diretoria de Meio Ambiente.

**Art. 4º** Compete à Diretoria de Meio Ambiente elaborar e manter cadastro atualizado das áreas verdes públicas sob sua administração e disponíveis para adoção, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos nelas existentes, bem como sobre as obras e serviços a serem prestados pelos adotantes.

**§ 1º** As informações constantes do cadastro referido no *caput* deste artigo serão publicadas, semestralmente, no Diário Oficial do Município.

**§ 2º** A critério do titular do órgão ou entidade da Administração Municipal mencionados no *caput* deste artigo, a publicação da lista das áreas verdes disponíveis para adoção poderá ser acompanhada de chamamento público para a apresentação de propostas de adoção por interessados, no prazo de 90 (noventa) dias, observadas as regras previstas neste Decreto.

**Art. 5º** O termo de adoção deverá conter as informações constantes em modelo estabelecido pelo órgão competente da Administração Municipal, de acordo com o art. 3º deste Decreto.

**Art. 6º** O interessado na adoção de área integrante do Programa Abrace o Verde deverá apresentar, ao órgão ou entidade da Administração Municipal responsável por sua manutenção, carta de intenção indicando a área que pretende adotar.

**§ 1º** Tratando-se de pessoa natural, a carta de intenção mencionada no *caput* deste artigo deverá ser instruída com:

**I -** cópia do documento de identidade;

**II -** cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**III -** cópia do comprovante de residência;

**IV -** envelope lacrado, contendo a proposta de manutenção e/ou de realização das obras e/ou serviços para implantação ou reforma da área verde, com a descrição das melhorias a serem realizadas, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.

**§ 2º** Tratando-se de pessoa jurídica, a carta de intenção deverá ser instruída com:

**I -** cópia do ato constitutivo ou do contrato social, devidamente inscrito no registro competente, e alterações subsequentes, ou da autorização do Poder Executivo para funcionamento, conforme o caso;

**II -** cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**III -** cópia do documento de identidade do representante legal da pessoa jurídica, nos termos previstos no seu estatuto ou contrato social, ou do instrumento de mandato, no caso de a pessoa jurídica estar agindo por intermédio de procurador devidamente constituído;

**IV -** envelope lacrado contendo a proposta de manutenção e/ou de realização das obras e/ou serviços para implantação ou reforma da área verde, com a descrição das melhorias a serem realizadas, devidamente instruída, sempre que for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.

**Art. 7º** O Município poderá, a seu critério, deliberar pela adoção conjunta de áreas, bem como facultar ao adotante a possibilidade de estabelecimento de parcerias adicionais para a consecução dos objetivos estipulados no termo de adoção, podendo, ainda, nesse caso, ser promovido chamamento público específico para a escolha dos adotantes, divulgado por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município.

**§ 1º** O edital de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a indicação das áreas a serem adotadas conjuntamente, os detalhamentos das ações desejadas em cada uma delas e os critérios para análise e escolha dos adotantes.

**§ 2º** O termo de adoção a ser firmado para a ação de que trata o *caput* deste artigo adotará modelo específico estipulado pelo órgão competente da Administração Municipal e será firmado em conjunto com os órgãos e entidades responsáveis pela manutenção das áreas objeto do termo, conforme disposto no art. 3º deste Decreto.

**Art. 8º**Ainda que não haja chamamento público específico, as pessoas naturais ou jurídicas interessadas na adoção de área verde poderão oferecer ao Poder Público proposta de adoção e projeto a ser desenvolvido na área que se pretende adotar, observado o disposto no art. 6º deste Decreto.

**Art. 9º** No caso de bens públicos não cadastrados nos termos do art. 4º deste Decreto, será observado o procedimento previsto no art. 6º, devendo o órgão ou entidade responsável pela administração da área, efetuar o levantamento das informações relativas ao seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos neles existentes.

**Art. 10.** O adotante poderá, a seu critério, contratar serviços especializados para a consecução dos fins constantes do termo de adoção firmado com o Município, não incumbindo ao Município qualquer ônus advindo destes contratos.

**Parágrafo único.** O Município não possui qualquer tipo de responsabilidade civil, penal ou trabalhista, quando da terceirização de pessoal, ou a contratação de empresa especializada em manutenção de praças e jardins e/ou implantação dos mesmos.

**Art. 11.** É permitida ao adotante a colocação de placas indicativas de sua parceria com o Município, no interior da área adotada, respeitando os seguintes critérios, independentemente do número de coparceiros que vierem a compartilhar a área em questão:

**I -** nas áreas, a cada 5.000 (cinco mil) metros quadrados, será permitida a colocação de uma placa;

**II -** nos canteiros separadores de pista, será permitida a colocação de placas distanciadas de 150 (cento e cinquenta) em 150 (cento e cinquenta) metros.

**§ 1º** As placas a que se refere o *caput* deste artigo deverão seguir modelo padrão conforme estabelecido no Anexo I ou modelo específico aprovado pelo órgão competente da Administração Municipal.

**§ 2º** Os ônus relacionados à confecção e instalação das placas, no interior da área adotada, serão de inteira responsabilidade do Adotante.

**§ 3º** A publicidade relativa à adoção deverá se restringir às placas citadas no *caput* deste artigo, não podendo ser estendida aos demais equipamentos públicos existentes na área.

**§ 4º** A exploração de outros tipos de publicidade em equipamentos e mobiliários urbanos existentes em áreas integrante do Programa Abrace o Verde, dependerá de autorização do Poder Público, nos termos da legislação vigente.

**§ 5º** O Poder Executivo poderá estabelecer critérios diferenciados para a colocação de placas indicativas de parcerias nos parques municipais.

**§ 6º** No caso de celebração de termo adoção, nos moldes do art. 7º deste Decreto, será facultado ao adotante a indicação, nas placas de que trata este artigo, das eventuais parcerias adicionais por ele estabelecidas para a consecução dos objetivos estipulados no termo.

**Art. 12 A vigência dos termos de adoção terão um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado/prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo, conforme prevê o art. 57 da Lei nacional nº 8.666/93.**

**Art. 13** Qualquer implantação ou modificação das estruturas existentes, sejam elas relativas às áreas ajardinadas ou às demais áreas e equipamentos pertencentes às mesmas, deverá ser analisada e aprovada pelo órgão competente da Administração Municipal.

**Parágrafo único**. As benfeitorias resultantes das intervenções de que trata o *caput* deste artigo serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do adotante.

**Art. 14** Fica vedada a concessão de qualquer tipo de uso ou benefício diferenciado ao adotante das áreas verdes mencionadas neste Decreto.

**Art. 15** Os adotantes serão os únicos responsáveis pela realização das obras e serviços descritos no termo de adoção firmado com o Município, bem como por quaisquer danos causados ao Poder Público e a terceiros.

**Art. 16** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Programa Abrace o Verde, com o objetivo de avaliar o desenvolvimento do Programa e de propor aprimoramentos ao mesmo.

**§ 1º** Caberá à Comissão mencionada no *caput* deste artigo fiscalizar a execução das ações previstas nos termos de adoção celebrados no âmbito do Programa.

**§ 2º** A Comissão de Acompanhamento do Programa Abrace o Verde será composta por:

**I -** 01 (um) representante da Diretoria de Meio Ambiente, que a coordenará;

**II -** 01 (um) representante da Diretoria de Obras;

**III -** 01 (um) representante da Diretoria de Transporte e Trânsito;

**IV -** 01 (um) representante da Secretaria de Gestão.

**Art. 17** O termo de adoção poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, de forma fundamentada e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

**Art. 18** Ficam mantidos os convênios firmados no âmbito do Programa Abrace o Verde anteriormente à data de publicação deste Decreto, devendo a renovação, observar o novo regramento estabelecido.

**Art. 19** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº2.503, de 27 de maio de 2013 e nº 3.088, de 07 de março de 2016.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 06 de junho de 2018.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**493A9436

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.610, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre o descaucionamento parcial de lotes do loteamento denominado "Parque dos Buritis", na forma e condições que específica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a empresa loteadora ASIP Agropecuária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 12.818.391/0001-35, cumpriu parcialmente as obras, referente ao loteamento denominado "Parque dos Buritis", conforme as exigências previstas no Termo de Compromisso nº. 05/2012/SEPLAN/SEMA, referente ao Decreto Municipal nº. 2.309, de 09 de maio de 2012, extraído do Processo Municipal nº. 8.631/2011;

Considerando Termo de Recebimento parcial de Obras, emitido em 25 de maio de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Consideram-se cumpridas parcialmente às obrigações assumidas pela empresa loteadora ASIP Agropecuária Ltda., CNPJ nº. 12.818.391/0001-35, com sede Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2150-F, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, e, por conseguinte, executado, de forma parcial, o parcelamento do solo denominado "Parque dos Buritis".

**Art. 2º** Fica autorizado o cancelamento da caução do lote nº. 02 da quadra 11.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva da empresa ASIP Agropecuária Ltda.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de junho de 2018.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**1A9EC454

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.611, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

Declara de utilidade pública uma área de 56.000,00 m² para fins de desapropriação, com o intuito de implantação de equipamentos voltados para o ensino superior.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira e o Plano Diretor Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto- Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município com área de 56.000,00 m², para implantação de equipamentos voltados para o ensino superior.

A referida gleba esta Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, cuja descrição se inicia no vértice V-01 de coordenada Este (X) 611.429,3782 Norte (Y) 7.830.794,4317, assinalado em planta anexa como segue:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V01, descrito em planta anexa, com coordenadas

U T M Este (X) 611.429,3782 e Norte (Y) 7.830.794,4317; do vértice V01 segue até o vértice V02 U T M E=611.845,3986 e N=7.830.494,4308 no azimute 125º47'46", em uma distância de 512,91 m, do vértice V02 segue até o vértice V03 U T M E=611.801,7639 e N=7.830.483,5484 no azimute 255º59'47", em uma distância de 44,97 m, do vértice V03 segue até o vértice V04 U T M E=611.734,9941 e N=7.830.466,2393 no azimute 255º28'01", em uma distância de 68,98 m, do vértice V04 segue até o vértice V05 U T M E=611.722,6925 e N=7.830.461,9240 no azimute 250º40'11", em uma distância de 13,04 m, do vértice V05 segue até o vértice V06 U T M E=611.708,7899 e N=7.830.452,7165 no azimute 236º29'02", em uma distância de 16,68 m, do vértice V06 segue até o vértice V07 U T M E=611.485,4519 e N=7.830.615,1512 no azimute 306º01'43", em uma distância de 276,16 m, do vértice V07 segue até o vértice V08 U T M E=611.336,4728 e N=7.830.671,1748 no azimute 290º36'32", em uma distância de 159,17 m, finalmente do vértice V08 segue até o vértice V01, (início da descrição) o azimute de 0º00'00", na extensão de 0,00 m, confrontando com, fechando assim uma área de Perímetro: 1.091,91m.

Confrontações
Do vértice V01 ao vértice V02, segue confrontando com Izael Avelar de Souza;
Do vértice V02 ao vértice V06, segue confrontando com Rua Barão de Mauá;
Do vértice V06 ao vértice V08 segue confrontando com Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
Finalmente do vértice V08 ao vértice V01,segue confrontando com Herdeiros de Rui de Souza;

**§ 1º** As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

**§ 2º** Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

**§ 3º** Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

**§ 4º** A planta de localização do imóvel é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a disponibilidade de área para implantação de equipamentos voltados a formação de nível superior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 11 de junho de 2018.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**222C30E6

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3º T.A/ CONTRATO 056/17 – INEXIGIBILIDADE 010/2017**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa. CNPJ: 03.409.366/0001-07. Finalidade do TA: decorrência de inserção do anexo técnico VI, alteração da clausula nona do contrato, item 8.1 do Plano Operacional.

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Luciana Ferreira de Almeida
**Código Identificador:**26BD4456

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONVÊNIO 006/2018**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97. Vigência: O prazo de vigência deste Convênio será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 21/05/2018. Objeto: O estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública através de ações de repressã qualificada no Município de Lagoa Santa/MG.

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Ferreira de Almeida
**Código Identificador:**5A2C44C8

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA RP 023/2018 – PP 026/2018**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Uai Service Ltda - ME - CNPJ/MF: 09.311.943/0001-00 e Esquimó Service Ltda - ME - CNPJ/MF ;09.329.246/0001-86. Objeto: Para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e limpeza de ar condicionados e climatizadores evaporativos instalados nas unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de peças de reposição e materiais de consumo necessários para execução do objeto. Vigência: 08/06/2018 a 07/06/2019 – Valor: R$156.999,96

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Secretária Municipal de Gestão

**Publicado por:**
Adriana Souza Batista
**Código Identificador:**B51B2B26

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAMBARI

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE EDITAL**

**Processo nº 00059/2018 – Pregão Presencial nº 00039/2018** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Credenciamento: 26/06/18 às 13h15min. Sessão de lances: 26/06/18 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

***CELIANE PAPANDRÉA BORGES***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Soraya Junqueira Vilela
**Código Identificador:**A3FF2B47

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA N° 77, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

CONVALIDAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1° Convalidar a concessão de licença para acompanhamento, por motivo de doença em pessoa da família, concedidas entre os dias 1º de janeiro a 10 de abril, do corrente ano, aos seguintes servidores municipais abaixo elencados:

| NOME | DATA | DIAS |
|---|---|---|
| Eliane Raimundo | 26/01/2018 | 01 |
| Andreia Netto da Silva | 22/01/18 a 25/01/18 | 04 |
| Beatriz Carvalho Werneck | 29/01 a 30/01/18 | 02 |
| Luciana Ferreira Souza | 17/02 a 26/02/18 | 10 |
| Claudia Cristina Chiconelli | 19/02/2018 | 01 |
| Eliane Pereira Vale | 26/02/18 a 27/02/18 | 02 |
| Sandra Seoldo F. Martins | 26/02/18 a 01/03/18 | 04 |
| Eliane Raimundo | 08/03/18 | 01 |
| Marcia Cristina Nunes | 12/03/18 a 10/04/18 | 30 |
| Viviane Rodrigues de Oliveira | 06/03/18 a 10/03/18 | 05 |
| Rubens de Oliveira Brito | 25/02/18 a 03/03/18 | 07 |
| Carla Maria da Silva | 08/03/18 | 01 |
| Ricardo Alexandre Marinato | 19/03/18 a 02/04/18 | 15 |
| Giselle de Paula Nunes | 12/03/18 | 01 |
| Sonia Cristina de Araujo | 19/03/18 a 23/03/18 | 05 |
| Sheila Maria de O. Simões | 21/03/18 | 01 |
| Nicoli Souza Neto Machado | 21/03/18 a 23/03/18 | 03 |

Art. 2° Esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 10 de abril de 2018;

163ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**1B090BFA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA N° 124, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

CONVALIDAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1° Convalidar a concessão de licença para acompanhamento, por motivo de doença em pessoa da família, concedidas entre os dias abaixo descriminadas, do corrente ano, aos seguintes servidores municipais abaixo elencados:

| | | |
|---|---|---|
| Sandra Seoldo Ferreira Martins | 05/03/18 | 01 |
| Evandia Machado Neto | 28/02/18 a 09/03/18 | 10 |
| Jose Nilton Zacaria de Oliveira | 04/03/18 a 05/03/18 | 02 |
| Marcia Elena da Silva | 01/03/18 a 30/03/18 | 30 |
| Andreia Teixeira de Carvalho Curcio | 12/04/18 a 11/05/18 | 30 |
| Vania Lucia Campos Andrade | 05/04/18 a 18/04/18 | 14 |
| Sandra Helena Montes L. Betto | 05/04/18 | 01 |
| Joyce Bastos Avila | 18/04/18 a 17/05/18 | 30 |
| Claudia Helena Marinho Aleixo | 20/04/18 a 04/05/18 | 15 |
| Roberta Guarda Calixto | 16/04/18 a 20/04/18 | 05 |
| Joselia Helena da Silva | 25/04/18 | 01 |
| Norma Ap Amancio Santos | 23/04/18 a 26/04/18 | 04 |
| Nicoli Souza N. Machado | 24/04/18 a 26/04/18 | 03 |
| Monica Rodrigues de Almeida | 16/04/18 a 15/05/18 | 30 |
| Izabel Ap. Diogo Porto | 12/04/ a 26/04/18 | 15 |
| Izabel Ap Diogo Porto | 30/04/18 a 14/05/18 | 15 |
| Anna Thereza Patricio Ribeiro | 07/05/18 a 16/05/18 | 10 |
| Angela Marcia F. B. Maeguite | 08/05/18 a 11/05/18 | 04 |
| Ana Paula Andre de Andrade | 04/05/18 | 01 |
| Cristiane Almeida de Oliveira | 07/05/18 a 09/05/18 | 03 |
| Maria Ap Furtado Bastos | 07/05/18 a 05/06/18 | 30 |
| Beatriz Brum Fonseca | 14/05/18 | 01 |
| Denise Belfort Junqueira | 21/05/18 a 30/05/18 | 10 |
| Nadia Regina de Souza Junqueira | 17/05/18 a 18/05/18 | 02 |
| Anna Thereza Patricio Ribeiro | 21/05/18 a 25/05/18 | 05 |
| Claudia Cristian Chiconeli | 21/05/18 | 01 |
| Sonia Cesar de Souza | 21/05/18 a 27/05/18 | 07 |
| Angela Marcia F. B. Meneguite | 21/05/18 a 31/05/18 | 11 |

Art. 2° Esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 08 de junho de 2018;

164ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**B6EB7FAC

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA N° 130 DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 005/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) TÈCNICO EM ENFERMAGEM (+ CR) – PARA ATENDEREM SALAS DE VACINA E OS 03(TRÊS) TÉCNICO EM ENFERMAGEM (+CR) PARA ATEDENREM AO PACE – POSTO AVANÇADO DE COLETA EXTERNA - HEMOMINAS"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 005/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) TÈCNICO EM ENFERMAGEM (+ CR) – PARA ATENDEREM SALAS DE VACINA E OS 03(TRÊS) TÉCNICO EM ENFERMAGEM (+CR) PARA ATEDENREM AO PACE – POSTO AVANÇADO DE COLETA EXTERNA - HEMOMINAS**"**, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de junho de 2018.

163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

ANEXO I

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** | | |
|---|---|---|
| **Quadro de Classificação** | | **Pontos** |
| **01** | **ANA MARIA SOLEIRO DO PATROCINIO** | **30** |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | CRISTIANE DA SILVA DOMINGUES SAGIORO | 25 |
| 03 | DAYANA SOARES FIGUEIREDO DOS SANTOS | 21 |
| 04 | PAULIANY CARVALHO NASCIMENTO CASTRO | 21 |
| 05 | DANIELLE LOPES DE SOUZA | 17 |
| 06 | LUCIANA DOS SANTOS | 15 |
| 07 | THIAGO LUCAS DOS SANTOS | 05 |
| 08 | DANIANE PENHA LIMA LEITE | 05 |
| 09 | MARIANA HELENA DE ANDRADE LAMOLHA | 01 |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**FB112500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 006/2018**

**CARGO 1 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | Antônio Fernandes dos Santos Junior | **19,0 pontos** |

**CARGO II - ADMINISTRADOR DE COMPRAS**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1° | Maria Ângela Moraes Alves Marreiro | **20,0 pontos** |
| 2° | Josiani Aparecida Silva Pereira Fajardo | **17,0 pontos** |
| 3º | Daniela Ferreira de Oliveira | **15,0 pontos** |
| 4° | Geraldo Francisco Cassimiro Filho | **12,0 pontos** |

***MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS***
Secretaria Municipal de Assistência Social

***JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**547F768E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**REVOGAÇÃO DO EDITAL PRC Nº 078/18 DE 28.05.18**
**PREGÃO: 029/18 DE 28.05.18**

**REVOGAÇÃO DO EDITAL**
**PRC Nº 078/18 DE 28.05.18**
**PREGÃO: 029/18 DE 28.05.18**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**. NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM, DO DIA 28.05.2018 – Edição 2261, O EXTRATO DA LICITAÇÃO **PREGÃO Nº 029/2018, PRC Nº 078/2018,** CUJO OBJETO É **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E ALUGUEL DE CONCENTRADORES ELÉTRICOS PARA PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."**

Fundamento: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 143/2006, de 02/01/2006, Lei complementar Municipal nº 022/11 de 11/07/2011, Lei nº 8666/93, e o Decreto Municipal nº 1.616/13 de 10.09.13.
Em que pese a licitação se revestir das formas aceitáveis, após a secretaria de saúde verificar constatou que se aditivar os contratos os valores a serem custeados pelo Município serão bem menores do que os dos orçamentos apresentados para nova licitação, sendo justificado e devidamente comprovado o motivo ensejador da revogação, conforme ofício nº 313/2018.
Por fim, atendendo o disposto aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos que o PRC 078/18 de 28.05.18 - PREGÃO 029/18 de 28.05.2018 poderá ser devidamente revogado para as devidas correções para realização de novo procedimento licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: ART. 49 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Publique-se.

Luz, 25 de Abril de 2018

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO - PREGAO: N°. 024/2018 - PRC Nº 064/2018**

A pregoeira no uso de suas atribuições, devido a vários questionamentos concernentes ao prazo de entrega dos itens, torna publico:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**IV- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**Onde de Lê:**
4.1 – Os bens licitados deverão ser entregues, imediatamente, ou seja, no prazo de **02 (dois)** dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento Parcial no Almoxarifado da Prefeitura. Entrega Programada.
**Lê-se:**
4.1 – Os bens licitados deverão ser entregues, imediatamente, ou seja, no prazo de **05 (cinco)** dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento Parcial no Almoxarifado da Prefeitura. Entrega Programada.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

Em Prazo de Entrega:
**Onde de Lê:** Imediato, **02 (dois)** dias conforme Autorização de Fornecimento Parcial.
**Lê-se:** Imediato, **05 (cinco)** dias conforme Autorização de Fornecimento Parcial

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**2F1CC8C0

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO Nº. 027/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018. HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED - DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIO. CONSIDERANDO O DISPO**

**RESOLUÇÃO Nº. 027/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED - DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIO.

Considerando o disposto nos arts. 37, 39 e 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;
Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº 003/2010, de 1º de janeiro de 2010 das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o Disposto na Lei Municipal Nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013;

Considerando que as unidades da Administração Pública Municipal concluíram o **terceiro** período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED - dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Município de Luz em período de estágio probatório e as respectivas chefias concluíram o relatório final das mesmas;

Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica homologado o resultado obtido pelos Servidores Públicos Municipais, constantes do Anexo I desta resolução, no processo de Avaliação Especial de Desempenho (AED), referente ao **terceiro** período avaliatório.

**Art. 2º.** Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a incluir na pasta funcional do servidor avaliado todos os documentos que compõem seu processo de Avaliação Especial de Desempenho - AED.

**Art. 3º.** O resultado do Processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED - se incorpora à pasta funcional do servidor avaliado para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações e no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009.

**Art. 4.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de junho de 2018.

***ANTONIO CARLOS XAVIER***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 027/2018, 12 DE JUNHO DE 2018.**

**HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO– AED - TERCEIRO Período Avaliatório**

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 5935 | ALESSANDRA MARIA BRANDAO | AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 5896 | CRISTINA SILVA LIMA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 5897 | DAGMAR SOUSA XAVIER | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 5938 | ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS | TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 - OFICINEIRO I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 5951 | FERNANDA CRISTINA RIBEIRO MESQUITA CASTRO | ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| 5939 | GABRIELA SILVA FERREIRA | AGENTE SAUDE 2 - RECEPCIONISTA I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 5899 | JULIANA CABRAL RODRIGUES | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 5900 | MARCIA HELENA DOS SANTOS CANDIDO | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 5952 | MARCO AURELIO HELBERTH DE SOUSA | TECNICO MEDIO DA EDUCAÇÃO BASICA – TÉCNICO EM INFORMÁTICA I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| 5901 | RAMISTAYANE LORAINE FELIPE | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 5902 | STEFANIA DE CASSIA SANTOS MIRANDA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de junho de 2018

***ANTONIO CARLOS XAVIER***
Secretário Municipal de Administração

**HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED - DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIO.**

Considerando o disposto nos arts. 37, 39 e 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;
Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº 003/2010, de 1º de janeiro de 2010 das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o Disposto na Lei Municipal Nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013;
Considerando que as unidades da Administração Pública Municipal concluíram o **terceiro** período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED - dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Município de Luz em período de estágio probatório e as respectivas chefias concluíram o relatório final das mesmas;

Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica homologado o resultado obtido pelos Servidores Públicos Municipais, constantes do Anexo I desta resolução, no processo de Avaliação Especial de Desempenho (AED), referente ao **terceiro** período avaliatório.

**Art. 2º.** Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a incluir na pasta funcional do servidor avaliado todos os documentos que compõem seu processo de Avaliação Especial de Desempenho - AED.

**Art. 3º.** O resultado do Processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED - se incorpora à pasta funcional do servidor avaliado para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações e no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009.

**Art. 4.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de junho de 2018.

***ANTONIO CARLOS XAVIER***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 027/2018, 12 DE JUNHO DE 2018.**

**HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO– AED - TERCEIRO Período Avaliatório**

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 5935 | ALESSANDRA MARIA BRANDAO | AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 5896 | CRISTINA SILVA LIMA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 5897 | DAGMAR SOUSA XAVIER | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 5938 | ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS | TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 - OFICINEIRO I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5951 | FERNANDA CRISTINA RIBEIRO MESQUITA CASTRO | ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| 5939 | GABRIELA SILVA FERREIRA | AGENTE SAUDE 2 - RECEPCIONISTA I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 5899 | JULIANA CABRAL RODRIGUES | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 5900 | MARCIA HELENA DOS SANTOS CANDIDO | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 5952 | MARCO AURELIO HELBERTH DE SOUSA | TECNICO MEDIO DA EDUCAÇÃO BASICA – TÉCNICO EM INFORMÁTICA I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| 5901 | RAMISTAYANE LORAINE FELIPE | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 5902 | STEFANIA DE CASSIA SANTOS MIRANDA | AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ACESF I/0 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de junho de 2018

***ANTONIO CARLOS XAVIER***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**22E19E64

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 054/2018

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do Contrato de Nº 054/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº 30/2018 – Pregão Presencial Nº 22/2018. Objeto: fornecimento de materiais de informática e suprimentos de conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Anexo I. Contratado: **ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob número, 20.457.918/0001-71, com sede à Av. Padre Vilaça, 812 Loja B – Bairro Nossa Senhora do Rosário CEP 35.670-000 em Mateus Leme/MG. Valor: **R$18.679,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e nove reais).** Prazo: 08.06.2018 a 07.06.2019.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**A453BCE8

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 055/2018

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do Contrato de Nº 055/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº 30/2018 – Pregão Presencial Nº 22/2018. Objeto: fornecimento de materiais de informática e suprimentos de conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Anexo I. Contratado: **ARENNA INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número, 07.528.036/0001-91, com sede à Rua Caetés, 13 Bairro Piedade CEP 35.680-262 em Itaúna/MG. Valor: **R$10.919,40(dez mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).** Prazo: 08.06.2018 a 07.06.2019.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**C77B9971

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 056/2018

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do Contrato de Nº 056/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº 30/2018 – Pregão Presencial Nº 22/2018. Objeto: fornecimento de materiais de informática e suprimentos de conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Anexo I. Contratado: **PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ sob número, 22.196.675/0001-90, com sede à Av. Coronel José Dias Bicalho, 250 SLJ, Bairro São Luiz CEP 31.275-050 em Belo Horizonte/MG, Valor: **R$10.230,00(dez mil duzentos e trinta reais).** Prazo: 08.06.2018 a 07.06.2019.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**E438EBDC

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 057/2018

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do Contrato de Nº 057/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº 30/2018 – Pregão Presencial Nº 22/2018. Objeto: fornecimento de materiais de informática e suprimentos de conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Anexo I. Contratado: **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646**, inscrita no CNPJ sob número, 27.054.061/0001-98, com sede à Rua Jurema, 321 SLJ, Bairro Providência CEP 35.661-148 em Pará de Minas/MG.Valor: **R$2.914,00(dois mil novecentos e quatorze reais).** Prazo: 08.06.2018 a 07.06.2019.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**9884D800

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 058/2018

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do Contrato de Nº 058/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº 30/2018 – Pregão Presencial Nº 22/2018. Objeto: fornecimento de materiais de informática e suprimentos de conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Anexo I. Contratado: **HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.977.585/0001-22, com sede à Rua João da Rocha Filho,116 Bairro Jardim Itamarati em Patos de Minas/MG. Valor: **R$10.200,70(dez mil duzentos reais e setenta centavos)..** Prazo: 08.06.2018 a 07.06.2019.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**7C7D94C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

### GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
### DECRETO N° 793, DE 12 DE JUNHO 2018.

Prorroga nos termos do artigo 4° parágrafo único , o decreto 789 de 25 de maio de 2018, nos termos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 3°, III do Decreto Federal n° 895, de 16 de agosto de 1.993, e **CONSIDERANDO QUE:**
a) O movimento grevista dos trabalhadores de transportes ocorrido no final do mês de maio, ainda que de forma moderada continua atingindo os pequenos comerciantes, sobretudo os localizados nas pequenas cidades distantes dos grandes centros de produção;
b) Considerando que o ÚNICO fornecedor local de combustíveis, dado a demanda reprimida recebeu uma pequena carga de combustível, que logo se esgotou, e considerando ainda que persiste em parte os motivos que levaram a edição do decreto 789/2018, sobretudo no tocante ao abastecimento de combustíveis.

**DECRETA:**

1 - Fica prorrogado nos termos previstos no Art. 4° parágrafo único, o prazo do decreto suso informado no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente decreto;

2- A presente prorrogação, terá efeitos apenas no tocante à aquisição de combustíveis, não prevalecendo para as demais situações dispostas naquele termo;
3- Fica ainda recomendado o envio de cópia deste Decreto ao fornecedor do item ora prorrogado, com a advertência que salvo motivo relevante e comprovado, não será mais prorrogado pelo mesmo motivo ao término do tempo acima aprazado, devendo a empresa envidar os esforços no sentido de suprir as suas expensas para o devido suprimento dos itens ao qual contratou para fornecer a este ente federativo municipal, sob pena de **CANCELAMENTO**, do contrato celebrado.
4- Permaneça em atividade a comissão já nomeada, até ulterior decisão do chefe da Administração Municipal.
5- Publicar, comunicar e divulgar o presente nos termos da legislação vigente, devendo, eventuais despesas, ocorrerem a conta do orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**(**Publicado no quadro de avisos no dia 12/06/2018, por_____)
Registrado no Livro n° _____, Folhas_____.

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**DEE30AFF

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do contrato administrativo nº. 19/2018, de 11 de junho de 2018, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 11/2018, Tomada de Preços n°. 02/2018, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e American Star Construtora e Terraplanagem Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.215.625/0001-85, no valor global de R$ 568.480,97 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), referente a execução de obras de infraestrutura urbana no Município de Mendes Pimentel – pavimentação e drenagem de diversas ruas da malha urbana do Município, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF nº. 240.954/17, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG. Dot. Orçamentária: 3100.124.000.0658.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Vigência: 11 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Mendes Pimentel. 12/06/2018.

***AYMORÉ MOREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**831F4AE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***EXTRATO DE CONTRATO***

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 051/2018, TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018. OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS T1D, NA RUA MANOEL FULGÊNCIO, Nº 164, BAIRRO CENTRO, MINAS NOVAS/MG, DE ACORDO A RESOLUÇÃO Nº 3771 DE 12/06/2013 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. CONTRATADO(S): WORKSERVICE EIRELI - EPP, CNPJ 11.368.044/0001-95. VALOR: R$1.031.911,47. VIGÊNCIA: 07/06/2018 A 06/12/2018.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Camargos Sena
**Código Identificador:**90129CD1

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL 037/2018 - PRORROGAÇÃO**

O Município de Minas Novas (MG), através do Pregoeiro, em virtude dos jogos do Brasil na Copa do Mundo, torna público a prorrogação da abertura da(o) Pregão Presencial nº. 037/2018, objetivando o **Registro de Preços com vistas a eventual aquisição de material de expediente e didático pedagógico**, para o dia **27/06/2018** às **09h00min**. Os envelopes deverão ser protocolados no setor de protocolo do Gabinete do Prefeito situado na Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, até às 09h00min do dia 27/06/2018, não se admitindo o recebimento de envelopes com atraso. As demais condições do edital permanecem inalteradas. O Edital e demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 12 de junho 2018

***JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**211B3ADD

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – Resultado de Licitação – Processo 039/2018 – Tomada de Preço 004/2018. Objeto: Contratação de empresa para reforma das praças da Gruta, Correio e do Rosário, na sede do município, co recursos proveniente da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Publicas – SETOP Convenio nº 1301001117/2017, que declara vencedoras as empresas: Construtora Vieira e Santos LTDA, CNPJ: 01.211.014/0001-17, vencedor do lote 01 no valor total de R$218.947,39 (duzentos e dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos). F. L. Construtora LTDA – ME, CNPJ: 18.537.598/0001-18, vencedor do lote 02 e 03 no valor de R$179.437,76 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). Data do julgamento: 23/05/2018.*

***JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Priscila Camargos Sena
**Código Identificador:**2959F3C9

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – HOMOLOGAÇÃO – O município de Minas Novas, faz tornar público o Termo de Homologação, do Processo Licitatório nº 039/2018, modalidade Tomada de Preço nº 004/2018, conforme objeto: Contratação de empresa para reforma das praças da Gruta, Correio e do Rosário, na sede do município, co recursos proveniente da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Publicas – SETOP Convenio nº 1301001117/2017. Homologado: Construtora Vieira e Santos LTDA, CNPJ: 01.211.014/0001-17, vencedor do lote 01 no valor total de R$218.947,39 (duzentos e dezoito mil novecentos e

quarenta e sete reais e trinta e nove centavos). F. L. Construtora LTDA – ME, CNPJ: 18.537.598/0001-18, vencedor do lote 02 e 03 no valor de R$179.437,76 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). Homologado em 24/05/2018.

***AÉCIO GUEDES SOARES,***
Prefeito Municipal de Minas Novas/MG.

**Publicado por:**
Priscila Camargos Sena
**Código Identificador:**550B7C37

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 040/2018. Pregão Presencial N.º 020/2018. EMPRESA: Filcar Mecânica Diesel LTDA.Valor Contratual :R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil). Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos a diesel do Município de Miradouro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.Vigência da Ata : 09/05/2018 a 09/05/2019.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
**Código Identificador:**727093C0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 044/2018. Convite N.º 011/2018. EMPRESA: Creatus Assessoria e Consultoria LTDA. Valor Contratual : R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Cultura e Turismo.Vigência do Contrato: 23/05/2018 a 23/05/2019.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
**Código Identificador:**EFBFB2A1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 37/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 37/2018.** O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 25 de junho de 2018, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242, 3º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial, SRP – nº 37/2018, tipo Menor Preço por item. Cujo Objeto: Refere-se à Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e de consumo diversos, para atender às necessidades de diversos setores e Secretarias do Município de Monte Carmelo – MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 08 de junho de 2018.

***ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**0D2DA352

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
### AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG através de seu Pregoeiro, o Senhor SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR, designado pela Portaria n.º 001/2018, de 29 de janeiro de 2018, comunica a quem interessar, que a data de inicio da sessão para abertura dos envelopes referente à licitação de modalidade Pregão Presencial – Nº 017/2018, cujo objeto é a "Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para atender as necessidades da FUNDARTE e seus setores", que estava prevista para o dia 22 de junho de 2.018, às 08:00, foi transferida para o dia 25 de junho de 2.018, às 08:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro – Muriaé/MG, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

***SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR***
Pregoeiro Responsável
MASP 002.589.003

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**4CA1CB18

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 6º aditivo ao contrato nº 044 - PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2015 - Objeto: Prestação de serviços de comunicação de dados, com instalação de pontos de internet via rádio incluso fornecimento da conexão - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Antenor Campos Puchetti ME – Vigência: 22/06/2018 a 21/08/2018

Muriaé/MG, 11 de junho de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**BCBFFF84

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 013 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00018/2018 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito - Motivo do aditivo: acréscimo de quilometragem, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA FREITAS – Valor de R$6.191,33

Muriaé/MG, 11 de junho de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**4B3817F3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 003 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00005/2018 - Objeto: AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA E SUÍNA PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: MM Comercial de Carnes Ltda – Vigência: 01/07/2018 a 30/07/2018

Muriaé/MG, 11 de junho de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**8EC46553

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 012 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00007/2018 - Objeto: FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Amazônia Indústria e Comércio Ltda – Vigência: 01/07/2018 a 30/07/2018

Muriaé/MG, 11 de junho de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**4DB70CF4

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º aditivo ao contrato nº 012 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00007/2018 - Objeto: FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - Motivo do aditivo: acréscimo no quantitativo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Amazônia Indústria e Comércio Ltda – Valor acrescido: R$11.326,60

Muriaé/MG, 11 de junho de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**4923B145

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 007 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00007/2018 - Objeto: FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: COELHO E PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME – Vigência: 01/07/2018 a 30/07/2018

Muriaé/MG, 11 de junho de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**4B441D68

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º aditivo ao contrato nº 007 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00007/2018 - Objeto: FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - Motivo do aditivo: acréscimo no quantitativo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: COELHO E PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME – Valor acrescido: R$1.885,00

Muriaé/MG, 11 de junho de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**C1FDECAD

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 011 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00007/2018 - Objeto: FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO – Vigência: 01/07/2018 a 30/07/2018

Muriaé/MG, 11 de junho de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**E79CCF04

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º aditivo ao contrato nº 011 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00007/2018 - Objeto: FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - Motivo do aditivo: acréscimo no quantitativo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO – Valor acrescido: R$3.223,80

Muriaé/MG, 11 de junho de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**F94EBEAF

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 - DISPENSA (CHAMADA PÚBLICA) Nº 00001/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 002/2018 - DISPENSA (CHAMADA PÚBLICA) nº 00001/2018 - Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Motivo do aditivo: prorrogação contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: COOPAF - Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária da Região de Muriaé – Vigência: 01/07/2018 a 30/07/2018

Muriaé/MG, 11 de junho de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**C9567343

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 - DISPENSA (CHAMADA PÚBLICA) Nº 00001/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º aditivo ao contrato nº 002/2018 - DISPENSA (CHAMADA PÚBLICA) nº 00001/2018 - Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Motivo do aditivo: acréscimo no quantitativo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: COOPAF - Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária da Região de Muriaé – Valor de R$61.062,60

Muriaé/MG, 11 de junho de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**EA945D19

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 035/2018 - TOMADA DE PREÇO nº 00006/2018 - Objeto: Reforma da Policlínica Dr. Biagio Montesano, localizada no bairro Safira - Motivo do aditivo: acréscimo de serviços, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA – Valor de R$39.254,83

Muriaé/MG, 11 de junho de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**BB5B70E7

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 131/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 131/2018 – Processo nº 149/2018 - Requisitante: SMA - Objeto: Registro de preço (exclusivo ME/EPP ou equiparadas) para eventual aquisição de blocos, capa de documentos, folhetos, envelopes, formulários e entre documentos para uso nas diversas secretarias municipais – Abertura da sessão de licitação dia 26/06/2018 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**DB08A8BA

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 132/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 132/2018 – Processo nº 150/2018 - Requisitante: SMOPU - Objeto: Registro de preço (exclusivo ME/EPP ou equiparadas) para eventual aquisição de caixa de visita circular de concreto e tampas para uso nas redes de serviços subterrâneos – Abertura da sessão de licitação dia 26/06/2018 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**2E8B9B02

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 133/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 133/2018 – Processo nº 151/2018 - Requisitante: SMOPU - Objeto: Registro de preço (exclusivo ME/EPP ou equiparadas) para eventual aquisição de barreiras rodoviárias de concreto para sinalização no tráfego urbano – Abertura da sessão de licitação dia 26/06/2018 às 13:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**109346AA

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 134/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 134/2018 – Processo nº 152/2018 - Requisitante: SMOPU - Objeto: Registro de preço (exclusivo ME/EPP ou equiparadas) para eventual aquisição de placas vibratórias compactadoras para uso no solos – Abertura da sessão de licitação dia 26/06/2018 às 15:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**8CB7E3CD

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 135/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 135/2018 – Processo nº 153/2018 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preço (exclusivo ME/EPP ou equiparadas), com (cota 25% e ampla concorrência) para eventual contratação de serviços de recarga de

cartuchos e tonners para atender os setores municipais – Abertura da sessão de licitação dia 27/06/2018 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**10BB8F28

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 136/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 136/2018 – Processo nº 154/2018 - Requisitante: SMEEL - Objeto: Contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação para execução dos programas escolares e auxílio nas prestações de contas – Abertura da sessão de licitação dia 27/06/2018 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**BE30741B

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 137/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 137/2018 – Processo nº 155/2018 - Requisitante: SMOPU - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material hidráulico para manutenção de prédios públicos – Abertura da sessão de licitação dia 28/06/2018 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**029B00DC

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIA 138/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 138/2018 – Processo nº 156/2018 - Requisitante: Demutran - Objeto: Registro de preço (exclusivo ME/EPP ou equiparadas) para eventual aquisição de adesivos para uso em placas de sinalização – Abertura da sessão de licitação dia 28/06/2018 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**02BE3221

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 139/2018**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 139/2018 – Processo nº 157/2018 - Requisitante: SMEEL - Objeto: Registro de preço (exclusivo ME/EPP ou equiparadas) para eventual aquisição de peças para uso na manutenção corretiva de freezer dos setores municipais – Abertura da sessão de licitação dia 28/06/2018 às 13:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**6912AE1A

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 140/218**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 140/2018 – Processo nº 158/2018 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preço (exclusivo ME/EPP ou equiparadas) para eventual aquisição de diversas peças para manutenção de equipamentos odontológicos das unidades de saúde – Abertura da sessão de licitação dia 02/07/2018 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**80B35544

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NAQUE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO BF Nº 245.339/18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato BF nº245.339/18. O Município deNaque - MGtorna pública a assinatura do Contrato BF nº245.339/18com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em04 de abril de 2018, no valor de R$4.726.993,07 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e sete centavos) com recursos do PROGRAMA RENOVA MUNICÍPIOS NÃO REEMBOLSÁVEL - Data de Assinatura: 04/04/2018.

***HÉLIO PINTO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Santiago de Carvalho
**Código Identificador:**5386D207

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATÉRCIA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018** - Processo Administrativo **N° 118/2018** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços **N° 024/2018**, objetivando a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Material Elétrico Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia **26 de junho de 2018.** O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 12 de junho de 2018.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO FÉLIX***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**5809E712

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NEPOMUCENO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de 1º Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 050/2017. Pregão nº 029/2017. Processo Licitatório nº 038/2017. Fica aumentada em 24% a quantidade do item 23 da Ata referida ata, perfazendo o total de R$ 155,88. Fica aumentada em 25% a quantidade do item 27 da Ata referida ata, perfazendo o total de R$ 625,00. Fica aumentada em 25% a quantidade do item 111 da Ata referida ata, perfazendo o total de R$ 46,00. Valor total do aditivo: R$ 826,88. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Rafael Beccari de Sena EPP.

Nepomuceno, 04/06/2018.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**2D3F4BE7

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de 1º Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 056/2017. Pregão nº 029/2017. Processo Licitatório nº 038/2017. Fica aumentada em 24% a quantidade do item 109 da Ata referida ata, perfazendo o total de R$ 6,00. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Eric G. Silva Papelaria, Armarinho e Informática ME.

Nepomuceno, 04/06/2018.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**B7F17A67

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de 2º Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 046/2017. Pregão nº 029/2017. Processo Licitatório nº 038/2017. Fica aumentada em 24,80% a quantidade do item 103 da Ata referida ata, perfazendo o total de R$ 155,00. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Anselmo Mudesto & Cia Ltda.

Nepomuceno, 04/06/2018.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**08228E72

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de 2º Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 048/2017. Pregão nº 029/2017. Processo Licitatório nº 038/2017. Fica aumentada em 25% a quantidade do item 91 da Ata referida ata, perfazendo o total de R$ 120,00. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Trana Papelaria e Suprimentos Ltda EPP.

Nepomuceno, 04/06/2018.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**D34E27A2

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### EXTRATO DE ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de 1º Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 049/2017. Pregão nº 029/2017. Processo Licitatório nº 038/2017. Fica aumentada em 25% a quantidade do item 125 da Ata referida ata, perfazendo o total de R$ 149,10. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Papelaria e Copiadora Copysul Ltda EPP.

Nepomuceno, 04/06/2018.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**FBFAB76D

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### EXTRATO DE ATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO** – Extrato de Ata. Processo Licitatório nº 029/2018. Tomada de Preço nº 003/2018. Após aberto o envelope nº 02 da licitante Tauhan Crepaldi Teixeira 07675742656 e sendo que a mesma atende o exigido no Edital, a CPL julga vencedora a licitante Tauhan Crepaldi Teixeira 07675742656, ao valor global de 54.800,87 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos reais e oitenta e sete centavos). Nada mais havendo a ser tratado vai a presente ata assinada pela CPL.

Nepomuceno, 11/06/2018.

***FÁBIO DE FREITAS ASSUNÇÃO.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**90FDD248

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO** – Termo de Adjudicação e Homologação. Processo Licitatório nº 029/2018. Tomada de Preço nº 003/2018. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço 003/2018, Processo Licitatório n° 029/2018 tendo por objeto serviços de engenharia para execução de reparo em passeio de concreto, plantio de grama e árvores, e colocação de bancos nos canteiros ao longo da Rua Capitão Francisco Lima, incluindo todas as despesas de mão de obra de aplicação e ou encargos diretos e indiretos objetivando a revitalização do espaço, obedecendo ao disposto no Plano de Trabalho apresentado ao BDMG como objeto do Contrato BF n° 240.872/17, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que fora julgado e assinado pela CPL em ata qualificada, ADJUDICO E HOMOLOGO a prestação de serviço do objeto ora licitado à licitante Tauhan Crepaldi Teixeira 07675742656, ao valor global de 54.800,87 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos reais e oitenta e sete centavos).

Nepomuceno, 11/06/2018.

***LUIZA MARIA LIMA MENEZES.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**0484701E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CONVOCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Convocação. Processo Licitatório nº 043/2018. Pregão Presencial nº 027/2018. O Pregoeiro Suplente da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, vem CONVOCAR a empresa DARLEN DE ASSIS SALGADO PEREIRA EPP, inscrita no CNPJ nº 20.840.356/0001-40, através de seu titular Sra. Darlen de Assis Salgado Pereira, portador do CPF nº 066.555.286-66, CI nº MG-12.615.637 SSP/MG, a apresentar a documentação fiscal para assinatura do contrato, cujo objeto é a aquisição de um coletor compactador de lixo, novo, fabricação nacional com capacidade de 10 m³ (CP-10), devidamente montado no chassi do veículo Caminhão Mercedes Benz/L 1418 E, ano fabricação 1992, Cat.Tarif. 10, chassi nº 9BM384024NB957926, Placa: BNS-9401, de propriedade do Município de Nepomuceno, destinado aos serviços de coleta de lixo, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, decorrente do Processo Licitatório nº 043/2018, Pregão Presencial nº 027/2018, dentro do prazo de três dias, a contar da data do recebimento desta convocação, sob pena de inabilitação.

Nepomuceno, 11/06/2018.

***BRUNO DOS SANTOS SILVA***
Pregoeiro Suplente.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**C7DC8A69

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE CANCELAMETNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2017 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2017**
A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, através de seu Presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da publicação do contrato nº 240/2018 Contratada: MONALISE RODRIGUES SIRACAVA, tendo por objeto Alienação de Lotes do Bairro Grandes Lagos. Data da Publicação: 26 de Dezembro de 2017

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**E8B7AF5F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE CANCELAMETNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2017 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2017**
A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro Oficial, torna publico para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da publicação do contrato nº 225/2018 Contratada: Maria Ovidia Martins Rodrigues Moreira, tendo por objeto Alienação de Lotes do Bairro Grandes Lagos. Data da Publicação: 04 de Dezembro de 2017

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**097A263B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 080/2018.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes – MG;
**Contratada**: AGRIFAMA LTDA - ME
**Processo Licitatório n°**046 /2018
**Modalidade: Pregão Presencial n°** 020/2018
**Tipo:** Menor Preço Por Item
**Objeto:** O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na **contratação de empresa habilitada para aquisição de 01 (um) Carreta Agrícola mínimo 6 toneladas e 2(dois) Arados Reversíveis em cumprimento ao convênio firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Caixa –** Contrato de Repasse OGU Contrato de Repasse OGU 9004029-00/2017 – SICONV 859081.
**Valor:37.100,00** (trinta e sete mil e cem reais).
**Vigência:** Até 31 de Agosto de 2.018;
**Data de Assinatura:** 30 de Maio de 2.018.

**Assinam:** Pelo Município de Oliveira Fortes: Antônio Carlos de Oliveira Prefeito Municipal, pela contratada Alan Wilson Monteiro**.**

**Oliveira Fortes - MG, 30 de Maio de 2018.**

***MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA***
Presidente da CPL / Pregoeira

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**19E740AC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 081/2018.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes – MG;
**Contratada**: IMPLENTOS GUALTER LTDA - EPP
**Processo Licitatório n°**046 /2018
**Modalidade: Pregão Presencial n°** 020/2018
**Tipo:** Menor Preço Por Item
**Objeto:** O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na **contratação de empresa habilitada para aquisição de 01 (um) trator agrícola 85 CV em cumprimento ao convênio firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Caixa –** Contrato de Repasse OGU Contrato de Repasse OGU 9004029-00/2017 – SICONV 859081.
**Valor:112.800,00** (cento e doze mil e oitocentos reais).

**Vigência:** Até 31 de Agosto de 2.018;
**Data de Assinatura:** 30 de Maio de 2.018.

**Assinam:** Pelo Município de Oliveira Fortes: Antônio Carlos de Oliveira Prefeito Municipal, pela contratada Aldner Monteiro de Andrade**.**

**Oliveira Fortes - MG, 30 de Maio de 2018.**

***MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA***
Presidente da CPL / Pregoeira

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**90412C77

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 088/2018.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes – MG;
**Contratada**: ANTONIO JOSÉ FERREIRA
**Processo Licitatório n°**043 /2018
**Modalidade: Pregão Presencial n°** 018/2018
**Tipo:** Menor Preço Por Global
**Objeto:** O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de serviços de borracharia em todos os veículos da frota da Prefeitura de Oliveira Fortes/MG na sede do município.
**Valor:115.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).
**Vigência:** Até 24 de Maio de 2.019;
**Data de Assinatura:** 24 de Maio de 2.018.

**Assinam:** Pelo Município de Oliveira Fortes: Antônio Carlos de Oliveira Prefeito Municipal, pela contratada Antonio José Ferreira**.**

**Oliveira Fortes - MG, 24 de Maio de 2018.**

***MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA***
Presidente da CPL / Pregoeira

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**6177AD06

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço No. 073/2018. Processo Licitatório No. 198/2018. Pregão Presencial No. 047/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA GLIFOSATO PARA O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Signatária: **Plantiun Distribuidora Ltda EPP**. Valor estimado R$30.798,90 (trinta mil setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Validade: 11/06/2019.

***MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**3ABC1915

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço No. 074/2018. Processo Licitatório No. 200/2018. Pregão Presencial No. 049/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PARA A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE OURO FINO**. Signatária: **Laticínio Moriá Ltda ME**. Valor estimado R$130.027,60 (cento e trinta mil vinte e sete reais e sessenta centavos). Validade: 11/06/2019.

***MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**82F4CE5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PAINEIRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, por meio de requisição do setor:

Departamento de Transportes, Viação, Urbanismo e Comunicação

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 066/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 041/2018, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção, conservação e reparos em poços artesianos, bombas d'água e similares, incluindo mão de obra e material. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 26/06/2018 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 13 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**BEF78845

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO RESULTADO PÓS RECURSO DA ANÁLISE DOS LAUDOS MÉDICOS**

EDITAL 01/2018 – CONCURSO PÚBLICO
A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital do Concurso Público 01/2018, torna pública o resultado Pós Recurso da análise dos laudos médicos (condição especial e vaga deficientes) e da relação das inscrições deferidas. Ratifica-se a data da prova para o dia 24 de junho de 2018. O Resultado, em sua integra, será divulgado nos endereços eletrônicos www.parademinas.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

**Publicado por:**
Marcela Marinho Cunha Mendonça
**Código Identificador:**069DD7EF

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO Nº 047/2018 – PROCESSO (PRC) Nº 0386/2018**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 047/2018** – **PRC nº 0386/2018**. Foi considerada vencedora para o item 01 sendo o mesmo adjudicado para a empresa: RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA.

Pará de Minas, 12 de junho de 2018.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**5006D151

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a Retificação II do Processo Licitatório nº 000044/2018, Pregão nº 000037/2018, Registro de preços: 000026/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Altera-se a entrega dos Envelopes para o dia: 25/06/2018, ás 08:30. Mais informações pelo e-mail: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 11 de junho de 2018.

***LUZIANA CORDEIRO DE MELO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Emanoel Junio Meireles Santos
**Código Identificador:**0205402D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### GABARITO OFICIAL DE PROVA OBJETIVO - PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018 - ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018
ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 2018

1- A
2- D
3- B
4- A
5- C
6- D
7- D
8- A
9- B
10- A

Prefeitura Municipal de Perdões, MG, 12 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**0850AF16

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 40/2018

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
**Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262**
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 40/2018**

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
**Função: Professor IIA**
**Dia: 14/06/2018**
**Horário: 9h**
**Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

| Escola | Turno | Período |
|---|---|---|
| **Escola Municipal Padre Pedro Machado** | Tarde | De 14/06/2018 a 13/07/18 |

**Apresentar originais e cópias de todos estes documentos:**

01 – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o capítulo II do Decreto Municipal 3.681/2017.
12 – Regularidade do CPF – 1 cópia

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 3.787/2018, Art. 13 (Será obrigatória a apresentação de originais ou cópias autenticadas de todos os documentos citados nos Anexos II e III e cópias a serem entregues para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**Perdões, 12 de junho de 2018.**

***JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO***

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**0FD1C731

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PESCADOR

### SETOR DE LICITAÇÃO
### RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 010/2018 - Inexigibilidade nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 016/2018. O Município de Pescador neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Orlando Luciano Sartori, resolve rescindir amigavelmente o presente contrato em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, com base no inciso II, do artigo 79, da lei Federal 8.666/93 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Assistência Médica, compreendendo Médico Clínico Geral-Unidade Básica de Saúde/Médico ESF Urbano, celebrada com a empresa KLEYTON FERREIRA DE CARVALHO- ME – CNPJ: 28.209.049/0001-78, assinado em 30/04/2018 por ambas as partes, a partir de 01/05/2018.

***ORLANDO LUCIANO SARTORI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elaine Almeida Eller
**Código Identificador:**B1D8F2D4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**EXONERA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA, MG**

**Portaria nº 052/2018 de 12 de Junho de 2018**

"EXONERA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA, MG"

**O Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica Exonerado do cargo comissionado e de provimento amplo o Procurador Geral no Município de Piranga, MG, o Sr. **CAETANO RODRIGUES NETO** portador do CPF nº 605.702.536-91, RG M 3 217 112, OAB/MG nº 53.726.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. É dado por publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município e no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 12 de junho de 2018.

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andre Benjamim Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**20775033

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPETINGA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO N° 053/2018 MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 001/2018.**

**AVISO DE LICITAÇÂO**

**Licitação n° 053/2018**
**Modalidade Concorrência n° 001/2018.**

O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 19 ( dezenove ) julho de 2018, às 13h ( treze horas ), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade concorrência, para PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 07 h às 11 h e de 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail:
licitacao@pirapetinga.mg.gov.br

Publique-se

***DOUGLAS DA SILVA CORNELIO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Douglas da Siva Cornelio
**Código Identificador:**E95BADD4

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA -** Processo de Licitação nº 40/2018. Dispensa de Licitação 31/2018. **Justificativa:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** MR Hospitalar LTDA ME. **Objeto:** Aquisição de medicamento e material médico-hospitalar. **Valor Total:** R$ 2.050,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 08/06/2018.

***SONIA RAMBALDI DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Licitação.

***SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO***
Presidente da FUMSP.

**Publicado por:**
Lohaine Miguez Martins
**Código Identificador:**2FB2FC8E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ANULAÇÃO- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 068/2018**

O **Município de Pirapora** vem por meio desta tornar sem efeito a publicação do Contrato n° 068/2018 - Processo nº 018/2016 – Credenciamento nº 001/2016 com a empresa Itau Unibanco S.A**.** - CNPJ da Contratada: 60.701.190/0001-04

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
**Código Identificador:**501A87DC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO N° 21 DE JUNHO**

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Equipe de apoio ao Pregão nomeada pela **Portaria nº 058/2018**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 030/2018 – Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da Lei Federal 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de Segurança do Trabalho para atender a todas as secretarias municipais. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **26/06/2018** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**FB2B3F6F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO N° 22 DE JUNHO**

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Equipe de apoio ao Pregão nomeada pela **Portaria nº 058/2018**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS 024/2018 - Tipo: Menor Preço por Lote** – nos termos da Lei Federal 8.666/1993, para a aquisição de premiação para atender a todas as secretarias municipais e entes conveniados. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **09:00 horas** do dia **27/06/2018** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**9ADF5F67

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018 - RETIFICAÇÃO Nº 04 - Alteração de carga horária do cargo de AGENTE FISCAL para 40 horas (semanais), de acordo com a Lei Complementar nº 76 de 02/03/2015. Maiores informações, na Prefeitura de Poço Fundo - Telefone: (35) 3283-1234 - e no site da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**F8B0BC63

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 198/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018 – PREGÃO Nº 90/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: VIAÇÃO POCOFUNDENSE TURISMO LTDA. Valor global estimado para 2018 de R$ 30.800,00. Data da assinatura: 12/06/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
*09012043339039000000000129 F475*

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**A5E2DAC0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA PREGÃO Nº 84/18

Ata da Centésima Trigésima Sétima Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2018 referente ao Processo Licitatório N° 122/18, na modalidade Pregão N° 84/18, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, REFERENTE ÀS MARCAS FORD, CATERPILLAR, NEW HOLLAND E KOMATSU, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO NUM PRAZO DE DOZE MESES. AS PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER GENUÍNOS, PRODUZIDOS PARA A LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, COMERCIALIZADAS NAS CONCESSIONÁRIAS E NO MERCADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. Aos doze dias do mês de junho de 2018, às 09:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21, de 06 de janeiro de 2017, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. A CPL verificou que no edital do presente processo licitatório, por equívoco, em certas páginas encontra-se o certame agendado para o dia 12 de junho de 2018 as 09:30 horas e em outras páginas encontra-se agendado para o dia 12 de junho de 2018 as 13:00 horas. Logo, diante o erro desta ocasionado por esta comissão e para não haver prejuízo para os licitantes, o certame será remarcado para a data de 28 de junho de 2018 as 13:00. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**151DC4BC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), publica a ERRATA referente ao Processo Licitatório nº 120/18, onde lê-se Tomada de Preços nº 01/18, passa a leitura de Tomada de Preços nº 02/18. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG), ou site www.pocofundo.mg.gov.br.

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**892C1F98

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), publica a ERRATA referente ao Processo Licitatório nº 132/18, onde lê-se o valor unitário de R$ 383,07 referente ao item nº 1, passa a leitura do valor unitário de R$ 408,52 e onde lê-se o valor unitário de R$ 408,52 referente ao item nº 2, passa a leitura de R$ 383,07. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG), ou site www.pocofundo.mg.gov.br.

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**8C6C6229

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 199/2018

Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 19/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 13/2018
Objeto: O Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE EXAME CITOPATOLÓGICO /DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: MN&D MAGSUL MEDICINA NUCLEAR LTDA. Valor global estimado para 2018 de R$ 43.399,30. Data da assinatura: 12/06/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12/06/2019. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
05022059339039000000000102 F200
05022059339039000000000149 F201

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**3A8E8327

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### CHEFIA DE GABINETE
### LEI Nº 5.940, DE 11 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Anézio Álvaro Camillo (*1931 +2016).

Autor: Ver. Campanha

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Anézio Álvaro Camillo a atual Rua 11, no Bairro Fátima I, com início na Avenida Porfírio Ribeiro de Andrade, sem término, pelo fato de ser uma rua sem saída.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de maio de 2018.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Chefe de Gabinete

Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 14/05/2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros,edição nº 2250, página 98.

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**A51B16A9

### CHEFIA DE GABINETE
### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
### (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

**Organizações da Sociedade Civil:**

| | |
|---|---|
| Associação de Caridade de Pouso Alegre - Asilo Bethânia da Providencia | CNPJ: 23.953.730/0002-93 |
| Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais (ASPAMG/SHINE) | CNPJ: 02.873.268/0001-63 |
| Obra Unida São Vicente de Paulo (Asilo Nossa Senhora Auxiliadora) | CNPJ: 18.191.411/0001-77 |
| Casa São Rafael (Casa de São Rafael) | CNPJ: 04.240.450/0001-02 |
| Associação EMAUS – Mosteiro Popular | CNPJ: 03.464.207/0001-05 |
| Associação Francisco de Paula Vitor | CNPJ: 23.952.906/0001-01 |
| Projeto Social Santo Antônio – PROSSAN | CNPJ: 05.369.990/0001-53 |
| Associação Bom Samaritano – Pouso Alegre | CNPJ: 08.660.900/0001-77 |
| Centro Integrado Amparo a Mulher Pouso Alegre e Região – CIAMPAR | CNPJ: 07.311.669/0001-43 |
| Associação de Proteção de Assistência aos Condenados – APAC | CNPJ: 06.022.588/0001-60 |
| Associação de Valorização e Integração dos Deficientes Ativos (AVIDA) | CNPJ: 25.651.142/0001-40 |
| Associação Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente (Amor Exigente) | CNPJ: 02.559.871/0001-75 |
| Movimento Social São José Pró Tuberculosos | CNPJ: 23.954.266/0001-79 |
| Associação Sarah Britos | CNPJ: 24.227.489/0001-05 |
| Obra Social Nossa Senhora Gloria Fazenda de Guadalupe – Fazenda Esperança | CNPJ: 48.555.775/0084-87 |
| Associação Pastoral de Rua | CNPJ: 13.420.254/0001-00 |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) | CNPJ: 18.645.119/0001-87 |

Justifica-se a inexigibilidade da realização do chamamento público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) supracitadas, com fundamento no artigo 30, incisos I e VI, em razão da urgência decorrente da iminência de paralisação das atividades desenvolvidas pelas referidas entidades, bem como por se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Assistência Social previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política

A inexigibilidade considera também o artigo 31, inciso II, em razão da "parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária", da Lei nº 13.019/2014, e nominalmente contemplada pela Lei Municipal nº 5.952/2018, que autoriza a transferência de recursos às referidas Organizações da Sociedade Civil.

Pouso Alegre – MG, 12 de junho de 2018.

***SUDÁRIO RIOS BRAGA***
Secretário Municipal de Políticas Sociais

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**AA3C533E

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO Nº 4.895, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a convalidação do Decreto número 3.836/2012 que "Aprova o Loteamento Parque Real, situado no perímetro urbano do Município de Pouso Alegre, propriedade do Senhor Geraldo Pereira Alvarenga e Senhora Mariângela Fagundes de Alvarenga.", alterado pelo Decreto nº 4.448/2015 que "Dispõe sobre retificação do quadro de áreas, supressão e retificação de lotes, no Loteamento Residencial Parque Real, aprovado pelo Decreto n. 3.836/2012, propriedade de Parque Real Urbanizadora SPE LTDA e Setpar Parque Real Urbanizadora SPE LTDA

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convalidado em todos os seus termos o Decreto número 3.836/2012 que "Aprova o Loteamento Parque Real, situado no perímetro urbano do Município de Pouso Alegre, propriedade do Senhor Geraldo Pereira Alvarenga e Senhora Mariângela Fagundes de Alvarenga.", alterado pelo Decreto nº 4.448/2015 que "Dispõe sobre retificação do quadro de áreas, supressão e retificação de lotes, no Loteamento Residencial Parque Real, aprovado pelo Decreto n. 3.836/2012, propriedade de Parque Real Urbanizadora SPE LTDA e Setpar Parque Real Urbanizadora SPE LTDA."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 30 de maio de 2018.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**FCE239E9

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 3.655, DE 07 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de gratificação de que trata a Lei 5.288/2013 no âmbito da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 40, IV da Lei municipal 5.881 de 10 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei municipal 5.288/2013 que autoriza a concessão de gratificação para os servidores responsáveis pela elaboração de editais e pareceres afetos aos procedimentos licitatórios;

**RESOLVE**:

Art. 1º Conceder, no âmbito da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, gratificação de 70% (setenta por cento) de seus vencimentos aos servidores Gustavo Silva Xavier e Fabiana Silva Bittencourt em razão da elaboração de pareceres e editais relativos aos procedimentos licitatórios em geral.

Art. 2º As gratificações de que trata o art. 1º não são cumuláveis nos casos onde os beneficiários exerçam as funções de membros de Comissão de Licitações, pregoeiros ou integrantes das equipes de apoio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 07 de junho de 2018.

***LEANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA***
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**635EFA64

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 3.656, DE 07 DE JUNHO DE 2018**

Nomeia Pregoeiros Oficiais e equipes de apoio.

O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 40, IV da Lei municipal 5.881 de 10 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei federal no 8.666/1993,

**RESOLVE**:

Art. 1º Nomear como Pregoeiros e como membros das equipes de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão no âmbito da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, os servidores abaixo relacionados:

***PREGOEIROS:***

I – Daniela Luiza Zanatta;
II – Derek Willian Moreira Rosa.

***EQUIPE DE APOIO:***

I – Adriana Mara dos Santos;
II – Gilbert Pereira Castro;
III – Kayanara Pinheiro;
IV – Ana Carolina Boschi Santana.

**Art. 2º**Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 2.545, de 06 de novembro de 2002, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Parágrafo único.** Os pregões deverão contar nas sessões públicas com a presença de no mínimo dois integrantes das equipes de apoio.

**Art. 3º** Os pregoeiros farão *jus* a gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos e os integrantes das Equipes de Apoio farão *jus* a gratificação de 70% (setenta por cento), respectivamente, nos termos da Lei municipal 5.288/2013.

**Parágrafo único**. As gratificações não são cumuláveis nos casos onde os pregoeiros ou integrantes das equipes de apoio também venham a exercer funções junto à Comissão Permanente ou Comissões Especiais de Licitação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 07 de Junho de 2018.

***LEANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA***
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**F279BD49

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 3.654, DE 07 DE JUNHO DE 2018**

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitações.

O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 40, IV da Lei municipal 5.881 de 10 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei federal no 8.666/1993,

**RESOLVE**:

Art. 1º Nomear como integrantes da Comissão Permanente de Licitações - CPL, vinculada à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, os seguintes servidores públicos:

**Membros efetivos**

I – Vanessa Moraes Skielka Silva – Membro titular e Presidente da Comissão;
II – Adriana Mara dos Santos – Membro titular e Secretária da Comissão;
III – Gilbert Pereira Castro- Membro titular da Comissão;
IV– Kayanara Pinheiro - Membro titular da Comissão.

**§ 1º** A Presidente e a Secretária da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídas pelos demais integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no *caput* deste artigo.

**§ 2º** As decisões serão tomadas por maioria e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros.

Art. 2º A Presidente da Comissão Permanente de Licitações fará *jus* a gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos; os membros efetivos farão jus a gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos, nos termos da Lei municipal 5.288/2013.

**Parágrafo único**. As gratificações não são cumuláveis nos casos onde os membros da CPL também venham a exercer funções como Pregoeiros ou integrantes de Equipes de Apoio nas licitações realizadas na modalidade Pregão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 07 de Junho de 2018.

***LEANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA***
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**5E3B8F68

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 03/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/18 –** Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**". Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 20/06/2018 até às 14:00 do dia 20/07/2018, na Sede da Superintendência de recursos materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45 - Centro. Informações: tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

***VANESSA MORAES SKIELKA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pouso Alegre 12 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**0EF7608D

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 04/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/18 –** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL , DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** ". Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 20/06/2018 até às 9:00 horas do dia 20/07/2018, na Sede da Superintendência de recursos materiais, localizada na Rua dos Carijós, 45 - Centro. Informações: tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

***VANESSA MORAES SKIELKA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pouso Alegre 12 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**BE08085C

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 59/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/18 –** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLACAS,POSTES,TACHAS,SEGREGADORES,COLA E DEMAIS ACESSÓRIOS,PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO ".** A sessão pública será realizada no dia 04 de julho de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

***VANESSA MORAES SKIELKA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pouso Alegre 12 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**E68A4F2B

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 49/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/18 –** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE USO TEMPORÁRIO (CONES,CAVALETES,BARREIRA "NEW JERSEY",ETC),PARA AUXILIAR NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO,QUANDO HOUVER NECESSIDADE ,NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE .** A sessão pública será realizada no dia 04 de julho de 2018 às 14:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

***VANESSA MORAES SKIELKA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pouso Alegre 12 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**CC8CCC69

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/17 – TIPO: MAIOR OFERTA** Objeto: **"Concessão de serviço público de estacionamento rotativo de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com disponibilização de software ,equipamentos, sinalização, meios de pagamento, materiais e mão de obra**". A sessão pública será realizada dia 30/07/2018 às 09h00min. O Edital poderá ser consultado no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de um PENDRIVE, para cópia do arquivo. Informações Tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

***VANESSA MORAES SKIELKA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pouso Alegre 12 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**654460C5

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 71/2007 DISPENSA 28/2007**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Dispensa nº 28/2007 - Objeto: "Locação de imóvel localizado à Rua Ozório Malaquias do Prado, 151 – JD. Amazonas, para funcionamento do depósito da merenda escolar". Valor: o município repassará o valor mensal de R$2.224,53 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e tres centavos) - Contratada: José Carlos do Prado. Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 3 (três) meses com término previsto para 24/08/2018. Data assinatura: 24/05/2018. Dotação Orçamentária: 02.07.12.306.0004.2049.3.3.90.36.00 – ficha 349.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**C3F3E2AA

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO CONTRATO 50/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2018**

REFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 50/18 – Decorrência: Dispensa de Licitação nº 23/18 - Objeto: "Aquisição de medicamentos e dermocosméticos" Valor: R$ 15.332,00 (quinze mil trezentos e trinta e dois reais). Contratada: Droga Lusa LTDA. Data da assinatura: 05/06/2018. Vigência: O prazo de vigência deste contrato será a partir de sua assinatura até 31/12/2018. Dotação orçamentária: 02.11.10303.0002.2156.33.90.32 – ficha 766.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**22D8323B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 3.258, DE 06 DE JUNHO DE 2018**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Representativa Da Sociedade, no que se refere à instituição de Equipe Técnica em substituição a Samila Nunes de Freitas e Bruna Agresta Bazili Ribeiro:

**MARIA DAS DORES NOVAIS PÁDUA**
**MARILZA VIANA SILVÉRIO**
**CENILDA PRUDÊNCIA DE AQUINO**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prata-MG, 06 de junho de 2018.**

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal de Prata

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**984C868A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Prata/MG, torna pública a decisão do conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa licitante DELURB AMBIENTAL LTDA, referente o Processo Licitatório nº 013/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018, datado de 17/01/2018, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública (consistindo na coleta seletiva de lixo, serviços especiais de limpeza urbana, caiação, remoção de entulho, poda de grama e manutenção de praças, operação do aterro controlado, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde - RSSS, operação e manutenção de usina de triagem e compostagem; coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com utilização de caminhões compactadores e varrição mecanizada de vias) no Município de Prata - MG em face à decisão administrativa que a desabilitou do Processo Licitatório nº 013/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, para, no mérito, **INDEFERI-LO**, com fundamento nas explanações realizadas pela Comissão Permanente de Licitação. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata/MG, 12 de junho de 2018.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito.

**Publicado por:**
Letícia Rosa Borges
**Código Identificador:**F94D40F9

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018.**

O Município de Prata/MG torna pública a sessão de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A**, referente ao Processo Licitatório nº 013/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018, datado de 17/01/2018, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública (consistindo na coleta seletiva de lixo, serviços especiais de limpeza urbana, caiação, remoção de entulho, poda de grama e manutenção de praças, operação do aterro controlado, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde - RSSS, operação e manutenção de usina de triagem e compostagem; coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com utilização de caminhões compactadores e varrição mecanizada de vias) no Município de Prata - MG, a ser realizada no dia 14 de junho de 2018, às 08h30min. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 12 de junho de 2018.

***GUSTAVO DOS SANTOS FARIA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Letícia Rosa Borges
**Código Identificador:**39A34E09

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 25/06/2018, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para instalação de cobertura em Forros de PVC 9 MM, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 12 de junho de 2018.

***GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Letícia Rosa Borges
**Código Identificador:**91CF09AC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
### RESULTADO PREGÃO 32

**Processo Nº 033/2018 Pregão Presencial 032/2018**

**Abertura: 11/06/2018 Julgamento: 11/06/2018**

**Objeto**: Aquisição de medicamentos para o Departamento de Saúde de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto aos licitantes vencedores, a saber:

G.M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME ( CNPJ 23.420.875/0001-48) com o valor total de R$-30.802,41 ( Trinta Mil Oitocentos e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos);
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME ( CNPJ: 25.106.470/0002-46) com o valor total de R$-11.848,15 ( Onze Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Quinze Centavos).

**Prefeitura Municipal de Pratinha-MG.** Em 12 de Junho de 2018.

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aureo Joubert Pereira
**Código Identificador:**FF28BB90

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:
**Processo nº 41/2018**
**Pregão Presencial nº 39/2018**
**Objeto:** Aquisição de veículos novos (0 KM) tipos furgão e furgoneta para o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG.
**Sessão de julgamento dos envelopes:** Dia 26/Junho/2018 às 09:30 horas.
**Observação**: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 12 de Junho de 2018.

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Géssica Helóisa Ribeiro
**Código Identificador:**D1D13E24

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 074/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2018 CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n ° 071/2018
Dispensa de licitação n° 017/201
Credenciamento nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na publicação de Aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 071/2018 - Dispensa de licitação n° 017/2018 - Credenciamento nº 007/2018 publicada em 29/05/2018, onde se lê Processo Licitatório n ° 071/2018 passa se a lê Processo Licitatório n ° 074/2018.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 12 de junho de 2018.

***LUÍS OTÁVIO GUILHERME SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kaian Soares de Almeida Noguerira
**Código Identificador:**98FA969C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
### ENCERRAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA- MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 10683/17

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Cláudia Maria Ferreira, Suelen Mesquita de Jesus Pereira

Decisão: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar que deverá correr apenso aos AUTOS 10683/17.

**Publicado por:**
Suelen M. de Jesus Pereira
**Código Identificador:**953CFAB6

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR N.º 178/2018.

Institui a Unidade Fiscal de Referência do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica instituída a Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves - UFM, cujo valor para o exercício de 2018 será de R$ 10,00 (dez reais), atualizado a cada exercício financeiro, por meio de Decreto do Poder Executivo.
**§ 1º** Fica adotado, para fins de atualização monetária da Unidade Fiscal do Município e dos valores constantes da legislação administrativa do Município, ou a elas vinculados, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro indicador econômico que venha a substituí-lo.

**§ 2º** A atualização monetária de que trata esta Lei, no tocante a Unidade Fiscal do Municipal, será aplicada anualmente em 1º de janeiro de cada exercício.
**Art. 2°** A Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves será utilizada como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores referentes a:
I - multas previstas na legislação de posturas, obras e sanitária;
II - multas administrativas e tarifas; e
III - impostos, taxas, contribuições, tarifas, atualização de dívidas, e todos os demais tributos ou valores devidos à municipalidade e que estejam dentro de sua competência tributária prevista na legislação em vigor.
**§ 1º** A partir da data de vigência desta Lei, todos os impostos, taxas, preços públicos, multas e demais valores constantes da legislação municipal, expressos em real, terão seus valores convertidos em quantidades de Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves - UFM no momento de sua apuração.
**§ 2º** A Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves - UFM, substitui qualquer outra unidade fiscal prevista na legislação municipal anterior a vigência desta Lei.
**Art. 3°** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de junho de 2018

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**38B0320F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.912/2018.**

Altera a Lei Delegada n° 02, de 16 de junho de 2017, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Poder Executivo e dá outras providências."

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º** O inciso II, do art. 17, da Lei Delegada nº 02, de 16 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Art. 17 ……*
*II - Gerir todos os processos de compras e licitações da Administração do Poder Executivo, sendo apoiado pela Secretaria demandante do processo, ressalvadas as licitações referentes à Secretaria Municipal de Saúde, em que a pesquisa de preços e elaboração da planilha de quantitativo e preços unitários, será de competência única e exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, a qual providenciará o encaminhamento das cotações realizadas e da planilha elaborada à Secretaria Municipal de Administração.*
**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de junho de 2018.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**90E24AED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. N.º 035/2018.**

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado pela Lei Municipal nº 2.365, de 30 de agosto de 2.000, alterada pela Lei Municipal nº 3.197 de 05 de junho de 2009, em atendimento à Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2.009 e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do FNDE e alterações.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95 e alínea "d" do inciso II do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município e das solicitações da Secretaria Municipal de Educação,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado pela Lei Municipal nº 2.365, de 30 de agosto de 2000, para um mandato de 04 (quatro) anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
**Art. 2º** O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, terá a seguinte composição, nos termos do artigo 34, da Resolução do FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, e do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.365, de 30 de agosto de 2.000, alterada pela Lei Municipal nº 3.197 de 05 de junho de 2009.
**I - 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal**
Titular: Mariana Soares Cerqueira
Suplente: Raquel Mendes Ferreira
**II - 02 (dois) Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal**
Titular: Ana Paula Silva
Suplente: Ronderson Rodrigues Duarte
Titular: Cirlene da Penha Rodrigues
Suplente: Rosa Elena da Luz
**III - 02 (dois) Representantes dos Pais da Rede Pública Municipal de Ribeirão das Neves**
Titular: Kênia Soares da Silva
Suplente: Adegmar da Silva Freitas
Titular: Karine Fernanda Martins
Suplente: Célia Maria de Oliveira
**IV - 02 (dois) Representantes do Segmento da Sociedade Civil Local**
Titular: Paula Rodrigues Menicuci Costa
Suplente: Márcia Regina Aragão dos Santos Pinto
Titular: Paulo de Lima Furtado
Suplente: Edina Evangelista Córdova
**Art. 3º** O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 036 de 2017 e a Portaria n° 028 de 2018, e as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de maio de 2018.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**36B72D87

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 106/2018.**

Altera o Anexo II do Decreto nº 084, de 03 de julho de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 7º da Lei Delegada n° 03, de 14 de junho de 2017, a Lei Municipal n° 3.880, de 11 de abril de 2018 e considerando a necessidade de redistribuição de DAM's e FGC´s da Secretaria Municipal de Administração;
**DECRETA:**
**Art.1º** Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal nº 084, de 03 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**QUANTITATIVOS DE DAM E FGC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| Nível | Quantitativo | Pontos por nível |
|---|---|---|
| DAM-1 | 9 | 76,5 |
| DAM-2 | 6 | 60,0 |
| DAM-3 | 4 | 50,0 |
| DAM-4 | 15 | 225,0 |
| DAM-5 | 4 | 70,0 |
| DAM-6 | 3 | 60,0 |
| DAM-7 | 8 | 184,0 |
| DAM-8 | 2 | 52,0 |
| DAM-10 | 2 | 60,0 |
| DAM-14 | 4 | 174,0 |
| DAM-18 | 1 | 63,0 |
| **Pontos utilizados** | | **1.149,5** |
| **Total de Pontos** | | **1.152,5** |

| Nível | Quantitativo | Pontos por nível |
|---|---|---|
| FGC-3 | 7 | 21 |
| FGC-4 | 2 | 8 |
| FGC-5 | 1 | 5 |
| FGC-6 | 4 | 24 |
| **Pontos utilizados** | | **58** |
| **Total de Pontos** | | **58** |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de maio de 2018.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 065, de 09 de maio de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de junho de 2018.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**73A3EB94

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. N.º 039/ 2018.**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), do Núcleo urbano informal, identificado como "Canoas - Poligonal 2", localizado no Bairro Canoas, região de Justinópolis, neste município de Ribeirão das Neves/MG.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, com base no artigo 58, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal e o Processo Administrativo n° 03396 de 2018;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso VIII, do artigo 11, incisos IX e X e artigo 187, caput, todos da Lei Orgânica Municipal, que tratam da promoção do ordenamento territorial, da melhoria das condições habitacionais, da promoção da integração social dos setores desfavorecidos e do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantia do bem-estar de seus habitantes;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 036, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento no município, especialmente, o artigo 2º, inciso VI, e artigo 5º, XIV, que tratam da regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 094, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a regularização fundiária no Município de Ribeirão das Neves;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
CONSIDERANDO as áreas identificadas para intervenção nas ações de regularização fundiária no âmbito deste município.
CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal, identificado como "Canoas - Poligonal 2", localizado no Bairro Canoas, região de Justinópolis, neste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal consolidado, identificado como "Canoas - Poligonal 02", localizado no Bairro Canoas, região de Justinópolis, neste Município, com área total de 4.358,58 m² (quatro mil trezentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), constituídos pelas matrículas n° 15.539 e n° n°0954, constantes no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, no âmbito das ações de regularização fundiária do Município de Ribeirão das Neves/MG, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas aplicáveis.
**Art. 2º** O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.
**Art. 3º** A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º será realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.
**Art. 4º** Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal ocupado, predominantemente, por população de baixa renda, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, e do artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 094, de 30 de dezembro de 2010.
**Art. 5º** A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.
**Art. 6º** O procedimento administrativo referido no artigo 1º integra o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social de Ribeirão das Neves, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar Municipal nº 094/2010, inclusive com relação ao enquadramento da área como ZEIS – Zona de Especial Interesse Social.
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de maio de 2018.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***VINÍCIUS MARINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**E30BB9B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. N.º 040/ 2018.**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), do Núcleo urbano informal, identificado como "Botafogo IV/Maracanã - Poligonal 3", localizado no Bairro Maracanã, região de Justinópolis, neste município de Ribeirão das Neves/MG.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, com base no artigo 58, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal e o Processo Administrativo n° 03394 de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso VIII, do artigo 11, incisos IX e X e artigo 187, caput, todos da Lei Orgânica Municipal, que tratam da promoção do ordenamento territorial, da melhoria das condições habitacionais, da promoção da integração social dos setores desfavorecidos e do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantia do bem-estar de seus habitantes;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 036, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento no município, especialmente, o artigo 2º, inciso VI, e artigo 5º, XIV, que tratam da regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 094, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a regularização fundiária no Município de Ribeirão das Neves;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
CONSIDERANDO as áreas identificadas para intervenção nas ações de regularização fundiária no âmbito deste município.
CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do Núcleo urbano informal, identificado como "Botafogo IV/Maracanã - Poligonal 3", localizado no Bairro Maracanã, região de Justinópolis, neste Município,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instaurar Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal consolidado, identificado como "Botafogo IV/Maracanã - Poligonal 03", localizado no Bairro Maracanã, região de Justinópolis, neste Município, com área total de 2.836,72 m² (dois mil oitocentos e trinta e seis metros e setenta e dois centímetros quadrados), constituídos por parte do sistema viário na divisa dos bairros Maracanã e Botafogo, no âmbito das ações de regularização fundiária do Município de Ribeirão das Neves/MG, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas aplicáveis.
**Art. 2º** O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.
**Art. 3º** A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º será realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.
**Art. 4º** Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal ocupado, predominantemente, por população de baixa renda, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, e do artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 094, de 30 de dezembro de 2010.
**Art. 5º** A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.
**Art. 6º** O procedimento administrativo referido no artigo 1º integra o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social de Ribeirão das Neves, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar Municipal nº 094/2010, inclusive com relação ao enquadramento da área como ZEIS – Zona de Especial Interesse Social.
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de maio de 2018.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***VINÍCIUS MARINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**4C5B777B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. N.º 041/ 2018.**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), do Núcleo urbano informal, identificado como "Botafogo IV/Maracanã - Poligonal 2", localizado no Bairro Maracanã, região de Justinópolis, neste município de Ribeirão das Neves/MG.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, com base no artigo 58, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal e o Processo Administrativo n° 03390 de 2018;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso VIII, do artigo 11, incisos IX e X e artigo 187, caput, todos da Lei Orgânica Municipal, que tratam da promoção do ordenamento territorial, da melhoria das condições habitacionais, da promoção da integração social dos setores desfavorecidos e do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantia do bem-estar de seus habitantes;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 036, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento no município, especialmente, o artigo 2º, inciso VI, e artigo 5º, XIV, que tratam da regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 094, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a regularização fundiária no Município de Ribeirão das Neves;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
CONSIDERANDO as áreas identificadas para intervenção nas ações de regularização fundiária no âmbito deste município.
CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal, identificado como "Botafogo IV/Maracanã - Poligonal 2", localizado no Bairro Maracanã, região de Justinópolis, neste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal consolidado, identificado como "Botafogo IV/Maracanã - Poligonal 02", localizado no Bairro Maracanã, região de Justinópolis, neste Município, com área total de 1.997,97 m² (Mil, novecentos e noventa e sete vírgula 97 metros quadrados), constituídos pelas matrículas n° 1.908, 15.474 e n° 10, constantes no Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo e matrícula nº 717, constante no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves no âmbito das ações de regularização fundiária do Município de Ribeirão das Neves/MG, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas aplicáveis.
**Art. 2º** O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.
**Art. 3º** A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º será realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 4º** Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal ocupado, predominantemente, por população de baixa renda, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, e do artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 094, de 30 de dezembro de 2010.
**Art. 5º** A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.
**Art. 6º** O procedimento administrativo referido no artigo 1º integra o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social de Ribeirão das Neves, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar Municipal nº 094/2010, inclusive com relação ao enquadramento da área como ZEIS – Zona de Especial Interesse Social.
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de maio de 2018.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***VINÍCIUS MARINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**3F973A09

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. N.º 037/ 2018.**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), do Núcleo urbano informal, identificado como "Canoas - Poligonal 01", localizado no Bairro Canoas, região de Justinópolis, neste município de Ribeirão das Neves/MG.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, com base no artigo 58, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal e o Processo Administrativo n° 03391 de 2018;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso VIII, do artigo 11, incisos IX e X e artigo 187, caput, todos da Lei Orgânica Municipal, que tratam da promoção do ordenamento territorial, da melhoria das condições habitacionais, da promoção da integração social dos setores desfavorecidos e do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantia do bem-estar de seus habitantes;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 036, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento no município, especialmente, o artigo 2º, inciso VI, e artigo 5º, XIV, que tratam da regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 094, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a regularização fundiária no Município de Ribeirão das Neves;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
CONSIDERANDO as áreas identificadas para intervenção nas ações de regularização fundiária no âmbito deste município;
CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "Canoas - Poligonal 01", localizado no Bairros Canoas, região de Justinópolis, neste Município,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instaurar Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal consolidado, identificado como "Canoas - Poligonal 01", localizado entre os Bairros Canoas, região de Justinópolis, neste Município, com área total de 13.874,41 m² (treze mil, oitocentos e setenta e quatro metros e quarenta e um centímetros quadrados), constituídos pelas matrículas n° 352 e n° 17.073, constantes no Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo e matrículas n° 17.898, n° 8.127 e n° 8.128, constantes no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves e por terreno urbano não parcelado, com área demarcada de 4.237,65 m² (quatro mil, duzentos e trinta e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), de propriedade presumida privada, com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros imobiliários, no âmbito das ações de regularização fundiária do Município de Ribeirão das Neves/MG, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas aplicáveis.
**Art. 2º** O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.
**Art. 3º** A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º será realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.
**Art. 4º** Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal ocupado, predominantemente, por população de baixa renda, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, e do artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 094, de 30 de dezembro de 2010.
**Art. 5º** A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.
**Art. 6º** O procedimento administrativo referido no artigo 1º integra o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social de Ribeirão das Neves, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar Municipal nº 094/2010, inclusive com relação ao enquadramento da área como ZEIS – Zona de Especial Interesse Social.
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de maio de 2018.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***VINÍCIUS MARINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**02EF0BD1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. N.º 036/ 2018.**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), do Núcleo urbano informal, identificado como "Botafogo IV/Maracanã - Poligonal 01", localizado no Bairro Maracanã, na região de Justinópolis, neste município de Ribeirão das Neves/MG.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, com

base no artigo 58, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal e o Processo Administrativo n° 03.392 de 2018;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso VIII, do artigo 11, incisos IX e X e artigo 187, caput, todos da Lei Orgânica Municipal, que tratam da promoção do ordenamento territorial, da melhoria das condições habitacionais, da promoção da integração social dos setores desfavorecidos e do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantia do bem-estar de seus habitantes;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 036, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento no município, especialmente, o artigo 2º, inciso VI, e artigo 5º, XIV, que tratam da regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 094, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a regularização fundiária no Município de Ribeirão das Neves;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
CONSIDERANDO as áreas identificadas para intervenção nas ações de regularização fundiária no âmbito deste município;
CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "Botafogo IV/Maracanã - Poligonal 01", localizado no Bairro Maracanã, região de Justinópolis, neste Município,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instaurar Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal consolidado, identificado como "Botafogo IV/Maracanã - Poligonal 01", localizado no Bairro Maracanã, região de Justinópolis, neste Município, com área total de 1.924,10 m² (um mil, novecentos e vinte e quatro metros e dez centímetros quadrados), constituídos pelas matrículas n° 10, lote 11 da quadra n° 05 e lote 12 da quadra n° 05, pela matrícula n° 20.699, lote 13 da quadra 05, ambas constantes no Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo e por parte do sistema viário do bairro, constituído pela Avenida Suburbana, Rua Flávia e Rua Maria Geralda de Oliveira, no âmbito das ações de regularização fundiária do Município de Ribeirão das Neves/MG, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas aplicáveis.
**Art. 2º** O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.
**Art. 3º** A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º será realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.
**Art. 4º** Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal ocupado, predominantemente, por população de baixa renda, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, e do artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 094, de 30 de dezembro de 2010.
**Art. 5º** A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.
**Art. 6º** O procedimento administrativo referido no artigo 1º integra o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social de Ribeirão das Neves, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar Municipal nº 094/2010, inclusive com relação ao enquadramento da área como ZEIS – Zona de Especial Interesse Social.
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de maio de 2018.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***VINÍCIUS MARINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**50CF7AF5

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.005/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Chamamento Publico 005/2018 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Chamamento Publico 005/2018, cujo objeto consiste no credenciamento artistas individuais, duplas, atrações infantis, grupos de teatro, DJ's, bandas e grupos musicais de renome local ou regional, para compor a programação artística e musical do evento 79ª FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES 2018. A data para inscrição será de 25/06/2018 a 06/07/2018 .

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Denise Alves Alberto
**Código Identificador:**E42A9B9F

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO Nº.050/2016**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 050/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 073/2018, referente ao Processo:Nº.050/2016, Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Conselheiro Pena, nº.230, bairro Sevilha B. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e WESLEY SOUZA DE OLIVERA/ MARIA DOS ANJOS DE SOUZA OLIVEIRA(Contratada).Valor Total Estimado: R$23.832,00.Data da Assinatura: 05 de Junho de 2018.

***JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Denise Alves Alberto
**Código Identificador:**268197C6

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº.005/2018**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018**

**PROCESSO Nº: 015/2018**
**PREGÃO Nº: 003/2018**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, APOSTILA o instrumento supramencionado, para inclusão da seguinte classificação

orçamentária da **Secretária Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão**:

**0301 041310111 1.815 449052– Ficha 025**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

**Ribeirão das Neves, 25 de Maio de 2018**

***THARSIS BASTOS***
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com o Cidadão.

**Publicado por:**
Denise Alves Alberto
**Código Identificador:**63023457

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº.007/2018**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018**

**PROCESSO Nº: 0177/2017**
**PREGÃO Nº: 053/2017**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, APOSTILA o instrumento supramencionado, para inclusão da seguinte classificação orçamentária da **Secretária Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão**:

**0019 0301 041310111 1.815 339030– Ficha 019**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

**Ribeirão das Neves, 06 de Junho de 2018**

***THARSIS BASTOS***
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com o Cidadão.

**Publicado por:**
Denise Alves Alberto
**Código Identificador:**27171F08

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO DOCE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DECISÃO DA CPL E ANULAÇÃO DE ITENS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE**. Pregão Presencial nº. 011/2018. Extrato de Decisão da CPL e Anulação de Itens. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público decisão referente ao Pregão Presencial nº. 011/2018, registro de preços para futuro e eventual fornecimento de tintas, acessórios e ferramentas para pintura (construção civil). A CPL decidiu pelo não provimento do recurso interposto pela empresa S.D Tintas LTDA por considerar a falta de observância das regras editalícias. O Prefeito Municipal anulou parcialmente o processo, no que versa aos itens 19, 20, 21, 22, 23, 24, 40 e 41 uma vez que não obedeceram as normas vigentes pela lei restringindo a participação dos interessados, por não expor de forma clara o produto licitado. A decisão encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242. 12 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**301BECC8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO ESPERA

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de Termo de Cooperação nº 003/2018,. Objeto: Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições Gerais 2018. Valor: A celebração do presente Termo de Cooperação Não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.Data da assinatura: 18/05/2018, Vigência: 18/05/2018 a 31/12/2018. Partícipes: Município de Rio Espera-MG.

***LUCIO MARCOS DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal:

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

***ALEXANDRE VERNEQUE SOARES***
Juiz Eleitoral

**Publicado por:**
Júlio César Divino Vigiano
**Código Identificador:**3EE05844

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO PRETO

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório nº 084/2018 Pregão Presencial nº 025/2018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública na Rua Getúlio Vargas nº 27, no dia 26 de junho 2018 às 10:00 horas, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais (nº1) e documentos para habilitação (nº2), e tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICAPARA RECUPERAÇÃO DE CREDITOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço " , em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 , posteriores alterações, e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Rio Preto, 12 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Mariane Silva do Nascimento Pereira
**Código Identificador:**BE64AC6A

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 026/2018.** O Município de RIO PRETO, na forma da

lei, faz saber, que a partir das 13:00h do dia 26 de junho de 2018, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA**,** tipo Menor Preço por Item, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 12 de junho de 2018

**Publicado por:**
Mariane Silva do Nascimento Pereira
**Código Identificador:**DF0979D6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Rio Preto, Modalidade Chamada Pública n° 002/2018.** O Município, na forma da Lei, faz saber, que a partir das 13:00h do dia 03 de julho de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, será realizado o procedimento para a contratação de interessados na **CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar,** conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Secretaria de Educação, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 12 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Mariane Silva do Nascimento Pereira
**Código Identificador:**863F9172

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2018 DISPENSA 012/2018**

**PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: RATIFICO COM FUNDAMENTO NO ART.24, XIII, DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 – OBJETO: PAGAMENTO DE MENSALIDADE DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO DE MBA EM GESTÃO PÚBLICA PARA 10(DEZ) SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO REGULARMENTE RECONHECIDA PELO MEC, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.074/2018 COM A INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, INSCRITA NO CNPJ 17.080.078/0007-51.VALOR TOTAL: R$ 35.820,00 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.00.004.122.003.2078.339036000. VIGÊNCIA: ---------- .

RODEIRO, 11 DE JUNHO DE 2018.

***PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO***
Luiz Antônio Medeiros.

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**75D7706F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 050/2018 DISPENSA 012/2018**

**Extrato de instrumento contratual**
**Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93**
**Processo Licitatório Nº 050/2018**
**Dispensa 012/2018**
**Contrato 047/2018**
**Objeto: pagamento de mensalidade de curso de Pós Graduação de MBA em Gestão Pública para 10(dez) servidores da administração pública, em instituição de ensino regularmente reconhecida pelo MEC, nos termos da Lei Municipal nº 1.074/2018.**
**Vigência: de 11/06/2018 a 11/12/2019**
**Valor: total R$ 35.820,00 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Vinte Reais).**
**Dotação Orçamentária: 02.002.00.004.122.003.2078.339036000**
**Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Bonifácio José Tamm de Andrada - FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - CONTRATADO**

**Publicado por:**
Altair de Barros Pereira Junior
**Código Identificador:**3A886721

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL N° 041/18**

***Ref. Pregão n° 041/2018***

Cuida-se de impugnação ao edital do Pregão supracitado, apresentando pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., cujo objeto é a aquisição de veículos para a frota municipal.
Em síntese, questiona o impugnante a existência de cláusulas restritivas, ofendendo ao princípio da competitividade, referente ao item 06 do objeto. Alega que, o prazo de 90 dias não é suficiente, e que a empresa demandaria 110 dias para a montagem e envio da concessionária. Quanto ao motor, a empresa possui veículo com potência de 77Cv, ou seja, próxima da exigência editalícia de 85CV. Portanto, a diferença de motorização seria irrisória, consistindo em restrição a participação da empresa. Já no que tange ao pneu, o edital exigiu mínimo de 175/70 R14, porém a empresa possui pneu de 185/60 R15, ou seja, também estaria com especificação próxima do exigido.
É, em síntese, o relatório.
DECIDO.
A impugnação é um instrumento previsto na Lei de Licitações, em que se pode questionar eventual irregularidade do instrumento convocatório, visando preservar a isonomia e a lisura do certame. O instrumento está regulamentado no artigo 41 da lei, que assim dispõe:

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§1oQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1odo art. 113.
§2oDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

No caso em análise, ao que parece assiste razão o impugnante, eis que, entre as exigências do edital e as condições apresentadas pela empresa, vejo que elas são irrisórias, mantê-las poderia consistir em restrição a competitividade.
Ademais, vislumbro ainda a existência de falhas na especificação do objeto, a qual demandaria a sua alteração.
Dessa forma, considerando que a sessão de julgamento está designada para o dia 14 de junho e por economia processual, decido por

CANCELAR o item 06 para melhor detalhamento do objeto, mantendo-se o certame quando aos demais itens.

Santa Bárbara, 11 de junho de 2018

***FELIPE FERNANDES GUERRA***
Assessor de Governança Pública

**Publicado por:**
Lorenna Batista
**Código Identificador:**5317BF7E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGAO Nº 047/18**

Processo n.º 174/2018
Modalidade: Pregão Presencialn.º 047/2018

Objeto: Aquisição de vasilhames e utensílios de cozinha, para manutenção, preparo e para servir a alimentação escolar e para uso diário dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante as refeições

| LICITANTE | ITENS ADJUDICADOS | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|
| CNA Multiformato e logística Ltda | 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 18, 19 e 23. | R$ 6.595,95 |
| Maria aparecida Firmina Dias Magalhaes Mercearia | 02, 03, 04, 10,17, 20, 21, 22, 24 e 25. | R$ 10.880,50 |

Santa Bárbara, 11 de junho de 2018.

***DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**1DE44E5D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 052/18**

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 052/18, Processo n.º 165/18, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 07 de junho de 2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de escória (subproduto da fundição de minério para purificar metais) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas; tendo sido adjudicado o objeto à empresa: RCM Locação de Maquinas Ltda; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2018.

***FELIPE FERNANDES GUERRA***
Assessor de Governança Pública

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**22D10A5A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 045/18**

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 045/18, Processo n.º 163/18, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 08 de junho de 2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de concreto usinado sem bombeamento; tendo sido adjudicado o objeto à empresa: Itamix Ltda; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2018.

***FELIPE FERNANDES GUERRA***
Assessor de Governança Pública

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**B8C168DA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 030/18**

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 030/18, Processo n.º 052/18, julgada pela Autoridade superior, na data de 08 de junho de 2018, cujo objeto é a Prestação de serviço de engenharia para instalação de poste solar autônomo tendo sido adjudicado o objeto à empresa: Solarterra Engenharia e Serviços Ltda.; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2018.

***FELIPE FERNANDES GUERRA***
Assessor de Governança Pública

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**975804EF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 049/18**

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 049/18, Processo n.º191/18, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 29 de maio de 2018 cujo objeto é Aquisição de materiais de construção para ornamentação da Festa de Santo Antônio e para a troca da caixa d'água da Secretaria Municipal de Saúde., tendo sido adjudicado à licitante abaixo:

| LICITANTE | ITENS ADJUDICADOS |
|---|---|
| Karaíba Materiais de Construções Ltda - EPP | 01, 02, 03, 04 e 05 |

Homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara,05 de junho de 2018.

***FELIPE FERNANDES GUERRA***
Assessor de Governança Pública

**Publicado por:**
Lorenna Batista
**Código Identificador:**CAA41833

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 3609/2018**

*"Regulamenta a Lei Municipal n.º 1796/2016 que dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos para acesso ao Serviço de Inspeção Sanitária de estabelecimentos que produzem bebidas e alimentos para comercialização de origem animal e vegetal e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n.º 1796/2016, **DECRETA**:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**. O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária e fiscalização de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23.11.89 e da Lei Municipal nº 1796/2016, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º**. A Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos matadouros, indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate, industrialização e comércio de carnes e demais produtos de origem animal.
§1º. Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização os animais de açougue, os animais silvestres para abate autorizado na forma da legislação vigente, o pescado, o leite, o ovo, o mel e a cera de abelha, bem como

seus produtos, subprodutos e derivados, e qualquer espécie que se preste ao consumo humano.
§2º. São considerados animais de açougue os bovídeos, os equídeos, os muares, os suínos, os caprinos e ovídeos, as aves e os coelhos.
§3º. A inspeção e a fiscalização, a que se refere este artigo, abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais, o recebimento, a manipulação, a transformação, a elaboração, o preparo, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, o depósito, a rotulagem, o trânsito e o consumo de todo produto de origem animal e seus derivados, adicionados ou não de vegetal, destinados ou não à alimentação humana.

**Art. 3º**. A inspeção e a fiscalização do estabelecimento atacadista ou varejista são da competência da Secretaria de Estado da Saúde e das Secretárias Municipais de Saúde.

**Art. 4º**. A inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal têm por objetivo:
I – incentivar a melhoria da qualidade dos produtos;
II – proteger a saúde do consumidor;
III – estimular o aumento da produção.

**Art. 5º**. Para cumprir o disposto neste regulamento, o SIM, desenvolverá e coordenará, dentre outras, ações que visem a:
I - promover a integração dos órgãos de inspeção e de fiscalização por meio da criação de Comissão Sanitária, visando à troca de informações, a definição de competências e de ações conjuntas;
II - formular instruções técnico-normativas, com base nas diretrizes da União e do Estado, de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, respeitadas as peculiaridades do Município;
III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;
IV - regulamentar o registro e o relacionamento dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem, manipulem e comercializem produtos de origem animal;
V - realizar a inspeção permanente ou periódica das indústrias de laticínios e de carne e o controle sanitário dos animais e dos procedimentos de abate;
VI - organizar rede laboratorial regionalizada, coordenada e hierarquizada, composta de laboratórios oficiais, conveniados e credenciados, de modo a possibilitar as ações de inspeção, fiscalização e vigilância sanitária;
VII - promover a divulgação do resultado da análise dos produtos, com a finalidade de orientar o consumidor;
VIII – fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade, objetivando a melhoria de suas condições higiênico-sanitárias;
IX - investir em recursos humanos e materiais, como forma de garantir a continuidade e o aperfeiçoamento das ações propostas.
§1º. Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar sem que estejam previamente registrados ou relacionados, na forma deste regulamento.
§2º. O SIM pode conceder prazo para os estabelecimentos se adaptarem às exigências deste regulamento.

**Art. 6º**. O SIM, na implantação das atividades de inspeção e fiscalização sanitária, considerará, sem prejuízo de outras ações legalmente estabelecidas:
I – a definição das prioridades de serviço;
II - a detecção das fontes de contaminação e dos pontos críticos de controle;
III - a notificação e a investigação de surtos de doenças veiculadas por produtos de origem animal;
IV - a formação de recursos humanos para trabalhar na área de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;
V – a divulgação de informações de interesse da área;
VI – a recomendação de medidas de prevenção e controle.
Parágrafo único: As ações de inspeção e fiscalização terão caráter preponderantemente educativo e, secundariamente, punitivo, na forma estabelecida por este regulamento.

**Art. 7º**. A inspeção e a fiscalização, de que trata este regulamento, será realizada:
I - no estabelecimento industrial, especializado no abate de animais e no preparo ou industrialização de seus subprodutos, sob qualquer forma;
II - no estabelecimento que receba, abata ou industrialize as diferentes espécies de animais silvestres de abate autorizado;
III - na propriedade rural, no entreposto de leite e derivados e no estabelecimento industrial que recebam, produzam, manipulem, conservem, acondicionem ou armazenem produtos de origem animal e seus derivados;
IV – no entreposto de ovos e na indústria de produtos deles derivados;
V - no entreposto de recebimento e distribuição de pescado e na indústria que o beneficie;
VI – no estabelecimento que produza ou receba mel e cera de abelha para beneficiamento ou industrialização;
VII – no posto de fiscalização do produto em trânsito.
Parágrafo único: Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produtos e subprodutos de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.

**Art. 8º**. O SIM poderá atuar em conjunto com a Secretaria de Saúde para estabelecer ação conjunta na inspeção e fiscalização do aspecto higiênico-sanitário dos produtos de origem animal no setor varejista, visando à apreensão e à inutilização de produto clandestino ou impróprio para o consumo humano.
Parágrafo único: As despesas necessárias à utilização de que trata este artigo serão custeadas pelo proprietário do estabelecimento infrator.

**Art. 9º**. É proibida a duplicidade de inspeção e de fiscalização industrial e sanitária no mesmo estabelecimento.

**Art. 10**. O SIM pode firmar convênio com o Estado, União, órgãos ou entidades ligadas à defesa do consumidor, à saúde e ao abastecimento, visando à inspeção e fiscalização integrada do processo de produção e de comercialização de produto de origem animal.

**Art. 11**. O município incentivará a educação higiênico- sanitária e tecnológica por meio de:
I – capacitação e renovação de recursos humanos;
II - divulgação da legislação sanitária e de normas de educação sanitária em sindicatos patronais, de trabalhadores, em associações comunitárias e demais entidades civis representativas da sociedade;
III - divulgação do resultado do laudo de inspeção das empresas;
IV - desenvolvimento de programa educativo de extensão rural para produtor, com a possibilidade de participação das demais esferas de governo;
V - fomento de atividades de extensão rural e de pesquisa junto a entidades públicas e privadas;
VI - divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos no processo, das ações relativas à inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal;
VII – fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio, com a participação de entidades privadas e oficiais, para conscientizar o consumidor sobre a importância da qualidade dos produtos de origem animal.

**Art. 12**. O SIM pode coletar amostra de produto de origem animal, sem ônus para si, para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado.

**Art. 13**. A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento deste regulamento, será feita em laboratório oficial ou credenciado, sem ônus para o proprietário do estabelecimento.
Parágrafo único: A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado pelos órgãos estadual (IMA/MG) ou federal (MAPA), ficando o proprietário responsável por seu custeio.

**Art. 14**. A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do

estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado pelo IMA/MG.

**Art. 15**. O estabelecimento registrado ou relacionado na forma deste regulamento é obrigado a apresentar ao SIM a relação de seus fornecedores de matéria-prima de origem animal, acompanhada dos respectivos atestados sanitários dos rebanhos, de acordo com as normas regulamentares vigentes.
Parágrafo único: A reincidência no descumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator à multa de 01 (uma) UFISBA por fornecedor sem atestado sanitário, para os estabelecimentos que abatam animais e para os estabelecimentos que recebam leite.

**Art. 16**. Entende-se por estabelecimento de produto de origem animal, para efeito deste regulamento, qualquer instalação ou local nos quais sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carne, bem como onde sejam recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne, o leite, o pescado, o mel e a cera de abelha, o ovo e os seus respectivos derivados, bem como os produtos utilizados em sua industrialização.

**Art. 17**. No estabelecimento sujeito a inspeção municipal, será ela instalada em caráter permanente ou periódico, de acordo com a característica de produção ou industrialização daquele, mediante portaria baixada pelo SIM.

**Art. 18**. A inspeção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal abrange:
I – a classificação do estabelecimento;
II - o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico- sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;
III – a fiscalização da higiene do estabelecimento;
IV – as obrigações do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento;
V – as normas de funcionamento do estabelecimento;
VI - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;
VII – a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;
VIII - a classificação do produto e subproduto, de acordo com o tipo e padrão ou fórmula aprovada;
IX - a aprovação do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem animal;
X – a embalagem e rotulagem do produto e subproduto;
XI - o registro do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embalagem;
XII – a matéria-prima na fonte produtora e intermediária;
XIII – os meios de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua matéria-prima, destinados à alimentação humana;
XIV - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;
XV – a coleta de material para análise de laboratório;
XVI - o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;
XVII - o produto e o subproduto existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;
XVIII – a aplicação de penalidade decorrente de infração;
XIX - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

**Art. 19**. O SIM pode, quando julgar necessário, exigir que matéria-prima destinada a estabelecimento registrado, proveniente de local não fiscalizado, se faça acompanhar de certificado sanitário, expedido por serviço sanitário oficial.

**Art. 20**. A entrada de produto ou matéria-prima de origem animal e seus derivados, procedentes de outro serviço de inspeção e fiscalização, somente será permitida, em estabelecimento sob inspeção e fiscalização municipal, após vistoria técnica realizada no estabelecimento de origem localizado em município com o qual as estâncias estadual e federal não mantenha convênio.

**Art. 21**. O servidor incumbido da execução deste regulamento terá carteira de identidade funcional expedida pelo SIM.

**Art. 22**. O detalhamento das normas e os procedimentos de ordem tecnológica, sanitária e higiênica, serão fixados através de portarias específicas, expedidas pela SIM.

**CAPÍTULO II – Do Registro e do Relacionamento**

**Art. 23**. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio intermunicipal, com produto de origem animal, sem estar devidamente registrado ou relacionado perante o órgão estadual ou federal competente, ressalvada a situação de equivalência do SIM.
§1º. Será considerado estabelecimento relacionado o "estábulo leiteiro" destinado à produção exclusiva de leite tipo "B".
§2º. Será concedido o registro provisório, para comercialização de matéria-prima ou de produto de origem animal, ao estabelecimento que não preencher todos os requisitos tecnológicos, inclusive os concernentes a instalações e equipamentos, para obter o registro definitivo.

**Art. 24**. Estão sujeitos ao registro os seguintes estabelecimentos:
I - matadouro de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais espécies, de abate autorizado;
II - indústria de carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não comestível;
III - usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios, posto de refrigeração, granja leiteira e microusina de leite;
IV - entreposto de pescado e indústria de conserva de pescado;
V - unidade apícola;
VI – entreposto de ovos e indústria de conserva de ovos;
VII – fábrica de coalho, coagulante e fermento.
Parágrafo único: Os demais estabelecimentos previstos neste regulamento serão relacionados.

**Art. 25**. O pedido de registro de estabelecimento será instruído com os seguintes documentos:
I – requerimento administrativo, conforme modelo padronizado, devidamente assinado pelo interessado;
II - cópia do registro da propriedade ou contrato de arrendamento e contrato social;
III - cópia do CPF e da inscrição estadual ou inscrição de produtor rural;
IV - laudo de inspeção do terreno ou laudo técnico-sanitário do estabelecimento, quando se tratar de construção já existente;
V - memorial descritivo, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo informações de interesse econômico- sanitário e relação dos municípios a serem abastecidos, de acordo com modelo padrão;
VI - memorial descritivo da construção, assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo informações a respeito da construção, de acordo com modelo padrão;
VII - alvará de licença da Prefeitura Municipal;
VIII - autorização do órgão responsável pela proteção ambiental;
IX - exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;
X - planta do estabelecimento, compreendendo planta baixa de cada pavimento, com localização dos equipamentos, na escala de um para cem (1:100), planta da fachada, com cortes longitudinal e transversal, na escala de um para cinquenta (1:50), usadas as seguintes convenções:
a) nos estabelecimentos novos, cor preta;
b) nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar, cor preta para as partes a serem conservadas; cor vermelha para as partes a serem construídas e cor amarela para as partes a serem demolidas;
XI - planta de situação, contendo detalhes sobre localização de todas as instalações existentes na área definida; afastamento em relação às vias públicas e confrontações, orientação e detalhes sobre as redes de abastecimento de água, esgoto e estação de tratamento de efluentes, na escala de um para quinhentos (1:500);

XII - fotos das diversas dependências da indústria, em diferentes ângulos, abrangendo os equipamentos existentes, bem como os aspectos externos;
XIII - carteira de saúde ou atestado de saúde dos empregados do estabelecimento.
§1º. O estabelecimento de leite e derivados deve juntar, também, cópia do cartão sanitário expedido pelo órgão responsável e exame sanitário de brucelose e tuberculose do rebanho, inclusive de seus fornecedores, que devem ser renovados a cada seis (6) meses.
§2º. A exigência constante do parágrafo anterior passa a ser anual, quando da ocorrência de três exames semestrais consecutivos com resultado negativo.
§3º. O SIM pode exigir, quando julgar necessário, outros documentos ou avaliações que se façam necessárias para a devida inspeção.

**Art. 26**. O projeto, compreendendo as plantas indicadas nos incisos X e XI do artigo anterior, deve ser apresentado em três (3) vias, datadas e assinadas por profissional habilitado, de acordo com a legislação vigente e com normas técnicas definidas pela administração municipal.
Parágrafo único: Para o estudo técnico preliminar poderá ser aceito anteprojeto ou croquis.

**Art. 27**. Para construção de estabelecimento novo é obrigatório:
I - "Licença Prévia de Localização", fornecida por entidade de proteção ao meio ambiente;
II - apresentação de projeto das respectivas construções nas escalas e cores previstas neste regulamento, acompanhado do memorial descritivo da obra a realizar, material a empregar e equipamentos a serem instalados.
Parágrafo único: O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção fornecido por servidor do SIM se exigindo, conforme o caso, planta detalhada de toda a área.

**Art. 28**. O requerente não dará início à construção de estabelecimento sujeito à inspeção municipal sem que o projeto tenha sido aprovado pelo SIM

**Art. 29**. As autoridades municipais não permitirão o início da construção de qualquer estabelecimento destinado à fabricação de produto de origem animal, para comércio municipal, sem que o projeto tenha sido aprovado pelo SIM.

**Art. 30**. A aprovação prévia pelo SIM do local para a construção de estabelecimento não isenta o requerente das demais obrigações legais.

**Art. 31**. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências ou instalações, somente pode ser feita após a aprovação do projeto pelo SIM.

**Art. 32**. Apresentados os documentos exigidos neste regulamento, para efeito de registro e de relacionamento, o SIM mandará vistoriar o estabelecimento para emissão do laudo técnico.

**Art. 33**. Tratando-se de registro de estabelecimento que anteriormente se encontrava sob inspeção de outro órgão, será realizada vistoria prévia de todas as instalações, equipamentos, natureza e estado de conservação das paredes, piso, teto e pé direito, bem como das redes de esgoto e de abastecimento de água, descrevendo-se, detalhadamente, sua procedência, captação, distribuição, canalização e escoadouro.

**Art. 34**. Satisfeitas as exigências fixadas neste regulamento, o SIM autorizará a expedição do "Título de Registro ou de Relacionamento", de que constarão o número e o nome da empresa, a classificação do estabelecimento e sua localização (município, distrito, bairro e endereço), de acordo com modelo padrão.
§1º. O pedido de registro ou de relacionamento será dirigido ao SIM.
§2º. O proprietário ou responsável pelo estabelecimento registrado ou relacionado assinará termo de responsabilidade pelo cumprimento das normas técnicas e regulamentares.

**Art. 35**. O SIM procederá à inspeção periódica da obra em andamento no estabelecimento em construção ou remodelação, conforme projeto aprovado.

**Art. 36**. Qualquer estabelecimento que interromper seu funcionamento por prazo superior a seis (6) meses somente poderá reiniciar suas atividades após inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.
Parágrafo único: Quando o prazo de interrupção de funcionamento for superior a um (1) ano, o estabelecimento terá o seu registro ou relacionamento automaticamente cancelado.

**Art. 37**. Nenhum estabelecimento registrado ou relacionado poderá ser vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita pelo sucessor perante o SIM a transferência de responsabilidade do registro ou do relacionamento.
§1º. Enquanto a transferência prevista neste artigo não se efetivar, continua responsável pelo funcionamento do estabelecimento a empresa ou pessoa física em nome da qual foi efetuado o registro ou relacionamento no SIM.
§2º. Adquirido o estabelecimento, com compra ou arrendamento do imóvel respectivo, e realizada a transferência do registro ou do relacionamento, a empresa ou pessoa física sucessora será obrigada a cumprir todas as exigências feitas ao responsável anterior, independentemente de outras que venham a ser determinadas pelo SIM.

**CAPÍTULO III – Do Funcionamento dos Estabelecimentos**

**Art. 38**. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produto de origem animal, para comércio intermunicipal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, salvo aquele que se encontre com registro provisório, de acordo com este regulamento.

**Art. 39**. Para aprovação de estabelecimento de produto de origem animal devem ser atendidas as seguintes condições:
I - localizar-se em ponto distante de fonte produtora de odores indesejáveis, de qualquer natureza;
II - ser instalada, de preferência, em centro de terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo cinco (5) metros, e dispor de área de circulação interna, que permita a livre movimentação de veículos de transporte, exceção para os estabelecimentos já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas, hipótese em que as áreas limítrofes com as vias públicas deverão ser ocupadas por dependências que permitam a instalação de vitrais fixos ou a construção de paredes desprovidas de abertura para o exterior, com as áreas de ventilação e iluminação voltadas para os pátios internos ou entradas laterais existentes;
III - dispor de luz natural e artificial e ventilação suficientes, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
IV - possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado, construído de modo a facilitar a colheita e o escoamento de águas residuais e permitir sua boa limpeza e higienização;
V - ter paredes lisas, impermeabilizadas com material de cor branca, aprovado pelo SIM, numa altura de pelo menos dois (2) metros, de fácil lavagem e higienização, com ângulos e cantos arredondados;
VI - possuir, nas dependências de elaboração de comestíveis, forro de material resistente à umidade e vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e a contaminação, de fácil limpeza e higienização, vedado o uso de madeira, podendo ele ser dispensado no caso em que a cobertura proporcione perfeita vedação à entrada de poeira, insetos e pássaros, e assegure fácil higienização;
VII - dispor de dependências e instalações mínimas segundo definição do SIM, respeitadas as finalidades a que se destine, para recepção, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produto comestível, sempre separadas, por meio de paredes totais, das destinadas ao preparo de produto não comestível;

VIII – dispor de dependências para administração, oficina e depósitos diversos, separadas do corpo industrial sempre que recomendado pelo SIM;
IX - estar equipado com mesas revestidas de material impermeável, aprovado pelo SIM, para os trabalhos de manipulação e preparo de matéria-prima e produto comestível, dispostas ou construídas de forma a permitir fácil higienização;
X - dispor de tanques, caixas, bandejas e outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e fácil lavagem e higienização, aprovados pelo SIM;
XI - dispor de rede de abastecimento de água para atender, suficientemente, às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando necessário, de instalação para tratamento de água;
XII - dispor de água fria abundante e, quando necessário, de instalação de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produto, como de subproduto não comestível;
XIII - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligado a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento, o qual deverá ser dotado de estrutura que permita o tratamento de resíduos e efluentes, de conformidade com as normas de defesa ambiental;
XIV - dispor, conforme legislação específica, de vestiário e instalação sanitária adequadamente instalados, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso indireto à dependência industrial, quando localizados em seu corpo;
XV - possuir, quando necessário, instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XVI - dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, observados os princípios da técnica industrial e facilidade de higienização, inclusive para aproveitamento e preparo de subproduto não comestível;
XVII - dispor, no estabelecimento sob inspeção permanente, de sala destinada à inspeção municipal, provida de vestiário, instalação sanitária e chuveiro;
XVIII - dispor, quando necessário, de equipamento gerador de vapor, com capacidade adequada para atender às necessidades do estabelecimento, instalado em dependência externa;
XIX - dispor de depósitos adequados para insumos, embalagens, materiais e produtos de limpeza.

**CAPÍTULO IV – Do Estabelecimento de Carne e Derivados**

**Art. 40**. O estabelecimento de carne e derivados é classificado em:
I - frigorífico:
a) de bovino;
b) de suíno;
c) de ave e coelho;
d) de equídeo;
e) de caprino e ovino;
f) de outras espécies autorizadas para o abate;
II – indústria de carne e derivados;
III – entreposto de carne e derivados;
IV – indústria de produto não comestível.
§1º. Entende-se por "frigorífico" o estabelecimento dotado de instalação adequada para a matança de qualquer das espécies animais vendidas em açougue, com instalações apropriadas de frio, com ou sem dependência para industrialização, visando o fornecimento de carne resfriada para o comércio intermunicipal. Se necessário, disporá de instalações e equipamentos para o aproveitamento de subproduto não comestível.
§2º. Entende-se por "indústria de carne e derivados" o estabelecimento que industrialize carne das diversas espécies vendidas em açougue, com ou sem sala de matança anexa, dotado, se necessário, de instalação de frio industrial e equipamento adequado para o preparo de subproduto não comestível.
§3º. Entende-se por "entreposto de carne e derivados" o estabelecimento destinado à recepção, estocagem, manipulação, conservação, acondicionamento e distribuição de carne fresca, resfriada e congelada, das diversas espécies vendidas em açougue, e de outros produtos animais.
§4º. Entende-se por "indústria de produto não comestível" o estabelecimento que manipule matéria-prima e resíduos de origem animal, de várias procedências, para o preparo exclusivo de produto não utilizado na alimentação humana.

**Art. 41**. Por "carne de açougue" entende-se a massa muscular e demais tecidos que a acompanham incluindo ou não a base óssea do animal abatido sob inspeção veterinária oficial.
Parágrafo único: Consideram-se "miúdos" os órgãos e as vísceras do animal de açougue, usado na alimentação humana, tais como miolo, língua, coração, fígado, rim, rumem, retículo, mocotó e rabada.

**Art. 42**. O animal abatido, formado da massa muscular e osso, desprovido da cabeça, mocotó, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, constitui a "carcaça".
§1º. No suíno, a carcaça pode ou não incluir o couro, a cabeça e os pés.
§2º. A carcaça, dividida ao longo da coluna vertebral, dá as "meias carcaças", que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os "quartos" anteriores ou dianteiros, e posteriores ou traseiros.

**Art. 43**. A simples designação "produto", "subproduto", "matéria-prima" ou "derivado" significa, para efeito deste regulamento, que se trata de "produto de origem animal ou sua matéria-prima".

**Art. 44**. O estabelecimento de carne e derivados deve satisfazer, ainda, as seguintes condições:
I - dispor de suficiente pé-direito na sala de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente do trilhamento aéreo, numa altura adequada para se manterem as condições de higiene na sangria, evisceração, manipulação da carcaça e demais matérias-primas, de acordo com as especificações estabelecidas em portaria municipal;
II - dispor de altura mínima do trilhamento aéreo, da área de atordoamento e sangria até a linha e matambre, no estabelecimento para abate de bovino e de equídeo, de acordo com as especificações estabelecidas em portaria municipal;
III - dispor de curral e de pocilga coberta, convenientemente pavimentados e providos de bebedouros;
IV - dispor, no caso de matadouro frigorífico, de meio que possibilite a lavagem e a desinfecção do veículo utilizado no transporte de animais;
V – dispor, de acordo com a classificação e a capacidade do estabelecimento, de dependência de matança suficientemente ampla para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações;
VI - dispor, no estabelecimento de abate, de dependência para o esvaziamento e a limpeza do estômago e intestinos, para a manipulação de cabeça, mocotó, couro e vísceras comestíveis;
VII - dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de graxaria para o provimento de matéria-prima gordurosa e subproduto não comestível; de câmara fria; de sala de desossamento e corte de carcaça; de dependência tecnicamente necessária à fabricação de produto de salsicharia e conserva; de dependência para classificação e embalagem; de depósito e salga de couro; de salga, ressalga e secagem de carne; de depósito de subproduto não comestível e de depósitos diversos, proporcionais à capacidade do estabelecimento;
VIII - dispor de equipamento adequado, como box de atordoamento de bovino; guincho elétrico ou talha manual; tanque ou equipamento de escaldagem de suíno; trilhamento aéreo; plataforma; mesa; carro; caixa; estrado; pia; esterilizador e outros, utilizados em qualquer estabelecimento de abate, recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produto, em número suficiente, construídos com material fácil e perfeita higienização;
IX - possuir dependência específica para higienização de carretilha ou balancim; carro; gaiola; bandeja, e outros, de acordo com a finalidade do estabelecimento;
X - dispor de plataforma coberta para recepção e descanso dos animais, no estabelecimento destinado ao abate de ave e coelho.

**CAPÍTULO V – Do Estabelecimento de Leite e Derivados**

**Art. 45**. O estabelecimento de leite e derivados é classificado em:
I – propriedade rural, que pode ser:
a) fazenda leiteira;
b) microusina de leite;

c) granja leiteira;
d) queijaria;
II – estabelecimento industrial, que compreende:
a) posto de refrigeração;
b) entreposto-usina;
c) usina de beneficiamento;
d) fábrica de laticínios;
e) entreposto de laticínios.

**Art. 45**. Entende-se por "propriedade rural" o estabelecimento produtor de leite para qualquer finalidade comercial, a saber:
I - "fazenda leiteira", o estabelecimento produtor de leite tipo "B" ou "C", com destinação para outro estabelecimento, visando ao beneficiamento ou industrialização;
II - "microusina de leite", o estabelecimento localizado em propriedade rural, com equipamento adequado para o beneficiamento, a pasteurização e o envase de leite;
III - "granja leiteira", o estabelecimento destinado à produção, refrigeração, pasteurização e envasamento de leite tipo "A" para consumo ou industrialização, exclusivamente de produção própria;
IV - "queijaria", o estabelecimento situado em propriedade rural, destinado exclusivamente à produção de queijo tipo minas, mussarela e provolone, cuja matéria-prima seja de produção própria.

**Art. 46**. Entende-se por "estabelecimento industrial" o destinado ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, a saber:
I - "posto de refrigeração", o estabelecimento destinado à recepção e ao tragamento, pelo frio, de leite reservado ao consumo ou à industrialização;
II - entreposto-usina, assim denominado o estabelecimento localizado em centro de consumo, dotado de aparelhagem moderna e mantido em nível técnico elevado para recebimento de leite e que satisfaça as exigências deste regulamento, previstas para as fábricas de laticínios;
III - "usina de beneficiamento", o estabelecimento que tem por fim principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar, higienicamente, o leite destinado ao consumo humano, podendo, ainda, englobar a atividade de industrialização;
IV - "fábrica de laticínios" é o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e seus derivados, para preparo de produto lácteo;
V - "entreposto de laticínios", o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação e acondicionamento de produto lácteo, excluído o leite ao natural.

**Art. 47**. O estabelecimento de leite e derivados deve satisfazer, ainda, as seguintes exigências:
I - quando se tratar de seção industrial, possuir altura e dimensão compatíveis com o volume e o produto processado, a critério do SIM;
II – possuir dependência ou local próprio para higienização do vasilhame e do carro tanque, quando for o caso, os quais devem ser higienizados antes do retorno ao ponto de origem;
III – dispor de cobertura adequada no local de carregamento e descarregamento de leite e seus derivados;
IV - ter dependência para recebimento de matéria-prima ou produto, provida de laboratório de análise quando exigido pelo SIM;
V – dispor de dependência distinta para tratamento do leite e parcial manipulação do produto, bem como para equipamento de produção de frio, visando mantê-lo em condição adequada de temperatura, quando destinado à coagulação do leite e a sua parcial manipulação, até a obtenção de massa cozida, semi-cozida ou filada, de requeijão ou de caseína;
VI - contar com dependência adequada para resfriamento, seleção, pro-beneficiamento e remessa de leite em carro tanque isotérmico destinado ao beneficiamento complementar ou à industrialização em outro estabelecimento;
VII - quando o estabelecimento se destinar ao recebimento de matéria-prima para o preparo de produtos e derivados de leite, acabados ou semiacabados, ou destinado a receber esses produtos, para complementação e distribuição:
a) possuir dependência para elaboração ou fabricação de produtos derivados, sua conservação e demais operações, incluindo-se a câmara de salga e cura de queijo com temperatura e umidade controladas, quando for o caso;
b) contar com as dependências e os equipamentos previstos nos incisos V e VI, tendo em vista o produto que será fabricado;
VIII - quando o estabelecimento se destinar ao beneficiamento de leite para consumo, para envio a outro estabelecimento, ou recebimento de leite já beneficiado para distribuição ao consumo, ou, ainda, desde que instalado e equipado, elabore ou fabrique produto para complementação e distribuição, dispor de dependências para análise físico-química e microbiológica, para beneficiamento de leite destinado ao consumo direto e para as demais operações necessárias, incluindo-se, quando for o caso, dependências para fabricação e conservação de produtos derivados;
IX – quando o estabelecimento se destinar ao recebimento de produto lácteo para distribuição, maturação, fracionamento e acondicionamento e, desde que convenientemente instalado e equipado, para recepção de leite beneficiado destinado ao consumo direto, ou, ainda, quando se destinar à elaboração de queijo fundido ou de queijo ralado, dispor de:
a) dependência para recebimento de produto semiacabado, sua classificação, fracionamento, embalagem, conservação e demais operações necessárias;
b) dependência e equipamentos adequados à elaboração de queijo fundido ou de queijo ralado.

**CAPÍTULO VI – Do Estabelecimento de Pescado e Derivados**

**Art. 48**. O estabelecimento destinado ao pescado e seus derivados é classificado em:
I – entreposto de pescado;
II – indústria de conserva de pescado.
§1º. Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependência e de instalação adequadas para recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comercialização de pescado.
§2º. Por "indústria de conserva de pescado" entende-se estabelecimento dotado de dependência, instalação e equipamento adequados para o recebimento e a industrialização de pescado.

**Art. 49**. O estabelecimento de pescado e derivados deve satisfazer as seguintes condições:
I - quando provido de cais ou trapiche para atracação de barco pesqueiro;
a) possuir cobertura e equipamento adequado no local reservado à carga e descarga do barco, cuja área deverá ser destinada exclusivamente para este fim;
b) possuir instalação e equipamento adequado à higienização e desinfecção do barco;
c) possuir vestiário e banheiro para a tripulação do barco;
II - quando receber, manipular e comercializar pescado fresco ou se dedicar à sua industrialização, para o consumo humano:
a) dispor de dependência, instalação e equipamento para recepção, seleção, industrialização e expedição do pescado, compatível com sua finalidade;
b) possuir instalação para o fabrico e armazenamento de gelo, podendo essa exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em região onde exista facilidade para a aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária;
c) dispor de separação física entre a área de recebimento da matéria-prima e a destinada à manipulação e acondicionamento do produto final;
d) dispor de equipamento destinado à hipercloração da água para lavagem de pescado, de limpeza e higienização da instalação, dos equipamentos e utensílios;
e) dispor de instalação e equipamento para a colheita e transporte, para o exterior da área de manipulação de comestíveis, dos resíduos de pescado resultantes do processamento industrial;
f) dispor de instalação e equipamentos para o aproveitamento dos resíduos de pescado resultantes do processamento industrial, visando à sua transformação em subproduto não comestível, podendo, em caso especial, ser dispensada essa exigência, permitindo-se o encaminhamento dos resíduos de pescado ao estabelecimento dotado de instalação e equipamentos próprios para essa finalidade, cujo transporte deverá ser realizado em veículo apropriado;
g) dispor de câmara de espera para o armazenamento do pescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;

h) dispor de equipamentos adequados para lavagem e higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandejas e outros utensílios usados para acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus derivados;
i)dispor, no estabelecimento que elabore produto congelado, de instalação frigorífica independente, para seu congelamento e estocagem final;
j) dispor, no caso de elaboração de produto curado de pescado, de câmara fria em número e dimensão necessária à sua estocagem, podendo, em caso especial, ser dispensada essa exigência, permitindo-se o encaminhamento do pescado curado a estabelecimento dotado de instalação frigorífica adequada ao seu armazenamento;
k) dispor, no caso de elaboração de produto curado de pescado, de depósito de sal;
l) dispor, no caso de industrialização de laboratório para controle da qualidade de pescado e derivados.

**CAPÍTULO VII – Do Estabelecimento de Mel, Cera de Abelha e Derivados**

**Art. 50**. O estabelecimento destinado ao processamento do mel e dos produtos apícolas denomina-se "unidade apícola".
Parágrafo único: Entende-se por "unidade apícola" o estabelecimento habilitado para extração, recebimento, classificação, industrialização (beneficiamento, tratamento ou transformação), acondicionamento, identificação e expedição de produtos apícolas.

**Art. 51**. O estabelecimento de mel, cera de abelha e de produtos apícolas deve dispor de dependência para a recepção e de dependência para a manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto.

**CAPÍTULO VIII – Do Estabelecimento de Ovos e Derivados**

**Art. 52**. O estabelecimento de ovos e derivados é classificado em:
I – entreposto de ovos;
II – indústria de conserva de ovos.
§1º. Entende-se por "entreposto de ovos" o estabelecimento destinado à produção, ao recebimento, à classificação, ao acondicionamento, à identificação e à distribuição de ovos, dispondo ou não de instalação para a sua industrialização.
§2º. Entende-se por "indústria de conserva de ovos" o estabelecimento destinado à industrialização de ovos.

**Art. 53**. O estabelecimento de ovos e derivados deve satisfazer o seguinte:
I – dispor de sala ou área coberta para recepção;
II - dispor de dependência para ovoscopia, exame de fluorescência da casca e verificação do estado de conservação do ovo;
III – dispor de área para classificação comercial;
IV – dispor de câmara frigorífica quando exigida pelo SIM;
V - dispor, quando for o caso, de dependência para industrialização.

**Art. 54**. A indústria de conserva de ovos terá dependência apropriada para recebimento, manipulação, elaboração, preparo, embalagem e depósito do produto.

**CAPÍTULO IX - Da Higiene dos Estabelecimentos**

**Art. 55**. Toda dependência e equipamento dos estabelecimentos devem ser mantidos em boas condições de higiene, antes, durante e após a realização do trabalho industrial de rotina, e as águas servidas e residuais terão destino de acordo com a legislação vigente.

**Art. 56**. Os utensílios e equipamentos serão convenientemente identificados, usando-se a denominação "de comestível" e "de não-comestível", conforme a sua finalidade.

**Art. 57**. O piso e as paredes, assim como os utensílios e equipamentos utilizados na indústria, devem ser lavados diariamente e convenientemente desinfetados com substância previamente aprovada pelo SIM.

**Art. 58**. Os estabelecimentos devem ser mantidos limpos, sob a mais rigorosa condição de higiene e de ventilação, livres de insetos e outros animais, agindo-se cautelosamente quando do emprego de veneno, cujo uso só é permitido em dependência não destinada à manipulação ou depósito de produto comestível, sempre com autorização do SIM.

**Art. 59**. O pessoal que trabalha com produto comestível, desde o recebimento até a embalagem, deve usar uniforme próprio e limpo, inclusive gorro, aprovados pelo SIM.

**Art. 60**. O pessoal que manipula produto condenado ou trabalhe em necrópsia fica obrigado a desinfetar mãos, instrumentos e vestuário com produto antisséptico.

**Art. 61**. É proibido fazer refeição no local onde se realiza trabalho industrial, bem como depositar produto, objeto e material estranho à finalidade da dependência.

**Art. 62**. Toda vez que for necessário, o SIM pode determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma de piso, parede, teto, equipamentos, dependências e anexos.

**Art. 63**. A instalação própria, utilizada para animal vivo ou depósito de resíduo industrial, deve ser lavada e desinfetada, tantas vezes quantas forem necessárias.

**Art. 64**. Durante a fabricação, expedição, transporte e estocagem, o produto deve ser conservado ao abrigo de contaminação de qualquer natureza.

**Art. 65**. É proibido empregar na coleta, embalagem e conservação de matéria-prima ou produto usado na alimentação humana, utensílio que, pela sua composição e estado de conservação, possa comprometer a qualidade dela.

**Art. 66**. Será exigido exame médico, pelo menos uma vez por ano ou tantas vezes quantas forem necessárias, de todos os empregados dos estabelecimentos, inclusive de seus proprietários, se exercerem atividade industrial. O servidor do SIM fica responsável pela anotação dos resultados dos exames em fichas individuais apropriadas.

**Art. 67**. Será permitido o reaproveitamento de recipiente destinado ao acondicionamento de produto utilizado na alimentação humana, quando previamente inspecionado, condenando- se o que após ter sido limpado e desinfetado por meio de vapor ou substância permitida pelo SIM não for julgado em condições satisfatórias.
Parágrafo único: Não é permitido o acondicionamento de matéria-prima e de produto destinado à alimentação humana em recipiente que tenha servido para produto não comestível.

**Art. 68**. Não é permitido residir na área da indústria delimitada no projeto.

**Art. 69**. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e esterilização do vasilhame antes de seu retorno à origem.

**CAPÍTULO X – Das Obrigações dos Estabelecimentos**

**Art. 70**. Os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - observar e fazer observar as exigências contidas neste regulamento e nas normas expedidas pelo SIM;
II - responsabilizar-se pela qualidade do produto, sob o ponto de vista higiênico-sanitário e tecnológico;
III - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado, julgado indispensável ao trabalho de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostra para exame de laboratório;
IV - fornecer a seus empregados e servidores da inspeção uniformes completos e adequados ao serviço, de acordo com as orientações técnicas do SIM;
V – fornecer ao SIM, até o décimo (10º) dia de cada mês, os dados estatísticos referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produto de origem animal, bem como uma via da guia de recolhimento da taxa de inspeção sanitária quitada;

VI - avisar o SIM, com antecedência de no mínimo doze (12) horas, a realização de trabalho extra em estabelecimento sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
VII - avisar, com antecedência de no mínimo doze (12) horas, a chegada de animal a ser abatido, fornecendo os dados solicitados pelo SIM;
VIII - manter local apropriado, a juízo do SIM, para recebimento e estocagem de matéria-prima procedente de outro estabelecimento sob inspeção, ou de retorno de centro de consumo para ser inspecionado, bem como para sequestro de carcaça, matéria-prima e produto suspeito;
IX - fornecer substância apropriada para desnaturação de produto condenado, quando não haja instalação para sua imediata transformação;
X - fornecer instalação, aparelho e reativo necessário, a juízo do SIM, para análise de matéria-prima ou produto, no laboratório do estabelecimento;
XI - dar aviso, com antecedência, sobre a chegada ou recebimento de barco pesqueiro ou de pescado.

**Art. 71**. O material fornecido pelos estabelecimentos constitui patrimônio seu, ficando, porém, à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

**Art. 72**. Cancelado o registro ou o relacionamento, o material pertencente ao SIM, inclusive o de natureza científica, o arquivo e o carimbo oficial da inspeção municipal serão recolhidos à repartição.

**Art. 73**. O proprietário ou responsável pelo estabelecimento registrado ou relacionado é obrigado a manter escrituração da matéria-prima oriunda de outros pontos para ser utilizada, no todo ou em parte, na fabricação de produto e de subproduto não comestível.

**Art. 74**. Todos os estabelecimentos devem registrar diariamente, em mapa, conforme modelo fornecido pelo SIM, além dos casos previstos, a entrada e a saída de matéria-prima e de produto, especificando origem, quantidade, qualidade e destino.
§1º. Tratando-se de matéria-prima ou de produto de laticínio procedente de outro estabelecimento sob inspeção, deve, ainda, o estabelecimento anotar, no mapa indicado, a data de entrada, o número da guia de expedição ou do certificado sanitário, a quantidade, o número do registro ou do relacionamento do estabelecimento remetente.
§2º. O estabelecimento de leite e derivados fica obrigado a fornecer, a juízo do SIM, relação atualizada dos fornecedores de matéria-prima, sua produção média, nome da propriedade rural, sua localização e atestado sanitário dos respectivos rebanhos.

**Art. 75**. Os estabelecimentos terão, obrigatoriamente, Livro de Ocorrência, onde o servidor do SIM registrará todos os fatos relacionados com este regulamento.

**CAPÍTULO XI - Da Reinspeção Industrial e Sanitária de Produto de Origem Animal**

**Art. 76**. O produto e a matéria-prima de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quantas forem necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.
§1º. O produto e a matéria-prima, que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo, devem ser destinados ao aproveitamento como subproduto industrial, derivado não comestível ou para alimentação animal, depois de retirada a marca oficial e submetido à desnaturação, a juízo do SIM.
§2º. O SIM pode autorizar o aproveitamento condicional ou rebeneficiamento de produto e matéria-prima, desde que sejam submetidos a processo apropriado, reinspecionando-os antes da liberação.

**Art. 77**. Nenhum produto ou matéria-prima de origem animal pode dar entrada em estabelecimento sob inspeção municipal sem que esteja claramente identificado como oriundo de estabelecimento registrado ou relacionado no SIM ou nos serviços de inspeção estadual ou federal.
§1º. A entrada de produto ou matéria-prima de origem animal e seus derivados, procedentes de estabelecimento sob inspeção e fiscalização de outro município, somente será permitida, em estabelecimento sob inspeção do SIM, mediante a celebração de convênio ou reconhecimento de equivalência perante os órgãos de inspeção estadual ou federal.
§2º. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem de produto que, na reinspeção, seja considerado impróprio para o consumo, devendo-se promover a sua transformação, aproveitamento condicional ou inutilização.

**Art. 78**. Na reinspeção de carne ao natural ou conservada pelo frio, será condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação.
§1º. Sempre que necessário, a inspeção verificará o "pH" do extrato aquoso da carne.
§2º. Sem prejuízo da apreciação dos caracteres sensoriais e de outras provas, a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal adotarão os parâmetros estabelecidos pelo SIM, para considerar a carne própria para o consumo.

**Art. 79**. No local onde se encontrar depositado produto de origem animal, procedente de estabelecimento sob inspeção estadual ou federal (SIF), a reinspeção se destinará especialmente a:
I – conferir o certificado sanitário;
II – identificar o rótulo e a marca oficial, bem como a data de fabricação, prazo de validade e composição;
III – verificar a condição de integridade e padronização do envoltório e recipiente;
IV - verificar os caracteres organolépticos de uma ou mais amostras;
V – coletar amostra para exame físico, químico e microbiológico, mantendo-a sob condição apropriada de conservação.
§1º. A amostra deve receber uma cinta envoltória da inspeção, claramente preenchida pelo servidor do SIM que efetuou a coleta e rubricada pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento.
§2º. Devem ser coletadas três (3) amostras, com os mesmos cuidados de identificação assinalados no parágrafo anterior, representando duas (2) delas contraprovas que permanecerão em poder do proprietário e do SIM, lavrando-se termo de coleta em duas (2) vias, uma para cada parte.
§3º. Tanto a amostra como as contraprovas devem ser colocadas em invólucros do SIM, a seguir fechados, lacrados e rubricados pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento e pelo servidor da autarquia.
§4º. A amostra de reinspeção terá preferência para exame.
§5º. Quando o proprietário discordar do resultado do exame, poderá requerer, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas e sob suas expensas, a análise de contraprova.
§6º. O requerimento será dirigido ao SIM.
§7º. O exame de contraprova será realizado em laboratório oficial, com a presença de um representante do SIM, responsabilizando-se o proprietário ou responsável pelo estabelecimento pelas respectivas despesas.
§8º. É facultado ao proprietário, além da escolha do laboratório oficial para o exame de contraprova, fazer-se representar por um técnico de sua confiança.
§9º. Confirmada a condenação da matéria-prima, produto ou partida, o SIM determinará sua destruição, aproveitamento condicional ou transformação em produto não comestível.
§10. As despesas decorrentes de análise de amostra, coletada pelo SIM para exame de rotina, correm por conta do proprietário do produto.

**Art. 80**. O SIM poderá determinar o retorno, ao estabelecimento de origem, para efeito de rebeneficiamento ou aproveitamento para fim não comestível, de produto apreendido no mercado de consumo ou em trânsito.
§1º. No caso de o responsável pela fabricação ou expedição do produto recusar a devolução, será o produto, após a inutilização pelo SIM, aproveitado para fim não comestível, em estabelecimento dotado de instalação apropriada.
§2º. A empresa proprietária ou arrendatária do estabelecimento de origem, que não comunicar a chegada do produto ao servidor do SIM, será apenada na forma deste regulamento.

**Art. 81**. No caso de coleta de amostra para exame de produto, que possa estar impróprio para o consumo, será lavrado auto de apreensão, ficando ele sob a guarda do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, que o depositará em local apropriado, até o resultado do exame e sua destinação final pelo SIM.

**Art. 82**. O produto contaminado ou alterado, não passível de aproveitamento, será destruído pelo fogo ou outro agente físico ou químico.

**Art. 83**. No caso de apreensão, por falta de indicação no rótulo do registro no órgão competente, o produto, após o respectivo exame, poderá ser destinado a instituição de caridade ou congênere, recebendo o proprietário o comprovante de entrega.

**CAPÍTULO XII – Do Trânsito de Produto de Origem Animal**

**Art. 84**. O SIM deve fiscalizar o embarque, trânsito e desembarque de matéria-prima e de produto de origem animal, bem como a condição higiênica do meio de transporte utilizado.

**Art. 85**. O produto e a matéria-prima de origem animal, satisfeitas as exigências deste regulamento, terão livre curso sanitário no Município para comercialização.

**Art. 86**. É proibida a saída e o trânsito de matéria-prima e de produto de origem animal, quando procedentes de município onde grasse doença considerada de segurança sanitária, de acordo com a legislação específica.

**Art. 87**. O produto de origem animal saído de estabelecimento e em trânsito, só terá livre curso quando estiver devidamente identificado ou, se for o caso, acompanhado de certificado sanitário, expedido em modelo próprio e firmado por servidor do SIM.
Parágrafo único: Não estão sujeitos à apresentação do certificado sanitário o leite e o creme despachados como matéria-prima e acondicionados em latão, para beneficiamento ou industrialização, desde que destinados a estabelecimento situado em outro município.

**Art. 88**. Qualquer autoridade que exerça função de natureza fiscal poderá exigir a apresentação do certificado sanitário para produto de origem animal oriundo de outro Estado ou município, destinado ao comércio intermunicipal, salvo nos casos previstos neste regulamento.

**Art. 89**. Verificada a ausência de certificado sanitário, nos casos previstos neste regulamento, o produto será apreendido e posto à disposição do SIM, para que lhe dê o destino conveniente, devendo ser lavrado auto de infração contra o respectivo estabelecimento ou transportador.

**Art. 90**. O produto de origem animal destinado à alimentação humana, sendo gênero de primeira necessidade e perecível, deve ter prioridade para embarque.
Parágrafo único:- No depósito e armazém, bem como no meio de transporte, o produto de origem animal deve ser colocado em ambiente apropriado, de forma a não comprometer sua qualidade e características.

**Art. 91**. O certificado sanitário para comércio intermunicipal de produto de origem animal será válido por (5) cinco dias.
Parágrafo único - De acordo com a característica do produto, o certificado sanitário poderá ter seu prazo de validade prorrogado, a juízo do SIM.

**Art. 92**. Em se tratando de trânsito de produto de origem animal procedente de outro Estado, será, também, observado o que estabelece a legislação federal.

**Art. 93**. O SIM pode determinar o retorno de produto de origem animal ao Estado ou Município de origem, quando houver infração do disposto neste regulamento ou na legislação federal.

**CAPÍTULO XIII – Dos Exames de Laboratório**

**Art. 94**. O produto de origem animal para consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos efetuados por laboratório oficial ou particular credenciado pelo IMA ou MAPA.

**Art. 95**. A orientação analítica obedecerá à seguinte sequência:
I - caracteres sensoriais;
II – pesquisa de corantes e conservadores;
III – determinação de fraude, falsificação ou alteração;
IV - verificação do índice, mínimo e máximo, constante das técnicas oficiais padronizadas.

**Art. 96**. O exame microbiológico deve verificar:
I - a presença de germes, quando se tratar de conserva submetida à esterilização;
II - a presença de produto de metabolismo bacteriano, quando necessário;
III - a contagem global de micro-organismos mesófilos, termófilos, psicrófilos, proteolíticos, lipolíticos, halófilos ou, especificamente, de leveduras, cogumelos e coliformes;
IV - análise de coliformes totais e fecais (presuntivo e contagem, conforme o caso);
V – a presença de germes patogênicos;
VI – o padrão microbiológico de potabilidade da água que abastece o estabelecimento sob inspeção municipal;
VII - o padrão microbiológico da matéria-prima e de outras substâncias componentes do produto de origem animal.

**CAPÍTULO XIV – Das Taxas**

**Art. 97**. As taxas decorrentes do registro e vistoria de estabelecimento, registro ou alteração de rótulo de produto, alteração de razão social e da inspeção e reinspeção sanitárias de produto de origem animal, previstas na Lei Municipal n.º 1796/2016, serão recolhidas a crédito do SIM.
§1º. A guia de recolhimento obedecerá a modelo padronizado pela administração municipal;
§2º. As taxas de inspeção e reinspeção, devidas em razão da atividade desenvolvida pelo estabelecimento no mês, serão recolhidas até o (10º) décimo dia do mês seguinte, sendo as demais recolhidas imediatamente após o fato gerador.
§3º. O atraso no recolhimento sujeitará o devedor à multa de cinco por cento (5%), juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, e atualização do valor pela variação da UFISBA.
§4º. O não pagamento da taxa importará inscrição do débito em dívida ativa, para cobrança judicial ou extrajudicial, conforme disposto na legislação vigente.
§5º. O recolhimento da taxa de inspeção não isenta o produto de novo pagamento, no caso de reinspeção.

**Art. 98**. Todos os estabelecimentos mencionados neste regulamento estão sujeitos ao pagamento das taxas a que se refere o artigo anterior.

**CAPÍTULO XV – Das Infrações e Penalidades**

**Art. 99**. A infração de disposição da Lei 1796/2016, na forma deste regulamento, será punida administrativamente, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou penal de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo único: Entre as infrações se incluem os atos que procuram embaraçar a ação da inspeção municipal no exercício de sua função, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de inspeção e de fiscalização, bem como os de desacato, suborno ou simples tentativa, informação inexata sobre dado estatístico referente à qualidade, quantidade ou procedência do produto e, de modo geral, qualquer irregularidade que, direta ou indiretamente, interesse à inspeção e à fiscalização sanitária de produto de origem animal.

**Art. 100**. Serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penas:
I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa de até 03 (três) UFISBAS, aplicável também ao infrator primário que agir com dolo ou má-fé;

III - apreensão, condenação e inutilização da matéria- prima, do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal que não apresentarem condições higiênico- sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou quando estiverem adulterados;
IV - suspensão da atividade, quando houver risco ou ameaça de risco de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação de produto ou quando inexistir condição higiênico-sanitária ou ambiente adequados.
§1º. As multas, sem prejuízo das demais penalidades, poderão ser agravadas em até cem (100) vezes o valor previsto neste artigo, nos casos de artifício, ardil, desacato, embaraço, resistência, reincidência ou simulação diante da ação fiscal, levadas em consideração as atenuantes e agravantes.
§2º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após atendidas as exigências que a motivaram.
§ 3º - Se a interdição ultrapassar doze (12) meses será cancelado o título de registro ou de relacionamento.
§ 4º – Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste artigo, o proprietário ou responsável pelo estabelecimento será nomeado fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela sua adequada conservação.

**Art. 101**. As despesas decorrentes da apreensão, interdição e inutilização de produto e subproduto de origem animal, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animal, serão custeadas pelo respectivo proprietário.

**Art. 102**. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste regulamento, considera-se impróprio para o consumo, no todo ou em parte, o produto de origem animal:
I – que se apresente danificado por umidade ou fermentação, rançoso, mofado ou bolorento, com característica física ou organoléptica anormal, contendo sujidade ou que demonstre pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II – que for adulterado, fraudado ou falsificado;
III – que contiver substância tóxica ou nociva à saúde;
IV – que for prejudicial ou imprestável para a alimentação, por qualquer motivo;
V - que não estiver de acordo com o previsto neste regulamento ou nas normas específicas determinadas pelo SIM.
Parágrafo único: Independentemente de qualquer outra pena que couber, tal como multa, suspensão e interdição parcial ou total da atividade do estabelecimento, serão adotados os seguintes critérios:
a) no caso de apreensão, após a reinspeção completa, pode ser autorizado o aproveitamento condicional do produto para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pelo SIM;
b) no caso de condenação poderá ser, a critério do SIM, permitido, sob o seu acompanhamento o aproveitamento da matéria- prima e do produto para fim não comestível ou alimentação animal.

**Art. 103**. Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulteração, fraude ou falsificação, como regra geral:
I – adulteração:
a) quando o produto tiver sido elaborado em condição que contrarie as especificações e determinações a ele referentes;
b) quando, no preparo do produto, tiver sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
c) quando tiver sido empregada substância de qualidade, tipo e espécie diferente da composição normal do produto, sem prévia autorização do SIM;
d) quando o produto contiver qualquer aditivo sem prévia autorização e sem declaração no rótulo;
e) quando se constatar intenção dolosa de mascarar a data de fabricação e o prazo de validade;
II – fraude:
a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com o padrão estabelecido ou fórmula aprovada pelo SIM;
b) execução das operações de manipulação e de elaboração com intenção deliberada de estabelecer falsa impressão do produto fabricado;
c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento de volume ou de peso do produto, em detrimento da sua composição normal ou de seu valor nutritivo intrínseco;
d) conservação com substância proibida;
e) especificação total ou parcial, na rotulagem, de produto que não seja o contido na embalagem ou no recipiente;
III – falsificação:
a) quando o produto for elaborado, preparado e exposto ao consumo com forma, característica e rótulo que constituam processo especial de privilégio ou exclusividade de outrem, sem prévia autorização do seu legítimo proprietário;
b) quando for usada denominação diferente da prevista neste regulamento ou em fórmula aprovada.

**Art. 104**. Ao estabelecimento que infringir as disposições da Lei 1796/2016, na forma deste regulamento e das portarias que forem expedidas pelo SIM, serão aplicadas as seguintes multas:
I – de 01 (uma) a 05 (cinco) UFISBA'S:
a) ao que descumprir qualquer exigência sanitária, sobretudo no tocante ao funcionamento do estabelecimento e à higiene da dependência, do equipamento, do trabalho de manipulação, preparo de matéria-prima e de produto;
b) ao que permitir a permanência em trabalho de pessoa que não possua carteira de saúde ou documento equivalente, expedido pelo órgão de Saúde Pública competente;
c) ao que acondicionar ou embalar produto em continente ou recipiente não permitido;
d) ao que não colocar em destaque, na esteira do continente, no rótulo ou no produto, o carimbo do SIM;
e) ao que elaborar ou comercializar produto que não contenha data de fabricação, prazo de validade, composição e temperatura de conservação;
f) ao que fornecer produto de origem animal para trânsito intermunicipal sem prévia certificação sanitária expedida pelo SIM;
g) ao que infringir qualquer outra exigência sobre rotulagem do produto de origem animal, para a qual não tenha sido especificada outra penalidade;
h) ao que expedir ou conduzir produto de origem animal exclusivamente para consumo derivado e o destinar a fim comercial;
i) ao estabelecimento de leite e derivados que não realizar a perfeita higienização do vasilhame, carro-tanque e demais veículos;
j) ao estabelecimento que, após o término do trabalho industrial e durante as fases de manipulação e preparo, não proceder à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos, destinados ao trabalho de matéria-prima e de produto para alimentação humana e animal;
l) ao estabelecimento registrado ou relacionado que não providenciar, perante o SIM, a transferência de responsabilidade prevista neste regulamento;
m) ao responsável pela confecção, impressão, litografia, grafia ou gravação de carimbo do SIM a ser usado, isoladamente ou em rótulo, por estabelecimento não registrado ou que esteja em processo de registro;
n) ao que destinar ao consumo produto de origem animal sem a passagem pelo entreposto respectivo, nos casos exigidos, para ser submetido à inspeção sanitária;
o) ao que expedir ou transportar produto de origem animal em desacordo com as determinações do SIM;
p) ao estabelecimento que mantiver produto estocado em desacordo com os critérios do SIM e que possa ficar prejudicado em sua condição para consumo;
q) ao estabelecimento que abater animal em desacordo com a legislação vigente, tendo em vista a defesa da produção ou a preservação da espécie;
r) ao que vender, em mistura, ovos de diversos tipos;
s) ao estabelecimento de produto de origem animal que realizar construção nova, reforma ou ampliação, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM;
II – de 06 (cinco) a 10 (dez) UFISBA'S:
a) ao que misturar matéria-prima em percentagem diferente da prevista em norma baixada pelo SIM;
b) ao que adquirir, manipular, expuser à venda ou distribuir produto de origem animal oriundo de outro município, procedente de

estabelecimento não registrado ou relacionado na inspeção estadual ou federal;
c) à pessoa física ou jurídica que embaraçar ou burlar a ação de servidor do SIM no exercício de sua atividade;
d) ao que ultrapassar a capacidade máxima de abate, estocagem, industrialização ou beneficiamento;
e) ao que infringir as disposições legais ou regulamentares quanto ao documento de classificação de ovos em entreposto, referente ao aproveitamento condicional;
f) ao que lançar no mercado produto cujo rótulo não tenha sido aprovado pelo SIM;
g) ao estabelecimento, sob inspeção municipal, que enviar para consumo produto sem rótulo;
h) ao estabelecimento que fizer comércio intermunicipal sem que seu produto tenha sido previamente registrado ou relacionado na inspeção estadual ou federal;
III – de 11 (cinco) a 20 (vinte) UFISBA'S:
a) ao que lançar mão de rótulo ou carimbo oficial para facilitar a saída de produto ou subproduto industrial de estabelecimento que não esteja registrado ou relacionado no SIM;
b) ao que receber e mantiver guardado em estabelecimento registrado ou relacionado, ingrediente ou matéria-prima proibida, que possam ser utilizados na fabricação de produto de origem animal;
c) ao que, embora notificado, mantiver na produção de leite animal em estado de magreza extrema ou portador de doença infecto-contagiosa, que tenha sido afastado do rebanho pelo SIM;
IV – de 21 (vinte e uma) a 50 (cinquenta) UFISBA'S:
a) ao que utilizar indevidamente certificado sanitário, rótulo ou carimbo de inspeção para acobertar escoamento de produto de origem animal que não tenha sido inspecionado pelo SIM;
b) ao que expuser à venda produto oriundo de um estabelecimento como se fosse de outro;
c) ao que adulterar, fraudar ou falsificar produto de origem animal;
d) ao que aproveitar, no preparo de produto usado na alimentação humana, matéria-prima condenada ou procedente de animal não inspecionado;
e) ao que subornar ou usar de violência contra servidor do SIM no exercício de sua atribuição;
f) ao que burlar determinação quanto ao retorno de produto destinado ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
g) ao que der aproveitamento condicional diferente do que for determinado pelo SIM;
h) ao estabelecimento que fabricar produto de origem animal em desacordo com fórmula aprovada ou padrão fixado pelo SIM, ou, ainda, sonegar elemento informativo sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
i) ao que preparar, com finalidade comercial, produto de origem animal, novo e não padronizado, cuja fórmula não tenha sido previamente aprovada pelo SIM;
V - de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) UFISBA'S, fixada de acordo com a gravidade da falta, a critério do SIM, ao que cometer infração de natureza higiênico-sanitária não prevista neste regulamento.
Parágrafo único: Os valores, por infração, das multas previstas nos incisos I a IV deste artigo serão fixadas por portaria municipal.

**Art. 105**. Todo produto de origem animal exposto à venda no município sem identificação ou meio que permita verificar sua verdadeira procedência em relação ao estabelecimento de origem, localização e empresa responsável, será considerado produzido no município e como tal sujeito às exigências e penalidades previstas neste regulamento.

**Art. 106**. As penalidades previstas neste regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras que possam ser impostas na forma da lei.

**Art. 107**. As multas, a que se refere este regulamento, serão dobradas na reincidência e, em nenhuma hipótese, isentam o infrator da inutilização do produto e de ação criminal.

**Art. 108**. Não pode ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração com o nome do infrator e seu respectivo endereço, especificando a falta cometida, o dispositivo legal infringido e a natureza do estabelecimento.

**Art. 109**. O auto de infração será lavrado pelo servidor do SIM e, observados os termos deste decreto, encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, que examinará sua procedência e fixará o valor da multa a ser aplicada.

**Art. 110**. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que a constatou e pelo proprietário do estabelecimento ou seu representante.
Parágrafo único: Se o infrator ou seu representante não estiver presente ou se recusar a assinar o auto, será feita declaração a respeito do ocorrido no próprio auto, remetendo-se uma das vias, em caráter de notificação, ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento, contra recibo, ou por correspondência registrada, com aviso de recebimento.

**Art. 111**. O auto de infração será lavrado em três (3) vias, sendo a primeira entregue ao infrator, a segunda remetida ao SIM, permanecendo a terceira no talão de autos de infração.

**Art. 112**. Nos casos em que fique evidenciada a inexistência de dolo ou má-fé, e tratar-se de infrator primário, o SIM pode não aplicar a multa, cabendo ao servidor que lavrou o auto de infração advertir e orientar, convenientemente, o proprietário ou o responsável pelo estabelecimento, para que cumpra e faça cumprir integralmente as normas legais vigentes sobre a inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal.

**Art. 113**. O infrator poderá apresentar defesa ao SIM até dez (10) dias a contar da data de recebimento do auto de infração.
Parágrafo único: Da decisão cabe recurso no prazo de cinco (5) dias ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 114**. O infrator, uma vez multado, terá dez (10) dias de prazo para efetuar o pagamento da multa, comprovando seu recolhimento ao Escritório da jurisdição do seu estabelecimento.

**Art. 115**. A omissão ou conivência de servidor do SIM com irregularidade passível de punição, será apurada na forma da legislação de pessoal vigente.

**Art. 116**. O SIM pode divulgar, por qualquer meio de comunicação disponível, as penalidades aplicadas, declarando o nome do infrator, a natureza da infração e a sede do estabelecimento.

**Art. 117**. São responsáveis pela infração de disposição legal e deste regulamento, para efeito de aplicação das penalidades:
I - o produtor de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento no estabelecimento registrado ou relacionado no SIM;
II - o proprietário ou arrendatário de estabelecimento registrado ou relacionado onde for produzido, recebido, manipulado, transformado, elaborado, preparado, conservado, acondicionado, distribuído ou expedido produto de origem animal;
III - o proprietário ou o arrendatário de casa comercial atacadista, exportadora ou varejista que receber, armazenar, vender ou expedir produto de origem animal;
IV – o que expuser à venda produto de origem animal;
V – o que expedir ou transportar produto de origem animal.
Parágrafo único: A responsabilidade, a que se refere este artigo, abrange a infração cometida por empregado ou preposto da pessoa física ou jurídica.

**Art. 118**. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado, devendo o servidor do SIM marcar-lhe, se for o caso, prazo para seu cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da infração, aplicar-lhe nova multa por reincidência e, ainda, indicar ao SIM a necessidade de suspender a inspeção municipal e cassar-lhe o registro ou o relacionamento.

**Art. 119**. O servidor do SIM, quando em serviço de inspeção e fiscalização sanitárias, tem livre acesso, com a apresentação da carteira de identidade funcional, em qualquer dia ou hora, a todo

estabelecimento que produza, processe, manipule, armazene ou transacione produto de origem animal.

**CAPÍTULO XVI – Da Responsabilidade Técnica**

**Art. 120.** O SIM exigirá responsável técnico para controle de qualidade no estabelecimento, devendo o profissional e a empresa satisfazer as exigências previstas na legislação vigente que dispõe sobre habilitação sanitária de estabelecimento agroindustrial.
§1º. O responsável técnico será corresponsável pela qualidade higiênico-sanitária do produto e pela manutenção das instalações e equipamentos em condições adequadas à atividade do estabelecimento.
§2º. O exercício da responsabilidade técnica do profissional ou empresa de assistência técnica requer credenciamento prévio no SIM.
§3º. O SIM pode dispensar a contratação de responsável técnico para estabelecimento de pequeno porte, ficando o seu proprietário ou preposto obrigado a notificar o SIM da ocorrência de qualquer irregularidade.

**CAPÍTULO XVI – Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 121**. A inspeção municipal não será exercida em estabelecimento que não esteja registrado ou relacionado no SIM.
§1º. Excetua-se da proibição o estabelecimento que esteja com obra concluída e possa funcionar enquanto se processa o registro, desde que autorizado pelo SIM.
§2º. Excetua-se, ainda, do disposto neste artigo, o estabelecimento que esteja sob fiscalização federal ou estadual e que, em virtude do disposto neste regulamento, tenha de passar para a jurisdição municipal, competindo ao SIM, neste caso, fixar-lhe prazo de até um (1) ano para adaptação e registro.
§3º. Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o estabelecimento que não for registrado ou relacionado no SIM terá suspensa a inspeção municipal.
§4º. Suspensa a inspeção municipal, o SIM poderá divulgar o fato por todos os meios de comunicação disponíveis e fazer imediata comunicação às autoridades competentes.
§5º. Desrespeitada a suspensão de que trata o parágrafo anterior, ficará sujeito à apresentação do produto, onde quer que se encontre, desde que tenha sido expedido após a suspensão da inspeção municipal, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**Art. 122**. No caso de cancelamento de registro ou de relacionamento, a pedido do interessado, bem como no de cassação como penalidade, deve ser inutilizado o carimbo oficial no rótulo e, a matriz, entregue ao SIM, contra recibo.

**Art. 123**. No estabelecimento sob inspeção municipal, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula.
§1º. A aprovação do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência deste regulamento.
§2º. Entende-se por padrão e fórmula de produto, para os fins deste regulamento:
a) matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação;
b) composição centesimal;
c) tecnologia de produção.

**Art. 124**. O SIM publicará os atos e normas que expedir e dará conhecimento deles às autoridades federais, estaduais e municipais competentes.

**Art. 125**. A inspeção municipal permanente organizará, com antecedência, horário e escala de serviço, inclusive para plantões, a fim de atender ao exame de animais, de matéria-prima e de produtos.

**Art. 126**. O transporte de produto de origem animal deve ser feito em caminhão, vagão, carro ou outro veículo apropriado, construído ou adaptado para este fim, e dotado de instalação frigorífica ou isotérmica, de acordo com a necessidade.
§1º. O transporte deverá dar preferência ao embarque de animais e de produtos de origem animal destinados à alimentação humana e de animais domésticos, nos termos da legislação.
§2º. O transportador tomará as providências necessárias para que, após o desembarque, seja o veículo convenientemente higienizado antes de receber carga de retorno.
§3º. Nenhum transportador poderá receber, para acondicionamento de leite, vasilhame que não esteja convenientemente higienizado.
§4º. Nenhuma empresa de transporte pode permitir o embarque de animal vivo, destinado ao abate, em número superior à capacidade normal do veículo.
§5º. Não pode, igualmente, ser despachado, pela empresa de transporte, engradado, gaiola ou jaula com excesso de animais.

**Art. 127**. Em estabelecimento sob inspeção municipal poderá, a critério do SIM, ser permitida a mistura de matérias-primas, produtos ou subprodutos, de qualidade ou padrões diferentes, desde que prevaleça, para classificação e rotulagem, o tipo inferior adicionado à mistura.

**Art. 128**. Ao leite condenado que, a critério do SIM possa ser aproveitado na alimentação animal, será adicionada substância que modifique a sua tonalidade, desde que não seja tóxica.

**Art. 129**. A fixação, classificação de tipo e padrão, aprovação de produto de origem animal, fórmula, carimbo e rótulo serão estabelecidos em instruções baixadas pelo SIM.

**Art. 130**. O rótulo e o carimbo que não satisfaçam as normas deste regulamento, na ocasião de sua implantação, só podem ser utilizados dentro do período fixado pelo SIM.

**Art. 131**. O estabelecimento oficial, estatal e paraestatal estão no mesmo nível do estabelecimento privado em relação às disposições deste regulamento.

**Art. 132**. Somente o SIM pode autorizar, após registro ou relacionamento, o funcionamento de estabelecimento de produto de origem animal destinado ao comércio intermunicipal.

**Art. 133**. A desinfecção do meio de transporte de animal vivo, prevista neste regulamento, será realizada de acordo com as instruções expedidas pela defesa sanitária animal do SIM.

**Art. 134**. O SIM promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres federais, estaduais e municipais, no sentido de conseguir o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, para beneficiar a pecuária, a pesca, a indústria, a saúde pública, o abastecimento e a economia.

**Art. 135**. A autoridade civil e militar com encargo policial, bem como a Guarda Municipal de Santa Bárbara, darão apoio ao servidor do SIM no exercício de sua função, quando por ele solicitado, para fins de assegurar o exercício das atividades de fiscalização e inspeção.

**Art. 136**. A autoridade de saúde pública, em sua função de fiscalização em estabelecimento varejista ou atacadista, comunicará ao SIM o resultado de análise que realizar, se dela resultar apreensão ou condenação de produto de origem animal.

**Art. 137**. O SIM baixará portarias específicas para cada produto de origem animal, fixando normas técnicas para a construção e o funcionamento dos respectivos estabelecimentos.

**Art. 138**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 11 de junho de 2018.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bryan Vicente de Souza
**Código Identificador:**3DA5D772

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 09/2018**

*Dispõe sobre carta de renúncia da Conselheira Aureliana Sena Otoni Ribeiro*

Considerando que o Conselho Tutelar tem por objetivo zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei Federal n.º 8.069/90;

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme art. 15, da Lei 1033/98;

Considerando o art. 43, I, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, que estabelece as formas de vacância da função de membro do Conselho Tutelar;

Considerando a carta de renúncia encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela Conselheira Aureliana Sena Otoni Ribeiro, em 09 de junho de 2018;

**A Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.033/98, pelo art. 6º, a, do Regimento Interno aprovado em 21/07/1999, RESOLVE:

**Art. 1º - ANUIR** ao pedido de renúncia encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela Conselheira Aureliana Sena Otoni Ribeiro, em 09 de junho de 2018;

**Art. 2º- DECLARAR** a vacância do cargo de Conselheira Tutelar Aureliana Sena Otoni Ribeiro a partir do dia 11 de junho de 2018, conforme disposto no art. 43, I, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 11 de junho de 2018.

***PAULA DE ÁVILA TELES***
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG

**Publicado por:**
Bryan Vicente de Souza
**Código Identificador:**48C84216

---

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 10/2018**

*Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar.*

Considerando a renúncia de mandato da Conselheira Tutelar Aureliana Sena Otoni Ribeiro a partir 11 de junho de 2018;

Considerando o art. 43, I, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, que estabelece as formas de vacância da função de membro do Conselho Tutelar;

Considerando que para a garantia dos direitos da criança e do adolescente é essencial que o Conselho Tutelar seja composto por 05 (cinco) membros em atividade, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA de Santa Bárbara/MG no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.033/98, bem como das disposições contidas na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Convocar a quinta Conselheira Tutelar Suplente do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, a Sra. Adriana Aparecida dos Santos, de acordo com a classificação publicada em 05 de outubro de 2015 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros no portal da AMM-MG para assumir a vaga disponível como titular.

**Art. 2º -** Concedemos o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da publicação desta Resolução, para que a convocada se apresente perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Caso a convocada não se apresente no prazo determinado será convocado(a) o(a) próximo(a) Conselheiro(a) Suplente, de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 11 de junho de 2018.

***PAULA DE ÁVILA TELES***
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG

**Publicado por:**
Bryan Vicente de Souza
**Código Identificador:**B83F556E

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – PROGRAMA BOLSA ATLETA**

*Dispõe sobre o processo de inscrição e seleção para a concessão do Benefício Bolsa Atleta, no âmbito do poder executivo do município de Santa Bárbara/MG.*

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no exercício de suas atribuições legais,
**FAZ SABER:**

Encontram-se abertas as inscrições para o **"Programa Bolsa Atleta"** nos termos da Lei Municipal nº 1732, de 11 de março de 2014, bem como do Decreto Municipal nº 2793, de 25 de novembro de 2014, com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento a desenvolverem, por intermédio de projetos específicos, a prática do esporte como meio de promoção social, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1** O presente chamamento público tem por objetivo a concessão da "Bolsa Atleta", que visa o apoio financeiro e técnico aos atletas e paratletas, amadores ou profissionais, nascidos ou residentes no Município de Santa Bárbara, praticantes das modalidades esportivas constantes dos programas da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude, com prioridade para aquelas em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

**1.2** Para os efeitos deste Edital, considera-se:
**- Categoria olímpica ou paraolímpica:** atletas a partir de 12 anos de idade que representaram o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos, ou que estejam selecionados para participar dos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos, e que continuem treinando para futuras competições internacionais;
**- Categoria internacional:** atletas filiados à entidade estadual, nacional ou internacional de administração do desporto da respectiva modalidade, representando o Brasil em campeonatos sul-americanos, panamericanos ou mundiais, tendo obtido até a 3ª colocação em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade de esporte, no ano do benefício ou nos dois anos imediatamente anteriores, em provas individuais de modalidades individuais, ou integrantes de equipe que tenha obtido uma destas colocações em modalidades coletivas, e/ou que figurem até a 3ª colocação no ranking internacional da modalidade, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais;

**- Categoria nacional:** atletas filiados à entidade estadual, nacional ou internacional de administração do desporto da respectiva modalidade, que tenham obtido até a 3ª colocação no evento máximo promovido pela entidade nacional de administração do desporto no ano do benefício ou nos dois anos imediatamente anteriores, em provas individuais de modalidades individuais, ou integrantes de equipe que tenha obtido uma destas colocações em modalidades coletivas, e/ou que figurem até a 3ª colocação no ranking nacional da modalidade, e que continuem a treinar para futuras competições nacionais;
**- Categoria Estadual:** atletas filiados à entidade estadual de administração do desporto da respectiva modalidade, que tenham obtido até a 3ª colocação no evento máximo por esta organizado, no ano do benefício ou nos dois anos imediatamente anteriores, em provas individuais de modalidades individuais, ou integrantes de equipe que tenha obtido uma destas colocações em modalidades coletivas, e que continuem a treinar para futuras competições estaduais.
**- Categoria Estudantil Nacional:** atletas regularmente matriculados e frequentes em instituição de ensino e vinculados a uma federação ou liga esportiva, que tenham obtido até a terceira colocação em eventos esportivos em que represente sua instituição de ensino, (como Olimpíadas Escolares, Jogos Escolares Nacionais, Jogos Universitários, etc.) no ano do benefício ou nos dois anos imediatamente anteriores, em provas individuais de modalidades individuais, ou integrantes de equipe que tenha obtido uma destas colocações em modalidades coletivas, e que continuem a treinar para futuras competições estudantis nacionais.
**- Categoria Estudantil Estadual:** atletas regularmente matriculados e frequentes em instituição de ensino e vinculados a uma federação ou liga esportiva, que tenham obtido até a terceira colocação em eventos esportivos em que represente sua instituição de ensino, (como Jogos Escolares Estaduais, Jogos do Interior de Minas Gerais, Jogos Universitários, etc.) no ano do benefício ou nos dois anos imediatamente anteriores, em provas individuais de modalidades individuais, ou integrantes de equipe que tenha obtido uma destas colocações em modalidades coletivas, e que continuem a treinar para futuras competições estudantis estaduais.
**- Manutenção pessoal e esportiva do atleta:** é todo o gasto do atleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário e demais gastos necessários para sua manutenção na respectiva modalidade esportiva.
**- Paratleta:** Atleta que possui algum grau de deficiência devidamente comprovado por órgão competente.
**- Termo de Adesão:** Acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no Orçamento Específico da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude, e tenha como partícipe órgão ou entidade da administração pública municipal e, de outro lado, o atleta ou paratleta beneficiário, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1** As inscrições serão realizadas no período de **14 de Junho de 2018 a 04 de Julho de 2018, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas**, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude, situada na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG - CEP: 35960-000.

**2.2** Para confirmar sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário específico (Anexo I), a ser retirado junto à Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br/).

**2.3** O formulário deverá ser assinado pelo atleta e, se menor de 18 (dezoito) anos, pelo responsável legal, devidamente comprovado.

**2.4** Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolizados junto a Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude.

**3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

**3.1** Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I. ter nascido em Santa Bárbara, podendo ser residente em Santa Bárbara ou em outra cidade, desde que represente o Município de Santa Bárbara em competições, ainda que filiado a associação de outra cidade ou;
II. ser residente em Santa Bárbara, ainda que tenha nascido em outra cidade do Brasil ou do exterior, desde que já tenha participado de competições representando o Município de Santa Bárbara há pelo menos dois anos;
III. não receber remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal;
IV. estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva reconhecida pelo Conselho Municipal de Esportes, exceto no caso de Bolsa Atleta na categoria estudantil;
V. estar em plena atividade esportiva;
VI. ter participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e ou no exterior no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Atleta; e
VII. Estar regularmente matriculado e com a devida frequência, em instituição de ensino pública ou privada no caso dos atletas que pleitearem a Bolsa Atleta Estudantil.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO:**

**4.1** Para fins de inscrição, além de preencherem os formulários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude, os atletas deverão apresentar os seguintes documentos:
I. cópia da Carteira de Identidade e/ou Certidão de Nascimento;
II. cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III. cópia da Carteira de Identidade (CI) do responsável legal do atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
IV. cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
V. uma foto 3x4 recente (não mais que seis meses);
VI. comprovante de residência;
VII. cópia do documento da Prestação de Contas aprovada pela Secretaria Municipal de Governos, Esportes e Juventude, caso tenha recebido o benefício no ano anterior;
VIII. declaração de entidade desportiva de que participa, participou ou está selecionado a participar de evento representando o Município de Santa Bárbara;
VIII. declaração do atleta ou de seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que não recebe remuneração por prática desportiva de órgão ou entidade pública municipal;
IX. declaração da entidade de prática desportiva, dispensada no caso de Bolsa Atleta na categoria estudantil, atestando que o atleta:
a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva;
b) tomou parte em competição esportiva de âmbito nacional ou no exterior, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício; e
c) participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais.
X. declaração da entidade regional e nacional de administração do desporto da respectiva modalidade, dispensada no caso de Bolsa Atleta na categoria estudantil, atestando que o atleta:
a) está regularmente inscrito junto a ela;
b) mantém vínculo com entidade de prática regularmente filiada;
c) tomou parte em competição esportiva de âmbito nacional ou no exterior, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício; e
d) participa regularmente de treinamentos para futuras competições nacionais ou internacionais.
XI. tratando-se de pedido de Bolsa Atleta na categoria estudantil, declaração da instituição de ensino atestando que o atleta:
a) está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;
b) encontra-se em plena atividade esportiva;
c) participará de competições como representante da instituição dentro de até 6 (seis) meses, contados da declaração;
d) participa regularmente de treinamento para futuras competições.

**4.2** Os atletas beneficiários, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar indicação das entidades nacionais dirigentes

dos respectivos esportes que comprovem, mediante documento oficial, o histórico de seus resultados e situação no ranking nacional ou internacional da respectiva modalidade.

**4.3** O formulário de inscrição, devidamente chancelado pelo Secretário Municipal de Governo, Esportes e Juventude, as declarações, cujos modelos estarão disponíveis na administração municipal, e os documentos relacionados, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude impreterivelmente no limite estabelecido para o prazo de inscrição.

**4.4** Acaso não demonstrado o atendimento dos requisitos previstos, o candidato à Bolsa Atleta será notificado para, no prazo conferido para efetivação das inscrições, complementar a documentação ou as informações prestadas, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.5** Os documentos deverão ser entregues em cópias tamanho A4, sendo que não serão consideradas cópias em papel de fax, com rasuras ou ilegíveis e nem utilização de qualquer tipo de corretivo. Não haverá devolução das cópias dos documentos.

**4.6** É de **exclusiva responsabilidade do candidato** a entrega de TODOS os documentos solicitados no presente Edital, atentando-se rigorosamente para os prazos estabelecidos.

**5. DAS AVALIAÇÕES**

**5.1** O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Atleta será realizado de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude, segundo os critérios elencados neste instrumento, de acordo com a Lei Municipal nº 1732, de 11 de março de 2014, bem como o Decreto Municipal nº 2793, de 25 de novembro de 2014, operacionalizado pela Comissão do Programa Bolsa Atleta, designada pelo Decreto Municipal nº 3602, de 30 de maio de 2018.

**5.2** O processo de seleção contará com as seguintes fases:
**1ª Fase:** Análise documental;
**2ª Fase:** Análise de mérito: enquadramento conforme item 6.

**6. DA CATEGORIA, VALORES, CRITÉRIOS TÉCNICOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1** Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:
I. Olímpica ou Paraolímpica;
II. Internacional;
III. Nacional;
IV. Estadual;
V. Estudantil Nacional;
VI. Estudantil Estadual.

**6.2**A Bolsa Atleta será concedida:
I. na **Categoria Olímpica e Paraolímpica:** para atletas selecionados pelo Comitê Olímpico Brasileiro para representar o País em Olimpíadas, no valor mensal de até R$ 1.100,00 (mil e cem reais);
II. na **Categoria Internacional:** para atleta de destaque Pan-Americano, Sul-Americano e Mundial, no valor mensal de até R$ 800,00 (oitocentos reais);
III. na **Categoria Nacional:** para atleta com destaque nacional, no valor mensal de até R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
IV. na **Categoria Estadual:** para atleta com destaque estadual, no valor mensal de até R$ 400,00 (quatrocentos reais);
V. na **Categoria Estudantil:** para aluno/atleta com destaque nacional e/ou estadual, nos valores mensais de até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), respectivamente.

**6.2.1** O valor da Bolsa Atleta funciona como um incentivo e destina-se a cobrir, dentre outras, as despesas decorrentes de sua manutenção pessoal e esportiva.

**6.3** A distribuição dos recursos orçamentários, o procedimento de seleção e a concessão da Bolsa Atleta observarão a seguinte ordem de preferência das categorias:
I. Olímpica ou paraolímpica;
II. Internacional;
III. nacional;
IV. estadual;
V. estudantil.

**6.3.1** A prioridade estabelecida ou a concessão da Bolsa Atleta em anos anteriores não desobriga o atleta ou seu procurador legal de, para a obtenção ou renovação do benefício, obedecerem a todos os procedimentos, inclusive os de inscrição junto à Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude, bem como de cumprir os prazos estabelecidos pela mesma secretaria, de enviar documentos, de apresentar a respectiva prestação de contas e de atualizar os dados cadastrais.

**6.4** Havendo empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado ou o melhor colocado na seguinte ordem:
I. em provas individuais em modalidades individuais;
II. em provas coletivas em modalidades individuais;
III. em modalidades coletivas;
IV. na categoria principal;
V. na categoria intermediária;
VI. na categoria iniciante;
VII. na competição que os habilitou ao pleito;
VIII. no ranking internacional de cada modalidade e,
IX. no ranking nacional de cada modalidade.

**6.5** A concessão do benefício para os atletas participantes de modalidades individuais e coletivas que não fizerem parte do programa olímpico ou paraolímpico fica limitada a 15% (quinze por cento) dos recursos orçamentários disponíveis para a Bolsa Atleta, observadas a seguinte ordem de preferência entre os atletas:
I. **categoria internacional:** inscritos em modalidades do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano;
II. **categoria nacional:** inscritos em modalidades do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano;
III. **categoria internacional:** inscritos em modalidades que não fazem parte do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano;
IV. **categoria nacional:** inscritos em modalidades que não fazem parte do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano.

**6.5.1** Em caso de empate, aplicar-se-ão os mesmos critérios de desempate previstos no item 6.4, no que couber.

**6.6** A Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude, no ato de seleção dos beneficiários, dará prioridade a contemplação de pelo menos 1 (um) representante de cada modalidade inscrita, dentro daquelas catalogadas na Lei Municipalnº 1732/2014.

**7. DA COMPROVAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** Para fins do disposto neste Edital, o evento máximo da temporada, para a Bolsa Atleta nacional e internacional, em todas as subcategorias etárias e em cada modalidade, é aquele fixado anualmente pela respectiva Entidade Nacional de Administração do Desporto.

**7.2** Para os eventos internacionais, compreendidos os mundiais, pan-americanos e sul-americanos, só serão aceitas as competições reconhecidas pelas Entidades Internacionais de Administração do Desporto, na qual a Entidade Nacional esteja formalmente vinculada ou filiada, e homologadas pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).

**7.3** Serão considerados eventos desportivos nacionais aqueles reconhecidos pela Entidade Nacional de Administração de cada modalidade e compostos por equipes e/ou atletas de, no mínimo, metade dos Estados-membros, mais um, salvo os casos de modalidades que comprovadamente não possuam o número mínimo de Estados representantes.

**7.4** Nas modalidades esportivas disputadas em competições constituídas por várias etapas, estará apto ao pleito, o atleta participante que alcançar, no mínimo, a terceira colocação na classificação geral e final do circuito da competição.

**7.5** Para quaisquer eventos e modalidades esportivas, as competições e/ou provas serão válidas, para efeito de concessão da Bolsa Atleta, somente se apresentarem no mínimo 5 (cinco) equipes e/ou competidores, conforme o caso de modalidade individual ou coletiva.

**8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**8.1** Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulados no Capítulo 4 deste edital.

**8.2** Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser realizado por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Técnica do Programa Bolsa Atleta, situada na sede da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude – Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG – CEP: 35960-000.

**8.3** Até a data fixada para o término das inscrições e recebimento dos documentos inerentes ao presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

**8.4** Caberá à Comissão do Programa Bolsa Atleta, deliberar sobre a impugnação;

**8.5** Caso a Comissão do Programa Bolsa Atleta, decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.

**8.6** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

**8.7** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude na rubrica 02.04.02.27.812.0054.2164 3390 48 – Ficha 85, e pela sua correspondente para o exercício subsequente.

**10. DA COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA**

**10.1** A Comissão do Programa Bolsa Atleta de que trata o art. 3º da Lei Municipal n.º 1732/2014, será constituída por 3 (três) servidores municipais, consoante estabelece o Decreto Municipal nº 3602/2018.

**10.2** São atribuições da Comissão do Programa Bolsa Atleta:
I. Deliberar sobre a concessão das bolsas, bem como da renovação e do desligamento dos beneficiários do Programa;
II. Definir os requisitos para a concessão das bolsas, estabelecendo índices mínimos a serem alcançados pelos atletas nas respectivas modalidades, bem como critérios de avaliação.

**10.3**O membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o atleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

**11. DO RESULTADO FINAL:**

**11.1** Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude deverá em **3 (três) dias úteis, prorrogáveis por mais 3 (três) dias úteis** em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital, divulgando a LISTA PRELIMINAR de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e no site da Prefeitura (http://www.santabarbara.mg.gov.br/).

**11.2** Havendo discordância quanto ao resultado da classificação, o atleta poderá solicitar revisão à Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR no Diário Oficial do município, através do Requerimento de Revisão (Anexo VI), a ser entregue em duas vias (uma via protocolada no recebimento, deverá ficar sob a posse do candidato), na Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude, situada na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG.

**11.3** Após decorrido o prazo de recurso, a Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude publicará o RESULTADO FINAL, em ordem decrescente de pontuação, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e no site da Prefeitura (http://www.santabarbara.mg.gov.br/), até o dia **23 de Julho de 2018.**

**11.4** Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo, e deferida a concessão da Bolsa Atleta, a Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude disponibilizará, para cada atleta contemplado, o respectivo Termo de Adesão.

**12. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO**

**12.1** O Termo de Adesão deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários (conta, agência e operação) **após abertura de conta bancária específica para o benefício junto ao Agente Financeiro do Programa.**

**12.2** A concessão da Bolsa Atleta só irá gerar efeitos financeiros após o encaminhamento do Termo de Adesão, por parte do(a) atleta, para a administração municipal e consequente publicação do nome do beneficiário na imprensa oficial.

**12.3** O(A) atleta que não apresentar os documentos exigidos, não cumprir os requisitos necessários para a obtenção do benefício ou não assinar e encaminhar o Termo de Adesão, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude, terá o seu benefício cancelado automaticamente.

**12.4** É vedada a concessão do benefício em conta que não seja específica para o Programa, sendo expressamente proibida a movimentação de recursos outros, que não os da Bolsa Atleta, nesta conta.

**13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**13.1** A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo os valores transcritos no item 6.2 deste Edital, a partir da vigência do Termo de Adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado pela Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude.

**13.2** O incentivo será repassado em até 12 (doze) parcelas, dentro do ano fiscal.

**14. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**

**14.1** O(A) atleta beneficiado(a) com a Bolsa Atleta, licenciará, temporariamente, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, em favor do Município de Santa Bárbara, no Brasil e no exterior, em todas as ações, competições oficiais e extraoficiais, eventos promocionais e entrevistas que vier a participar durante a

vigência deste instrumento, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Santa Bárbara/MG, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*, respeitados os compromissos que tenha assumido em contratos de patrocínio, bem como as prerrogativas exclusivas das entidades de práticas esportivas.

**15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** A Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude, nos termos do art. 2° da Lei Municipal nº 1732, de 11 de março de 2014, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar de prestação de contas referentes à execução do plano de treino e competições do atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação da unidade de controle interno.

**15.2** O(A) atleta beneficiado(a) franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente à execução da ação, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**15.3** A Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude publicará no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), bem como no site da Prefeitura (http://www.santabarbara.mg.gov.br/) a relação dos(as) atletas beneficiados(as) com recursos financeiros, informando, no mínimo, o nome completo, a modalidade esportiva e a categoria do beneficiado, mantendo essa relação permanentemente atualizada em seu sítio institucional.

**15.4** Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão do benefício junto a Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

**15.5** Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da intimação do(a) atleta no Diário Oficial, para a manifestação sobre a impugnação apresentada. Uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do(a) atleta, a comissão decidirá motivadamente em igual prazo, publicando o resumo da decisão.

**15.6** Acolhida a impugnação, será extinto o benefício, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo(a) atleta beneficiado(a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

**15.7** Após a decisão proferida caberá recurso administrativo à Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude, com efeito suspensivo do prazo referente ao item 15.6, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da intimação do(a) atleta, que decidirá motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de recurso do(a) atleta, publicando o resumo da decisão.

**15.8** Não acolhido o recurso administrativo, será extinto o benefício, com ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

**15.9** Sem prejuízo do item 15.8, o(a) atleta que tiver extinguido o benefício financeiro ficará suspenso(a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido(a) de receber incentivos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

**15.10** Poderá ser punido pela Comissão do Programa Bolsa Atleta, por mau comportamento social, estudantil ou esportivo, por falta em competições ou provas, bem como por qualquer tipo de conduta incompatível com as diretrizes do Programa Bolsa Atleta.

**16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**16.1** O atleta bolsista deverá apresentar à Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude a prestação de contas mensalmente, em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da última parcela, na qual devem constar os documentos comprobatórios da participação em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos eventos descritos em seu plano de participação em competições.

**16.2** Na impossibilidade de comprovação do percentual previsto no item 16.1 e mediante aprovação da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude, o atleta beneficiário poderá comprovar o seu processo contínuo de treinamento, preparação ou qualquer outra forma que o ligue diretamente com os fins pretendidos na sua respectiva modalidade esportiva.

**16.3** Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou não seja aprovada, novo benefício não poderá ser concedido até que seja regularizada a pendência, sem prejuízo do devido ressarcimento aos cofres públicos.

**16.4** O atraso na apresentação da prestação de contas impedirá uma nova concessão da Bolsa Atleta, até que o atleta ou seu representante legal apresente a prestação de contas sem irregularidades ou a corrija dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação oficial. **Em se tratando de prestação de contas para renovação da inscrição, a sua apresentação ou correção, deverá obedecer rigorosamente o prazo conferido neste edital para efetivação das inscrições.**

**16.5** Nos casos de concessão em anos consecutivos, a assinatura do novo Termo de Adesão dependerá da aprovação da prestação de contas do ano anterior, apresentada pelo atleta ou pelo seu representante legal.

**16.6** A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes, e apresentada, **no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no prazo conferido para as inscrições**, qual seja, **14 de Junho de 2018 a 04 de Julho de 2018**, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude, situada na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG - CEP: 35.960-000, devendo conter:
I. Relatório da execução físico-financeiro do Plano de Treino e Competições;
II. Relatório final do cumprimento das atividades e resultados com local, data, reportagens, fotos, e demais documentos comprobatórios de cumprimento da atividade;
III. Comprovantes originais de despesas referentes à aquisição de bens ou materiais relativos ao Plano de Treino e Competições;
IV. Cópia do extrato da conta bancária atualizado, constando os valores das despesas supracitadas.

**16.7** Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens acima ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o(a) atleta beneficiado(a) será intimado(a), por meio de ofício, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes. **Em se tratando de prestação de contas para renovação da inscrição, a sua correção, deverá obedecer rigorosamente o prazo conferido neste edital para efetivação das inscrições.**

**16.8** Superado o prazo previsto no item 16.7, e não sendo sanadas as irregularidades, o benefício será extinto, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo(a) atleta, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

**16.9** Sem prejuízo do item 16.8, o(a) atleta que tiver extinguido o benefício ficará suspenso(a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido(a) de receber incentivo financeiro da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

**17. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO**

**17.1** O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do Termo de Adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

**17.2** Também constituem motivo para a extinção do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I. O(A) Atleta que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
II. O(A) Atleta que deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;
III. O(A) Atleta que for condenado(a), por meio de decisão irrecorrível, por uso de *doping*;
IV. For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
V. Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
VI. A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do benefício.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O(A) atleta ou seu representante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do(a) candidato(a) e, caso tenha sido selecionado(a), a extinção do Termo de Adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.2** É facultada a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do(a) atleta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

**18.4** As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

**18.5** As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos atletas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**18.6** Os casos não previstos neste edital serão deliberados pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, bem como pela Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude.

**18.7** A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.

**18.8** A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.9** Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

**18.10** A nulidade do processo seletivo induz a do Termo de Adesão.

**18.11** No caso de desfazimento do processo seletivo ficam assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**18.12** A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao atleta.

**18.13** Fica eleito o foro do Juízo de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Santa Bárbara/MG, 12 de junho de 2018.

***JOSÉ DOS SANTOS DIAS***
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Juventude

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

( ) Inscrição ( ) Renovação de Inscrição

**CATEGORIA:**
( ) Olímpica ou Paraolímpica ( ) Internacional ( ) Nacional ( ) Estadual
( ) Estudantil Nacional ( ) Estudantil Estadual

**Modalidade esportiva:**_____

**DADOS PESSOAIS:**

**Nome:** _____
**Data de Nascimento:** ___/___/___ **Idade Atual:** ____ anos
**CPF:** _____ **RG:** _____
**Naturalidade:**_____ **Escolaridade:** _____

**Telefone:** ( ) _____ **E-mail:** _____
**Local de Estudo:** _____
**FILIAÇÃO:**
**Nome do Pai:** _____
**Nome da Mãe:** _____
**ENDEREÇO:**
**Rua:** _____ **Nº** _____
**Bairro:** _____ **Cidade:** _____
**Complemento:** _____ **CEP:** _____

**Local de Trabalho:** _____
**Treinador:** _____
**Local de Treinamento:** _____

Solicito meu cadastro no Programa Bolsa Atleta e declaro estar ciente que o cadastro não implica na contemplação no respectivo Programa, haja vista que a presente documentação será submetida à avaliação para posterior parecer da Comissão Permanente do Programa Bolsa Atleta.

Santa Bárbara/MG, ___ de ____ de 20__.

_____
Assinatura do Atleta

_____
Assinatura do Responsável

**ANEXO II**
**CURRÍCULO ESPORTIVO DO ATLETA**

**DADOS PESSOAIS:**

**Nome:** _____
**Data de nascimento:** __/__/____ **Sexo:** M [ ] F [ ]
**FILIAÇÃO ESPORTIVA:**
**Associação/Clube:** _____
**Federação:** _____
**Confederação:** _____
**Tempo de Atuação Esportiva:** _____ anos
**TRABALHO / ESTUDO:**
Trabalha? [ ] sim [ ] não
Caso positivo, onde? _____
**Turno:** [ ] Matutino [ ] Vespertino [ ] Noturno
**Horário:** _____ horas
**Local de Trabalho:**
**Rua:** _____ **nº:** _____
**Bairro:** _____ **Cidade:** _____
**CEP:** _____ **Telefone:**_____
Estuda? [ ] sim [ ] não
Caso positivo, onde? _____
**Turno:** [ ] Matutino [ ] Vespertino [ ] Noturno
**Horário:** _____ horas
**Local de Estudo:**
**Rua:** _____ **nº:** _____
**Bairro:** _____ **Cidade:**_____
**CEP:** _____ **Telefone:** _____

Local em que treinou nos anos de 2018 / 2017 / 2016:
_____

Dias e locais de treinamento:
_____

**DADOS DO TÉCNICO:**
**Nome:** _____
**Telefone:** _____
**E-mail:** _____

Resultados obtidos nos anos de 2018 / 2017 / 2016
_____

Santa Bárbara/MG, ___ de _____ de 20 __.

_____
Assinatura do Atleta

_____
Assinatura do Responsável

**ANEXO III**
**TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA**

Aos senhores membros da comissão Especial para avaliação da Bolsa Atleta, eu,_____, técnico da modalidade _____, neste ato representando a entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, que possui como presidente o Sr.(a), _____, informo que indico o(a) atleta _____, portador do RG nº _____, para utilizar-se do benefício inerente ao Programa Bolsa Atleta, na categoria:
[ ] **Olímpica ou Paraolímpica** [ ] **Internacional** [ ] **Nacional** [ ] **Estadual** [ ] **Estudantil Nacional** [ ] **Estudantil Estadual**, conforme dispõem a Lei Municipal nº 1732, de 11 de março de 2014 e o Decreto Municipal nº 2793, de 25 de novembro de 2014.

Principais resultados que qualificam o atleta nos anos de 2018 / 2017 / 2016:
_____

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Técnico

(Carimbo da Entidade)

**ANEXO IV**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz, em todo e qualquer material, entre fotos, filmes e documentos, sem finalidade comercial, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.
Santa Bárbara, _____ de ____ de 20____.

_____
Assinatura do Atleta

**ANEXO V**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ (MENORES DE 18 ANOS)**

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº ____, residente na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, responsável legal, na qualidade de (pai, mãe ou tutor) _____ do(a) menor _____, portador da Cédula de Identidade nº ___, inscrito no CPF sob nº _____, AUTORIZO o uso de sua imagem e voz, em todo e qualquer material, entre fotos, filmes e documentos, sem finalidade comercial, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Santa Bárbara, ____ de ____ de 20___.

_____
Assinatura do Atleta

_____
Assinatura do Responsável

**ANEXO VI**
**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE REVISÃO**

**Nome do candidato(a):** _____
**Número da Carteira de Identidade:** _____

**Categoria da bolsa pleiteada:**

[ ] Olímpica ou Paraolímpica
[ ] Internacional [ ] Nacional [ ] Estadual [ ] Estudantil Nacional [ ] Estudantil Estadual

À Comissão do Programa Bolsa Atleta,
Solicito a revisão do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo para concessão do benefício Bolsa Atleta, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Termos em que, peço deferimento.

Santa Bárbara, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

**Publicado por:**
Bryan Vicente de Souza
**Código Identificador:**4E7DF32B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA N.º315750171227083**

**Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG - Torna publico que fará realizar licitação as 09h00min do dia 27/06/2018; Pregão Presencial n.º 031/2018, Processo Licitatório 055/2018; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde, do Município de Santa Efigênia de Minas. Conforme Termo de Referencia n.º3157501712270839854, firmado entre o Ministério da Saúde/PMSanta Efigenia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – email comprassantaefigeniademinas@gmail.com**

**Santa Efigenia de Minas, 12 de junho de 2018.**

***RONALDO MAGNO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Andrade
**Código Identificador:**8843AA60

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente RERRATIFICAÇÃO de dados da homologação concernentes ao Processo Licitatório n° 044/2018, Pregão Presencial 032/2018, tendo em vista o equívoco do valor homologado do licitante vencedor ao revés de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), a homologação correta é R$ 43.600,00 (quarenta e três mil, e seiscentos reais), ao licitante ganhador, **JULIMAR MAGESTE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ n° 17.671.187/0001-58.
Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório nº 044/2018, Pregão Presencial nº 032/2018.

Santa Margarida-MG, 11 de Junho de 2018

***MARCELA MENDES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Julimar dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**E5AC07A5

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 057/2018
DE: 18/04/2018

DISPENSA nº 012/2018
CONTRATADO: ACI COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 71.208.094/0001-37, situada na José Martins, 515, E 517-Terreo, sala 1, JD São João, Juiz de Fora/MG, Cep: 36.080-370.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva de Autoclaves, com aplicação e peças quando necessário, durante o exercício de 2018

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 21/05/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇ:

| | |
|---|---|
| 02.01.04.122.03.2421.339036-F29 | 02.01.04.122.03.2421.339039-F500 |

Publique-se em Diário Oficial

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julimar dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**40815301

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº.** 056/2018
**DE:** 17/04/2018

**DISPENSA nº** 011/2018
**CONTRATADO: LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.619.002/0001-38, situada na Rua Capitão Antônio Bernardino, 181, Sala A, Centro, Miradouro/MG, Cep: 36.893-000.
**OBJETO:** Contratação de empresa de pequeno porte especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos e substituição de peças e acessórios para diversas secretarias do Município

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG
**VALOR:** R$ 4.499,90 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração
**VIGÊNCIA:** 26/04/2018 a 31/12/2018
**DOTAÇÃO ORÇ:**

| | |
|---|---|
| 02.01.04.122.03.2421.339030-F-28 | 02.02.04.123.06.2035.339030-F-66 |
| 02.04.12.122.18.2041.339030-F-89 | 02.04.03.361.19.2043.339030-F-148 |
| 02.05.13.122.10.2183.339030-F-180 | 02.06.04.122.11.2067.339030-F-218 |
| 02.07.10.122.78.2071.339030-F-232 | 02.07.10.302.75.2082.339030-F-283 |
| 02.07.10.302.75.2532.339030-F-301 | 02.07.10.304.74.2087.339030-F-311 |
| 02.08.08.122.29.2099.339030-F-342 | 02.07.10.304.74.2088.339030-F-318 |
| 02.08.08.122.30.2498.339030-F-387 | 02.09.04.122.42.2116.339030-F-403 |
| 02.08.08.122.32.2500.339030-F-391 | 02.10.04.122.28.2441.339030-F-446 |
| 02.11.04.122.02.2506.339030-F-483 | 02.12.26.122.07.2454.339030-F-493 |

Publique-se em Diário Oficial

***GERALDO SCHIAVO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julimar dos Santos Pimentel
**Código Identificador:**21026426

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA PROCESSO 113/2017 PREGÃO 050/2017**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 113/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 050/2017
Objeto: Aquisição de material de material odontológico.
Empresas: DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.059.560/0001-47; DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 16.366.888/0001-10 e EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 71.505.564/0001-24.

Vigência: 25/09/2017 a 24/09/2018

Autorização:

***RENATO TEODORO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
**Código Identificador:**32A4D9D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2.018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.018**

***ATA DE JULGAMENTO***
***Fase de Habilitação/Proposta***
***PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2.018***
***TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.018***
Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 08hs20min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objetivo contratação de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e para construção de infraestrutura e pavimentação da Rua Manoel Gomes, do Distrito de São Domingos do Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, tudo nos termos do Convênio nº 1491000997/2017 e Plano de Trabalho 001539/2017, tudo conforme especificado no Edital Convocatório e demais anexos.
O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado no Hall do Paço Municipal, através de Aviso de Licitação, na Imprensa Oficial do Município de Santo Antônio do Aventureiro, na Imprensa do Estado de Minas Gerais, tudo conforme consta nos autos.
O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes, sendo encaminhado via e-mail ou mesmo retirados através da página oficial do Município.
Estando presente na sessão o Senhor Itamar Rezende de Magalhães, Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro para acompanhar os trabalhos da Sessão Pública.
No dia da visita para averiguações do local da obra, compareceram os seguintes licitantes: SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu procurador Sr. PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, brasileiro, solteiro empresário, portador da carteira de identidade nº M-3.038.219, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 514.513.876-87; ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.050.943/0001-45, com sede na Rua Geraldo de Souza Camara, nº 328 A, Ulisses Lemgruber, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Luiz Antônio Mello de Jesus, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 06.814.200-9 expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e inscrito no CPF sob o nº 832.227.907-87; SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, nº 419, Loja A, Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo bastante procurador, Sr. DEIVID FERRAZ, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade profissional nº 1014704421/D expedida pelo CREA/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.925.206-14; DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Senhor Douglas Senra Gomes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.550 e CPF sob o nº 067.620.746-42; CONSTRUTORA SHAMMAH LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.324.952/0001-26, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Centro, na cidade de Ewbank da Camara, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo procurador, Sr. Ernandes Junior Abreu, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade profissional nº CREA/MG-225.444 e inscrito no CPF sob o nº 102.024.846-70; ODAIR JOSE VALENTE EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.939.609/0001-35, com sede na Rua Henriqueta Rosa de Jesus, s/nº, Centro, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Odair Jose Valente, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-11135110, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 054.922.907-89 e SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.848.286/0001-10, com sede na Rua Carmelio Raposo, nº 16, no Distrito de Aparecida, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. Marco Túlio Junqueira de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 063185821, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 751.490.447-68.
Com relação ao cadastro para participação do certame, nos termos do item 7 do Edital Convocatório, os licitantes SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu procurador Senhor WDSON LUIZ SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.648.672, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 117.421.926-29; ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.050.943/0001-45, com sede na Rua Geraldo de Souza Camara, nº 328 A, Ulisses Lemgruber, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Luiz Antônio Mello de Jesus, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 06.814.200-9 expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e inscrito no CPF sob o nº 832.227.907-87; SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, nº 419, Loja A, Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo bastante procurador, Sr. DEIVID FERRAZ, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade profissional nº 1014704421/D expedida pelo CREA/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.925.206-14; DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Senhor Douglas Senra Gomes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.550 e CPF sob o nº 067.620.746-42; CONSTRUTORA SHAMMAH LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.324.952/0001-26, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida,

s/nº, Centro, na cidade de Ewbank da Camara, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo procurador, Sr. Ernandes Junior Abreu, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade profissional nº CREA/MG-225.444 e inscrito no CPF sob o nº 102.024.846-70; ODAIR JOSE VALENTE EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.939.609/0001-35, com sede na Rua Henriqueta Rosa de Jesus, s/nº, Centro, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Odair Jose Valente, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-11135110, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 054.922.907-89 e SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.848.286/0001-10, com sede na Rua Carmelio Raposo, nº 16, no Distrito de Aparecida, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. Marco Túlio Junqueira de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 063185821, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 751.490.447-68, foram devidamente cadastrados para participação do certame.

No horário previamente designado para a sessão comparecem os seguintes licitantes proponentes: SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu procurador Senhor WDSON LUIZ SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.648.672, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 117.421.926-29; ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.050.943/0001-45, com sede na Rua Geraldo de Souza Camara, nº 328 A, Ulisses Lemgruber, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. PAULO CÉSAR DE ALMEIDA FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 116778440 expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e inscrito no CPF sob o nº 087.490.047-60; SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, nº 419, Loja A, Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo bastante procurador, Sr. WELERSON SCALLA, brasileiro, casado, empresário, portador da ária de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 006.620.536-05; DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Senhor Douglas Senra Gomes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.550 e CPF sob o nº 067.620.746-42, para participação do certame.

Feito estas considerações, inicia a sessão, sendo declarado aberto os trabalhos.

Iniciando, a Comissão Permanente de Licitação entrega os envoltórios de propostas e habilitação aos presentes para as devidas averiguações e assinaturas com relação aos lacres dos mesmos. Logo em seguida faz a abertura do envoltório de habilitação dos licitantes e entrega aos presentes para as devidas averiguações assinaturas.

Com relação aos credenciamentos dos presentes, há nos documentos apresentados os elementos necessários para sua comprovação, desta forma atende ***in totum*** as normas estabelecidas no Edital Convocatório.

Perguntado aos presentes sobre a decisão. Não houve manifestação.

Após análise da documentação apresentada pelo licitante ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.050.943/0001-45, com sede na Rua Geraldo de Souza Camara, nº 328 A, Ulisses Lemgruber, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. PAULO CÉSAR DE ALMEIDA FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 116778440 expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e inscrito no CPF sob o nº 087.490.047-60, a Comissão Permanente de Licitação decide pela sua habilitação, tendo em vista atender ao disposto no Edital Convocatório, tudo conforme consta no Chek List.

Após análise da documentação apresentada pelo licitante SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, nº 419, Loja A, Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo bastante procurador, Sr. WELERSON SCALLA, brasileiro, casado, empresário, portador da ária de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 006.620.536-05, a Comissão Permanente de Licitação decide pela sua habilitação, tendo em vista atender o disposto no Edital Convocatório, tudo conforme consta no Chek List.

Após análise da documentação apresentada pelo licitante DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Senhor Douglas Senra Gomes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.550 e CPF sob o nº 067.620.746-42, a Comissão Permanente de Licitação decide pela sua habilitação, tendo em vista atender o disposto no Edital Convocatório, tudo conforme consta no Chek List.

Após análise da documentação apresentada pelo licitante SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu procurador Senhor WDSON LUIZ SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.648.672, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 117.421.926-29, a Comissão Permanente de Licitação decide pela sua inabilitação, tendo em vista não atender o disposto no Edital Convocatório, tudo conforme consta no Chek List.

Ainda, consta nos termos de Chek List, erro de digitação no tocante ao valor mínimo do capital de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), sendo o valor correto de R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Diante da decisão supra, os presentes manifestaram pela renúncia de recurso, sendo lavrado laudas em separados para respectivas assinaturas.

Iniciada a fase de abertura dos envoltórios de proposta, após a abertura entregue aos presentes para as devidas averiguações.

Os valores encontram-se no Mapa de Apuração.

A menor proposta apurada neste certame foi do licitante SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, nº 419, Loja A, Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo bastante procurador, Sr. WELERSON SCALLA, brasileiro, casado, empresário, portador da ária de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 006.620.536-05, no valor de R$ 197.184,25 (Cento e noventa e sete mil e cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Em face ao resultado, a Comissão Permanente de Licitação informa aos presentes que após os trâmites legais tomara as medidas cabíveis para finalizar o Processo, tudo conforme estabelecido no Edital Convocatório.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão, sendo lavrado a respectiva ata, que vai assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**
Wallace Rodrigues da Cruz
**Código Identificador:**E62C399F

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

***ATA DE JULGAMENTO***
***Fase de Habilitação***

***PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018***
***TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018***

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 11hs27min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objetivo contratação de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e para conclusão da construção da quadra escolar coberta situado na Rua Prefeito Antônio Vieira de Rezende, Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, tudo conforme restabelecido no termo de Compromisso PAC 205052/2013 e nos termos estabelecido no Edital Convocatório e anexos.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado no Hall do Paço Municipal, através de Aviso de Licitação, na Imprensa Oficial do Município de Santo Antônio do Aventureiro, na Imprensa Nacional, tudo conforme consta nos autos.

O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes, sendo encaminhado via e-mail ou mesmo retirados através da página oficial do Município.

Estando presente na Sessão Pública o Engenheiro Civil Itamar Rezende de Magalhães, responsável técnico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro para acompanhar os trabalhos.

Inicialmente esclarece a Comissão Permanente de Licitação o atraso justificado de inicio da sessão, tendo em vista a finalização da sessão anterior.

Comparecendo para protocolar os envoltórios os licitantes: SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu procurador Senhor WDSON LUIZ SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.648.672, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 117.421.926-29; DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Senhor Douglas Senra Gomes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.550 e CPF sob o nº 067.620.746-42 e SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.848.286/0001-10, com sede na Rua Carmélio Raposo, nº 16, no Distrito de Aparecida, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. Marco Túlio Junqueira de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 063185821, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 751.490.447-68.

A Comissão Permanente de Licitação suspende os trabalhos, ficando acertado o reinicio dos trabalhos às 12hs30min.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão.

**Publicado por:**
Wallace Rodrigues da Cruz
**Código Identificador:**F15FD92B

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

***ATA DE JULGAMENTO***
***Fase de Habilitação***
***PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018***
***TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018***

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 12hs30min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para continuação da sessão suspensa, cujo objeto é para abertura e julgamento do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por finalidade a contratação de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e para conclusão da construção da quadra escolar coberta situado na Rua Prefeito Antônio Vieira de Rezende, Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, tudo conforme restabelecido no termo de Compromisso PAC 205052/2013 e nos termos estabelecido no Edital Convocatório e anexos.

Iniciando a sessão pública, comparece os licitantes SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu procurador Senhor WDSON LUIZ SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.648.672, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 117.421.926-29 e DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Senhor Douglas Senra Gomes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.550 e CPF sob o nº 067.620.746-42. Ausente o licitante SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.848.286/0001-10, com sede na Rua Carmélio Raposo, nº 16, no Distrito de Aparecida, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. Marco Túlio Junqueira de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 063185821, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 751.490.447-68.

Feito as considerações, a Comissão Permanente de Licitante entrega os envoltórios para os licitantes promoverem as análises e verificações na verificação dos lacres.

Após a Comissão Permanente de Licitação faz abertura dos envelopes de habilitação e entrega aos licitantes para as devidas averiguações.

Após análise da documentação apresentada pelo licitante DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Senhor Douglas Senra Gomes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.550 e CPF sob o nº 067.620.746-42, a Comissão Permanente de Licitação decide pela sua habilitação, tendo em vista atender o disposto no Edital Convocatório, tudo conforme consta no Chek List.

Após análise da documentação apresentada pelo licitante SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu procurador Senhor WDSON LUIZ SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.648.672, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 117.421.926-29, a Comissão Permanente de Licitação decide pela sua habilitação, tendo em vista atender o disposto no Edital Convocatório, tudo conforme consta no Chek List.

Após análise da documentação apresentada pelo licitante SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.848.286/0001-10, com sede na Rua Carmélio Raposo, nº 16, no Distrito de Aparecida, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. Marco Túlio Junqueira de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 063185821, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 751.490.447-68, a Comissão Permanente de Licitação decide pela sua habilitação, tendo em vista atender o disposto no Edital Convocatório, tudo conforme consta no Chek List.

Ainda, consta nos termos de Chek List dos licitantes SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325,

Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais e DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, erro de digitação no tocante ao valor mínimo do capital de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), sendo o valor correto de R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo certo o valor de R$ 215.431,41 (Duzentos e quinze mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), que corresponde ao valor de R$ 21.543,14 (Vinte e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

Em face a necessidade de atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 – falta de renúncia dos licitantes habilitados. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação marca a sessão para abertura do envoltório de proposta no dia 19/06/2018, às 08hs30min, em não havendo recursos em face a habilitação dos licitantes SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu procurador Senhor WDSON LUIZ SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.648.672, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 117.421.926-29; DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Senhor Douglas Senra Gomes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.550 e CPF sob o nº 067.620.746-42; SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.848.286/0001-10, com sede na Rua Carmélio Raposo, nº 16, no Distrito de Aparecida, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. Marco Túlio Junqueira de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 063185821, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 751.490.447-68.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão, sendo lavrado a respectiva ata, que vai assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**
Wallace Rodrigues da Cruz
**Código Identificador:**98E3D309

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2.018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.018**

***ATA DE JULGAMENTO***
***Fase de Habilitação***
***PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2.018***
***TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.018***

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 13hs20min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objetivo contratação de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e para construção de infraestrutura e pavimentação da Rua Prefeito Antônio Vieira de Rezende e Ruas Projetadas 1 e 2, Bairro São Vicente, sede do Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA. Estabelecido no Convênio nº 1491000997/2017 e Plano de Trabalho 001539/2017, tudo conforme especificado no Edital Convocatório e demais anexos.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado no Hall do Paço Municipal, através de Aviso de Licitação, na Imprensa Oficial do Município de Santo Antônio do Aventureiro, na Imprensa do Estado de Minas Gerais, tudo conforme consta nos autos.

O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes, sendo encaminhado via e-mail ou mesmo retirados através da página oficial do Município.

Estando presente na sessão o Senhor Itamar Rezende de Magalhães, Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro para acompanhar os trabalhos da Sessão Pública.

No dia da visita para averiguações do local da obra, compareceram os seguintes licitantes: SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu procurador Sr. PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, brasileiro, solteiro empresário, portador da carteira de identidade nº M-3.038.219, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 514.513.876-87; ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.050.943/0001-45, com sede na Rua Geraldo de Souza Camara, nº 328 A, Ulisses Lemgruber, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Luiz Antônio Mello de Jesus, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 06.814.200-9 expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e inscrito no CPF sob o nº 832.227.907-87; SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, nº 419, Loja A, Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo bastante procurador, Sr. DEIVID FERRAZ, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade profissional nº 1014704421/D expedida pelo CREA/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.925.206-14; DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Senhor Douglas Senra Gomes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.550 e CPF sob o nº 067.620.746-42; CONSTRUTORA SHAMMAH LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.324.952/0001-26, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Centro, na cidade de Ewbank da Camara, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo procurador, Sr. Ernandes Junior Abreu, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade profissional nº CREA/MG-225.444 e inscrito no CPF sob o nº 102.024.846-70; ODAIR JOSE VALENTE EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.939.609/0001-35, com sede na Rua Henriqueta Rosa de Jesus, s/nº, Centro, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Odair Jose Valente, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-11135110, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 054.922.907-89 e SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.848.286/0001-10, com sede na Rua Carmelio Raposo, nº 16, no Distrito de Aparecida, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. Marco Túlio Junqueira de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 063185821, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 751.490.447-68.

Com relação ao cadastro para participação do certame, nos termos do item 7 do Edital Convocatório, os licitantes SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu procurador Senhor WDSON LUIZ SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.648.672, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 117.421.926-29; ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.050.943/0001-45, com sede na Rua Geraldo de Souza Camara, nº

328 A, Ulisses Lemgruber, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Luiz Antônio Mello de Jesus, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 06.814.200-9 expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e inscrito no CPF sob o nº 832.227.907-87; SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, nº 419, Loja A, Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo bastante procurador, Sr. DEIVID FERRAZ, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade profissional nº 1014704421/D expedida pelo CREA/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.925.206-14; DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Senhor Douglas Senra Gomes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.550 e CPF sob o nº 067.620.746-42; CONSTRUTORA SHAMMAH LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.324.952/0001-26, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Centro, na cidade de Ewbank da Camara, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo procurador, Sr. Ernandes Junior Abreu, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade profissional nº CREA/MG-225.444 e inscrito no CPF sob o nº 102.024.846-70; ODAIR JOSE VALENTE EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.939.609/0001-35, com sede na Rua Henriqueta Rosa de Jesus, s/nº, Centro, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Odair Jose Valente, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-11135110, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 054.922.907-89 e SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.848.286/0001-10, com sede na Rua Carmelio Raposo, nº 16, no Distrito de Aparecida, na cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. Marco Túlio Junqueira de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 063185821, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 751.490.447-68, foram devidamente cadastrados para participação do certame.

No horário previamente designado para a sessão comparecem os seguintes licitantes proponentes: SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu procurador Senhor WDSON LUIZ SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.648.672, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 117.421.926-29 e DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Senhor Douglas Senra Gomes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.550 e CPF sob o nº 067.620.746-42, para participação do certame.

Ainda, os licitantes ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.050.943/0001-45, com sede na Rua Geraldo de Souza Camara, nº 328 A, Ulisses Lemgruber, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. PAULO CÉSAR DE ALMEIDA FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 116778440 expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e inscrito no CPF sob o nº 087.490.047-60 e SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, nº 419, Loja A, Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo bastante procurador, Sr. WELERSON SCALLA, brasileiro, casado, empresário, portador da ária de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 006.620.536-05 promoveram a entrega dos envoltórios de proposta e habilitação no departamento de licitação.

Feito estas considerações, inicia a sessão, sendo declarado aberto os trabalhos.

Iniciando, a Comissão Permanente de Licitação entrega os envoltórios de propostas e habilitação aos presentes para as devidas averiguações e assinaturas com relação aos lacres dos mesmos. Logo em seguida faz a abertura do envoltório de habilitação dos licitantes e entrega aos presentes para as devidas averiguações assinaturas.

Com relação aos credenciamentos dos presentes, há nos documentos apresentados os elementos necessários para sua comprovação, desta forma atende ***in totum*** as normas estabelecidas no Edital Convocatório.

Perguntado aos presentes sobre a decisão. Não houve manifestação.

Após análise da documentação apresentada pelo licitante ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.050.943/0001-45, com sede na Rua Geraldo de Souza Camara, nº 328 A, Ulisses Lemgruber, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. PAULO CÉSAR DE ALMEIDA FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 116778440 expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e inscrito no CPF sob o nº 087.490.047-60, a Comissão Permanente de Licitação decide pela sua habilitação, tendo em vista atender ao disposto no Edital Convocatório, tudo conforme consta no Chek List.

Após análise da documentação apresentada pelo licitante SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, nº 419, Loja A, Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo bastante procurador, Sr. WELERSON SCALLA, brasileiro, casado, empresário, portador da ária de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 006.620.536-05, a Comissão Permanente de Licitação decide pela sua habilitação, tendo em vista atender o disposto no Edital Convocatório, tudo conforme consta no Chek List.

Após análise da documentação apresentada pelo licitante DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Senhor Douglas Senra Gomes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.550 e CPF sob o nº 067.620.746-42, a Comissão Permanente de Licitação decide pela sua habilitação, tendo em vista atender o disposto no Edital Convocatório, tudo conforme consta no Chek List.

Após análise da documentação apresentada pelo licitante SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu procurador Senhor WDSON LUIZ SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.648.672, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 117.421.926-29, a Comissão Permanente de Licitação decide pela sua inabilitação, tendo em vista não atender o disposto no Edital Convocatório, tudo conforme consta no Chek List.

Em face a necessidade de atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 – falta de renúncia dos licitantes habilitados. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação marca a sessão para abertura do envoltório de proposta no dia 19/06/2018, às 09hs00min, em não havendo recursos em face a habilitação dos licitantes SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu procurador Senhor WDSON LUIZ SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.648.672, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº

117.421.926-29 e DOUGLAS SENRA GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.227.477/0001-75, com sede na Rua José Attademo, s/nº, Bairro Lavourinha, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Senhor Douglas Senra Gomes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.550 e CPF sob o nº 067.620.746-42; ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.050.943/0001-45, com sede na Rua Geraldo de Souza Camara, nº 328 A, Ulisses Lemgruber, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. PAULO CÉSAR DE ALMEIDA FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 116778440 expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e inscrito no CPF sob o nº 087.490.047-60 e SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, nº 419, Loja A, Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo bastante procurador, Sr. WELERSON SCALLA, brasileiro, casado, empresário, portador da ária de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 006.620.536-05.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão, sendo lavrado a respectiva ata, que vai assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**
Wallace Rodrigues da Cruz
**Código Identificador:**181A242E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 035/2018**, **Pregão Presencial n.º 017/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO.** Entrega dos envelopes: de 07:30hs às 08:00hs. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 25 de junho de 2018. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301, site:
www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou e-mail:
licitacaoitambe@hotmail.com, em horário comercial.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de Junho de 2018.

***JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Wallacy Renam da Conceição
**Código Identificador:**28763AAB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PP SRP 13, AVISOS DE EDITAIS PP 18 E 19

**HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 013/2018** – O prefeito Municipal de Santo Antônio do jacinto no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do processo licitatório nº. 024/2018, PP SRP nº. 013/2018, cujo objeto é registrar preços para eventual fornecimento de peças para manutenção das máquinas pesadas da secretaria municipal de obras e urbanismo deste município, tendo como vencedora as empresas:
Jose Roberto Barbosa - ME; CNPJ: 01.905.253/0001-77, valor global de R$ 30.000,00 com desconto em tabela 25; Ricardo Martinho Pereira Lopes & CIA LTDA – ME; CNPJ: 02.948.689/0001-06 valor global de R$ 110.000,00 com desconto em tabela 50%; Ricardo Randazzo – ME; CNPJ: 20.013.375/0001-01, valor global de R$ 10.000,00 com desconto em tabela 48%. determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação. data: 08/06/2018. Emerson Pinheiro Ruas – prefeito municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
Aviso de Edital Pregão Presencial SRP Nº 018/2018
O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG, realizará no dia 26 de junho de 2018 ás 09h00h, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, o Pregão Presencial SRP nº 018/2018, menor preço por item, exclusivamente para participação de Microempresas - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, objetivando Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços com reposição de peça em manutenção do aparelho de Raio X da Unidade Mista de Saúde deste Município, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos no site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br. Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de junho de 2018. Leticia Viana Costa – Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
Aviso de Edital Pregão Presencial SRP Nº 019/2018
O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG, realizará no dia 27 de junho de 2018 ás 09h00h, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, o Pregão Presencial SRP nº 019/2018, menor preço por item, exclusivamente para participação de Microempresas - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, objetivando Registrar preços para eventual contratação de empresa para aquisição de refeição, marmitex e serviços de hotelaria para atender aos profissionais prestadores de serviços das Secretarias Municipais e seus Departamentos, Programas e Convênios como Assessorias, Músicos e Autoridades Políticas que residem em outros Municípios, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos no site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de junho de 2018.

***LETICIA VIANA COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Thainan Rodrigues de Carvalho
**Código Identificador:**679CD28C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2018

**CONTRATO Nº:** 89/2018

**PROCESSO Nº:** 141/2017

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 25/2017

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONTRATADO:** TL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Física ou Jurídica contratação de profissional médico clínico geral, médico pediatra, médico obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R$6.000,00 (seis mil reais) mensais.

**VIGÊNCIA:** 15/05/2018 a 31/12/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 15 de maio de 2018.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**DC9ECFB4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10/2018**

**PROCESSO:** 141/2017

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 25/2017

**CONTRATANTE:** Municipio de Santo Antonio do Monte

**CONTRATADO:** Bolina e Bolina Serviços Médicos S/S Limitada

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas física ou jurídica contratação de profissional médico clínico geral, médico pediatra, médico obstetra para atendimento nas Uniddaes Básicas de Saúde.

**TERMO DE RESCISÃO** a partir de 15 de maio de 2018.

Santo Antônio do Monte, 08 de maio de 2018.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**D6E3AC4A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº. 67/2018 INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2018 - ALTERAÇÃO DE DATA**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2018**

**CREDENCIAMENTO Nº. 04/2018**

OBJETO: Credenciamento de laboratório para análise de exames citopatológicos para atender a demanda da Atenção Básica a Saúde.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte informa que por motivos de ordem externa, o horário da sessão de abertura esta sendo **alterado para as 13:00 horas,** na mesma data e local constantes no edital.

Santo Antônio do Monte, 12 de junho de 2018.

***ÁLVARO JOSÉ RAIMUNDO NETO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**0862F02D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 025/2018**

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 -** A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 08h do dia 22 de junho de 2018, o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL do Tipo Menor Preço Unitário, autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 043/2018, para Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e auxílio no Setor de licitações e compras do Município de São Bento Abade – MG, com execução de auxílio em todos os processos de compras e licitações, pareceres, impugnações, editais e presença em todas as licitações. Confecção dos editais, montagem das pastas de licitações, treinamento, auxílio e lançamento das informações diárias no sistema de informática Maqsupply e IMAQ contratados pela Prefeitura, lançamento e envio e de todas as informações para a prestação de contas SICOM – MG. Sendo 3 (três) visitas semanais de 8 (oito) horas cada para assessoria e 16 (dezesseis) horas semanais de treinamento, e às 08h30min dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem Santos, nº. 100, centro, a partir desta data, e no endereço de e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

***JANE REZENDE SILVA ELIZEI***
Prefeita Municipal.

São Bento Abade - MG, 12 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**973DE213

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS** O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, **AUTORIZA**, nos termos da **Chamada de Estudos-Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2018,** a empresa **TellusMater Brasil Ltda**, CNPJ 21.152.960/0001-47, a iniciar a realização dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de São Francisco, observadas as soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas à gestão da iluminação pública. Os estudos deverão ser concluídos no prazo de até 45 dias (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta autorização.

São Francisco, MG, 12 de junho de 2018.

Ass. Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Damaris de Jesus Santos Lima
**Código Identificador:**2F491A7F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO E/OU BANDA MUSICALL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.** O Prefeito Municipal torna público que **RATIFICA** o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2018,** nos termos do "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93 com as alterações feitas pela Lei 8.883/94. Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando o credenciamento de **Artistas Solo e/ou Banda Musical de renome local e regional, para realização de Shows para atender o Calendário Cultural do Município de São Francisco/MG,** a ser destinada a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

São Francisco/MG, 12 de Junho de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Damaris de Jesus Santos Lima
**Código Identificador:**BA30FA2E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2.018
REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2018

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 053/2018/Pregão Presencial nº. 032/2018/Registro de Preço nº. 024/2.018, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresas especializadas com eventual fornecimento de palco, iluminação, sonorização, tenda, treliça trave, banheiro químico, gradil, placas de fechamento, gerador de energia, fogos artificiais, telão com transmissão simultânea, brigadistas e equipe de apoio, destinados para todas as fetividades que ocorrerem no município de São Francisco do Glória, e confecção de camisas para festividades do carro de boi, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. O certame será realizado no dia 26 de junho de 2018, com início às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 12 de Junho de 2.018.

***NARA VAZ DE SOUZA PIRES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Nara vaz De Souza Pires
**Código Identificador:**C84ADA27

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI 1240 2018 REAJUSTAMENTO GLORIAPREV**

**LEI Nº 1.240, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

*''Dispõe sobre o reajustamento dos Benefícios Previdenciários concedidos aos servidores aposentados e pensionistas sem paridade do GLORIAPREV – Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória, e dá outras providências''.*

O Povo do Município de São Francisco do Glória, por seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica concedido o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensões vinculados ao Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Glória (GLORIAPREV), sem paridade, no percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento).

**Art. 2º -** Às aposentadorias e pensões sem paridade que não ultrapassam o valor de um salário mínimo vigente, terão um reajuste de 1,81% (um virgula oitenta e um por cento).

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

São Francisco do Glória, 11 de junho de 2018.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito de São Francisco do Glória

**Publicado por:**
Roney Martins Laviola
**Código Identificador:**4D11E39A

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI 1241 18 COMITE INVESTIMENTOS GLORIAPREV**

**LEI Nº 1.241, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

EMENTA: Dispõe sobre a reestruturação do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Glória, e dá outras providências.

**Art. 1º-** Fica reestruturado o Comitê de Investimentos, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Glória, competindo-lhe assessorar a Direção Geral na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

**Parágrafo único**: A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - política de investimentos aprovada pelo Órgão Superior Competente do GLORIAPREV;

II - disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998 ;

III - normas do Conselho Monetário Nacional, expedida pelo Banco Central do Brasil;

IV – conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;

V - indicadores econômicos.

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº. 1090/2014.

São Francisco do Glória, 11 de junho de 2018.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito de São Francisco do Glória

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

1) Da Finalidade:

O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos do RPPS (“Comitê”).

O Comitê é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do RPPS.

2) Da Composição:

O Comitê será composto por servidores efetivos do Município de São Francisco do Glória, e terá como membros:

a) Responsável técnico pela gestão dos recursos, devidamente certificado em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº. 519, de 24 /08/2012;

b) Presidente do RPPS;

c) 01 (um) membro do Conselho Deliberativo do RPPS;

3) Das Responsabilidades

a) Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as à Diretoria, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho Deliberativo;

b) Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos nas normas vigentes;

c) Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;

d) Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;

e) Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

f) Determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;

g) Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos.

4) Das Reuniões:

a) As reuniões do Comitê somente se instalarão com presença mínima de metade mais um de seus membros;

b) O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, conforme calendário previamente estabelecido.

c) Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária;

d) Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:

I- Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;

II- Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;

III- Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciárias e administrativas para o mês em curso;

IV- Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.

e) O Comitê terá um secretário, a ser escolhido entre os componentes, com as seguintes atribuições:

I- Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como material de apoio à reunião;

II- Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê.

f) Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos;

g) Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta;

h) As decisões do Comitê serão aprovadas com o voto mínimo de 02 (dois) dos membros presentes à reunião, cabendo ao responsável técnico pela gestão dos recursos, além do voto pessoal, o de qualidade.
i) Havendo manifestação de vontade, eventual voto vencido deverá ser registrado, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto;

5) Disposições Gerais:

a) As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas, serão armazenadas por prazo indeterminado;

b) Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno;

c) Compete a Diretoria Executiva:

I- Dar ciência das decisões do Comitê ao Conselho Deliberativo do GLORIAPREV;

II- Depois de ouvido o Comitê em reunião ordinária, propor modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê ao ente federativo;

III- A guarda das atas de reuniões do Comitê.

São Francisco do Glória, 16 de maio de 2018.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito de São Francisco do Glória

**Publicado por:**
Roney Martins Laviola
**Código Identificador:**F75F27A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GERALDO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EDITAL LEILÃO Nº 002/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO N° 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018.** A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Leiloeira Tamires Cristina da Cruz Ferreira, torna público que fará Leilão para Cessão de uso do Espaço Público para exploração de Montagem de Barracas, brinquedo/atrações e tendas para portaria, tendas testeira e Chapéu de Bruxa, Fechamento em gradil do espaço e lanches para os policiais durante a 10ª Festa Country de São Geraldo e 11ª Festa do São-geraldense Ausente nos dias 12, 13, 14 e 15 de Julho de 2018, no Espaço de Acontecimentos "Geraldo Victal" (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais **até 29/06/2018 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou

pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

**Publicado por:**
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
**Código Identificador:**393C2E63

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EDITAL LEILÃO Nº 003/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO N° 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018.** A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Leiloeira Tamires Cristina da Cruz Ferreira, torna público que fará Leilão, para concessão do **CAMAROTE ESPECIAL (open bar),** na Avenida Visconde do Rio Branco, com visão para Show, nos dias 12 a 15 de Julho de 2018 durante a 10ª Festa Country de São Geraldo e 11ª Festa do São-geraldense Ausente, no Espaço de Acontecimentos "Geraldo Victal". (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais **até 29/06/2018 às 14h,** quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3556-1147. (Ass.)Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

**Publicado por:**
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
**Código Identificador:**66A55957

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EDITAL PREGÃO Nº 037/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 037/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 -** A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para prestação de serviços de Organização e Promoção de Show de Rodeio, com funcionamento de toda a estrutura e apoio necessário, durante a 10ª Festa Country de São Geraldo e 11ª Festa do São-geraldense Ausente nos dias 12, 13, 14 e 15 de Julho de 2018, no Espaço de Acontecimentos “Geraldo Victal”. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **26/06/2018 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

**Publicado por:**
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
**Código Identificador:**F94362D8

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EDITAL DO PREGÃO Nº 038/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 038/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018 –** A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, visando à contratação de empresa especializada no ramo para equipe de apoio, brigadista, segurança, manutenção dos camarins, locução do evento nos 04 dias, hotel para as bandas principais, locação de gerador de energia standby para os 04 (quatro) dias de 180 Kva, locação de van para o translado dos artistas principais, durante a 10ª Festa Country de São Geraldo e 11ª Festa do São-geraldense Ausente nos dias 12,13,14 e 15 de julho de 2018, no Espaço de Acontecimentos "Geraldo Victal". (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **26/06/2018 às 14h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos

**Publicado por:**
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
**Código Identificador:**1B7DDDBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. **EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de materiais de construção em geral, ferramentas, materiais elétricos, materiais de proteção e segurança, materiais para limpeza urbana, máquinas e equipamentos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. DATA: 26/06/2018, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

**Publicado por:**
Mário Marciano Souza
**Código Identificador:**8AD5199E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/055/2018. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE E ELETRICISTA, PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLIZAR O ENVELOPE JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO GOTARDO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO, 13, BAIRRO CENTRO, ATÉ AS 08H45MIN DO DIA 04/07/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES DIA 04/07/2018 A PARTIR DAS 09H00MIN. CÓPIA DESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3671-7111 OU 7127 E E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**DF45FF14

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/054/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 26/06/2018 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 12 DE JUNHO DE 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Ribeiro Vieira
**Código Identificador:**B3EDECB6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/056/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA E UMA CARRETA AGRÍCOLA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 862157/2017/MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 28/06/2018 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 12 DE JUNHO DE 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Ribeiro Vieira
**Código Identificador:**84BD25AC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/2018 , DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E PEDAGÓGICO TERAPÊUTICO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. NO VALOR GLOBAL DE R$ 12.240,00 (DOZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA 12 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. CONTRATADA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA-ME. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 12/06/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL – LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA-ME- CONTRATADA.

**Publicado por:**
Cristiani Araújo Santos
**Código Identificador:**43BC0C70

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE CITAÇÃO - PROC. ADM. Nº 010/2018**

Publica-se notifica de citação para que no prazo de 10 dias, caso queria o senhor J.S.S.S. manifeste-se pessoalmente ou por intermedio de advogado sobre os termos impostos no Proc. Administrativo nº 010/2018, instaurado pela portaria nº 031/2018.
Comissão Processante do Proc. Administrativo nº 010/2018

**Publicado por:**
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
**Código Identificador:**49528D26

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE CITAÇÃO - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 011/2018**

Publica-se notificação de citação no processo administrativo nº 011/2018, oriundo da portaria nº 030/2018, para que o senhor ADALBERTO EUSTÁQUIO DA SILVA, apresente defesa no prazo de 10 dias, caso queria, pessoalmente ou por intermédio de advogado, sobre os termos impostos no procedimento.

Comissão Processante do Proc. Administrativo nº 011/2018

**Publicado por:**
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
**Código Identificador:**D3B6567D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 005/2018**

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA nº 029, DE 28 DE JUNHO DE 2013, QUE NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica revogada a Portaria nº 029/2013, de 28 de Junho de 2013, que nomeia a Comissão Processante para Atuar em Processo Administrativo Disciplinar no Município de São Gotardo.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de Fevereiro de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**1438A193

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.**

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR (ES) DA(S) PARCERIA(S) CELEBRADA(S) COM A(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13019/2014 que qualificação como gestor o *agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização*;
**Considerando** que o art. 8º da Lei Federal nº 13019/20114 diz que ao *decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:(...) III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;*

**RESOLVE:**

Art. 1°. Designar os Servidores Municipais de suas respectivas Secretarias, para exercerem as funções de gestores das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, conforme discriminado:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

• Cristina Veloso de Mello Bueno Franco

• Geanison Marto Rodrigues

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

• Filipe Henrique Gentil

• Leandro Claudino Braga

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

• Christiene Alves da Conceição Carvalho

• Zany Aparecida Velozo de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

• Maria Angélica Borges

• Wilian Fonseca Rabelo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

• Daniele Magnavita de Alencar

• Gabriela Daiana Marques Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

• Ângela Maria Gonçalves Beba

• Ronaldo César de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

• Maria de Fátima Oliveira Alves

• Michelle Cecília Marques Seneda

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 41 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de Fevereiro de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**0D1BCF97

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 007, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

Resolve:

Art.1º Nomear os servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis do Município a saber:
Representantes do Município:

• Edilson Gonçalves;

• Letícia Kerle Resende dos Santos

• Sirley Maria de Souza

§1º Fica designada a senhora Sirley Maria de Souza como Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis do Município.
§2º Os servidores do Município designados para compor a presente Comissão ficam liberados de suas atribuições quando no exercício do cargo das atividades previstas no presente instrumento.

Art.2º Compete à Comissão ora designada a atribuição de avaliar todos os bens móveis e imóveis, objeto de transação com o Município de São Gotardo, sob a forma de locação, compra e venda, doação, concessão de direito real de uso, arrendamento, comodato, dentre outras espécies de alienações ou cessões.

Art.3º As conclusões da Comissão serão reduzidas a termo, mediante laudo de avaliação assinado pelos seus membros, os quais respondem pelas informações prestadas.

Art.4º. A Comissão poderá requisitar orientação de outros servidores do Município, de profissionais ou de empresas especializadas conforme o ramo em que estiverem avaliando o bem, mediante prévia autorização do Chefe do Executivo nos dois últimos casos.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 018, de 20 de Maio de 2016 e a Portaria 040, de 27 de Novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de Fevereiro de 2017.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**3F44D797

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Designar as servidoras Keilla Aparecida da Silva, Meire Ferreira Resende e Gabrielle Tallita de Assunção para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais aprovados através de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de São Gotardo, sob a presidência da primeira.

Art.2º. As servidoras designadas para compor a presente Comissão ficam liberadas de suas funções quando no exercício das atividades inerentes ao encargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial, a Portaria nº.001, de 02 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 21 de Fevereiro de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**858B4867

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 022, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR (ES) DA(S) PARCERIA(S) CELEBRADA(S) COM A(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13019/2014 que qualificação como gestor o *agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização*;
**Considerando** que o art. 8º da Lei Federal nº 13019/20114 diz que ao *decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:(...) III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;*
**Considerando** *a necessidade de substituição de membros da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Esportes e Lazer e da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;*

**RESOLVE:**

Art. 1°. Designar os Servidores Municipais de suas respectivas Secretarias, para exercerem as funções de gestores das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, conforme discriminado:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

•Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
• Geanison Marto Rodrigues
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

• Thiago Martins Pereira
•Lazaro Felipe de Souza Braz

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

•Christiene Alves da Conceição Carvalho
•Zany Aparecida Velozo de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

•Marilene Silva de Almeida
•Wilian Fonseca Rabelo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

•Daniele Magnavita de Alencar
•Gabriela Daiana Marques Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

•Ângela Maria Gonçalves Beba
•Suellen de Paulo Santos Carvalho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

•Maria de Fátima Oliveira Alves
•Michelle Cecília Marques Seneda

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de Abril de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**9586C4D7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 025, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA ASSINAR EM CONJUNTO COM O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA AS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS DE SUA RESPECTIVA PASTA, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
CONSIDERANDO a necessidade de expressa autorização para a realização de transações bancárias, junto ao Banco do Brasil S/A, com a finalidade de garantir maior segurança e agilidade no referido processo.

Resolve:

Art.1º. Designar o Secretário Municipal de Esportes José Carlos do Amaral, brasileiro, portador do RG-21.014.556-09 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 409.625.397-91 e o servidor Hamilton Donizete Borges Filho, portador do CPF-095.685.406-01, Diretor do Departamento de Tesouraria, para assinarem, em conjunto a movimentação financeira de sua respectiva pasta - CNPJ 18.602.037/0001-55, junto ao Banco do Brasil S/A, podendo emitir cheques, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear

senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento por meio eletrônico, solicitar saldo, abertura de contas de depósitos e extratos de investimentos e emitir comprovantes.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial a Portaria 025 de 01 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de Junho de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**C278BA8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N° 026, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

DESIGNA O SR. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, PARA REALIZAR DESPESAS PELO REGIME DE PRONTO PAGAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO DECRETO N° 249, DE 04 DE JUNHO DE 2013**.**

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

**RESOLVE:**

**Art.1°** Fica o Sr. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, portador do RG-MG-17.791.601 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº.109.797.096-52, designado para receber recursos em Regime de Adiantamento, a fim de dar condições à realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

**Art.2o** As despesas realizadas na forma prevista nesta Portaria obedecerão às disposições do Decreto Municipal nº 249, de 04 de junho de 2013.

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria 005, de 02 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de Junho de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**0D9DBFE5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 027, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

DESIGNA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA ASSINAREM AS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
CONSIDERANDO a necessidade de expressa autorização para a realização de transações bancárias, junto ao Banco do Brasil S/A, com a finalidade de garantir maior segurança e agilidade no referido processo.
Resolve:
Art.1º. Designar a Secretária Municipal de Saúde LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, brasileira, portadora do RG:M-8.049.761-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 007.047.286-64, para assinar em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO brasileiro, portador do RG-MG-17.791.601 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 109.797.096-52, a movimentação financeira do Fundo Municipal da Saúde - CNPJ 11.283.282/0001-06, junto ao Banco do Brasil S/A, podendo emitir cheques, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento por meio eletrônico, solicitar saldo, abertura de contas de depósitos e extratos de investimentos e emitir comprovantes.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria 009 de 16 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de Junho de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**AEA594BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 028, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR AS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

CONSIDERANDO a necessidade de expressa autorização para a realização de transações bancárias, junto ao Banco do Brasil S/A, com a finalidade de garantir maior segurança e agilidade no referido processo.

Resolve:

Art.1º. Designar o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, portador do RG-MG-17.791.601 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº.109.797.096-52 e o servidor HAMILTON DONIZETE BORGES FILHO, portador do CPF-095.685.406-01, Diretor do Departamento de Tesouraria, para assinarem, em conjunto, a movimentação financeira das respectivas pastas de suas Secretarias constantes do CNPJ-18.602.037/0001-55, junto ao Banco do Brasil S/A, podendo emitir cheques, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento por meio eletrônico, solicitar saldo, abertura de contas de depósitos e extratos de investimentos e emitir comprovantes.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de Junho de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**EA6AA82F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº.100, DE 1º DE JUNHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

DECRETA:
Art.1º. Fica exonerado o Sr. **MARCELO SOARES LADEIRA,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO,** a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e demais alterações e Decreto nº.001/2017.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de Junho de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**854CD8D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 101, DE 1º DE JUNHO DE 2018**

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerado o servidor **DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO,** do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**, a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 67/2008 e demais alterações.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de Junho de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**7A82B01A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 102, DE 1º DE JUNHO DE 2018**

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

**RESOLVE:**

Art.1º Exonerar a servidora **KAUENE LUISA DE OLIVEIRA BERNARDES,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR ADJUNTO ADMINISTRATIVO,** a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 67/2008 e demais alterações.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de Junho de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**1BB52599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 103, DE 1º DE JUNHO DE 2018**

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor **THIAGO MARTINS PEREIRA,** do cargo, em comissão, de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,** a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e demais alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de Junho de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**AFE82F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº.104, DE 02 DE JUNHO DE 2018**

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

DECRETA:
Art.1º. Fica nomeado o Sr. **DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO,** brasileiro, portador do RG-MG-17.791.601 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº.109.797.096-52**,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO,** a partir de 02 (dois) de Junho de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e demais alterações e Decreto nº.001/2017.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de Junho de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**B0CFE87B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 105, DE 02 DE JUNHO DE 2018**

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
**RESOLVE:**
Art.1º. Nomear a servidora **KAUENE LUISA DE OLIVEIRA BERNARDES,** brasileira, portadora do RG MG-16.145.837, inscrita no CPF sob o nº.087.170.436-62, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE COMPRAS II,** a partir de 02 (dois) de Junho de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 67/2008 e demais alterações.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de Junho de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**9BC3B844

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 106, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
**RESOLVE:**
Art.1º. Nomear o servidor **LUCAS DE PAULO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG MG-17.927.359, inscrita no CPF sob o nº.114.179.886-73, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ESPORTES,** a partir de 04 (quatro) de Junho de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 67/2008 e demais alterações.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de Junho de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**FF865919

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 109, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora **LORENA VIEIRA CÍCERO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-14.875.999 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 089.291.166-20, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR GERAL DE ENFERMAGEM HOSPITALAR** em substituição à servidora titular Débora Thais Silva Alves Araújo em licença maternidade e outras licenças, a partir de 04 (quatro) de Junho de 2018, até o término das mesmas, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 67/2008 e demais alterações.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de Junho de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**CD916088

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 110, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,**

**C***ONSIDERANDO* a necessidade de regularização dos beneficiários junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gotardo;
*CONSIDERANDO* a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

**DECRETA**:

Art. 1º. Os Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á anualmente no mês de janeiro e no mês de julho, para fins de comprovação de vida do aposentado e/ou pensionista.

Art. 3º. O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do Aposentado e/ou Pensionista junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido da cópia dos seguintes documentos:

I- Documento de identidade com foto;
II- Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
III- Comprovante de residência atualizado;

Parágrafo único. Quando for o caso de Recadastramento através de procurador, o mesmo deverá apresentar procuração por instrumento público atualizada, bem como documento de identidade com foto, Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Residência.

Art. 4º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º. O aposentado e/ou pensionista que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus benefícios, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o "*caput*" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o aposentado e/ou pensionista que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. O Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo Único. As conclusões alcançadas pelo Departamento de Recursos Humanos, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. O Departamento de Recursos Humanos editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de Junho de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**3633C0EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 112, DE 06 DE JUNHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e Lei Municipal n.º 1.754/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam designadas as seguintes senhoras para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Município de São Gotardo, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.754/2007, no âmbito do Município:

| Nome | Seguimento |
|---|---|
| Daniele Magnavita de Alencar | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Vanilda Aparecida Lopes | |
| Jane Saad El Haouli | Secretaria Municipal de Saúde |
| Sara Maciel dos Santos Campos | |
| Rosinha Elce Ferreira | Secretaria Municipal de Educação |
| Fátima Ferreira Damasceno | Instituição Religiosa |
| Sabrina de Castro Barbosa | Instituição de Ensino |
| Josiane Karla Ribeiro Camargos | Associações, Sindicatos e Clubes de Serviços |
| Karina de Lima Boaventura | Mulheres Empreendedoras |
| Angélica Ferreira Alves | Polícia Militar |

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de Junho de 2018.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**60B8627C

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.321 AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES E**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.321**

Autoriza a celebração de Termo de Permissão Especial de Uso entre o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no referido Termo, que faz parte integrante da presente Lei.

O Povo do Município de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG autorizado a celebrar Termo de Permissão Especial de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para a realização da Festa de Agosto de 2018.

**Art. 2º.** O objeto do Termo de Permissão Especial de Uso consiste na outorga administrativa para ocupação temporária de espaço público entre os dias 04 a 11 de agosto de 2018, para realização da Festa de Agosto**,** conforme cláusulas e condições estabelecidas no referido Termo, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º.** Não haverá repasse de valores por parte da Administração Municipal para a entidade conveniada.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de maio de 2018.

***LEONARDO DE BARROS SANCHES***
Prefeito Municipal

***DANIEL DONATO NUNES***
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.885/2018
LBS/rlsc

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**E6A80131

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 7.015 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**

**DECRETO Nº 7.015**

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.299, de 27 de julho de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

| Dotação | Fonte Acrescida | Fonte Decrescida | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.00.2.06.01.10.301.0002.2.0070 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS | 00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | 00.01.48 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BASICA | R$ 300.000,00 |
| 3.1.90.11.00.2.06.01.10.302.0004.2.0073 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | 00.01.49 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E | 00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | R$ 12.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | HOSPITALAR | | |
| 3.1.90.11.00.2.06.01.10.304.0003.2.0080 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 00.01.50 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAÚDE | 00.01.55 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | R$ 70.000,00 |
| **TOTAL** | | | R$ 382.000,00 |

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de maio de 2018.

***LEONARDO DE BARROS SANCHES***
Prefeito Municipal

***DANIEL DONATO NUNES***
Secretário Municipal de Governo

***ELSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**LBS/GCJ/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**294A44A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 7.014 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 897.690,64 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**

**DECRETO Nº 7.014**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 897.690,64 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 897.690,64 ( oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos ) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0015 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - - R$ 7.085,62

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 7.085,62

Total da Unidade 2 - - - - R$ 7.085,62

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0001.2.0032 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - -- R$ 11.271,32

Total da Sub-Unidade 05 - - --- - R$ 11.271,32

Total da Unidade 3 - - - R$ 11.271,32

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana-- - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Unidade 4 - - - - - - - R$ 3.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0050.2.0166 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Da Educação Pré-Escola - - R$ 90.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 90.000,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.366.0007.2.0130 - 3.1.90.11.00 Desenvolv.Educação De Jovens E Adultos/FUNDEB - - - - - - - R$ 5.000,00

**Continua folha 02**
**DECRETO Nº 7.014**
**Folha 02**

Total da Sub-Unidade 02 - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 5 - - - R$ 95.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0182 - 3.1.90.04.00 Controle E Gestão De Zoonoses E Veterinária-R$ 30.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.1.90.11.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS - -- - - - R$ 500.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.3.90.30.00 Atenção Básica - R$ 308,08
2.06.01.10.302.0004.2.0153 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC - - - - - R$ 240.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 770.308,08

Total da Unidade 6 - - - - - R$ 770.308,08

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0098 - 3.3.90.32.00 Concessão De Benefícios Eventuais - - - - - R$ 9.025,62
2.08.01.08.244.0021.2.0103 - 3.3.90.39.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF -- - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 11.025,62

Total da Unidade 8 - - - - - - - R$ 11.025,62

Total Geral - - - - - - R$ 897.690,64

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0015 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - - R$ 2.085,62

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 2.085,62
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Defesa Do Consumidor
2.02.01.03.091.0001.2.0016 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Fundo Municipal De Defesa Do Consumidor - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - R$ 5.000,00

**Continua folha 03**

**DECRETO Nº 7.014**
**Folha 03**

Total da Unidade 2 - - - --- - - R$ 7.085,62

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito

2.03.05.26.782.0001.2.0032 - 3.3.90.36.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - - R$ 11.271,32

Total da Sub-Unidade 05 - - - - -- - - - R$ 11.271,32

Total da Unidade 3 - - - - - R$ 11.271,32

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 3.3.90.14.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota-R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Unidade 4 - - - - - - - R$ 3.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - R$ 80.000,00
2.05.01.12.367.0010.2.0057 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Da Educação Inclusiva - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - R$ 90.000,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0006.2.0169 - 3.1.90.04.00 Valorização Prof. Magist. Educ. Inf. Creche FUNDEB - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 5 - - - - - - - - R$ 95.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.11.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - R$ 530.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.3.93.39.00 Atenção Básica - - - - - - - - R$ 308,08
2.06.01.10.302.0004.2.0074 - 3.3.93.39.00 Centro Viva Vida / CEAE - - - - R$ 240.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - R$ 770.308,08

Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - - R$ 770.308,08

**Continua folha 04**

**DECRETO Nº 7.014**
**Folha 04**

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.244.0001.2.0139 - 3.3.90.39.00 Capacitação De Servidores E Conselheiros - - R$ 9.025,62

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 9.025,62

Total da Unidade 7 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.025,62

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0102 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 8 - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total Geral - - - - - - -- - R$ 897.690,64

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de maio de 2018.

***LEONARDO DE BARROS SANCHES***
Prefeito Municipal

***DANIEL DONATO NUNES***
Secretário Municipal de Governo

***ELSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**LBS/GCJ/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**8A686835

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 7.035 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 463.842,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**

**DECRETO Nº 7.035**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 463.842,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1**º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 463.842,00 ( quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e dois reais )as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0015 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - R$ 14.900,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - - - - - R$ 14.900,00

Total da Unidade 2 - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 14.900,00

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0181 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento - - - - - - - - - - - R$ 1.142,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 1.142,00

Total da Unidade 3 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.142,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0050.2.0166 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento Da Educação Pré-Escola - - R$ 27.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 27.000,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0050.2.0170 - 3.1.90.13.00 Valorização Prof. Magist. Educ. Pré-Escola FUNDEB -- - - - - - - - - - - - - R$ 44.000,00
2.05.02.12.366.0007.2.0130 - 3.1.90.13.00 Desenvolv.Educação De Jovens E Adultos/FUNDEB - - - -- - - - - - R$ 92.800,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - -- - - R$ 136.800,00

Total da Unidade 5 - - - - - - - - - - - - - R$ 163.800,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 7.035**
**Folha 02**

2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.1.90.13.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS - -- - - - - - - - - - - - - R$ 144.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.93.39.00 Apoio E Diagnóstico - -- R$ 140.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 284.000,00

Total da Unidade 6 - - - -- - - - - - - - R$ 284.000,00

Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 463.842,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 01 - Gabinete Do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0013 - 3.1.90.11.00 Ouvidoria Municipal - - - R$ 27.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 27.000,00

Total da Unidade 1 - - - -- - - - - - - - - - R$ 27.000,00

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0021 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Almoxarifado E Patrimônio - - - - - R$ 16.042,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 16.042,00

Total da Unidade 3 - - - - - - - - - - - - R$ 16.042,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0006.2.0169 - 3.1.90.11.00 Valorização Prof. Magist. Educ. Inf. Creche FUNDEB - - - - - - - - - - - - - R$ 136.800,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 136.800,00

Total da Unidade 5 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 136.800,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.1.90.04.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 144.000,00

**Continua folha 03**

**DECRETO Nº 7.035**
**Folha 03**

2.06.01.10.301.0002.2.0069 - 3.3.90.30.00 Cofinanciamento Da Atenção Primaria - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.90.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - R$ 130.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 284.000,00

Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - - R$ 284.000,00

Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 463.842,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 06 de junho de 2018.

***LEONARDO DE BARROS SANCHES***
Prefeito Municipal

***DANIEL DONATO NUNES***
Secretário Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

**LBS/GCJ/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**A0695F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 7.036 NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

**DECRETO Nº 7.036**

Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o **Sr. Lucas da Cunha Muniz Fernandes,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 07/06/2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de junho de 2018.

***LEONARDO DE BARROS SANCHES***
Prefeito Municipal

***DANIEL DONATO NUNES***
Secretário Municipal de Governo

***JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO***
Secretário Municipal de Planejamento

**LBS/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**B9610D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 7.038 INSTITUI GRUPO GESTOR PARA COORDENAR O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 7.038**

Institui Grupo Gestor para coordenar o processo de participação na revisão do Plano Diretor do Município de São Lourenço e adota outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** o disposto no Art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar

de seus habitantes, mediante diretrizes específicas; **considerando** que a Lei nº. 10.257 de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade) no § 3º do Art. 40, determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos e que no § 4º, do mesmo artigo, garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração do Plano Diretor; **considerando** a Resolução nº. 25 de 18/03/2005 do Conselho da Cidades, que no § 1º do Art. 3º, recomenda que a coordenação do processo participativo de revisão do Plano Diretor deve ser compartilhada entre o poder público e a sociedade civil, em todas as etapas do processo; **considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº. 2.990 de 27/10/2010, que criou o Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço - COMCIDADE e as respectivas alterações, competindo-lhe propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as resoluções aprovadas pelas Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído Grupo Gestor, subordinado ao Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço (COMCIDADE), com a finalidade de coordenar o processo de participação na revisão do Plano Diretor do Município de São Lourenço, por meio de reuniões e audiências públicas.

**Art. 2º.** Compete ao Grupo Gestor: formular os planos de trabalho de elaboração técnica e mobilização social; coordenar os núcleos de comunicação, de informação e de organização da participação; definir cronogramas e calendários de programações; propor critérios para decidir prioridades; assegurar o cumprimento das regras estabelecidas coletivamente e compatibilizar o trabalho técnico com a leitura comunitária ao longo de todo processo.

**Art. 3º.** Integram o Grupo Gestor:

**I -** na condição de representantes do Poder Público, 01 (um) membro titular e respectivo suplente de cada órgão e entidade a seguir:

**a)** Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela coordenação dos trabalhos;

**b)** Secretaria Municipal de Saúde;

**c)** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 7.038**
**Folha 02**

**d)** Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

**e)** Secretaria Municipal de Educação;

**f)** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**g)** Advocacia Geral do Município;

**h)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**i)** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

**j)** Secretária Municipal de Governo;

**k)** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

**II -** na condição de representantes da sociedade civil, 01 (um) membro titular e respectivo suplente:

**a)** dos Conselhos Municipais:

**1.** o Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço (COMCIDADE)

**b)** dos movimentos sociais, populares e ONG's:

**1.** a Associação Terra das Águas;

**2.** a ONG ARARA.

**c)** da classe empresarial:

**1.** o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (SHRBS)
**2.** o Sindicomércio-São Lourenço
**3.** a Câmara de Dirigentes Lojistas de São Lourenço - CDL

**d)** do segmento de Sindicato de Trabalhadores:

**1.** Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade (SINETH)

**e)** das entidades profissionais e conselho de classe:

**1.** o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MG);
**2.** o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-MG);

**Continua folha 03**

**DECRETO Nº 7.038**
**Folha 03**

**3.** a Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (AREA DAS ÁGUAS);
**4.** a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MG).

**III -** na condição de representante do Poder Legislativo Municipal, 01 (um) membro titular e respectivo suplente:

**a)** Câmara Municipal.

**Art. 4º.** O Secretário Municipal de Planejamento, na condição de coordenador dos trabalho do Grupo Gestor, poderá convidar outras entidades representativas da comunidade para, somente com direito a voz, participar das reuniões na condição de membros.

**Art. 5º.** Os membros do Grupo Gestor não farão jus a pagamento pelo desempenho da atividades inerentes ao Grupo, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por serem consideradas de interesse público relevante.

**Art. 6º.** O Grupo Gestor poderá solicitar a cooperação de outras unidades setoriais para a execução de suas atividades.

**Art. 7º.** O Grupo Gestor estabelecerá o cronograma para realização das etapas da revisão do Plano Diretor.

**Art. 8º.** Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 7.027 de 04/06/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de junho de 2018.

***LEONARDO DE BARROS SANCHES***
Prefeito Municipal

***DANIEL DONATO NUNES***
Secretário Municipal de Governo

***JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO***
Secretário Municipal de Planejamento

**LBS/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**9CF1AB3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 7.039 EXONERA GERENTE DE RECURSOS HUMANOS.**

**DECRETO Nº 7.039**

Exonera Gerente de Recursos Humanos.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a **Srª. Edmila Faria Rodrigues Silva,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Recursos Humanos",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, nesta data.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de junho de 2018.

***LEONARDO DE BARROS SANCHES***
Prefeito Municipal

***DANIEL DONATO NUNES***
Secretário Municipal de Governo

***JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO***
Secretário Municipal de Planejamento

**LBS/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**24D36FEA

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº. SAAE/SLO- 057/2018**

DISPÕE SOBRE HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA AUTARQUIA NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - COPA DO MUNDO 2018.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.888 de 16/03/2018,

CONSIDERANDO o teor contido no Ofício nº 0342/2018 emitido em 07 de Junho de 2018 pelo Poder Executivo Municipal,

**R E S O L V E,**

Art. 1º - Estabelecer horários de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Lourenço-MG, sendo de 08:00h às 12:00h nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol no período da tarde, e de 14:00h às 18:00h nos dias em que houver jogos no período da manhã.

Art. 2º - Por se tratar de serviço essencial, os plantões de atendimento operacional serão mantidos na forma convencional.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 11 de Junho de 2018.

***EUGÊNIO FERRAZ***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**C4928B6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.** "O Município deSem-peixetorna pública a assinatura do Contrato BF nº245.332/18com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em04 de abril de 2018, no valor de R$4.726.993,07 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e sete centavos) com recursos do PROGRAMA RENOVA MUNICÍPIOS NÃO REEMBOLSÁVEL".

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**C1D64AB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO PROCESSO 101/2018**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Retificação de licitação. A Comissão de Licitação torna publico a retificação no Processo de Licitação nº 1012018, Pregão Presencial nº 46/2018, cujo objeto é a aquisição de produtos de panificação destinados a merenda escolar e outros setores da administração, que em decorrência de erro material o mesmo passará a vigorar com o nº **45/2018**.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 12 de junho de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Raquel dos Santos Carmo
**Código Identificador:**7430BC70

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 040/2018, Pregão Presencial nº 025/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Entrega dos envelopes de 08h às 09h. Abertura de envelopes às 09h do dia 26/06/2018. Informações pelo telefone (38) 3525-1213 em horário comercial, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com, site: www.smg.mg.gov.br.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 12 de junho de 2018.

***VALMIR JOSÉ GUIMARÃES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Arnaldo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**4D8C3CFA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 035/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 DATA: 08 de Junho de 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
CONTRATADA: ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E EDUCACIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.158.216/0001-21, situada na R SEBASTIAO VIEIRA Nrº: 208, CENTRO, SAO PEDRO DO SUACUI/MG, DO VALOR **R$ 36.770,75 (trinta e seis mil e setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).** N° da Ata de registro de preços: 55/2018.
CONTRATADA: COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.193.752/0001-59, situada na R DOS CARIJOS Nrº: 185, IGUACU, IPATINGA/MG, DO VALOR: **R$ 25.725,60 (vinte e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).** N° da Ata de registro de preços: 54/2018.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

**Publicado por:**
Valdinéia Gonçalves Nascimento
**Código Identificador:**D303D6F5

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PAL 041/2018 PP 031/2018 TELEFONIA MOVEL

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 25/06/2018, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão n° 31/2018, Processo 041/2018, tipo menor preço. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, QUE TENHA COBERTURA NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, NAS MODALIDADES LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS POR COMODATO. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/mg ou pelo tel : (038) 3547-1222) ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

***VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valdinéia Gonçalves Nascimento
**Código Identificador:**8CE175E6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

### LICITAÇÃO E COMPRAS
### PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018

**Processo n° 029/2018**
**Pregão Presencial n° 021/2018**

**HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG**, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 029/2018, na modalidade de Pregão Presencial Nº 021/2018, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Linha/Material Elétrico diversos , de forma parcelada visando a atender as necessidades da Secretaria de Obra do município de Simão Pereira-MG, houve por bem **HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação e pregoeiro, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

**HÉLIO DUTRA MAT. DE CONST. E TRANSP. LTDA-EPP - CNPJ: 27.801.646/0001-24**
Valor Total de R$ 28.971,90 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos)
**Monte Líbano Comércio Ltda. - EPP - CNPJ: 23.180.664/0001-85**
Valor Total de R$ 55.599,95 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
**Marcio Comercio Serviços LTDA - CNPJ: 07.780.772/0001-32**
Valor Total de R$ 61.197,63 (sessenta e um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)

Simão Pereira, 15 de Maio de 2018.

***ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Luiz Pires da Silva
**Código Identificador:**E73E83EB

### LICITAÇÃO E COMPRAS
### PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2018

**Processo n° 038/2018**
**Pregão Presencial n° 028/2018**

**HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG,** em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 038/2018, na modalidade de Pregão Presencial Nº 028/2018, a "Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de uniformes, figurinos e adereços, cabendo ainda a responsabilidade da aquisição dos materiais necessários para a realização do objeto, para as atividades culturais 2018 , de forma parcelada, para atender a demanda da secretaria municipal de cultura de Simão Pereira-MG" conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo, **HOUVE por bem HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação e pregoeiro, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

**Fabiana da Costa Silva - CNPJ: 12.248.838/0001-88**
Valor Total de R$ 34.193,60 (trinta e quatro mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)

Simão Pereira, 12 de Junho de 2018.

***ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Luiz Pires da Silva
**Código Identificador:**21CBDB18

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 060/2018** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TINTAS E CORRELATOS, PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG - PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.** Data de Recebimento dos Envelopes: 25/06/2018 às 14h00min. Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 12 de junho de 2018.

***BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Angela Nunes
**Código Identificador:**8A042E72

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TEIXEIRAS**

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Teixeiras** torna público o PL: 027/2018. Credenciamento por Inexigibilidade: 002/2018. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, MANDIBULARES E MAXILARES CONFORME TABELA OFICIAL DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Entrega dos Envelopes: até dia 03/07/2018. Abertura: 04/07/2018 às 14h00min. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

***ELIANE APARECIDA MEDINA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Eliane Aparecida Medina
**Código Identificador:**B486C2BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - O município de Teófilo Otoni - MG torna pública a realização da Tomada de Preços n.º 003/2018, dia 2 de julho de 2018, às 9h - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana consistindo em capina manual, varrição, limpeza de bocas de lobos e galerias, supressão de vegetação e remoção de resíduos dos córregos e rios no município de Teófilo Otoni. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali n.º 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, do site www.teofilootoni.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@teofilootoni.mg.gov.br/novo.

Teófilo Otoni/MG, 12/6/2018

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**93B2DE09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - O município de Teófilo Otoni - MG torna pública a realização da Tomada de Preços n.º 004/2018, dia 28 de junho de 2018, às 9h - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pavimentos (operação tapa buraco) com a aplicação de PMF (Pré-Misturado a Frio) inclusive pintura de ligação e usinagem e recuperação de pavimentos em pedra irregular ou paralelepípedo em diversos logradouros no município de Teófilo Otoni. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali n.º 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, do site www.teofilootoni.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@teofilootoni.mg.gov.br/novo.

Teófilo Otoni/MG, 12/6/2018

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**6BE24B62

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CHAMADA PÚBLICA 01-2018 DA SMECT - PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG, Processo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),** na Chamada Pública nº 01/2018, cujo objeto é o fornecimento de alimentos a serem ofertados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Os envelopes com os documentos de habilitação e os envelopes com os projetos de venda, deverão ser entregues, protocolados até as 14h00min do dia 02 de julho de 2018, e posteriormente abertos em sessão pública que será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme critérios estabelecidos no Edital da Chamada Pública 01/2018, que se encontra a disposição juntamente com seus anexos no site da Prefeitura Municipal: www.teofilootoni.mg.gov.br . A presente Chamada Pública será processada e julgada em conformidade com o §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013. Eventuais dúvidas deverão ser direcionadas para o seguinte endereço de email: educacao@teofilootoni.mg.gov.br

Teófilo Otoni, 12 de junho de 2018.

***MARCOS JOSÉ COLARES GODINHO***
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Publicado por:**
Weslei Gonçalves Chaves
**Código Identificador:**1B231286

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PORTARIA INTERNA 002/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**PORTARIA INTERNA 002/2018**

*Constitui a Comissão da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede a Av. Luiz Boali Porto Salman, s/n – Centro –(prédio do CAIC), por meio do seu Secretário, o Sr. Marcos José Colares Godinho, CPF 267.704.157-04, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os representantes da C**omissão da Chamada Pública** para aquisição dos gêneros da agricultura familiar do Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto noart.14, da Lei nº 11.947/2009.
Representantes do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:
*Neliomar Fernandes da Silva – mat. 094150*
Nutricionista Responsável Técnica (RT) da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:
*Elenice Ferreira de Souza CRN9 18777*
Nutricionista do Quadro Técnico (QT) da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
*Maria Madalena Aparecida Inácio Horta CRN9 17655*
Representantes do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
*Wellinton Rodrigues da Silva mat. 094744*
Assessor Técnico Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
*Alexandre de Jesus Cantão mat. 115818*
2 (dois) representantes indicados pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Art. 2 - No desempenho de suas atribuições, os membros indicados deverão conduzir os trabalhos de abertura da Chamada Pública às 14h horas do dia 02 de julho de 2018, na sede da SMECT, localizada á Avenida Luzi Boali Porto Salman, s/n – Centro – Teófilo Otoni – MG (Prédio do CAIC).

Art. 3 - O certame será conduzido pelo representante do Setor Financeiro, que assume a presidência dos trabalhos, com o assessoramento dos membros da Comissão da Chamada Pública que terá em especial as seguintes atribuições:
I – Acompanhar os trabalhos;
II – Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
III – Conduzir os procedimentos relativos da Chamada Pública;
IV – Abrir os envelopes;
V – Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
VI – Analisar a aceitabilidade dos projetos;
VII – Desclassificar as propostas indicando os motivos;
VIII – Declarar o(s) vencedor(es);
IX – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
X – Elaborar a ATA da Sessão; e
XI – Encaminhar o processo à Secretaria de Administração/Licitação para autorizar e ratificar a contratação.

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***MARCOS JOSÉ COLARES GODINHO***
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Weslei Gonçalves Chaves
**Código Identificador:**8B057BC1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ERRATA 00015/2018. CREDENCIAMENTO: Nº 000006/2018. INEXIGIBILIDADE: N° 000018/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Errata 00015/2018. Credenciamento: Nº 000006/2018. Inexigibilidade: N° 000018/2018. O Departamento De Licitações Na Presente Data, No Uso De Suas Atribuições, Em Análise À Publicação Do Credenciamento Nº 000006/2018, Cujo Objeto É A Contratação Empresas Especializadas Para Serviços De Remoção De Pacientes De Alto Risco, Que Tem Como Contratante A Prefeitura Municipal De Três Corações, Oficializa A Presente "Errata" Ao Aviso De Publicação Na Associação Mineira Dos Municípios (Amm) Para O Respectivo Credenciamento, Conforme Disposições A Seguir Alinhadas: Na Publicação A Data Para Recebimento Das Documentações Está Equivocada, Sendo: Onde Constou: A Partir Do Dia 13 De Maio De 2018. Deveria Constar: A Partir Do Dia 20 De Junho De 2018. Assim, Diante Da Correção, Espera-Se Sanar Qualquer Dúvida E Questionamentos Quanto À Data Para Recebimento Da Documentação, Consideramos Esta Presente Errata Para Alteração, Andamento E Execução E Demais Atos Subsequentes. As Demais Cláusulas Permanecem Inalteradas.

Três Corações, 12 De Junho De 2018.

***ELIÉZER DE OLIVEIRA MOREIRA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Cátia Cristina Borges Reis
**Código Identificador:**7189DCCA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº00073/2018. PROCESSO: N° 000347/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº00073/2018. Processo: N° 000347/2018. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Inspeção Semestral Em Veículos Do Transporte Escolar Da Secretaria Municipal De Educação. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: 26 De Junho De 2018 Às 9horas E 30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Dasecretaria Municipal De Educação Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 12de Junho de 2018.

***ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Cátia Cristina Borges Reis
**Código Identificador:**85866C95

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço por ITEM, Pregão Presencial para o ***Registro de preços, para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, com vistas a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações deste Termo de Referência e as condições estabelecidas, que fazem parte*** **deste,** Julgamento: **25/06/2018, às 13h00min**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 12 de junho de 2018

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**087E5DF4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO Nº 050/2018 - DISPENSA N.º 021/2018 – PROCESSO N.º 865/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Auto Posto Catumbi Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50. Objeto: Aquisição de 43.800 (quarenta e três mil e oitocentos) litros de Óleo Diesel B S10, em caráter emergencial, para serem utilizados pela Administração Municipal. Valor Total Estimado: R$ 176.952,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Data: 30/05/2018.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**CE7820C4

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 035/2018 – PROCESSO N.º 570/2018

Objeto: Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito e Placas de Identificação de Logradouros. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Fênix Campos Gerais Empreendimentos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.474.649/0001-87, sendo o valor total estimado registrado: R$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais) e Josinaldo Epifânio da Silva ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.261.184/0001-22, sendo o valor total estimado registrado: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Vigência: 11/05/2018 a 11/05/2019.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**3B8AE0E1

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2018 - PROCESSO N.º 868/2018.

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de suplemento alimentar "Nutri Enteral 1.2", em atendimento às necessidades da paciente Sebastião Mendes Sobrinho, conforme decisão judicial que integra os autos, a serem fornecidos pela empresa MESQUITA E FASANO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 64.329.188/0001-07, no valor global de R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), conforme orçamentos também anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020701103012054 2.035 33901 - ficha 647, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 06 de junho de 2018 -

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**3D768C0A

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2018 - PROCESSO N.º 007/2018

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS** - CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **TRÊS PONTAS ATLÉTICO CLUBE**, inscrita no CPNJ 08.975.254/0001-37. **DO OBJETO** - A presente Colaboração tem por objetivo um projeto de âmbito sócio-desportivo, com o escopo a descobrir novos talentos entre 14 e 20 anos de idade do sexo masculino, enquadrados na categoria sub-20, e em caso de extinção, alteração ou mudança dessa categoria, por outra denominação definida pelos órgãos competentes; sem distinção de qualquer natureza, seja ela de: raça, cor, crédulo religioso ou filosófico, opção sexual e classe social, com o escopo de incrementar a disputa em campeonatos amadores elevando ainda mais o nome do Município no rol da elite dos times de futebol mineiro, bem como fomentar a construção do elenco do time através do treinamento de jovens talentos em sua categoria de base. **O VALOR** total estimado da presente Colaboração é de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA** a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2018.

Três Pontas, 30 de maio de 2018.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**E1659549

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2018 - PROCESSO N.º 008/2018

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS** - CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ESPORTE CLUBE VILA RICA**, inscrita no CPNJ 04.722.621/0001-30. **DO OBJETO** - A presente Colaboração tem por objetivo o fomento de um projeto de âmbito sócio-desportivo, com o escopo a descobrir novos talentos entre 07 e 13 anos de idade do sexo masculino, enquadrados nas categorias: fraldinha (7 a 9 anos), dente de leite (10 a 11 anos), pré-mirim (11 a 12 anos) e mirim (12 a 13 anos), e em caso de extinção, alteração ou mudança dessas categorias, por outra denominação definida pelos órgãos competentes; sem distinção de qualquer natureza, seja ela de: raça, cor, crédulo religioso ou filosófico, opção sexual e classe social, para fomentar a integração desporto/social, com o treinamento de crianças e adolescentes em sua categoria de base. **O VALOR** total estimado da presente Colaboração é de R$6.000,00 (seis mil reais). **VIGÊNCIA** a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2018.

Três Pontas, 30 de maio de 2018.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**CE7EA436

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR N.º 005/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e Caixa Escolar Maria Domingas de Azevedo, inscrito no CNPJ sob o nº 02.312.639/0001-38. Objeto: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Leis Municipais nº 4.208 e 4.209, de 19 de dezembro de 2017, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. Valor: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Vigência: 12/06/2018 a 31/12/2018.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**F2E70799

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 006/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e Caixa Escolar Professora Bárbara Mendes, inscrito no CNPJ sob o nº 05.814.782/0001-16. Objeto: Contribuição

participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Leis Municipais nº 4.208 e 4.209, de 19 de dezembro de 2017, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Vigência: 12/06/2018 a 31/12/2018.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**F5724996

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2018 - PROCESSO N.º 869/2018**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de 01 (uma) caixa de "Teriflunomida (Aubagio) 14mg – caixa com 30 comprimidos", para atendimento às necessidades da paciente Laura Mesquita Brito Silva e 01 (uma) caixa de Denosumabe 60mg - solução injetável 1 ml, para atender as necessidades da paciente Maria Maciente de Castro Ferreira, em caráter emergencial, indicados nas determinações judiciais que integram os autos, a serem fornecidos pela empresa D-HOSP – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.076.127/0007-91, no valor global de R$ 7.163,17 (sete mil e cento e sessenta três reais e dezessete centavos), conforme orçamentos também anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020701103012054 2.035 33901 - ficha 647, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 06 de junho de 2018

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**E372FB25

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO Nº 051/2018 – PROCESSO Nº 956/2018**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em projetos de captação de recursos, e acompanhamentos necessários até a elaboração de prestação de contas, com uso das ferramentas SICONV, SIGCON, SISMOB e Fundo Nacional de Saúde.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 26 de junho de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE JUNHO DE 2018.

***SIRLENE VITAR DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**7190B191

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 099/2016 - PREGÃO N.º 102/2016 – PROCESSO N.º 1127/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. Contratada: Gente Segurado S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: Prestação de Serviços de Seguro de Veículo da frota municipal. Ficam acrescidos 04 (quatro) veículos na Apólice 0054711 do seguro da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas, com prêmio no valor total de R$ 7.242,46 (sete mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), e suprimido 01 (um) veículo com prêmio proporcional de R$ 1.167,58 (mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e 01 (um) veículo com prêmio proporcional de R$ 269,62 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 5.805,26 (cinco mil e oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos) a ser acrescido. Data: 16/05/2018.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**37D6B95C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**RESOLUÇÃO Nº 513, DE 12 DE JUNHO DE 2018**

Altera a redação do inc. XVII e cria o inc. XVIII do art. 44 da Resolução nº 270/2009 e dá outras providências.

**Autoria:** Ver. Agostinho Vicente de Paulo, Ver. Antônio Marques, Ver. Cláudio Almeida Silva, Ver. Divino Vieira da Costa, Ver. Enir Ferreira de Lima Júnior, Ver. Fernando do Vale Borges, Verª Kézia Noemi Gomes, Ver. Prof. Dalmo Salviano Santana, Ver. Prof. Ivo Fonseca Pereira, Túllio Santana Pinhal e Ver. Vilmar Martins.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica Alterado o inciso XVII do artigo 44 da Resolução nº. 270/2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 44.** São atribuições do plenário:
(...)
**XVII** – Conceder titulo de cidadão honorário tupaciguarense à pessoa que não seja filha do município, mediante proposta aprovada por 2/3 dos membros da câmara e desde que esta:
**a)** tenha prestado relevantes serviços ao município;
**b)** na jurisdição do município, tenha-se destacado pela atuação exemplar na vida pública e/ou particular.

**Art. 2º** Fica criado o inciso XVIII, alterando a ordem dos incisos seguintes, no âmbito do artigo 44 da Resolução nº. 270/2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**XVIII** - Conceder homenagens às pessoas que entendam o vereador serem merecedoras pelo exemplo de conduta em suas áreas de atuação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 12 de junho de 2018.**

***VERª KÉZIA NOEMI GOMES***
Presidente da Câmara

***VER. DIVINO VIEIRA DA COSTA***
Vice-Presidente da Câmara

***VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL***
1º Secretário

***VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO***
2º Secretário

**Publicado por:**
Marilda Aparecida Ramos Silva
**Código Identificador:**91881E8A

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**EXTRATO DE EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Órgão:** Câmara Municipal de Tupaciguara – MG.
**Modalidade:** Pregão Presencial nº 007/2018
**Tipo:** Menor Preço.
**Regime de Compra:** Menor preço por item.
**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para copa e cozinha, material de higiene e limpeza para utilização na Câmara Municipal de Tupaciguara, nos meses de julho a dezembro 2018,** em conformidade com o Anexo I deste Edital.
**Abertura:** A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **13 horas no dia 25 de junho de 2018,** na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Bueno Brandão, nº 22, Centro, no município de Tupaciguara – MG.
**Edital:** O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaratupaciguara.mg.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Bueno Brandão, nº 22, Centro, no município de Tupaciguara – MG, durante o horário diferenciado de expediente das 12h00min às 18h00min. Fone p/contato: (34) 3281-2038.

**Publique-se.**

Tupaciguara - MG, em 12 de junho de 2018.

***KEZIA NOEMI GOMES***
Presidente da Câmara
Gestão 2018

***RENATA FABIANA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Cláudia Mira Storti
**Código Identificador:**448A61C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018. ONDE SE LÊ PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 076/2018 LEIA - SE 062/2018. ONDE SE LÊ ITEM Nº. 371.383 LEIA-SE 381.783.

TUPACIGUARA/MG, 12 DE JUNHO DE 2018.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**7F17F365

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018**

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 051/2018, Pregão Presencial nº. 041/2018, que objetiva aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) carreta basculante, mediante convênio nº. 1095/2016, celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descritivo e especificações constantes no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 29 de Junho de 2018 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página *www.tupaciguara.mg.gov.br*

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**A1209505

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2018**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2018 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: BERNARDO VIEIRA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº. 07.244.337/0001-35. VALOR:R$15.732,00. VIGÊNCIA:08/06/2018 - 31/12/2018. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
**02.02.01.04.122.0002.20.015.3.3.90.30 - Ficha 60 - Material de Consumo - 01.0000.0000.0000**
**02.03.01.12.122.0004.20.041.3.3.90.30 - Ficha 171 - Material de Consumo - 01.0001.001.0001**
**02.11.05.26.122.0007.20.086.3.3.90.30 - Ficha 410 - Material de Consumo - 01.0000.0000.0000**
**05.01.01.08.244.0009.20.140.3.3.90.30 - Ficha 744 - Material de Consumo - 01.0000.0000.0000**
**04.01.01.10.302.0003.20.124.3.3.90.30 - Ficha 645 - Material de Consumo - 01.0049.0049.0049**
**04.01.01.10.302.0003.20.123.3.3.90.30 - Ficha 637 - Material de Consumo - 01.0049.0049.0049**
**04.01.01.10.305.0003.20.134.3.3.90.30 - Ficha 699 - Material de Consumo - 01.0050.0050.0050**
**04.01.01.10.301.0003.20.119.3.3.90.30 - Ficha 610 - Material de Consumo - 01.0048.0048.0048**
**04.01.01.10.301.0003.20.117.3.3.90.30 - Ficha 599 - Material de Consumo - 01.0048.0048.0048**
**04.01.01.10.302.0003.20.128.3.3.90.30 - Ficha 671 - Material de Consumo - 01.0049.0049.0049**
**04.01.01.10.304.0003.20.135.3.3.90.30 - Ficha 706 - Material de Consumo - 01.0002.0002.0002**

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**EA839D87

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**INTERESSADO:** Município de Tupaciguara

**ASSUNTO:** Plano de execução financeira CEO

**PARECER 0013/2018**

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG consulta-nos sobre o Plano de Execução Financeira do Bônus de Investimento para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
.

**CONCLUSÃO**

Verificamos que o Plano de Execução Financeira do Bônus de Investimento para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO prevê a aquisição de canetas de alta rotação e micro motores, equipamentos de muita utilidade na assistência odontológica. **Portanto somos do parecer que o Plano de Execução Financeira do Bônus de Investimento para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO deve ser aprovado, com o total aval do Conselho Municipal de Saúde.**

É O PARECER.

Tupaciguara/MG, 11 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**B8F7DC34

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**INTERESSADO:** Município de Tupaciguara

**ASSUNTO:** SISPACTO 2018

**PARECER 0014/2018**

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG consulta-nos sobre a proposta de indicadores que compõem o SISPACTO 2018
.

**CONCLUSÃO**

Verificamos toda a série histórica dos indicadores que compõem o SISPACTO e percebemos que a proposta de pactuação dos indicadores para o ano de 2018 é compatível com os resultados até então obtidos e está em sintonia com a capacidade operacional da Secretaria de Saúde. **Portanto somos do parecer que a proposta de pactuação dos indicadores que compõem o SISPACTO 2018 deve ser aprovada, com o total aval do Conselho Municipal de Saúde.**

É O PARECER.

Tupaciguara/MG, 11 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**73D14644

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**INTERESSADO:** Município de Tupaciguara

**ASSUNTO:** Implantação Equipe Saúde Bucal

**PARECER 0015/2018**

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG consulta-nos sobre a proposta de implantação de uma Equipe de Saúde Bucal – modalidade 01 – junto ao PSF Palmério Araújo Costa - CNES 7554397
.

**CONCLUSÃO**

Verificamos que a implantação de uma Equipe de Saúde Bucal – modalidade 10 - junto ao PSF Palmério Araújo Costa representa incremento de acesso às ações de saúde bucal para a população adscrita **Portanto somos do parecer que a proposta de implantação de uma Equipe de Saúde Bucal – modalidade 01 – junto ao PSF Palmério Araújo Costa CNES 7554397 deve ser aprovada, com o total aval do Conselho Municipal de Saúde.**

É O PARECER.

Tupaciguara/MG, 11 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**7C8BE7FC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**INTERESSADO:** Município de Tupaciguara

**ASSUNTO:** Convênio aquisição Veículo coleta de lixo

**PARECER 0016/2018**

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG informa sobre convênio para aquisição de veículo para coleta de lixo
.

**CONCLUSÃO**

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara informou sobre a efetivação de convênio junto à FUNASA com o objetivo de adquirir dois veículos para a coleta do lixo doméstico. **Sendo assim nós integrantes do Conselho Municipal de Saúde afirmamos que temos conhecimento do processo de convênio e seu objeto.**

É O PARECER.

Tupaciguara/MG, 11 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Nathalia Tavares Vilela Prudente
**Código Identificador:**2A7142D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE CONTRATOS

**A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG** — CONVACA O representante legal da EMPRESA **MINAS MATO GROSSO CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ n.º 23.801.553/0001-49**, VENCEDORA dos PROCESSOS DE TOMADAS DE PREÇOS DE Nº 02,03 E 04/2018, que compareça ao setor de Contratos para assinaturas dos respectivos contratos no prazo de até 05(cinco) dias, contados a partir desta Publicação.
O representante deverá comparecer munido de documentos de identificação, bem como o termo de garantia contratual conforme exigido no Edital de cada processo licitatório.

Ubai/MG 11 de junho de 2018

Data final para assinatura: 20 de junho de 2018.

***MARIA HELENA MARTINS NETA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rita de Cássia Mendes Santos
**Código Identificador:**8E3501BD

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº005/2018
**A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG** — torna público processo licitatório **nº065/2018 – Tomada de Preços Nº005/2018 Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem, Urbanização e Sinalização de Vias no Distrito De Bentópolis de Minas no Município de Ubai/MG, Referente ao **CONVÊNIO SEGOV N°1491000149/2018**, CONFORME O ANEXO I DESTE EDITAL.
**ABERTURA DA SESSÃO: 29/06/2018 09h00min**
**EDITAL** disponível no site:
www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail
licitacao@ubai.mg.gov.br ou
licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubai/MG,

***MARIA HELENA MARTINS NETA***
Presidente da CPL.

Ubaí/MG 12 de Junho de 2018.

**Publicado por:**
Rita de Cássia Mendes Santos
**Código Identificador:**AFBC79DC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
### DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 012/2018 – Processo 022/2018.Objeto: Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de uniformes e outros para manutenção da Secretaria de Educação e demais secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 012/2018–EMPRESA: SAMUEL ROCHA DA SILVA – Valor R$ 38.206,00 (Trinta e oito mil duzentos e seis reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 013/2018-EMPRESA: FLAVIO JUNIOR COLARES DA SILVA 07052011638-Valor R$ 56.465,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) - Vigência 12 meses. Data da assinatura 06/06/2018 a 06/06/2019.

VGRP 12/06/2018

***JULIO LOPES PEREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**E969B378

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
### DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico a adjudicação e homologação do Pregão Presencial 013/2018 – Processo 023/2018.Objeto: Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, ferramentas e outros para atender a todas as Secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 014/2018–EMPRESA: AGROFLORA AGROPECUARIA LTDA-ME – Valor R$ 61.893,00 (Sessenta e um mil oitocentos e noventa e três reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 015/2018-EMPRESA: CARLOS LUCIO AMORIM-ME-Valor R$ 166.288,30 (Cento e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 016/2018 - EMPRESA:LUCIMAR PEREIRA DA COSTA-ME-Valor R$ 373.397,00 (Trezentos e setenta e três mil trezentos e noventa e sete reais) - Vigência 12 meses. Data da assinatura 07/06/2018 a 07/06/2019.

VGRP 12/06/2018

***JULIO LOPES PEREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**C66786AE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 027/2018, modalidade Pregão Presencial nº 016/2018 – Registro de Preços - Abertura no dia 26/06/2018 as 09:00ha – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pães, doces e salgados para manutenção de todas as Secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Os interessados deverão solicitar o Edital através do telefone 038 3824-7101 –

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 12 de junho de 2018

***JULIO LOPES PEREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**75453F53

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VERÍSSIMO

### DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
### PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 17-2018

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG. AVISOS DE LICITIÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade, a realizar-se no **dia 21/06/2018,** com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" **até às 10 horas**, constitui objeto da presente licitação, **a contratação de pessoa física para prestação de serviço no preenchimento de vaga no transporte escolar do ensino fundamental, em atendimento ao Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Desporto, conforme as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, que faz parte do Edital**. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Veríssimo MG, 07/06/2018

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

***CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**EA919151

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### PL Nº 072/2018 - PP Nº 024/2018.

Onde lê-se primeira retificação nas publicações do dia 05/06/2018, leia-se segunda retificação. A íntegra da publicação com o teor da retificação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**6973E4EC

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Vespasiano, 12 de junho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação da Secretária Municipal de Educação, **NOTIFICA** a empresa **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA – ME,** estabelecida na Rua Jackson Passos, nº 88, loja 1, Bairro Goiânia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.960-400, **CNPJ 21.856.981/001-43**, neste ato representada pelo Sr. **HERNANE SANTOS FONSECA**, inscrito no **CPF nº 001.440.466-44** e RG M-7626898, para que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, apresente defesa referente à conduta da mesma consistente na

não entrega dos materiais constantes na NAF 1364, emitida em 07/05/2018, e NAF'S 2040 e 2041, emitidas em 15/05/2018.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, a sujeitarão às penalizações constantes na Ata de Registro de Preços.

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, ou enviada para o endereço de email wesley.e.santos@vespasiano.mg.gov.br.

***WESLEY SANTOS***
Licitações e Contratos
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**ED403BD2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 37/2018.

**O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA,** por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 65/2018, PREGÃO 37/2018, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, abertura **dia 27 de Junho de 2018 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**9D0962F1

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 36/2018.

**O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA,** por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 062/2018, PREGÃO 036/2018, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**,, abertura **dia 29 de Junho de 2018 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**92686AF6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
### PREGÃO Nº 000013/2018

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

**PRC 00058/2018 – Pregão nº 00013/2018.**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE 450 CAMISETAS PARA OS PARTICIPANTES E ORGANIZADORES DA MEIA MARATONA DAS ÁGUAS POÇOS DE CALDAS - POCINHOS DO RIO VERDE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29/07/2018.**
Data: 25/06/2018 – 09h00min.

-Os Editais dos Processos Licitatórios estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, ou pelo e-mail licitacaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 13 de junho de 2018.

***ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ***

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**A68215B0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG – Extrato de contrato. Partes – Prefeitura Municipal de Campo do Meio e DEVA VEÍCULOS LTDA –Objeto: ADESÃO DE ATA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER NA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS. – Valor de R$ 247.300,00 ( Duzentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos Reais ) – Data da Assinatura 08/06/2018 - CONTRATO Nº00071/2018 -

***ROBSON MACHADO DE SÁ.***
Prefeito Municipal de Campo do Meio/MG

**Publicado por:**
Marcel Santana Rocha
**Código Identificador:**E76A7916

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG – Extrato de contrato. Partes – Prefeitura Municipal de Campo do Meio e BRANDÃO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI –Objeto: ADESÃO DE ATA REFERENTE AQUISIÇÃO UM ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER NA SECRETARIA DE TRASPORTE E OBRAS PUBLICAS. – Valor de R$ 299.990,00 ( Duzentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais ) – Data da Assinatura 08/06/2018 - CONTRATO Nº00070/2018 -

***ROBSON MACHADO DE SÁ .***
Prefeito Municipal de Campo do Meio/MG

**Publicado por:**
Marcel Santana Rocha
**Código Identificador:**518A0E2F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO 3/2018

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato:** 3/2018
**Modalidade:** Tomada de preços
**Partes:** Prefeitura Municipal de Patrocínio e M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI - ME, com CNPJ sob o nº 22.615.610/0001-32, no valor global de R$ 97.346,68 (noventa e sete mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviço de reforma e adaptação de 4 (quatro) CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNICA SOCIAL, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Prazo:** 3 meses. **Data:** 30 de maio de 2018.

***LUCIANO VINÍCIUS NEVES***
Presidente.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**4E2A28EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 4/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato:** 4/2018
**Modalidade:** Tomada de preços
**Partes:** Prefeitura Municipal de Patrocínio e M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI - ME, com CNPJ sob o nº 22.615.610/0001-32, no valor global de R$ 42.269,24 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviço de reforma e adaptação do CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Prazo:** 3 meses - **Data:** 30 de maio de 2018

***LUCIANO VINÍCIUS NEVES***
Presidente.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**935E1544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 65/2018 EDITAL: Nº: 49/2018 PREGÃO - RP 38**

**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 65/2018**
**Modalidade: Pregão - RP 38**
**Edital nº: 49/2018**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** Registro de preço para a contratação de empresa especializada em serviço de transporte/frete, para distribuição de gesso, saindo de Uberaba/MG com destino em comunidades rurais do município de Patrocínio/MG.

**EMPRESA: BRUNA NOGUEIRA MELLO- ME**

| Item | Quant. | UN | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 005000 | SE | SERVIÇO DE FRETE DE GESSO AGRÍCOLA. POR TONELADA. | R$ 64,70 | R$ 323.500,00 |

Valor total dos serviços: R$ 323.500,00

Patrocínio, 28 de maio de 2018

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**55F1555C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 66/2018 EDITAL Nº: 50/2018 PREGÃO - RP 39**

**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 66/2018**
**Modalidade: Pregão - RP 39**
**Edital nº: 50/2018**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** Registro de preços para possíveis aquisições de quitandas, lanches e salgados, para atender as diversas secretarias da administração.

**EMPRESA: OLINDA MARIA FABRI MAZZINI 70485291134**

| Item | Quant. | UN | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 01529 | KG | SALGADOS FRITOS VARIADOS | R$ 30,00 | R$ 45.870,00 |

Valor total dos itens R$ 45.870,00

**EMPRESA: ELC CONFEITARIA LTDA-ME**

| Item | Quant. | UN | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 000311 | KG | BOLO SIMPLES | R$ 20,00 | R$ 6.220,00 |
| 02 | 000509 | UN | LANCHE (PÃO FRANCÊS 50G, MORTANDELA 20G) | R$ 0,85 | R$ 432,65 |
| 03 | 000818 | UN | LANCHE (PÃO FRANCÊS 50G, MUSSARELA 20G, APRESUNTADO 20G) | R$ 1,20 | R$ 981,60 |
| 04 | 000013 | UN | PÃO DE FORMA FATIADO | R$ 5,50 | R$ 71,50 |
| 05 | 000985 | KG | PÃO DE QUEIJO | R$ 25,00 | R$ 24.625,00 |
| 06 | 000755 | KG | PÃO FRANCÊS | R$ 9,90 | R$ 7.474,50 |
| 07 | 000569 | KG | QUITANDAS | R$ 25,00 | R$ 14.225,00 |
| 08 | 0000583 | KG | SALGADOS ASSADOS VARIADOS | R$ 25,00 | R$ 14.575,00 |

Valor total dos itens R$ 68.605,25

Patrocínio, 28 de maio de 2018

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**61B2BBB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 69/2018 EDITAL Nº: 53/2018 PREGÃO - RP 41**

**RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 69/2018**
**Modalidade: Pregão - RP 41**
**Edital nº: 53/2018**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** Registro de preços para possíveis aquisições de emulsão asfáltica RL-1C para manutenção das ruas e avenidas do município, solicitado pela secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**EMPRESA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**

| Item | Quant | UN | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 000200 | TN | EMULSAO ASFALTICA - MATERIA-PRIMA: EMULSAO ASFALTICA DE PETROLEO, TIPO RUPTURA LENTA - RL 1C | R$ 1.907,50 | R$ 381.500,00 |

Valor total dos itens R$ 381.500,00

Patrocínio, 28 de maio de 2018

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**B4E3EE0F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 70/18, Inexigibilidade 11/18. Objeto: Contratação de show musical com a "Banda Fama Plus" para apresentação na XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi, nos termos do Art 25, Inciso III da Lei 8666/93. Contratado: Divino Salvador de Sousa 52693945615, inscrito no CNPJ nº. 22.620.320/0001-87. Valor: R$ 6.000,00. Sra dos Remédios, 12/06/18

***SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
**Código Identificador:**F5E63F67

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**
**AVISO DE LICITAÇÃO / EXTRATOS**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, torna público:

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PL: 053/2018. PP: 036/2018.
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para a realização de torneios de futebol de campo e futsal, por meio do sistema de Registro de Preços.
Julgamento: Menor Preço por Item.
Data de abertura: 26/06/2018 às 09h00s.

**EXTRATO**

PL:045/2018. PP: 031/2018.
Obejto: Preços contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de sinalização viária para atender a Secretaria Municipal de Trânsito.

Ata de Registro de Preços N° 039/2018.
Detentora: ATAIDES GONÇALVES DE ABREU ME.
Preço total estimado da Ata, fixado em R$ 4.942,50 (Quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 11/06/2018 à 11/06/2019.

***CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA***
Pregoeiro.

A integra do Edital e extrato encontram-se em www.tiradentes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Tomas Henrique de Oliveira
**Código Identificador:**1451321F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**
**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº007 DE 08 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO N.º 094/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O artigo 6º, do Decreto Nº 007 de 08 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 6.º** O sorteio será realizado em frente à Prefeitura Municipal ou em outro local a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, com ampla divulgação. O início do sorteio será às 11:00 horas. As datas e horários poderão ser alterados pelo Poder Executivo. Os itens serão sorteados entre os cupons presentes dentro da urna os seguintes prêmios respectivamente entre as datas:

– 20 de Julho de 2018 (sexta-feira) serão sorteados os seguintes prêmios:

01 Carro zero Km
02 Televisores 32" LED
01 Notebook
01 Geladeira

– 27 de Setembro de 2018 (quinta-feira) serão sorteados os seguintes prêmios:

01 Moto Zero Km
02 Televisores 32" LED
01 Geladeira
01 Notebook

– 28 de Dezembro de 2018 (sexta-feira) serão sorteados os seguintes prêmios:
01 Moto zero Km
01 Geladeira
02 Televisores 32" LED
01 Notebook

**§1º.** Após a impressão dos cupons o participante deverá colocar seus cupons em uma urna localizada no salão principal da Prefeitura de Visconde do Rio Branco. Está urna estará lacrada e será aberta somente nos dias de sorteio;
**§2º.** Os cupons serão cumulativos para as três datas do sorteio;
**§3º.** Serão aceitos prêmios adicionais doados por empresas a fim de serem parceiros da Promoção "Ganha Mais" para sortear durante a promoção."

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o artigo 6º, do Decreto Nº 007 de 08 de janeiro de 2018 e Decreto nº 050/2018 de 20 de março de 2018.

Visconde do Rio Branco, 07 de junho de 2018.

***IRAN SILVA COURI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Venina Andrade de Oliveira
**Código Identificador:**B5F681A4

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 00092/2018**

DECRETO Nº 00092/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.
1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO

SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de
Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1394/2017 de
20/10/2017 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 254.030,00
(duzentos e cinquenta e quatro mil , trinta reais ), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.: 2.010 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 8.750,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA
Subfunção: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL
Proj/Ativ.: 2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 500,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Unid. Orc.: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.: 2.038 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 21.950,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 5.400,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Proj/Ativ.: 2.039 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA
Impresso por: MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00092/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.
2
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 2.780,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Proj/Ativ.: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.600,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.: 2.062 - MANUT REDE DE CAPTAÇÃO ÁGUA PLUVIAL/ ESGOTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 7.300,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Unid. Orc.: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.: 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 200,00
Conta:
Valor:
Fonte: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
R$ 30,00
Conta:
Valor:
Fonte: 153 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
R$ 30,00
Conta:
Valor:
Fonte: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.: 2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
R$ 2.000,00
Conta:
Valor:
Fonte: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
R$ 5.000,00
Conta:
Valor:
Fonte: 148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA
Impresso por: MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00092/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.
3
Programa: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.: 2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
R$ 17.000,00
Conta:
Valor:
Fonte: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Unid. Orc.: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Ativ.: 2.130 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 2.000,00
Conta:
Valor:
Fonte: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Proj/Ativ.: 2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 2.600,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
R$ 6.300,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
R$ 2.060,00
Conta:
Valor:
Fonte: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
R$ 4.900,00
Conta:
Valor:
Fonte: 146 - OUTRAS TRANS. DE RECURSOS DO FNDE
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.: 2.139 - MANUT. DO PESSOAL DO SETOR C/ RECURSO PRÓPRIO
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 69.910,00
Conta:
Valor:
Fonte: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 50,00
Conta:
Valor:
Fonte: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Proj/Ativ.: 2.140 - MANUT. PESSOAL DOCENTE COM RECURSO PRÓPRIO
SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA
Impresso por: MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00092/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.
4
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
R$ 1.100,00
Conta:
Valor:
Fonte: 146 - OUTRAS TRANS. DE RECURSOS DO FNDE
Proj/Ativ.: 2.141 - MANUT. PES. DOCENTE DO COLEGIO REC. PROPRIO
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
R$ 2.500,00
Conta:
Valor:
Fonte: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Subfunção: 362 - ENSINO MEDIO
Programa: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN
Proj/Ativ.: 2.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.600,00
Conta:
Valor:
Fonte: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.: 2.159 - MANUT. ATIV. EDUC.INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.500,00
Conta:
Valor:
Fonte: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Proj/Ativ.: 2.160 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTI PRÉ-ESCOLA
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
R$ 8.450,00
Conta:
Valor:
Fonte: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Unid. Orc.: 02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.: 2.191 - MANUT. PESSOAL DOCENTE REC. FUNDEB - CRECHE
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
R$ 15.490,00
Conta:
Valor:
Fonte: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 48.100,00
Conta:
Valor:
Fonte: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 3.800,00
Conta:
Valor:
Fonte: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA
Impresso por: MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00092/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.
5
Unid. Orc.: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.: 2.232 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
R$ 30,00
Conta:
Valor:
Fonte: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 1.450,00
Conta:
Valor:
Fonte: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 500,00
Conta:
Valor:
Fonte: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Proj/Ativ.: 2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
R$ 8.500,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
R$ 50,00
Conta:
Valor:
Fonte: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
R$ 600,00
Conta:
Valor:
Fonte: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 254.030,00 (duzentos e cinquenta e quatro
mil , trinta reais ), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.
Unid. Orc.: 02.002.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.: 2.005 - MANUT. ATIVID. CONTROLE INTERNO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
R$ 50,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA
Impresso por: MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00092/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.
6
Unid. Orc.: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA
Subfunção: 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.: 2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
R$ 8.500,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Unid. Orc.: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
R$ 500,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Unid. Orc.: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função: 16 - HABITACAO
Subfunção: 481 - HABITACAO RURAL
Programa: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.: 1.054 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS POPULARES
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 3.600,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.: 1.064 - CONSTRUÇÃO/CANALIZAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 20.560,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA
Impresso por: MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00092/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.
7
Unid. Orc.: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC
Proj/Ativ.: 2.083 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP.
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
R$ 36.100,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Unid. Orc.: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAUDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.: 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 200,00
Conta:
Valor:
Fonte: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.: 2.103 - MANUT. ATIV. AGENTE COMUNIT. SAUDE - ACS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$ 3.000,00
Conta:
Valor:
Fonte: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Proj/Ativ.: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$ 4.000,00
Conta:
Valor:
Fonte: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Proj/Ativ.: 2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 10,00
Conta:
Valor:
Fonte: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.: 2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$ 10.000,00
Conta:

Valor:
Fonte: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA
Impresso por: MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00092/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.
8
Unid. Orc.: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.: 2.130 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 11.000,00
Conta:
Valor:
Fonte: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.: 2.140 - MANUT. PESSOAL DOCENTE COM RECURSO PRÓPRIO
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
R$ 69.910,00
Conta:
Valor:
Fonte: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN
Proj/Ativ.: 2.179 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 2.700,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.: 1.164 - CONSTR/AMPL/REF. QUADRAS POLIESPORTIVAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 6.000,00
Conta:
Valor:
Fonte: 146 - OUTRAS TRANS. DE RECURSOS DO FNDE
Proj/Ativ.: 2.158 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SETOR REC. PRÓPRIO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$ 3.100,00
Conta:
Valor:
Fonte: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA
Impresso por: MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00092/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.
9
Unid. Orc.: 02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.: 2.190 - MANUT. PESSOAL DOCENTE REC. FUNDEB PRE-ESCOLA
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 17.490,00
Conta:
Valor:
Fonte: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 51.900,00
Conta:
Valor:
Fonte: 118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Unid. Orc.: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.: 2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 50,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.: 2.243 - MANUT. PROG SERV. CONVIV. FORT. VINC. - SCFV
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
R$ 2.580,00
Conta:
Valor:
Fonte: 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Proj/Ativ.: 2.247 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
R$ 2.780,00
Conta:
Valor:
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA
Impresso por: MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA
PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00092/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.
10
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor
na data de sua publicação.

VISCONDE DO RIO BRANCO, 30 DE MAIO DE 2018

***IRAN SILVA COURI***
Prefeito

SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA
Impresso por: MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA

**Publicado por:**
Marileia Medeiros
**Código Identificador:**D081750F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
## AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

**AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – PREGÃO Nº 044/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018** - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna pública a suspensão temporária da licitação na modalidade pregão, visando à adaptação do Prédio Público Centro de Apoio ao Ensino Fundamental – CAEF, onde funciona atualmente as instalações do SENAI/MG do município, tendo em vista a necessidade de apreciação de impugnação tempestiva ao instrumento convocatório. (Ver maiores especificações no site www.viscondedoriobranco.mg.gov.br). Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.)

***FLAVIANA LIMA TEIXEIRA***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Elivander Gonçalves Mederios
**Código Identificador:**3EBBE0BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**CONTRATO 050/2018.**

**CONTRATO Nº 050/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018 – PREGAO Nº 038/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AMADEUS CONSULTORIA LTDA – OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de acompanhamento em gestão pública municipal. **Valor: R$90.060,00. Data:08/06/2018. Vigência: 07/06/2019.**

**Publicado por:**
Elivander Gonçalves Mederios
**Código Identificador:**407C2DD2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**TERMO DE REAJUSTE**

**TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 – PREGÃO Nº 022/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – OBJETO**: O objeto do presente instrumento é o reajuste dos valores das emulsões asfálticas CM-30, de R$3.909,56 para R$4.224,27; RL-1C, de R$1.952,92 para R$ R$2.110,13. Data: 06/06/2018.

**Publicado por:**
Elivander Gonçalves Mederios
**Código Identificador:**105F7870

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº. 045/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2018 –** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para a aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **28/06/2018 às 09 h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira.

**Publicado por:**
Flaviana Lima Teixeira
**Código Identificador:**1FEEFFEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 – PREGÃO Nº 026/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JJF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – OBJETO:** Aquisição de materiais hidro-sanitário para obras gerais do município. **Valor Registrado: R$237.550,00. DATA: 24/05/2018 – VIGÊNCIA: 23/05/2019**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018 – PREGÃO Nº 026/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COELHO PINTO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME– OBJETO:** Aquisição de materiais hidro-sanitário para obras gerais do município. **Valor Registrado: R$5.819,85. DATA: 24/05/2018 – VIGÊNCIA: 23/05/2019**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 – PREGÃO Nº 026/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COMERCIO B & F LTDA-ME – OBJETO:** Aquisição de materiais hidro-sanitário para obras gerais do município. **Valor Registrado: R$76.390,00. DATA: 24/05/2018 – VIGÊNCIA: 23/05/2019**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018 – PREGÃO Nº 026/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: UNOCANN TUBOS E CONEXÕES LTDA – OBJETO:** Aquisição de materiais hidro-sanitário para obras gerais do município. **Valor Registrado: R$149.999,70. DATA: 24/05/2018 – VIGÊNCIA: 23/05/2019**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018 – PREGÃO Nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GRACIELE CRISTINA FERREIRA-ME – OBJETO:** Prestação de serviços de transporte de ônibus, microônibus ou van através do KM (quilômetro) rodado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, do município de Visconde do Rio Branco. **Valor Registrado: R$75.000000. DATA: 11/06/2018 – VIGÊNCIA: 10/06/2019**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018 – PREGÃO Nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: REMES TURISMO LTDA – OBJETO:** Prestação de serviços de transporte de ônibus, microônibus ou van através do KM (quilômetro) rodado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, do município de Visconde do Rio Branco. **Valor Registrado: R$105.000,00. DATA: 11/06/2018 – VIGÊNCIA: 10/06/2019**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018 – PREGÃO Nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAXTUR TURISMO LTDA – OBJETO:** Prestação de serviços de transporte de ônibus, microônibus ou van através do KM (quilômetro) rodado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, do município de Visconde do Rio Branco. **Valor Registrado: R$266.100,00. DATA: 11/06/2018 – VIGÊNCIA: 10/06/2019**.

**Publicado por:**
Flaviana Lima Teixeira
**Código Identificador:**E2E029D3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

**SAAE PIRAPORA-MG**
**8º ADITAMENTO CONTRATO 24/2013**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 8º Aditivo ao Contrato 24/2013. Contratado: Transportes e Prestação de Serviços Carvalho Ltda-ME. Objeto: Locação de trator de esteira. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em

31/07/2018, com base no §4º do artigo 57 da Lei 866/93. Data assinatura aditivo: 30/05/2018.

***MÁRCIO JOSÉ PATRUS ANANIAS***
Diretor Adjunto

SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**5680F978

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 54/2018 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E TOTENS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA ÁREAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

| CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | TOTEM PLACA DE TRÂNSITO PADRÃO GUIA BRASILEIRO INDICATIVA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA AUTOMOTIVA, REVESTIDA COM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) COM UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM ESPESSURA TOTAL DO PAINEL DE 4 MM.MEDIDA 2 X 1,8, COM PINTURA EM PVDF FLUOR CARBONO (EXTERNO). LEGENDA EM PELÍCULA REFLETIVA TIPO III CONFORME ABNT 14.644. FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E INSTALAÇÃO, FIXADO E CHUMBADO E SAPATA DE FIXAÇÃO. | CAN | UND | 1,00 | 1.833,00 | 1.833,00 |
| 2 | TOTEM DE SINALIZAÇÃO INDICAÇÃO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA AUTOMOTIVA, REVESTIDA COM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) COM UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM ESPESSURA TOTAL DO PAINEL DE 4 MM.MEDIDA 0,8 X 2,5 COM PINTURA EM PVDF FLUOR CARBONO (EXTERNO). LEGENDA EM PELÍCULA REFLETIVA TIPO III CONFORME ABNT 14.644. FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E INSTALAÇÃO, FIXADO E CHUMBADO E SAPATA DE FIXAÇÃO. | CAN | UND | 1,00 | 1.633,00 | 1.633,00 |
| 3 | TOTEM DE SINALIZAÇÃO INDICAÇÃO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA AUTOMOTIVA, REVESTIDA COM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) COM UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM ESPESSURA TOTAL DO PAINEL DE 4 MM.MEDIDA 0,5 X 2,5 COM PINTURA EM PVDF FLUOR CARBONO (EXTERNO). LEGENDA EM PELÍCULA REFLETIVA TIPO III CONFORME ABNT 14.644. FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E INSTALAÇÃO, FIXADO E CHUMBADO E SAPATA DE FIXAÇÃO. | CAN | UND | 1,00 | 1.230,00 | 1.230,00 |
| 4 | TOTEM INDICAÇÃO DE MARCO GEOGRÁFICO, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA AUTOMOTIVA, REVESTIDA COM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) COM UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM ESPESSURA TOTAL DO PAINEL DE 4 MM.MEDIDA 1,5 X 3 COM PINTURA EM PVDF FLUOR CARBONO (EXTERNO). LEGENDA EM PELÍCULA REFLETIVA TIPO III CONFORME ABNT 14.644. FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E INSTALAÇÃO, FIXADO E CHUMBADO E SAPATA DE FIXAÇÃO. | CAN | UND | 1,00 | 1.620,00 | 1.620,00 |
| 5 | PLACA DE TRÂNSITO MODELO CNT, MARROM, INDICATIVA, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - PLACA FIXA PERMANENTE, CHAPA DE AÇO FORJADO A FRIO MSG 16, FOSFATIZAÇÃO DA CHAPA POR IMERSÃO, PREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERRUGEM, FUNDO PRIMER, E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, SECAGEM EM ESTUFA, COM CANTOS ARREDONDADOS, COM PELÍCULA RETROREFLETIVAS TIPO I GT (GRAU TÉCNICO), SIMBOLOGIA E PICTOGRAMA EM PELÍCULA VINÍLICA TIPO III ATENDENDO A NORMA 14.644 - COM 2 (DUAS) HASTES DE SUSTENTAÇÃO EUCALIPTO TRATADO AUTO CLAVADO 10 X 10 - 3,60 M. DEVIDAMENTE INSTALADAS CONFORME NORMA DOS ÓRGÃO REGULADORES E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL | CAN | UND | 9,00 | 1.877,00 | 16.893,00 |
| 6 | TOTEM PLACA DE TRÂNSITO INFORMATIVA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA AUTOMOTIVA, REVESTIDA COM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) COM UM NÚCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM ESPESSURA TOTAL DO PAINEL DE 4 MM.MEDIDA 5 X 1,3; COM PINTURA EM PVDF FLUOR CARBONO (EXTERNO). LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EM ALTO RELEVO EM LETRA CAIXA DE PROFUNDIDADE. FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, CRIAÇÃO DA ARTE E INSTALAÇÃO | CAN | UND | 1,00 | 3.201,00 | 3.201,00 |
| 7 | TOTEM PLACA DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO EDUCATIVA, 2 X 2,2, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - PLACA FIXA PERMANENTE, CHAPA DE AÇO FORJADO A FRIO MSG 16, FOSFATIZAÇÃO DA CHAPA POR IMERSÃO, PREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERRUGEM, FUNDO PRIMER, E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, SECAGEM EM ESTUFA, COM CANTOS ARREDONDADOS, COM PELÍCULA RETROREFLETIVAS TIPO I GT (GRAU TÉCNICO), | CAN | UND | 5,00 | 1.563,00 | 7.815,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SIMBOLOGIA E PICTOGRAMA EM PELÍCULA VINÍLICA TIPO III ATENDENDO A NORMA 14.644 - COM HASTE DE SUSTENTAÇÃO EUCALIPTO TRATADO AUTO CLAVADO 10 X 10 - 3,60 M. DEVIDAMENTE INSTALADAS CONFORME NORMA DOS ÓRGÃO REGULADORES E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL | | | | | |
| 8 | TOTEM PLACA DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO INDICATIIVA, 1 X 0,6, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - PLACA FIXA PERMANENTE, CHAPA DE AÇO FORJADO A FRIO MSG 16, FOSFATIZAÇÃO DA CHAPA POR IMERSÃO, PREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERRUGEM, FUNDO PRIMER, E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, SECAGEM EM ESTUFA, COM CANTOS ARREDONDADOS, COM PELÍCULA RETROREFLETIVAS TIPO I GT (GRAU TÉCNICO), SIMBOLOGIA E PICTOGRAMA EM PELÍCULA VINÍLICA TIPO III ATENDENDO A NORMA 14.644 - COM HASTE DE SUSTENTAÇÃO EUCALIPTO TRATADO AUTO CLAVADO 10 X 10 - 3,60 M. DEVIDAMENTE INSTALADAS CONFORME NORMA DOS ÓRGÃO REGULADORES E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL | CAN | UND | 15,00 | 481,00 | 7.215,00 |
| 9 | TOTEM PLACA DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO EDUCATIVA, 1 X 0,6, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO - PLACA FIXA PERMANENTE, CHAPA DE AÇO FORJADO A FRIO MSG 16, FOSFATIZAÇÃO DA CHAPA POR IMERSÃO, PREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERRUGEM, FUNDO PRIMER, E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, SECAGEM EM ESTUFA, COM CANTOS ARREDONDADOS, COM PELÍCULA RETROREFLETIVAS TIPO I GT (GRAU TÉCNICO), SIMBOLOGIA E PICTOGRAMA EM PELÍCULA VINÍLICA TIPO III ATENDENDO A NORMA 14.644 - COM HASTE DE SUSTENTAÇÃO EUCALIPTO TRATADO AUTO CLAVADO 10 X 10 - 3,60 M. DEVIDAMENTE INSTALADAS CONFORME NORMA DOS ÓRGÃO REGULADORES E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL | CAN | UND | 2,00 | 580,00 | 1.160,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 42.600,00** |
| **(Quarenta e dois mil e seiscentos reais)** | | | | | | |

Boa Esperança, 12 de junho de 2018.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**FC2F6AB0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### EXTRATO

**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 011/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR OS VALORES UNITÁRIOS PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA SEGUINTE FORMA:**

| Item | Produto | Quant. e Unid. Remanescente | Valor da supressão | Valor Anterior | Valor Atualizado | Valor total do aumento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Óleo Diesel | 26.137 litros | R$ 0,41 | R$ 4,04 | R$ 3,63 | R$ 94.877,31 |
| **02** | Óleo Diesel S10 | 75.771 litros | R$ 0,42 | R$ 4,13 | R$ 3,71 | R$281.110,41 |
| **TOTAL** _____ | | | | | | **R$ 375.987,72** |

| Item | Produto | Quant. e Unid. Remanescente | Valor do aumento | Valor Anterior | Valor Atualizado | Valor total do aumento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | Gasolina Comum | 71.065 litros | R$ - | R$ - | R$ 5,05 | R$358.878,25 |
| **04** | Etanol – Álcool Etílico Hidratado | 91.200 litros | R$ 0,25 | R$ 2,98 | R$ 3,23 | R$294,576,00 |
| **TOTAL** _____ | | | | | | **R$ 653.454,25** |

VALOR: **R$ 1.029.441,97 (UM MILHÃO VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017.**

**CONQUISTA/MG, 06 DE JUNHO DE 2018.**

***ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN***
Procuradora Adjunta Do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**2ACC636D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.362/2018.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.362 /2018.**

Altera dispositivos dos arts. 28, 72, 79, 90, 94, 101, 120, 187, 188, 195 e 205 da Lei 1782/2005, os arts. 5º, 27, 28, 29, 46, 48, 51, 54, 57, 58, 60, 63, 66, 69, 76, 79, 82, 86, 89, 92, 115 e o Anexo V da Lei Municipal 2258/2015, e acrescenta os arts. 93-A e 98-A na Lei Municipal 1782/2005.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeita de Pirapora, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Os arts. 28, 72, 79, 90, 94, 101, 120, 187, 188, 195 e 205 da Lei 1782/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 28** ...

**§ 1º** Ao servidor em estágio probatório não poderá ser concedida a licença para trato de interesse particular.

**§ 2º** O servidor em estágio probatório poderá ser colocado à disposição de outro órgão, sem prejuízo da contagem deste tempo para fins de estágio probatório, sendo que os termos desta cessão se dará mediante Convênio firmado entre o Município de Pirapora e a entidade cessionária.

**§ 3º** O exercício de cargo em comissão na administração pública municipal durante o estágio probatório não o suspenderá, sendo que este tempo será computado para todos os efeitos.

**Art. 72** ...
...
**XI** – licença para capacitação

**Art. 79** Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 90** A critério da Administração, poderá ser concedido ao servidor estável, mediante requerimento, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem remuneração.

**Art. 94** O servidor gozará, obrigatoriamente, 25 (vinte e cinco) dias úteis consecutivos de férias, por ano, concedida de acordo com escala organizada pela chefia imediata, vedada a compensação de faltas ao trabalho.

**Art. 101** ...
...
**IV** - no dia do aniversário do servidor.

**Art. 120** ...
...
**XIX** - cumprir a carga horária em consultórios particulares ou afins, no caso de servidores da área da saúde.

**Art. 187** As carreiras no serviço público municipal se organizam sob a conformação da área de exercício e tarefas típicas entre as especificidades do órgão em que estiver vinculado o cargo.

**Art. 188** As carreiras serão instituídas por lei específicas e serão constituídas pelo conjunto de cargos de provimento efetivo agrupados segundo sua natureza e complexidade e estruturadas em níveis e graus;

**§ 1º**. Os níveis serão definidos em algarismos romanos e constituem o desenvolvimento vertical do servidor na carreira, escalonados em função da exigência mínima de escolaridade.

**§ 2º**. Os graus serão definidos por letras maiúsculas e constituem o desenvolvimento horizontal do servidor na carreira.

**Art. 195** Para todos os efeitos previstos nesta lei e em leis do Município, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médico do Município ou, na sua falta, por outro servidor ocupante do cargo de médico de qualquer ente da Administração Pública da União, Estado ou Municípios.

**Art. 205** A data-base para reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos, incluindo-se os ocupantes de cargos comissionados, será fixada em 1º de janeiro de cada exercício financeiro.

**Art. 2º**. Os arts. 5º, 27, 28, 29, 46, 48, 51, 54, 57, 58, 60, 63, 66, 69, 76, 79, 82, 86, 89, 92 e 115 da Lei Municipal 2.258/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** ...

**III** – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
**b** – Procuradoria Municipal

**1** – ...
**1.2** – Gerência de Assuntos Jurídicos Para Apoio à Tributação
**2** – ...
**3** – ...
**3.1** – Gerência de Assuntos Jurídicos em Compras e Licitações

**IV** – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
**a** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
**2** – Diretoria de Suprimentos
**2.1** – revogado
**6** – Diretoria de Tributação e Fiscalização
**6.1** – revogado

**Art. 27 ...**

**Parágrafo único –** Excetuado os subsídios dos agentes políticos, os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão poderão ser revistos, para efeito de atualização, através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 28** Ao servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão, será oferecida a oportunidade de fazer opção entre o vencimento do cargo comissionado ou aquele do seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento base a título de "Gratificação pelo Exercício de Cargo Comissionado".

**Art. 29** A Função Gratificada se destina a remunerar encargos especiais que não justifiquem a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições e será calculada sobre o vencimento mensal do servidor no valor de 50% (trinta por cento), sendo concedida nos seguintes casos:

...

**Art. 46** ...

I – QUADRO DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

...

**f)** Carreira de Procurador Municipal

...

**Subseção VI**

Carreira de Procurador Municipal

**Art. 48** Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

**I** - Ensino fundamental incompleto;
**II** - Ensino fundamental completo;
**III** - Ensino Médio completo~~;~~
**IV** – Ensino Superior completo

**Art. 51** Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

**I** – Ensino fundamental incompleto;
**II** - Ensino fundamental completo~~;~~
**III** - Ensino médio Completo;
**IV** – Ensino Superior

**Art. 54** Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

**I** – Ensino fundamental completo;
**II** – Ensino Médio~~;~~
**III** – Ensino médio técnico;
**IV** – Ensino Superior.

**Art. 57** Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

**I** - ensino médio;
**II** - ensino médio com uma certificação de curso técnico profissionalizante;
**III** - Ensino Superior;
**IV** – Ensino Superior com pós-graduação lato sensu.

**Art. 58** A investidura originária será no primeiro grau do nível inicial da carreira sendo que o acesso aos outros níveis e graus ocorrerá mediante progressão, nos termos previstos nesta lei.

**Art. 60** Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

**I** - Ensino superior na área específica, conforme atribuições do cargo, e inscrição no órgão de classe;
**II** - Ensino superior, conforme descrito no inciso anterior, acrescido de pós-graduação lato sensu;
**III** - Ensino superior, conforme descrito no inciso I, acumulado com mestrado;
**IV** - Ensino superior, conforme descrito no inciso I, acumulado com doutorado.

**Subseção VI**

**Carreira de Procurador Municipal**

**(...)**

**Art. 63** Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

**I** - Ensino Superior em Direito e inscrição regular na OAB;
**II** - Ensino Superior em Direito e inscrição regular na OAB, acrescido de pós-graduação lato sensu;
**III** - Ensino Superior em Direito e inscrição regular na OAB, acumulado com mestrado;
**IV** - Ensino Superior em Direito e inscrição regular na OAB, acumulado com doutorado.

**Art. 66** Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

**I** - Ensino médio;
**II** - Ensino superior na área específica, conforme atribuições do cargo;
**III** - Ensino superior, conforme descrito no inciso anterior, acrescido de pós-graduação lato sensu;
**IV** - Ensino superior, conforme descrito no inciso I, acumulado com mestrado.

**Art. 69** Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

**I** - Ensino médio com curso técnico profissionalizante;
**II** - Ensino superior na área específica, conforme atribuições do cargo;
**III** - Ensino superior, conforme descrito no inciso anterior, acrescido de pós-graduação lato;
**IV** - Ensino superior acumulado com mestrado.

**Art. 76** Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
**I** - Ensino Fundamental;
**II** – Ensino Médio completo;
**III** – Ensino Superior;
**IV** - Ensino superior acumulado de pós-graduação lato sensu.

**Art. 79** Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

**I** - Ensino médio;
**II** - Ensino superior na área específica;
**III** – Ensino superior na área específica acumulado com pós-graduação lato sensu;
**IV** – Ensino superior acumulado com mestrado.

**Art. 82** Esta carreira contempla 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:

**I** - Ensino superior na área específica, estabelecido no edital de concurso público;
**II** - Ensino superior acumulado com pós-graduação lato sensu;
**III**- Ensino superior acumulado com mestrado;
**IV** - Ensino superior acumulado com doutorado;

**Art. 86** ...

**§ 1º** – O servidor deverá cumprir, além do prazo do estágio probatório, 2 (dois) anos de exercício para completar o lapso de 5 (cinco) anos previsto como requisito para a progressão horizontal.

**§ 2º** – O servidor deverá cumprir, além do prazo do estágio probatório, 1 (um) ano de exercício para completar o lapso de 4 (quatro) anos previsto como requisito para a progressão vertical.

**Art. 89** ...

**§ 1º** ...

**Art. 92** revogado

**Art. 115** O cargo de Procurador-Geral do Município será provido na forma de recrutamento limitado dentre os integrantes da carreira e o de Controlador Interno será provido na forma de recrutamento limitado.

**Art. 3º**. O Anexo V da Lei Municipal 2.258/2015, que trata sobre a Descrição Detalhadas dos Cargos, é substituído e passa a vigorar conforme o Anexo I desta lei.

**Art. 4º.** A Lei Municipal 1.782/2005 passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 93-A e 98-A.

**Art. 93-A** Será concedido ao servidor efetivo licença remunerada para capacitação em curso de pós-graduação stricto sensu, em universidade, nacional ou estrangeira, com notório reconhecimento.

**Parágrafo único**: A seleção para a concessão da licença remunerada para capacitação será realizada nos termos de edital próprio, que preverá, inclusive, o número de vagas para cada período, conforme regulamentação por Decreto.

**Art. 98-A** Os Procuradores Municipais e o Procurador Geral do Município perceberão honorários de sucumbência conforme definido pelo Juízo da causa e honorários advocatícios pagos administrativamente no percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o total do débito, conforme regulamentação.

**Art 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 05 de junho de 2018.

***LEANDRO RICARDO RIOS***
Presidente

***CLEITON PAULO DIAS LOPES***
Secretário

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº _____
(SUBSTITUI O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 2.258/2015)
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS

| **CARGO** | **GRUPO OPERACIONAL** | **CARREIRA** |
|---|---|---|
| **SECRETÁRIO MUNICIPAL** | **AGENTE POLÍTICO** | **AGENTE POLÍTICO** |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO** | | |
| Participar da Administração Superior do Município, segundo as diretrizes do Programa de Governo em sintonia com o Chefe do Poder Executivo e demais Secretários | | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS** | | |
| Realizar atividades gerenciais e de controle, em especial: planejar, organizar, formular, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação. Representar o Município em assuntos relativos à sua área. Produzir relatórios periódicos. Auxiliar na elaboração e controle do orçamento previsto para sua área, bem como do auxílio à elaboração do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; Desempenhar atividades de representação política do Município, bem como na participação em audiências públicas municipais, conferências temáticas e outras. Submeter-se periodicamente ao controle social no âmbito do Município; Responsabilizar-se pelos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência da Secretaria. | | |
| **FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO** | | |
| **ESCOLARIDADE MÍNIMA** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | |
| - Preferencialmente Curso Superior | **- Nenhuma, mas com grande capacidade de liderança e organização e conhecimento na área** | |
| **JULGAMENTO E INICIATIVA** | | |
| O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração do Município. | | |
| **RELACIONAMENTO** | | |
| Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho em especial quanto aos Agentes Políticos do Município. | | |

| **CARGO** | **GRUPO OPERACIONAL** | **CARREIRA** |
|---|---|---|
| **ASSESSOR DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** | **COMISSIONADO** | **COMISSIONADO** |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO** | | |
| Participar da Administração Superior do Município no apoio ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias na definição das ações de Planejamento Governamental, Político e Administrativo. | | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS** | | |
| Promover estudos específicos da área de planejamento, emitindo parecer ou despachos correspondentes; administrar as atividades de planejamento através de orientação normativa e metodologia às demais Diretorias e Gerências Municipais e ao Gabinete do Prefeito; assessorar o Prefeito em todas as áreas requisitadas, inclusive jurídica, e emitir parecer quando solicitado diretamente por este; propor ou opinar sobre convênios, ajustes e contratos de cooperação técnica e financeira; organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos municipais; identificar as necessidades de promover medidas cabíveis à modernização institucional; responsabilizar-se pelos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência do cargo. | | |
| **FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO** | | |
| **ESCOLARIDADE MÍNIMA** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | |
| **- Curso Superior** | - Nenhuma | |
| **JULGAMENTO E INICIATIVA** | | |
| O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para prestar serviços de assessoria à gestão, desenvolvimento e planejamento estratégico do Município, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração Municipal. | | |
| **RELACIONAMENTO** | | |
| **Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.** | | |

| **CARGO** | **GRUPO OPERACIONAL** | **CARREIRA** |
|---|---|---|
| **PROCURADOR GERAL** | **COMISSIONADO** | **COMISSIONADO** |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO** | | |
| Participar da Administração Superior do Município na representação judicial da Prefeitura e de assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo e demais órgãos | | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS** | | |
| Representar o Município em juízo ou fora dele, com procuração para cada caso; assessorar o Chefe do Poder Executivo e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica; elaborar projetos de lei, vetos, decretos e demais atos normativos; elaborar ou orientar a elaboração de minutas de contrato, convênio e outros atos administrativos; promover a cobrança judicial dos créditos do Município; orientar sindicâncias, inquéritos e processos administrativo, disciplinar e tributário; encarregar do registro e arquivamento dos atos normativos do governo municipal; coligir e organizar as informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal. Desempenhar atividades de representação política do Município, bem como na participação em audiências públicas municipais, conferências temáticas e outras. Submeter-se periodicamente ao controle social no âmbito do Município; Responsabilizar-se pelos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência do cargo. | | |
| **FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO** | | |
| **ESCOLARIDADE MÍNIMA** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | |
| **- Curso Superior Específico e inscrição na OAB** | - Nenhuma | |
| **JULGAMENTO E INICIATIVA** | | |
| O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para prestar serviços de assessoria jurídica do Município, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração Municipal. | | |
| **RELACIONAMENTO** | | |
| **Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.** | | |

| **CARGO** | **GRUPO OPERACIONAL** | **CARREIRA** |
|---|---|---|
| **DIRETOR** | **COMISSIONADO** | **COMISSIONADO** |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO** | | |

| |
|---|
| Participar da Administração Superior do Município no apoio ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias. |
| **DESCRIÇÃO GERAL DAS TAREFAS** |
| Deverá executar atividades de direção e avaliação em projetos, planos, programas, atividades e ações inerentes à sua área de atuação, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário da Pasta e ao Prefeito do Município quando necessário. Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário Municipal, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição. |
| **FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO** |

| **ESCOLARIDADE MÍNIMA** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** |
|---|---|
| - Preferencialmente Superior | **- Nenhuma, mas com grande capacidade de liderança e organização e conhecimento na área** |

| |
|---|
| **JULGAMENTO E INICIATIVA** |
| O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração |
| **RELACIONAMENTO** |
| **Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.** |

**CARGOS DE DIRETOR NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO GERAL**

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG135 | Diretor de Apoio ao Gabinete da Prefeitura | 01 | CCM-02 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Gerenciar os serviços de direção e planejamento das atividades do Gabinete da Prefeitura, assessorando diretamente o Prefeito Municipal nas atividades de gestão e se reportando diretamente ao Secretário Municipal de Governo ao qual se encontra vinculado e o substituindo em suas ausências, impedimento e vacância do cargo, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG134 | Diretor de Controle do Trânsito Urbano | 01 | CCM-02 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Gerenciar os serviços de direção e planejamento das atividades da Diretoria de Controle do Trânsito Urbano do Município, sendo responsável pelas atividades e ações das política urbano de trânsito do Município de acordo com o plano de Governo e com a prestação de assessoramento direto ao Prefeito Municipal nestas atividades, se reportando, ainda, diretamente ao Secretário Municipal de Governo ao qual se encontra vinculado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG133 | Diretor de Assessoria Técnico Consultivo | 01 | CCM-02 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Exercer dentro da Procuradoria Geral do Município atribuições de gestão e planejamento referentes às atividades jurídicas prestadas. Coordenar as atividades de assuntos jurídicos em compras e licitação. Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Procurador Geral do Munícipio ao qual se encontra vinculado. Orientar a elaboração de pareceres, minutas de contrato, convênio e outros atos administrativos. Substituir o Procurador Geral do Município em ausências, impedimentos e vacâncias do cargo desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG132 | Diretor de Normatização de Atos Jurídicos | 01 | CCM-02 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Exercer dentro da Procuradoria Geral do Município atribuições de gestão e planejamento referentes às atividades de normatização prestadas. Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo e demais órgãos da Prefeitura na elaboração de projetos de lei, vetos, decretos, portarias e demais atos normativos em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Procurador Geral do Munícipio ao qual se encontra vinculado. Substituir o Procurador Geral do Município em ausências, impedimentos e vacâncias do cargo desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG131 | Diretor de Relações Jurídicas | 01 | CCM-02 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Exercer dentro da Procuradoria Geral do Município atribuições de gestão e planejamento referentes às atividades jurídicas prestadas. Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Procurador Geral do Munícipio ao qual se encontra vinculado. Coordenar os trabalhos da Procuradoria do Municípios e divisão de tarefas e atribuições entre os Procuradores Municipais. Coordenar o controle e acompanhamento processual e a da gerência de assuntos tributários. Dirigir e prestar atendimento institucional as demais órgãos públicos e aos órgãos representantes da sociedade civil. Substituir o Procurador Geral do Município em ausências, impedimentos e vacâncias do cargo desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG130 | Diretor de Contabilidade | 01 | CCM-02 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Executar atividades de direção e avaliação em programas, atividades e ações relacionadas a todos os lançamentos e movimentação contábil do Município, bem como gerir as atividades de controle orçamentário e patrimonial além das atividades de arquivo e conservação de documentos, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando-se diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Prefeito do Município quando necessário. Substituir o Secretário Municipal de Administração e Finanças em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo em sua área de atuação e desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário Municipal, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG129 | Diretor de Controle Financeiro | 01 | CCM-02 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Executar atividades de direção e avaliação em programas, atividades e ações relacionadas a todo controle financeiro e serviços de tesouraria do Município. Coordenar as atividades de controle e lançamento de receitas, de tesouraria e controle da despesa, de controle bancário e conciliações além do apoio aos serviços de tesouraria, reportando-se diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Prefeito do Município quando necessário. Substituir o Secretário Municipal de Administração e Finanças em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo em sua área de atuação e desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário Municipal, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG128 | Diretor de Licitações | 01 | CCM-02 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Executar atividades de direção e avaliação em planos, atividades e ações relacionadas às licitações municipais, bem como gerir, organizar e normatizar internamente o controle de procedimentos, de editais e de publicações da licitação, reportando-se diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Prefeito do Município quando necessário. Substituir o Secretário Municipal de Administração e Finanças em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo em sua área de atuação e desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário Municipal, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG127 | Diretor de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal | 01 | CCM-02 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Executar atividades de direção e avaliação em programas, planos, atividades e ações dos recursos humanos e movimentação de pessoal do Município. Coordenar todas as atividades de recursos humanos como o controle e gestão de eventos funcionais, segurança e medicina do trabalho, processamento e gestão da folha de pagamento e controle e processamento das avaliações funcionais, verificando, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando-se diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Prefeito do Município quando necessário. Substituir o Secretário Municipal de Administração e Finanças em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo em sua área de atuação e desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário Municipal, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG126 | Diretor de Serviços Administrativos | 01 | CCM-02 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Executar atividades de direção e avaliação em atividades e ações dos serviços administrativos de controle, inventário e acompanhamento patrimonial, atividades de zeladoria e cantina e atividades de protocolo, expedição e reprografia de documentos oficiais, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo e reportando-se diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Prefeito do Município quando necessário. Substituir o Secretário Municipal de Administração e Finanças em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo em sua área de atuação e desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário Municipal, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG125 | Diretor de Suprimentos | 01 | CCM-02 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Executar atividades de direção e avaliação em projetos, planos atividades e ações relativos aos suprimentos, compras e contratos municipais. Gerir o controle e acompanhamento de contratos, avaliação de preços, além da inclusão e manutenção do cadastro e registro dos fornecedores, verificando-se, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo e reportando-se diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Prefeito do Município quando necessário. Substituir o Secretário Municipal de Administração e Finanças em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo em sua área de atuação e desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário Municipal, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG124 | Diretor de Tributação e Fiscalização | 01 | CCM-02 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Executar atividades de direção e avaliação em programas, planos, atividades e ações relativas às tributação e fiscalização no âmbito municipal. Coordenar todas as atividades de tributação, cadastro e fiscalização tributária, gerindo as ações relativas às rendas imobiliárias e mobiliárias, controle e processamento da dívida ativa, fomento para formalização de empresas e lançamento e cadastros de empresas municipais; verificando, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando-se diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Prefeito do Município quando necessário. Substituir o Secretário Municipal de Administração e Finanças em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo em sua área de atuação e desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário Municipal, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG123 | Diretor de Engenharia e Projetos | 01 | CCM-02 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Executar atividades de direção e avaliação em projetos, planos, programas, atividades e ações relativas engenharia, projetos e obras do Município. Coordenar as atividades de planejamento de obras públicas e paisagismo urbano, além do controle, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas das obras públicas municipais; verificando, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando-se diretamente ao Secretário Municipal de Projetos e Obras e ao Prefeito do Município quando necessário. Substituir o Secretário Municipal de Projetos e Obras em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário Municipal, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG056 | Diretor de Unidade de Atenção Social Básica | 04 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia e direção de unidade de atenção social básica, reportando diretamente ao Secretário Municipal da Família e Política Sociais quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG055 | Diretor de Unidade de Atenção Social de Média e Alta Complexidade | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia e direção de unidade de atenção social de média e alta complexidade, reportando diretamente ao Secretário Municipal da Família e Política Sociais quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

**CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA EDUCAÇÃO**

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME022 | Diretor Administrativo da Educação | 01 | CCME-02 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Subsidiar e assessorar o Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisões referentes Diretoria Administrativa da Educação; substituir o Secretário Municipal de Educação em suas ausências e impedimentos coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias; coordenar, articular e controlar os processos relativos à área de recursos humanos no âmbito da secretaria, desde que devidamente autorizado; formular e coordenar a execução das atividades do administrativo, principalmente as relacionadas com recursos humanos, transporte, comunicação dentre outras inerentes ao cargo; supervisionar o assessoramento aos órgãos colegiados ; gerenciar, assegurar e acompanhar os serviços de infraestrutura , manutenção de equipamentos e redes informatizadas e transporte escolar; realizar e executar o levantamento das necessidades, elaborar a programação para a compra de materiais, equipamentos, mobiliários e serviços necessários para o bom funcionamento da secretaria; participar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, de acordo com o Plano Pluri Anual – PPA, financeira, almoxarifado e gestão do programa de alimentação escolar e de informação de sistemas, programas, convênios e prestação de contas; administração, orientação, controle e acompanhamento das unidades escolares que compõem a rede oficial do sistema municipal de ensino quanto à aplicação dos seus recursos repassados aos conselhos escolares; acompanhamento quando necessário nas reuniões dos conselhos ligados a educação, para apresentação das aquisições realizadas, empenhos, notas fiscais e relatórios financeiros para emissão do relatório de prestação de contas dos recursos; acompanhar os contratos de compras, obras, serviços e locações; participação na elaboração de projetos para solicitação de recursos ao FNDE; supervisão e coordenação dos profissionais da limpeza; implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área de serviços técnicos da administração escolar; organizar as reuniões convocadas pelo Secretário Municipal de Educação; programar e promover a organização de eventos e solenidades públicas relacionadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação; manter constante contato com órgãos de imprensa a fim de divulgar as ações institucionais da secretaria de educação; exercer outras atividades correlatas.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME021 | Diretoria de Ensino Superior | 01 | CCME-02 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Subsidiar e assessorar o Secretário de Educação nas tomadas de decisões referentes à Diretoria de Ensino Superior. Substituir o Secretário de Educação em suas ausências e impedimentos coadjuvando nos desempenhos de todas as suas atribuições inclusive possuindo poder de direção e gestão sobre todas as demais áreas da Secretaria de Educação, desde que devidamente autorizado. Formular e coordenar a política municipal de educação e supervisionar sua execução nas unidades de ensino; propor melhorias para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, a partir do acompanhamento de desempenho dos docentes e discentes; propor diretrizes e coordenar as ações das políticas educacionais ; estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal; promover e acompanhar as ações de planejamento e desenvolvimento dos currículos e programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento da escola; viabilizar as propostas pedagógicas e os projetos educacionais das unidades, incentivando e orientando a instituição e implantação do plano de curso em todos os níveis de ensino, das diversas áreas; formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais do ministério da educação; propiciar avaliações interna e externa do sistema municipal de ensino e estudos comparativos com base nos resultados qualitativos, obtidos após as avaliações; promover e coordenar a política de capacitação dos profissionais da educação: docentes, técnicos e administrativos; gerenciar, assegurar e acompanhar a implantação de projetos especiais que estão ligados à área de educação, organizados pela secretaria ou pelas escolas; articular reflexões e realizar encaminhamentos teórico-práticos entre as demais seções, subsidiando-as no cotidiano, por meio da distribuição de revistas, de textos e de demais recursos didático-pedagógicos, buscando, simultaneamente, a inter-relação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino; exercer outras atividades correlatas.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME016 | Diretor de Unidade de Ensino Fundamental | 11 | CCME-04 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Gerenciar o desenvolvimento do setor pedagógico das unidades escolares, com vistas ao aprimoramento da qualidade do processo ensino-aprendizagem e da modernização e dinamização do ensino; orientação, coordenação e supervisão dos serviços pedagógicos das unidades de ensino fundamental; elaborar e implementar política de acompanhamento dos projetos pedagógicos em execução na rede; implementar, acompanhar e monitorar o currículo mediante a política de formação continuada e apoio aos educadores da rede; realizar pesquisas sobre as várias abordagens e concepções pedagógicas, apresentando propostas significativas para aprimorar, cada vez mais, a qualidade de educação oferecida nas unidades educacionais; realizar planejamentos, nos quais as ações que serão efetuadas favoreçam a organização das unidades escolares, fazendo prognósticos da evolução do sistema educacional, bem como suas tendências e detectando necessidades futuras; elaboração, aplicação e análise de avaliações internas e aplicação e análise de avaliações externas; promover ações pedagógicas a partir da análise de resultados das avaliações sistêmicas e subsidiar ações de intervenções para elevação dos índices de aprendizagem; com base nos resultados qualitativos, obtidos após as avaliações, orientar a elaboração do projeto pedagógico, do plano de curso e das avaliações institucionais; realizar trabalhos interdisciplinares entre as diversas áreas do conhecimento; propor capacitações em serviço aos professores e estudos comparativos; subsidiar o trabalho pedagógico das unidades escolares de todos os níveis de ensino, solicitando a compra do material pedagógico necessário; estimulando discussões sobre diversos assuntos relacionados ao ensino fundamental, para crianças e para jovens e adultos, organizando com a direção da unidade escolar, projetos para a melhoria do trabalho na unidade; participar de encontros e eventos promovidos pelas secretarias, conselhos municipais e demais instituições, que são parceiras em projetos educacionais; gerenciar, assegurar e acompanhar a implantação de projetos especiais que estão ligados à área de educação,

organizados pela secretaria ou pelas escolas; subsidiar e assessorar o Diretor de Ensino Superior nas tomadas de decisão referentes à sua área de atuação; exercer outras atividades correlatas

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME015 | Diretor de Unidade do Ensino Infantil | 10 | CCME-05 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição Detalhada das tarefas:** Gerenciar o desenvolvimento do setor pedagógico das unidades educação infantil creches e pré-escolas, com vistas ao aprimoramento da qualidade do processo ensino-aprendizagem e da modernização e dinamização do ensino; gerenciamento, orientação e desenvolvimento da proposta pedagógica com ênfase na qualidade das ações educativas levadas ás crianças de 0 a 06 anos; orientação, coordenação e supervisão dos serviços pedagógicos das unidades de ensino infantil; implementar, acompanhar e monitorar o currículo do ensino infantil mediante a política de formação continuada e apoio aos educadores da rede; elaboração, aplicação e análise de avaliações internas; subsidiar o trabalho pedagógico das unidades escolares de todos os níveis de ensino, solicitando a compra do material pedagógico necessário; estimulando discussões sobre diversos assuntos relacionados ao ensino infantil, organizando com a direção da unidade escolar, projetos para a melhoria do trabalho na unidade; realizar pesquisas sobre as várias abordagens e concepções pedagógicas, apresentando propostas significativas para aprimorar, cada vez mais, a qualidade de educação oferecida nas unidades educacionais; realizar planejamentos, nos quais as ações que serão efetuadas favoreçam a organização das unidades escolares, fazendo prognósticos da evolução do sistema educacional, bem como suas tendências e detectando necessidades futuras; participar de encontros e eventos promovidos pelas secretarias, conselhos municipais e demais instituições, que são parceiras em projetos educacionais; gerenciar, assegurar e acompanhar a implantação de projetos especiais que estão ligados à área de educação, organizados pela Secretaria ou pelas escolas; subsidiar e assessorar o Diretor de Ensino Superior nas tomadas de decisão referentes à sua área de atuação; exercer outras atividades correlatas

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME014 | Vice-Diretor de Unidade Ensino Fundamental | 16 | CCME-05 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Assessorar o desenvolvimento do setor pedagógico de cada unidade escolar ao qual se encontra vinculado, com vistas ao aprimoramento da qualidade do processo ensino-aprendizagem e da modernização e dinamização do ensino; assessorar na orientação, coordenação e supervisão dos serviços pedagógicos das unidades de ensino fundamental; substituir do Diretor de Unidade de Ensino Fundamental em suas ausência e impedimentos, desde que devidamente autorizado, auxiliar a elaborar e implementar política de acompanhamento dos projetos pedagógicos em execução na rede; assessorar a implementar, acompanhar e monitorar o currículo mediante a política de formação continuada e apoio aos educadores da rede; auxiliar a realizar pesquisas sobre as várias abordagens e concepções pedagógicas, apresentando propostas significativas para aprimorar, cada vez mais, a qualidade de educação oferecida nas unidades educacionais; auxiliar a realizar planejamentos, nos quais as ações que serão efetuadas favoreçam a organização das unidades escolares, fazendo prognósticos da evolução do sistema educacional, bem como suas tendências e detectando necessidades futuras; elaboração, aplicação e análise de avaliações internas e aplicação e análise de avaliações externas; assessorar na promoção de ações pedagógicas a partir da análise de resultados das avaliações sistêmicas e subsidiar ações de intervenções para elevação dos índices de aprendizagem; com base nos resultados qualitativos, obtidos após as avaliações, orientar a elaboração do projeto pedagógico, do plano de curso e das avaliações institucionais; assessorar na realização de trabalhos interdisciplinares entre as diversas áreas do conhecimento; propor capacitações em serviço aos professores e estudos comparativos; auxiliar e subsidiar o trabalho pedagógico das unidades escolares de todos os níveis de ensino, solicitando a compra do material pedagógico necessário; estimulando discussões sobre diversos assuntos relacionados ao ensino fundamental, para crianças e para jovens e adultos, organizando com a direção da unidade escolar, projetos para a melhoria do trabalho na unidade; participar de encontros e eventos promovidos pelas secretarias, conselhos municipais e demais instituições, que são parceiras em projetos educacionais; assessorar e acompanhar a implantação de projetos especiais que estão ligados à área de educação, organizados pela Secretaria de Educação ou pelas escolas; subsidiar e assessorar o Diretor de Unidade de Ensino Fundamental nas tomadas de decisão referentes à sua área de atuação e exercer todas as suas atividades, desde que devidamente autorizado; exercer outras atividades correlatas.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME006 | Vice-Diretor de Unidade de Ensino Infantil | 04 | CCME-07 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Assessorar o desenvolvimento do setor pedagógico das unidades de educação infantil creches e pré-escolas, com vistas ao aprimoramento da qualidade do processo ensino-aprendizagem e da modernização e dinamização do ensino; assessorar na orientação e desenvolvimento da proposta pedagógica com ênfase na qualidade das ações educativas levadas ás crianças de 0 a 06 anos; substituir do Diretor de Unidade de Ensino Infantil em suas ausência e impedimentos, desde que devidamente autorizado; auxiliar na orientação, coordenação e supervisão dos serviços pedagógicos das unidades de ensino infantil; assessorar na implementação, acompanhamento e monitoramento do currículo do ensino infantil mediante a política de formação continuada e apoio aos educadores da rede; assessorar na elaboração, aplicação e análise de avaliações internas; subsidiar o trabalho pedagógico das unidades escolares de todos os níveis de ensino, solicitando a compra do material pedagógico necessário e estimulando discussões sobre diversos assuntos relacionados ao ensino infantil, organizando com a direção da unidade escolar, projetos para a melhoria do trabalho na unidade e realizando pesquisas sobre as várias abordagens e concepções pedagógicas, apresentando propostas significativas para aprimorar, cada vez mais, a qualidade de educação oferecida nas unidades educacionais; assessorar na realização de planejamentos, nos quais as ações que serão efetuadas favoreçam a organização das unidades escolares, fazendo prognósticos da evolução do sistema educacional, bem como suas tendências e detectando necessidades futuras; participar de encontros e eventos promovidos pelas secretarias, conselhos municipais e demais instituições, que são parceiras em projetos educacionais; assessorar e acompanhar a implantação de projetos especiais que estão ligados à área de educação, organizados pela Secretaria ou pelas escolas; subsidiar e assessorar o Diretor de Unidade de Ensino nas tomadas de decisão referentes à sua área de atuação e exercer todas as suas atividades, desde que devidamente autorizado; exercer outras atividades correlatas

| CARGOS DE DIRETOR NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
| COMS046 | Diretor de Planejamento e Administração da Saúde | 01 | CCMS-002 | AMPLO | 40Hs. |

Deverá executar atividades de direção e avaliação em projetos, planos, programas, atividades e ações de gestão, planejamento e administração da Saúde. Dirigir as atividades dos serviços administrativos da saúde como suprimento de materiais, almoxarifado, controle patrimonial, manutenção da rede física e controle de transporte. Coordenar o controle e movimentação de pessoal da saúde bem como os serviços financeiros, contábeis, de avaliação e auditoria, de ouvidoria e de educação permanente na Secretaria de Saúde, verificando-se, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito do Município quando necessário. Substituir o Secretário Municipal de Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário Municipal de Saúde,

desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS045 | Diretor de Promoção e Atenção à Saúde | 01 | CCMS-002 | AMPLO | 40Hs. |

Deverá executar atividades de direção e avaliação em projetos, planos, programas, atividades e ações de gestão e planejamento de promoção e atenção à Saúde no Município de Pirapora. Dirigir todas as atividades de atenção primária à saúde, de vigilância de saúde, de atenção especializada em saúde e da coordenação e controle do Centro Viva Vida. Realizar a gestão e organização de todas as unidades de saúde; verificando-se, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito do Município quando necessário. Substituir o Secretário Municipal de Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário Municipal de Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS020 | Diretor de Unidade Básica de Saúde | 03 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

Deverá executar atividades de direção atividades e ações Unidade Básica de Saúde ao qual se encontra vinculado; verificando-se, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde quando necessário. Realizar todas as atividades inerentes ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde em sua área de atuação, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CARGO | GRUPO OPERACIONAL | CARREIRA |
|---|---|---|
| GERENTE | COMISSIONADO | COMISSIONADO |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO** | | |
| Participar da Administração Superior do Município no apoio ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias. | | |
| **DESCRIÇÃO GERAL DAS TAREFAS** | | |
| Deverá executar atividades de gerência, controle e assessoramento em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes à sua área de atuação, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor e/ou ao Secretário da Pasta e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Diretor em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo ou ao Secretário quando não houver vinculação a nenhuma Diretoria. Realizar todas as atividades inerentes ao Diretor e/ou Secretário, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição. | | |
| **FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO** | | |
| **ESCOLARIDADE MÍNIMA** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | |
| Preferencialmente Superior | **- Nenhuma, mas com grande capacidade de liderança e organização e conhecimento na área** | |
| **JULGAMENTO E INICIATIVA** | | |
| O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração | | |
| **RELACIONAMENTO** | | |
| **Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.** | | |

| CARGOS DE GERENTE NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO GERAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
| COMG121 | Gerente de Controle da Secretário e Recepção | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência relativas ao controle e assessoramento das atividades de recepção, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, e reportando diretamente ao Diretor de Apoio ao Gabinete da Prefeitura, ao Secretário Municipal de Governo e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Diretor de Apoio ao Gabinete da Prefeitura em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG120 | Gerente de Organização e Realização de Eventos Institucionais | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência relativas ao controle e assessoramento das atividades de organização e realização de eventos institucionais, de acordo com a natureza de seu cargo, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, e reportando diretamente ao Diretor de Apoio ao Gabinete da Prefeitura, ao Secretário Municipal de Governo e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Diretor de Apoio ao Gabinete da Prefeitura em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG119 | Gerente de Relações Institucionais | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência relativas ao controle e assessoramento das atividades de realização de eventos institucionais, de acordo com a natureza de seu cargo, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, e reportando diretamente ao Diretor de Apoio ao Gabinete da Prefeitura, ao Secretário Municipal de Governo e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Diretor de Apoio ao Gabinete da Prefeitura em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG118 | Gerente de Controle e Acompanhamento Processual | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência relativas ao controle, assessoramento e apoio das atividades jurídicas de acompanhamento processual, dentro da Procuradoria Geral do Município. verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, e reportando diretamente ao Diretor de Relações Jurídicas e ao Diretor de Assessoria Técnico Consultivo, respectivamente, e ao Procurador Geral do Município e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Diretor de Relações Jurídicas e ao Diretor de Assessoria Técnico Consultivo,

respectivamente, em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG117 | Gerente da Guarda Municipal | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência relativas à gestão e controle das atividades referentes à organização, planejamento das ações e escala de trabalho da Guarda Municipal, de acordo com a natureza de seu cargo, possuindo autonomia e comando sobre os demais guardar municipais a eles subordinados e verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo. Reportar-se diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e ao Prefeito Municipal quando necessário no exercício de suas atribuições. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG116 | Gerente de Assuntos Jurídicos em Compras e Licitações | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência relativas ao controle, assessoramento e apoio das atividades jurídicas de compras e licitações dentro da Procuradoria Geral do Município. verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, e reportando diretamente ao Diretor de Relações Jurídicas e ao Diretor de Assessoria Técnico Consultivo, respectivamente, e ao Procurador Geral do Município e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Diretor de Relações Jurídicas e ao Diretor de Assessoria Técnico Consultivo, respectivamente, em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG115 | Gerente de Assuntos Jurídicos Para Apoio à Tributação | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência relativas ao controle, assessoramento e apoio das atividades jurídicas relativas à tributação e gerenciamento da cobrança e inscrição em dívida ativa municipal dentro da Procuradoria Geral do Município. verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, e reportando diretamente ao Diretor de Relações Jurídicas e ao Diretor de Assessoria Técnico Consultivo, respectivamente, e ao Procurador Geral do Município e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Diretor de Relações Jurídicas e ao Diretor de Assessoria Técnico Consultivo, respectivamente, em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG114 | Gerente de Compras | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência e controle relativo às compras municipais, devendo realizar o controle de contratos assinados e de pedidos de materiais aos fornecedores, reportando diretamente ao Diretor de Suprimentos e/ou ao Secretário de Administração e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Diretor de Suprimentos em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes ao Diretor de Suprimentos desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG113 | Gerente de Recursos Humanos | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência relativa aos Recursos Humanos do Município, devendo assessorar ao Diretor de Recursos Humanos todas atividades de movimentação de pessoal, controle e gestão de eventos funcionais, processamento e gestão da folha de pagamento e controle e processamento da folha funcional, reportando-se diretamente ao Diretor de Recursos Humanos e/ou ao Secretário de Administração e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Diretor de Recursos Humanos em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes ao Diretor de Recursos Humanos desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG112 | Gerente de Tecnologia da Informação | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência e controle relativa à Tecnologia da Informação no Município, devendo ser o responsável por toda estrutura física e de pessoal do Centro de Processamento de Dados e coordenar as atividades de manutenção e suporte em informática, apoio aos serviços de comunicação e atendimento aos sistemas informatizados, reportando diretamente ao Secretário de Administração e ao Prefeito Municipal quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG111 | Gerente de Mobilização Para Captação de Recursos | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência e controle em projetos e planos para captação de novos recursos provenientes de convênios ou repasses referentes à transferência voluntária, verificando, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário de Planejamento e ao Prefeito Municipal quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG110 | Gerente de Políticas Para Desenvolvimento Urbano | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência e controle de políticas para o desenvolvimento urbano no Município, através de ações integradas com as demais Secretaria e observando-se sempre o disposto no Plano Diretor do Município e demais legislações que tratam sobre as diretrizes de ocupação do solo, verificando, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário de Planejamento e ao Prefeito Municipal quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG109 | Gerente de Coordenação Esportiva | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência em programas, atividades e ações esportivas no Município, a partir de organização, realização de eventos esportivos além de apoio a atletas locais verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, e reportando-se diretamente ao Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Secretário de Cultura, Juventude e Esportes em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário Cultura, Juventude e Esportes, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG108 | Gerente. de Controle e Registro Patrim. Histórico, Artístico e Cultural | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência no controle e registro de todo o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município trabalhando em conjunto também com os órgãos estaduais e federais de preservação do patrimônio, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, e reportando-se diretamente ao Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Secretário de Cultura, Juventude e Esportes em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário Cultura, Juventude e Esportes, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG107 | Gerente Administrativa de Proteção a Família e Políticas Sociais | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência, controle e assessoramento em planos e programas de proteção a família e a implementação das políticas sociais, coordenando as atividades de suprimentos e materiais do social, controle dos projetos, convênios e prestação de contas do social além do apoio aos conselheiros da assistência social, verificando, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes Secretário Municipal de Família e Políticas Sociais, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG106 | Gerente de Assistência Social Básica | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência, controle e assessoramento em planos e programas da assistência social básica, coordenando as atividades de gestão do programa bolsa família, do cadastro único, apoio e proteção social básica às famílias e projetos comunitários além de gerir as políticas sociais de atenção à mulher e apoio aos deficientes e dependentes químicos, verificando, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes Secretário Municipal de Família e Políticas Sociais, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG105 | Gerente de Assistência Social Especializada | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência, controle e assessoramento em planos e programas da assistência social especializada, coordenando as atividades de apoio e proteção social especial às famílias, à criança e adolescentes, ao acolhimento institucional e à situações de calamidade e emergência, verificando, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes Secretário Municipal de Família e Políticas Sociais, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG104 | Gerente de Programas de Manutenção da Segurança Alimentar | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência, controle e assessoramento em planos e programas de manutenção da segurança alimentar, coordenando as atividades de apoio aos beneficiários de Programa Alimentar, verificando, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes Secretário Municipal de Família e Políticas Sociais, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG103 | Gerente de Proteção e Inclusão Social do Idoso | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência, controle e assessoramento em planos e programas de inclusão social do Idoso, coordenando todas as atividades a ela inerentes em observância precípua ao Estatuto do Idoso, verificando, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes Secretário Municipal de Família e Políticas Sociais, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG102 | Gerente de Apoio Administrativo da Infraestrutura e Urbanismo | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência, e controle administrativo e de pessoal na Secretaria da Infraestrutura e Urbanismo, sendo responsável pela escala de trabalho, controle de ponto, análise de cumprimento das atribuições e demais questões administrativas dentro da Secretaria, verificando, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário Municipal da Infraestrutura e Urbanismo e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Secretário Municipal da Infraestrutura e Urbanismo em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG101 | Gerente de Serviços Públicos | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência dos serviços públicos, sendo responsável pela coordenação das atividades e gestão de servidores para conservação de praças, parques, jardins, manutenção e conservação de prédios públicos e serviços funerários, verificando, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário Municipal da Infraestrutura e Urbanismo e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Secretário Municipal da Infraestrutura e Urbanismo em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG100 | Gerente de Transportes | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência de transportes relativa a frota municipal, sendo responsável pela coordenação das atividades e gestão de manutenção, conservação e controle administrativo da frota, além da manutenção e conservação das estradas, verificando, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo e reportando diretamente ao Secretário Municipal da Infraestrutura e Urbanismo e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Secretário Municipal da Infraestrutura e Urbanismo em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG099 | Gerente de Paisagismo Urbano | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência relativa às atividades de paisagismo urbano, sendo responsável pela coordenação das atividades e gestão relativas à conservação e planejamento de ações do paisagismo no município de Pirapora, verificando, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo e reportando diretamente ao Diretor de Engenharia e Projetos e ao Secretário Municipal de Projeto e Obras quando necessário. Substituir o Diretor de Engenharia e Projetos em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Diretor de Engenharia e Projetos, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG098 | Gerente de Planejamento de Obras | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência relativo a planos, projetos e ações relativas às obras municipais, sendo responsável pela gestão do controle e acompanhamento das obras públicas, pela fiscalização e controle das obras em geral, verificando, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo e reportando diretamente ao Diretor de Engenharia e Projetos e ao Secretário Municipal de Projeto e Obras quando necessário. Substituir o Diretor de Engenharia e Projetos em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Diretor de Engenharia e Projetos, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG097 | Gerente de Apoio Administrativo. ao Emprego e Desenvolvimento Econômico | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência e assessoramento nas atividades administrativas relacionadas à Secretaria de Emprego e Desenvolvimento Econômico, sendo responsável pela gestão de pessoal, suprimento e demais questões administrativas desta Secretaria, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário de Emprego e Desenvolvimento Econômico e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Secretário de Emprego e Desenvolvimento Econômico em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário de Emprego e Desenvolvimento Econômico, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG096 | Gerente de Promoção ao Produtor e Agropecuária | 01 | CCM-03 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar a gerência das atividades de promoção ao produtor e à agropecuária, sendo responsável pela implementação dos planos e políticas de apoio ao produtor rural, além de coordenar a gestão de mercado e feiras, reportando diretamente ao Secretário de Emprego e Desenvolvimento Econômico e ao Prefeito Municipal quando necessário. Substituir o Secretário de Emprego e Desenvolvimento Econômico em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Secretário de Emprego e Desenvolvimento Econômico, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CARGOS DE GERENTE NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA EDUCAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CÓDIGO** | **DENOMINAÇÃO DO CARGO** | **Nº DE CARGOS** | **SÍMBOLO DE VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** | **JORNADA SEMANAL** |
| **COME020** | **Gerente Administrativa da Educação** | **01** | **CCME-03** | **AMPLO** | **40Hs.** |

**Descrição detalhada das tarefas:** Gerenciar o quadro de pessoal da secretaria municipal de ensino em consonância com os preceitos legais; planejar, normatizar, orientar, executar, acompanhar e controlar os procedimentos administrativos referentes à gestão de pessoas no âmbito da secretaria municipal de ensino; orientar diretorese administradores escolares, quanto aos encaminhamentos referentes à gestão de pessoas, dos servidores da secretaria municipal de ensino, bem como realizar visita às unidades educativas, para acompanhar a demanda de pessoal da unidade; orientar e organizar o controle de frequência para providências junto a folha de pagamento; articular os processos de licenças prêmio, licença sem vencimento, licença saúde e licença de aperfeiçoamento; articular a avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação; manter atualizado o cadastro de cargos e funções e o cadastro dos servidores da secretaria e unidades de ensino; articular, organizar e proceder a contagem de tempo dos servidores da secretaria e unidades de ensino; analisar juntamente com a gestão das unidades , o quadro de pessoal, levantando a necessidade de servidores para se regular funcionamento, procedendo a movimentação ou admissão de pessoal, conforme a legislação vigente, e admissão de pessoal para provimentos dos cargos; coordenar os serviços de apoio administrativo e técnico aos conselhos municipais de educação; subsidiar e assessorar o Diretor Administrativo da Educação nas tomadas de decisão referentes à sua área de atuação e o substituindo em suas ausências e impedimentos, desde que devidamente autorizado; exercer outras atividades correlatas.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **COME019** | **Gerente de Coord. Pedagógica e Supervisão de Ensino** | **01** | **CCME-03** | **AMPLO** | **40Hs.** |

**Descrição detalhada das tarefas:** Gerenciar a execução da política municipal de educação nas unidades de ensino; gerenciar a supervisão de ensino na Secretaria; planejar, normatizar e orientar no cumprimento das diretrizes e na coordenação as ações das políticas educacionais; gerenciar e acompanhar na promoção e acompanhamento as ações de planejamento e desenvolvimento dos currículos e programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento da escola; gerenciar e acompanhar a viabilidade as propostas pedagógicas e os projetos educacionais das unidades e a instituição e implantação do plano de curso em todos os níveis de ensino, das diversas áreas; subsidiar e assessorar o Diretor Administrativo da Educação nas tomadas de decisão referentes à sua área de atuação e o substituindo em suas ausências e impedimentos, desde que devidamente autorizado; exercer outras atividades correlatas.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **COME018** | **Gerente de Planejamento Estratégico da Educação** | **01** | **CCME-03** | **AMPLO** | **40Hs.** |

**Descrição detalhada das tarefas:** Gerenciar na formulação de planos e programas de planejamento estratégico da educação, observadas as diretrizes gerais do Ministério da Educação; gerenciar as avaliações interna e externa do sistema municipal de ensino e estudos comparativos com base nos resultados qualitativos, obtidos após as avaliações; gerenciar a promoção e coordenação da política de capacitação dos profissionais da educação: docentes, técnicos e administrativos; gerenciar e acompanhar a implantação de projetos especiais que estão ligados à área de educação, organizados pela secretaria ou pelas escolas; articular reflexões e realizar encaminhamentos teórico-práticos entre as demais seções, subsidiando-as no cotidiano, por meio da distribuição de revistas, de textos e de demais recursos didático-pedagógicos, buscando, simultaneamente, a inter-relação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino; subsidiar e assessorar o Diretor Administrativo da Educação nas tomadas de decisão referentes à sua área de atuação e o substituindo em suas ausências e impedimentos, desde que devidamente autorizado; exercer outras atividades correlatas.

| CARGOS DE GERENTE NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CÓDIGO** | **DENOMINAÇÃO DO CARGO** | **Nº DE CARGOS** | **SÍMBOLO DE VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** | **JORNADA SEMANAL** |
| **COMS044** | **Gerente de Atenção Especializada em Saúde** | **01** | **CCMS-003** | **AMPLO** | **40Hs.** |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência, controle e assessoramento em projetos, planos, programas, atividades e ações inerentes à atenção especializada em Saúde nas atividades de atenção médica e ambulatorial da saúde, controle e reabilitação da saúde e odontologia em órteses e próteses bem como das atividades dos programas de saúde mental infantil e adulto, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde e ao Secretário da Saúde quando necessário. Substituir o Diretor de Promoção e Atenção à Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, quando autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição, que são a este subordinados hierarquicamente.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **COMS043** | **Gerente de Atenção Primária em Saúde** | **01** | **CCMS-003** | **AMPLO** | **40Hs.** |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência, controle e assessoramento em projetos, planos, programas, atividades e ações inerentes à atenção primária em Saúde nas atividades de estratégia da saúde da família, e nas atividades do programa NASF e do programa de Odontologia, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde e ao Secretário da Saúde quando necessário. Substituir o Diretor de Promoção e Atenção à Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, quando autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição, que são a este subordinados hierarquicamente.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **COMS042** | **Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde** | **01** | **CCMS-003** | **LIMITADO** | **40Hs.** |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de gerência e controle planos, programas, atividades e ações relativas à avaliação e a auditoria da saúde. Gerenciar as atividades de educação permanente em saúde por meio da comunicação em saúde, das pesquisas e estatísticas e avaliação dos programas de saúde. Gerenciar as atividades de ouvidoria na Secretaria de Saúde. Verificar, em sua atuação, a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor de Planejamento e Administração da Saúde e ao Secretário da Saúde quando necessário. Substituir o Diretor de Promoção e Atenção à Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, quando autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição, que são a este subordinados hierarquicamente.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS041 | Gerente de Coordenação e Controle Centro Viva Vida | 01 | CCMS-003 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar todas atividades de gerência, controle e assessoramento em projetos, planos, programas, atividades e ações inerentes ao centro de referência integrado Viva Vida a partir das atividades de gestão de pessoal, administrativa e manutenção, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde e ao Secretário da Saúde quando necessário. Substituir o Diretor de Promoção e Atenção à Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, quando autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição, que são a este subordinados hierarquicamente.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS040 | Gerente de Serviços Administrativos da Saúde | 01 | CCMS-003 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar as atividades de gerência e assessoramento em atividades e ações relativas ao suprimento, materiais, almoxarifado, controle patrimonial, manutenção da rede física, do transporte e controle de frota além do apoio ao Conselho de saúde, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo e reportando diretamente ao Diretor de Planejamento e Administração da Saúde e ao Secretário da Saúde quando necessário. Substituir o Diretor de Planejamento e Administração da Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, quando autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Diretor de Planejamento e Administração da Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição, que são a este subordinados hierarquicamente.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS039 | Gerente de Serviços Financeiros da Saúde | 01 | CCMS-003 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar as atividades de gerência e assessoramento em atividades e ações relativas aos serviços financeiros da Secretaria de Saúde. Gerenciar as atividades de serviços contábeis e serviços de tesouraria da saúde. Gerenciar o controle de projetos, convênios e prestação de contas da Secretaria de Saúde. Verificar, sempre, a compatibilidade das atividades com o plano de governo reportando diretamente ao Diretor de Planejamento e Administração da Saúde e ao Secretário da Saúde quando necessário. Substituir o Diretor de Planejamento e Administração da Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, quando autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Diretor de Planejamento e Administração da Saúde em sua área de atuação e desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição, que são a este subordinados hierarquicamente.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS038 | Gerente de Vigilância em Saúde | 01 | CCMS-003 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar todas atividades de gerência, controle e assessoramento em projetos, planos, programas, atividades e ações inerentes à vigilância na saúde municipal, sendo responsável pelo gerenciamento dos serviços de vigilância sanitárias, imunização em saúde, vigilância ambiental, centro de controle de zoonoses, além do controle e acompanhamento da saúde do trabalhador, reportando diretamente ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde e ao Secretário da Saúde quando necessário. Substituir o Diretor de Promoção e Atenção à Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, quando autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição, que são a este subordinados hierarquicamente.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS037 | Gerente de Controle e Movimentação de Pessoal da Saúde | 01 | CCMS-003 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar as atividades de gerência e assessoramento em atividades e ações relativas controle e gestão de eventos funcionais, controle e processamento da avaliação funcional e gestão da folha de pagamento de pessoal vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo e reportando diretamente ao Diretor de Planejamento e Administração da Saúde e ao Secretário da Saúde quando necessário. Substituir o Diretor de Planejamento e Administração da Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, quando autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Diretor de Planejamento e Administração da Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição, que são a este subordinados hierarquicamente.

| CARGO | GRUPO OPERACIONAL | CARREIRA |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE | COMISSIONADO | COMISSIONADO |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO | | |
| Participar da Administração Superior do Município no apoio ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias. | | |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS | | |

| |
|---|
| Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes à sua área de atuação, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente, Diretor e/ou ao Prefeito quando necessário. Substituir o Gerente em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição. |
| **FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO** |

| **ESCOLARIDADE MÍNIMA** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** |
|---|---|
| - Preferencialmente Superior | **- Nenhuma, mas com grande capacidade de liderança e organização e conhecimento na área** |

| **JULGAMENTO E INICIATIVA** |
|---|
| O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração |
| **RELACIONAMENTO** |
| **Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.** |

| **CARGOS DE SUPERINTENDENTE NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO GERAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CÓDIGO** | **DENOMINAÇÃO DO CARGO** | **Nº DE CARGOS** | **SÍMBOLO DE VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** | **JORNADA SEMANAL** |
| **COMG093** | **Superintendente de Análise de Infrações de Trânsito** | **01** | **CCM-04** | **AMPLO** | **40 Hs.** |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes ao trânsito no município de Pirapora-MG, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor de Controle do Trânsito Urbano e/ou ao Secretário Municipal de Governo quando necessário. Substituir o Diretor de Controle do Trânsito Urbano em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretor de Controle do Trânsito Urbano, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| **CÓDIGO** | **DENOMINAÇÃO DO CARGO** | **Nº DE CARGOS** | **SÍMBOLO DE VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** | **JORNADA SEMANAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| **COMG092** | **Superintendente de Cerimonial e Eventos Institucionais** | **01** | **CCM-04** | **AMPLO** | **40 Hs.** |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes a cerimoniais e eventos institucionais realizados pelo município de Pirapora-MG, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Organização e Realização de Eventos Institucionais e/ou ao Secretário Municipal de Governo quando necessário. Substituir o Gerente de Organização e Realização de Eventos Institucionais em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Organização e Realização de Eventos Institucionais, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| **CÓDIGO** | **DENOMINAÇÃO DO CARGO** | **Nº DE CARGOS** | **SÍMBOLO DE VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** | **JORNADA SEMANAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| **COMG091** | **Superintendente de Comunicação Social e Relações Públicas** | **01** | **CCM-04** | **AMPLO** | **40 Hs.** |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes à comunicação social e relações públicas que envolva o município de Pirapora-MG, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário Municipal de Governo. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| **CÓDIGO** | **DENOMINAÇÃO DO CARGO** | **Nº DE CARGOS** | **SÍMBOLO DE VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** | **JORNADA SEMANAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| **COMG090** | **Superintendente de Expedição e Controle Correspondência Oficial** | **01** | **CCM-04** | **AMPLO** | **40 Hs.** |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos, programas atividades referentes a expedição e controle correspondência oficial, reportando diretamente ao Secretário Municipal de Governo. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| **CÓDIGO** | **DENOMINAÇÃO DO CARGO** | **Nº DE CARGOS** | **SÍMBOLO DE VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** | **JORNADA SEMANAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| **COMG089** | **Superintendente de Normatização do Trânsito Urbano** | **01** | **CCM-04** | **AMPLO** | **40 Hs.** |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos, programas atividades inerentes à normatização do trânsito urbano no município de Pirapora-MG, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor de Controle do Trânsito Urbano e/ou ao Secretário Municipal de Governo quando necessário. Substituir o Diretor de Controle do Trânsito Urbano em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretor de Controle do Trânsito Urbano, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| **CÓDIGO** | **DENOMINAÇÃO DO CARGO** | **Nº DE CARGOS** | **SÍMBOLO DE VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** | **JORNADA SEMANAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| **COMG088** | **Superintendente de Produção e Gestão de Textos Oficiais** | **01** | **CCM-04** | **AMPLO** | **40 Hs.** |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em gestão, produção, programas e supervisão dos textos oficiais emitidos pelo município de Pirapora-MG, reportando diretamente ao Secretário Municipal de Governo quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| **CÓDIGO** | **DENOMINAÇÃO DO CARGO** | **Nº DE CARGOS** | **SÍMBOLO DE VENCIMENTO** | **RECRUTAMENTO** | **JORNADA SEMANAL** |
|---|---|---|---|---|---|
| **COMG087** | **Superintendente de Almoxarifado** | **01** | **CCM-04** | **AMPLO** | **40 Hs.** |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos, programas atividades inerentes ao almoxarifado do município de Pirapora-MG, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Compras e/ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças quando necessário. Substituir o Gerente de Compras em seus impedimentos, ausências e

vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Compras, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG086 | Superintendente de Apoio à Guarda Municipal | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos, programas atividades relacionadas com a Guarda Municipal de Pirapora em conjunto com Gerência da Guarda Municipal, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente da Guarda Municipal e/ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças quando necessário. Substituir o Gerente da Guarda Municipal em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente da Guarda Municipal, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG085 | Superintendente de Atendimento em Sistemas Informatizados | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos, programas e atividades relacionadas com o atendimento em sistemas informatizados em conjunto com Gerência de Tecnologia da Informação, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Tecnologia da Informação e/ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças quando necessário. Substituir o Gerente de Tecnologia da Informação em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG084 | Superintendente de Controle de Editais e Publicações | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades relacionadas ao controle de editais e publicações, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor de Licitações e/ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças quando necessário. Substituir o Diretor de Licitações em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretor de Licitações, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG083 | Superintendente de Controle de Procedimentos de Licitação | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades relacionadas ao controle de procedimentos de licitação, reportando diretamente ao Diretor de Licitações e/ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças quando necessário. Substituir o Diretor de Licitações em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretor de Licitações, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG082 | Superintendente de Controle e Acompanhamento de Contratos | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades relacionadas ao controle e acompanhamento de contratos, reportando diretamente ao Gerente de Compras e/ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças quando necessário. Substituir o Gerente de Compras em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Compras, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG081 | Superintendente de Controle e Avaliação de Preços | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades relacionadas ao controle e avaliação de preços, reportando diretamente ao Gerente de Compras e/ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças quando necessário. Substituir o Gerente de Compras em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Compras, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG080 | Superintendente de Controle e Processamento Avaliação Funcional | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades relacionadas ao controle e processamento de avaliação funcional, reportando diretamente ao Diretor de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal e/ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças quando necessário. Substituir o Diretor de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretor de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG079 | Superintendente de Fiscalização Tributária | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades de fiscalização tributária, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor de Tributação e Fiscalização e/ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças quando necessário. Substituir o Diretor de Tributação e Fiscalização em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretor de Tributação e Fiscalização, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG078 | Superintendente de Manutenção e Suporte em Informática | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades de manutenção e suporte em informática, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Tecnologia da Informação e/ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças quando necessário. Substituir o Gerente de Tecnologia da Informação em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG077 | Superintendente de Processamento e Gestão Folha de Pagamento | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades relacionadas ao processamento e gestão de folha de pagamento, reportando diretamente ao Diretor de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal e/ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças quando necessário. Substituir o Diretor de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretor de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG076 | Superintendente de Tributação e Cadastro | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades de cadastramento tributário, reportando diretamente ao Diretor de Tributação e Fiscalização e/ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças quando necessário. Substituir o Diretor de Tributação e Fiscalização em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretor de Tributação e Fiscalização, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG075 | Superintendente de Controle de Projetos, Convênios | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em atividades de controle de projeto e convênios, reportando diretamente ao Secretário Municipal de Planejamento. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG074 | Superintendente de Planejamento e Controle | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em atividades de planejamento e controle, reportando diretamente ao Secretário Municipal de Planejamento. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG073 | Superintendente de Planejamento e Gestão Ambiental | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em atividades de planejamento e gestão ambiental, reportando diretamente ao Secretário Municipal de Planejamento. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG072 | Superintendente de Atividades Culturais | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e execução de atividades culturais, reportando diretamente ao Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esporte. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG071 | Superintendente de Atividades Esportivas e de Lazer | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e execução de atividades esportivas e de lazer, reportando diretamente ao Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esporte. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG070 | Superintendente de Controle de Projetos, Conv. e Prestação Contas do Social | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos e atividades de controle de projetos, convênio e prestação contas do social, reportando diretamente ao Gerente Administrativo de Proteção a Família e Políticas Sociais e/ou ao Secretário Municipal da Família e Política Sociais quando necessário. Substituir o Gerente Administrativo de Proteção a Família e Políticas Sociais em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente Administrativo de Proteção a Família e Políticas Sociais, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG069 | Superintendente de Apoio a Deficientes e Dependentes Químicos | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos e atividades de apoio ao deficiente e dependentes químicos, reportando diretamente ao Gerente de Assistência Social Básica e/ou ao Secretário Municipal da Família e Política Sociais quando necessário. Substituir o Gerente de Assistência Social Básica em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Assistência Social Básica, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG068 | Superintendente de Apoio ao Acolhimento Institucional | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos e atividades de apoio ao acolhimento institucional, reportando diretamente ao Gerente de Assistência Social Especializada e/ou ao Secretário Municipal da Família e Política Sociais quando necessário. Substituir o Gerente de Assistência Social Especializada em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Assistência Social Especializada, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG067 | Superintendente de Apoio e Proteção Social Básica às Famílias | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos e atividades de apoio e proteção social básica às famílias, reportando diretamente ao Gerente de Assistência Social Básica e/ou ao Secretário Municipal da Família e Política Sociais quando necessário. Substituir o Gerente de Assistência Social Básica em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Assistência Social Básica, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG066 | Superintendente de Apoio e Proteção Social Especial às Famílias | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos e atividades de apoio e proteção social especializada às famílias, reportando diretamente ao Gerente de Assistência Social Especializada e/ou ao Secretário Municipal da Família e Política Sociais quando necessário. Substituir o Gerente de Assistência Social Especializada em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Assistência Social Especializada, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | Jornada SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG065 | Superintendente de Gestão do Programa Bolsa família | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia na gestão do Programa Bolsa Família, reportando diretamente ao Gerente de Assistência Social Básica e/ou ao Secretário Municipal da Família e Política Sociais quando necessário. Substituir o Gerente de Assistência Social

Básica em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Assistência Social Básica, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG064 | Superintendente de Políticas Sociais de Atenção à Mulher | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planejamento, programas e atividades de políticas sociais de atenção à mulher, reportando diretamente ao Gerente de Assistência Social Básica e/ou ao Secretário Municipal da Família e Política Sociais quando necessário. Substituir o Gerente de Assistência Social Básica em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Assistência Social Básica, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG063 | Superintendente de Suprimentos e Materiais do Social | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos, atividades e gestão de suprimentos e materiais do social, reportando diretamente ao Gerente Administrativo de Proteção a Família e Políticas Sociais e/ou ao Secretário Municipal da Família e Política Sociais quando necessário. Substituir o Gerente Administrativo de Proteção a Família e Políticas Sociais em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente Administrativo de Proteção a Família e Políticas Sociais, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG062 | Superintendente de Conservação de Praças, Parques e Jardins | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos, atividades e gestão para conservação de praças, parques e jardins, reportando diretamente ao Gerente de Serviços Públicos e/ou ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo quando necessário. Substituir o Gerente de Serviços Públicos em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Serviços Públicos, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG061 | Superintendente de Conservação Vias Urbanas | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos, programas e atividades para conservação vias urbanas, reportando diretamente ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG060 | Superintendente de Controle Administrativo da Frota | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos, atividades e gestão relacionadas ao controle administrativo da frota veicular do Município, reportando diretamente ao Gerente de Transportes e/ou ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo quando necessário. Substituir o Gerente de Transportes em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Transportes, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG059 | Superintendente de Apoio Administrativo a Projetos e Obras | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos, atividades e gestão para o apoio administrativo a projetos e obras, reportando diretamente ao Secretário Municipal de Projetos e Obras. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG058 | Superintendente de Controle e Acompanhamento de Obras Públicas | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos, atividades e gestão para o controle e acompanhamento de obras públicas, reportando diretamente ao Secretário Municipal de Projetos e Obras. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG057 | Superintendente de Apoio ao Emprego e Renda | 01 | CCM-04 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos, atividades e apoio ao emprego e renda, reportando diretamente ao Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

**CARGOS DE SUPERINTENDENTE NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA EDUCAÇÃO**

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME017 | Superintendente de Controle e Movimentação de Pessoal da Educação | 01 | CCME-06 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em programas atividades e ações inerentes ao controle e movimentação de pessoal na educação de acordo com as diretrizes traçadas pela Secretaria de Educação, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente Administrativo da Educação e ao Diretor Administrativo da Educação, quando necessário. Realizar as atividades inerentes ao cargo de Gerente Administrativo da Educação dentro da sua área de atuação e desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME013 | Superintendente de Controle de Projetos, Convênios e Prestação Contas da Educação | 01 | CCME-06 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em programas atividades e ações inerentes ao controle de projetos, convênios e prestação de contas da Educação de acordo com as diretrizes traçadas pela Secretaria de Educação e diretrizes gerais traçadas pela Secretaria de Planejamento, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente Administrativo da Educação e ao Diretor Administrativo da Educação, quando necessário. Realizar as atividades inerentes ao cargo de Gerente Administrativo da Educação dentro da sua área de atuação e desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME012 | Superintendente de Almoxarifado e Suprimentos da Educação | 01 | CCME-06 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia relacionadas ao controle, acompanhamento e manutenção do almoxarifados e suprimentos da Educação de acordo com as diretrizes traçadas pela Secretaria de Educação, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente Administrativo da Educação e ao Diretor Administrativo da Educação, quando necessário. Realizar as atividades inerentes ao cargo de Gerente Administrativo da Educação dentro da sua área de atuação e desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME011 | Superintendente de Apoio ao Ensino Fundamental | 01 | CCME-06 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos, programas, projetos, ações e atividades de apoio à coordenação pedagógico e supervisão de ensino das unidades de ensino fundamental da Secretaria de Educação de acordo com as diretrizes traçadas pela própria Secretaria, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Coordenação Pedagógica e Supervisão de Ensino, quando necessário. Realizar as atividades inerentes ao cargo de Gerente Coordenação Pedagógica e Supervisão de Ensino dentro da sua área de atuação e desde que devidamente autorizado, o substituindo em suas ausências e impedimentos, desde que autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME010 | Superintendente de Apoio ao Ensino Infantil | 01 | CCME-06 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos, programas, projetos, ações e atividades de apoio à coordenação pedagógico e supervisão de ensino das unidades de ensino infantil da Secretaria de Educação de acordo com as diretrizes traçadas pela própria Secretaria, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Coordenação Pedagógica e Supervisão de Ensino, quando necessário. Realizar as atividades inerentes ao cargo de Gerente Coordenação Pedagógica e Supervisão de Ensino dentro da sua área de atuação e desde que devidamente autorizado, o substituindo em suas ausências e impedimentos, desde que autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME009 | Superintendente de Atendimento e Orientação ao Aluno | 01 | CCME-06 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos, programas, projetos, ações e atividades relacionadas ao atendimento e orientação aos alunos e conselhos municipais de educação de acordo com as diretrizes traçadas pela própria Secretaria, verificando a

compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Coordenação Pedagógica e Supervisão de Ensino, quando necessário. Realizar as atividades inerentes ao cargo de Gerente Coordenação Pedagógica e Supervisão de Ensino dentro da sua área de atuação e desde que devidamente autorizado, o substituindo em suas ausências e impedimentos, desde que autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME008 | Superintendência de Merenda Escolar | 01 | CCME-06 | Amplo | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em programas atividades e ações inerentes ao acompanhamento e controle da merenda escolar no âmbito do Município de acordo com as diretrizes traçadas pela Secretaria de Educação, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente Administrativo da Educação e ao Diretor Administrativo da Educação, quando necessário. Realizar as atividades inerentes ao cargo de Gerente Administrativo da Educação dentro da sua área de atuação e desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME007 | Superintendente de Projetos Culturais e Educativos da Educação | 01 | CCME-06 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos, programas, projetos, ações e atividades relativas à projetos culturais e educativos da Secretaria de Educação de acordo com as diretrizes traçadas pela própria Secretaria, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Coordenação Pedagógica e Supervisão de Ensino, quando necessário. Realizar as atividades inerentes ao cargo de Gerente Coordenação Pedagógica e Supervisão de Ensino dentro da sua área de atuação e desde que devidamente autorizado, o substituindo em suas ausências e impedimentos, desde que autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CARGOS DE SUPERINTENDENTE NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
| COMS036 | Superintendente de Controle de Projetos, Convênios e Prestação Contas da Saúde | 01 | CCMS-004 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos e atividades relacionadas ao controle de projetos, convênios e prestação contas da saúde, reportando diretamente ao Gerente de Serviços Financeiros da Saúde e/ou ao Diretor de Planejamento e Administração da Saúde quando necessário. Substituir o Gerente de Serviços Financeiros da Saúde em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Serviços Financeiros da Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS035 | Superintendente de Assistência Farmacêutica | 01 | CCMS-004 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades de assistência farmacêutica, reportando diretamente ao Gerente de Atenção Primária em Saúde e/ou ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde quando necessário. Substituir o Gerente de Atenção Primária em Saúde em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Atenção Primária em Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS034 | Superintendente de Atenção Médica e Ambulatorial da Saúde | 01 | CCMS-004 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades de atenção médica e ambulatorial da saúde, reportando diretamente ao Gerente de Atenção Especializada em Saúde e/ou ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde quando necessário. Substituir o Gerente de Atenção Especializada em Saúde em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Atenção Especializada em Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS033 | Superintendente de Educação Permanente em Saúde | 01 | CCMS-004 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades de educação permanente em saúde, reportando diretamente ao Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde e/ou ao Diretor de Planejamento e Administração da Saúde quando necessário. Substituir o Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS032 | Superintendente de Suprimentos e Materiais da Saúde | 01 | CCMS-004 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em planos e atividades para o controle e inspeção de suprimentos e materiais da saúde, reportando diretamente ao Gerente de Serviços Administrativos da Saúde e/ou ao Diretor de Planejamento e Administração da Saúde quando necessário. Substituir o Gerente de Serviços Administrativos da Saúde em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de ao Gerente de Serviços Administrativos da Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS031 | Superintendente do Programa NASF | 01 | CCMS-004 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades dos programas dos Núcleos Ampliado de Saúde da Família (NASF), reportando diretamente ao Gerente de Atenção Primária em Saúde e/ou ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde quando necessário. Substituir o Gerente de Atenção Primária em Saúde em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de ao Gerente de Atenção Primária em Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS030 | Superintendente do Programa Saúde Mental Adulto | 01 | CCMS-004 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia e coordenação em projetos, planos e atividades dos programas de saúde mental adulto, reportando diretamente ao Gerente de Atenção Especializada em Saúde e/ou ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde quando necessário. Substituir o Gerente de Atenção Especializada em Saúde em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de ao Gerente de Atenção Especializada em Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS028 | Superintendente de Ouvidoria em Saúde | 01 | CCMS-004 | LIMITADO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades da ouvidoria municipal em saúde, reportando diretamente ao Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde e/ou ao Diretor de Planejamento e Administração da Saúde quando necessário. Substituir o Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de ao Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS027 | Superintendente em Estratégia da Saúde da Família | 01 | CCMS-004 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades de coordenação em estratégia da saúde da família, reportando diretamente ao Gerente de Atenção Primária em Saúde e/ou ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde quando necessário. Substituir o Gerente de Atenção Primária em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de ao Gerente de Atenção Primária, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS026 | Superintendente de Controle Financeiro da Saúde | 01 | CCMS-004 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades de coordenação do controle financeiro da saúde, reportando diretamente ao Gerente de Serviços Financeiros da Saúde e/ou ao Diretor de Planejamento e Administração da Saúde quando necessário. Substituir o Gerente de Serviços Financeiros da Saúde em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de ao Gerente de Serviços Financeiros da Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS025 | Superintendente de Odontologia em Órteses e Próteses | 01 | CCMS-004 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades de coordenação área de odontologia em órteses e próteses, reportando diretamente ao Gerente de Atenção Especializada em Saúde e/ou ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde quando necessário. Substituir o Gerente de Atenção Especializada em Saúde em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de ao Gerente de Atenção Especializada em Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS024 | Superintendente do Programa de Odontologia | 01 | CCMS-004 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades de coordenação área de odontologia em geral, reportando diretamente ao Gerente de Atenção Especializada em Saúde e/ou ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde quando necessário. Substituir o Gerente de Atenção Especializada em Saúde em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de ao Gerente de Atenção Especializada em Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS023 | Superintendente de Transporte e Controle da Frota da Saúde | 01 | CCMS-004 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e atividades de coordenação transporte e distribuição da frota veicular da Secretaria Municipal da Saúde, reportando diretamente ao Gerente de Serviços Administrativos da Saúde e/ou ao Diretor de Planejamento e Administração da Saúde quando necessário. Substituir o Gerente de Serviços Administrativos da Saúde em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de ao Gerente de Serviços Administrativos da Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS022 | Superintendente de Apoio ao Conselho de Saúde | 01 | CCMS-004 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e coordenação para prestar apoio aos conselhos municipais relacionados à saúde, reportando diretamente ao Gerente de Serviços Administrativos da Saúde e/ou ao Diretor de Planejamento e Administração da Saúde quando necessário. Substituir o Gerente de Serviços Administrativos da Saúde em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de ao Gerente de Serviços Administrativos da Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS021 | Superintendente de Vigilância Epidemiológica | 01 | CCMS-004 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos e coordenação da vigilância epidemiológica no Município, reportando diretamente ao Gerente e Vigilância em Saúde e/ou ao Diretor de Promoção e Atenção à Saúde quando necessário. Substituir o Gerente e Vigilância em Saúde em seus impedimentos, ausências e vacâncias de cargo, quando devidamente autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de ao Gerente e Vigilância em Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CARGO | GRUPO OPERACIONAL | CARREIRA |
|---|---|---|
| OUVIDOR MUNICIPAL | COMISSIONADO | COMISSIONADO |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO** | | |
| Participar da Administração Superior do Município no recebimento e resolução de reclamações da população. | | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFA** | | |
| Receber reclamações do cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos; viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível; receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados; encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados; elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura; apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos; produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas; recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso; contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura; aconselhar o interessado a se dirigir à autoridade competente quando for o caso; resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções; divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações; assinar quando designado pelo Prefeito documentos de ordenação e pagamento de despesas públicas; Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência da sua área de atuação | | |
| **FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO** | | |
| **ESCOLARIDADE MÍNIMA** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | |
| - Ensino Médio | **- Nenhuma, mas com grande capacidade de liderança e organização e conhecimento na área** | |
| **JULGAMENTO E INICIATIVA** | | |
| O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração | | |
| **RELACIONAMENTO** | | |
| **Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município.** | | |

| CARGO | GRUPO OPERACIONAL | CARREIRA |
|---|---|---|
| CHEFE DE DEPARTAMENTO | COMISSIONADO | COMISSIONADO |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO** | | |
| Realizar atividades de apoio à Secretaria ao qual está subordinado | | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS** | | |
| Deverá executar atividades de assessoramento em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes à sua área de atuação, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente, Gerente, Diretor e/ou Prefeito quando necessário. Substituir os Superintendentes e Gerentes em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendentes e Gerentes, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição. | | |
| **FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO** | | |
| **ESCOLARIDADE MÍNIMA** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | |
| - Ensino Médio | - Nenhuma | |
| **JULGAMENTO E INICIATIVA** | | |
| O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração. | | |

| RELACIONAMENTO |
|---|
| Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município. |

| CARGOS DE CHEFE DE DEPARTAMENTO NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO GERAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
| COMG054 | Chefe de Departamento de Defesa Civil | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia da Defesa Civil Municipal, mantendo relacionamento com as Defesas Civis de outros municípios, do Estado e da União, e coordenando suas ações com o Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor de Apoio ao Gabinete da Prefeitura e/ou Secretário de Governo quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG053 | Chefe de Departamento de Gestão de Imagem Institucional | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de chefia em sua área de atuação referente à gestão de imagem institucional do Governo Municipal e do Município de Pirapora, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Comunicação Social e Relações Públicas e ao Secretário de Governo quando necessário. Substituir o Superintendentes de Comunicação Social e Relações Públicas em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendentes e Gerentes, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG052 | Chefe de Departamento de Imprensa e Divulgação | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento à Imprensa Oficial e divulgação na Imprensa do Governo Municipal e do Município de Pirapora, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário de Governo quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG051 | Chefe de Departamento de Registro de Acervo Público | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de chefia do departamento de registro de acervo públicos do Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário de Governo quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG050 | Chefe de Departamento de Registro e Publicações Oficiais | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de chefia em sua área de atuação referente ao registro, controle e acompanhamento das publicações oficiais, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Controle de Secretaria e Recepção e ao Diretor de Apoio ao Gabinete da Prefeitura quando necessário. Substituir o Gerente de Controle de Secretaria e Recepção em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Gerente de Controle de Secretaria e Recepção, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG049 | Chefe de Departamento de Segurança e Transporte Oficial | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de chefia em sua área de atuação referentes à toda área de Segurança e Transporte Oficial, especialmente do Gabinete do Prefeito, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando-se diretamente ao Gerente de Controle de Secretaria e Recepção e ao Diretor de Apoio ao Gabinete da Prefeitura quando necessário. Substituir o Gerente de Controle de Secretaria e Recepção em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Gerente de Controle de Secretaria e Recepção, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG048 | Chefe de Departamento de Cadastro e Registro de Fornecedores | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em projetos e atividades de cadastramento e registro dos fornecedores do Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Compras e ao Diretor de Suprimentos quando necessário. Substituir o Gerente de Compras em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Compras, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG047 | Chefe de Departamento de Apoio aos Serviços de Comunicação | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento e apoio aos serviços de comunicação, tecnologia e informática, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Manutenção e Suporte de Informática e ao Gerente de Tecnologia e Informação quando necessário. Substituir o Superintendente de Manutenção e Suporte de Informática em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Superintendente de Manutenção e Suporte de Informática e ao Gerente de Tecnologia e Informação, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG046 | Chefe de Departamento de Apoio aos Serviços de Tesouraria | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento e apoio aos serviços tesouraria do Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente à Diretoria de Controle Financeiro quando necessário. Substituir o Diretor de Controle Financeiro em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretor de Controle Financeiro, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG045 | Chefe de Departamento de Arquivo e Conservação de Documentos | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar a chefia no referente aos projetos e atividades de arquivo e conservação de documentos contábeis e financeiros, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente à Diretoria de Contabilidade quando necessário. Substituir o Diretor de Contabilidade em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretor de Contabilidade, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG044 | Chefe de Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de chefia no referente aos projetos, planos, programas e atividades de segurança e medicina no trabalho em ações integradas com as demais Secretarias, reportando-se diretamente à Gerência de Recursos Humanos e a Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal quando necessário. Substituir a Gerente de Recursos Humanos em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Recursos Humanos, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG043 | Chefe de Departamento de Controle Bancário e Conciliações | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento e apoio aos serviços de controle bancário e conciliações bancárias e contábeis do Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente à Diretoria de Controle Financeiro quando necessário. Substituir o Diretor de Controle Financeiro em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretor de Controle Financeiro, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG042 | Chefe de Departamento de Controle e Gestão de Eventos Funcionais | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de chefia referente às atividades de controle e gestão de eventos e controles funcionais nos Recursos Humanos do Município, verificando-se a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando-se diretamente à Gerência de Recursos Humanos e a Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal quando necessário. Substituir a Gerente de Recursos Humanos em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Gerente de Recursos Humanos, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG041 | Chefe de Departamento de Controle e Lançamento da Receita | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento e apoio aos serviços de controle e lançamento da receita vinculado à Tesouraria do Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente à Diretoria de Controle Financeiro quando necessário. Substituir o Diretor de Controle Financeiro em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretor de Controle Financeiro, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG040 | Chefe de Departamento de Controle e Processamento da Dívida Ativa | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes ao Departamento de Controle e Processamento da Dívida Ativa, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor de Tributação e Fiscalização quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG039 | Chefe de Departamento de Controle Orçamentário e Patrimonial | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar a chefia no referente aos projetos e atividades de controle orçamentário e patrimonial dentro da Contabilidade municipal, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente à Diretoria de Contabilidade quando necessário. Substituir o Diretor de Contabilidade em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretor de Contabilidade, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG038 | Chefe de Departamento de Controle Patrimonial | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar a chefia no referente aos projetos e atividades de controle e patrimonial e de inventário do Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente à Diretoria de Serviços Administrativos quando necessário. Substituir o Diretoria de Serviços Administrativos em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretoria de Serviços Administrativos, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG037 | Chefe de Departamento de Fomento Para Formalização de Empresas | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes ao fomento para formalização de empresas em parceria com órgãos da administração estadual e federal, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor de Tributação e Fiscalização quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG036 | Chefe de Departamento de Inteligência e Logística | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes à inteligência e logística da Guarda Municipal, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Apoio à Guarda Municipal e Gerente da Guarda Municipal quando necessário. Substituir o Superintendente de Apoio à Guarda Municipal em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Superintendentes da Guarda Municipal, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG035 | Chefe de Departamento de Lançamentos e Cadastros | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes ao lançamento e cadastro do setor de fiscalização e tributação no Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor de Tributação e Fiscalização quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG034 | Chefe de Departamento de Lançamentos e Movimentação Contábil | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar a chefia no referente à lançamentos e movimentação contábil do Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente à Diretoria de Contabilidade quando necessário. Substituir o Diretor de Contabilidade em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretor de Contabilidade, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG033 | Chefe de Departamento de Protocolo, Expedição e Reprografia | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar a chefia no referente aos projetos e atividades de protocolo, expedição e reprografia, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente à Diretoria de Serviços Administrativos quando necessário. Substituir o Diretoria de Serviços Administrativos em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretoria de Serviços Administrativos, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG032 | Chefe de Departamento de Rendas Imobiliárias | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes à rendas imobiliárias no Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor de Tributação e Fiscalização quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG031 | Chefe de Departamento de Rendas Mobiliárias | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes à rendas mobiliárias no Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor de Tributação e Fiscalização quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG030 | Chefe de Departamento de Tesouraria e Controle da Despesa | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento e apoio aos serviços de tesouraria e controle de despesa do Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente à Diretoria de Controle Financeiro quando necessário. Substituir o Diretor de Controle Financeiro em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretor de Controle Financeiro, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG029 | Chefe de Departamento de Zeladoria e Cantina | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar a chefia no referente às atividades de zeladoria e cantina da Prefeitura Municipal mediante o controle das atividades dos servidores a este subordinado, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, e reportando diretamente à Diretoria de Serviços Administrativos quando necessário. Substituir o Diretoria de Serviços Administrativos em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Diretoria de Serviços Administrativos, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG028 | Chefe de Departamento de Acompanhamento da Execução de Convênios | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes ao acompanhamento e execução dos convênios municipais, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Controle de Projetos e Convênios e ao Gerente de Mobilização para Captação de Recursos quando necessário. Substituir o Superintendente de Controle de Projetos em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Controle de Projetos, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG027 | Chefe de Departamento de Apoio a Programas Habitacionais | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes ao apoio, acompanhamento e execução em âmbito municipal dos programas habitacionais, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Políticas para Desenvolvimento Urbano quando necessário. Substituir o Gerente de Políticas para Desenvolvimento Urbano em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Gerente de Políticas para Desenvolvimento Urbano, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG026 | Chefe de Departamento de Prestação de Contas de Convênios | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes à prestação de contas dos convênios municipais, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Controle de Projetos e Convênios quando necessário. Substituir Superintendente de Controle de Projetos e Convênios em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Controle de Projetos e Convênios, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG025 | Chefe de Departamento de Promoção e Educação Ambiental | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes à promoção e educação ambiental no âmbito municipal, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Planejamento e Gestão Ambiental quando necessário. Substituir o Superintendente de Planejamento e Gestão Ambiental em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Planejamento e Gestão Ambiental, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG024 | Chefe de Departamento de Controle e Administração Unidades Esportivas | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes ao controle e administração das unidades esportivas municipais, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Atividades Esportivas e de Lazer quando necessário. Substituir o Superintendente de Atividades Esportivas e de Lazer em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Atividades Esportivas e de Lazer, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG023 | Chefe de Departamento de Controles Administrativos da Cultura | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes aos controles administrativos da cultura local e regional, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Atividades Culturais quando necessário. Substituir o Superintendente de Atividades Culturais em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Atividades Culturais, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG022 | Chefe de Departamento de Promoção à Arte Musical | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes à promoção à arte musical local e regional, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Atividades Culturais quando necessário. Substituir o Superintendente de Atividades Culturais em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Atividades Culturais, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG021 | Chefe de Departamento de Promoção à Cultura e Arte | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes à promoção à cultura e arte regional, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Atividades Culturais quando necessário. Substituir o Superintendente de Atividades Culturais em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Atividades Culturais, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG020 | Chefe de Departamento de Promoções Esportivas e de Lazer | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes à promoção esportiva e de lazer, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Atividades Esportivas e de Lazer quando necessário. Substituir o Superintendente de Atividades Esportivas e de Lazer em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Atividades Esportivas e de Lazer, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG019 | Chefe de Departamento Atenção a Situações de Calamidade e Emergência | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes à situação de calamidades e emergência no âmbito municipal, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Apoio ao Acolhimento Institucional e ao Gerente de Assistência Social Especializada, quando necessário. Substituir o Superintendente de Apoio ao Acolhimento Institucional em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Apoio ao Acolhimento Institucional, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG018 | Chefe de Departamento de Apoio aos Beneficiários de Programa Alimentar | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em programas, atividades e ações relativas ao apoio aos beneficiários de programa alimentar ou ainda que sejam passíveis de serem beneficiários, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Manutenção da Segurança Alimentar, quando necessário. Substituir o Gerente de Manutenção da Segurança Alimentar em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Apoio ao Acolhimento Institucional, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG017 | Chefe de Departamento de Apoio aos Conselhos de Assistência Social | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em programas e atividades relativas ao apoio e auxílio aos conselhos de assistência social, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Projetos, Convênios e Prestação de Contas do Social, quando necessário. Substituir o Superintendente de Projetos, Convênios e Prestação de Contas do Social em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Projetos, Convênios e Prestação de Contas do Social, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG016 | Chefe de Departamento de Atenção a Projetos Comunitários | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em programas e atividades relativas ao apoio e atenção a projetos comunitários no âmbito das políticas sociais do Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Assistência Social Básica, quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG015 | Chefe de Departamento de Coordenação do Cadastro Único | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em planos, programas e atividades relativas à coordenação do departamento do cadastro único, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Gestão do Programa Bolsa Família e ao Gerente de Assistência Social Básica, quando necessário. Substituir o Superintendente de Superintendente de Gestão do Programa Bolsa Família em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Gestão do Programa Bolsa Família, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG014 | Chefe de Departamento de Proteção Especial à Crianças e Adolescentes | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em projetos, planos, programas, atividades e ações relativas à proteção especial à crianças e adolescentes, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Apoio e Proteção Social Especial às Famílias e ao Gerente de Assistência Social Especializada, quando necessário. Substituir o Superintendente de Apoio e Proteção Social Especial às Famílias em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Apoio e Proteção Social Especial às Famílias, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG013 | Chefe de Departamento de Suprimento e Materiais da Infraestrutura | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em programas, atividades e ações inerentes ao controle de suprimento e materiais da Secretaria de Infraestrutura, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Conservação de Vias Urbanas quando necessário. Substituir o Superintendente de Conservação de Vias Urbanas em seus

impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Superintendente de Conservação de Vias Urbanas, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG012 | Chefe de Departamento de Manutenção e Conservação da Frota | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em programas, atividades e ações inerentes à manutenção e conservação da frota dos veículos de propriedade do Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Transportes quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG011 | Chefe de Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em programas, atividades e ações inerentes à manutenção e conservação das estradas do Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Transportes quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG010 | Chefe de Departamento de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em programas, atividades e ações inerentes à manutenção e conservação dos prédios públicos municipais, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Serviços Públicos quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG009 | Chefe de Departamento de Serviços e Atividades Públicas em Geral | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em programas, atividades e ações inerentes aos serviços e atividades públicas em geral inerentes às atribuições da Secretaria de Infraestrutura, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Serviços Públicos quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG008 | Chefe de Departamento de Serviços Funerários | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em atividades e ações inerentes aos serviços funerários e prestação de assistência funerário no Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Serviços Públicos quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG007 | Chefe de Departamento de Fiscalização e Controle de Obras em Geral | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em atividades e ações inerentes à fiscalização e controle das obras em geral do Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário Municipal de Projetos e Obras quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG006 | Chefe de Departamento de Obras Públicas | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de chefia em projetos, planos, programas, atividades e ações inerentes à as obras em geral do Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário Municipal de Projetos e Obras quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG005 | Chefe de Departamento de Cadastro de Vagas de Emprego | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes ao cadastro e divulgação de vagas de emprego, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao

Superintendente de Apoio ao Emprego e Renda quando necessário. Substituir o Superintendente de Apoio ao Emprego e Renda em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerente ao cargo de Superintendente de Apoio e Renda, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG004 | Chefe de Departamento de Controle e Administração do SINE | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes ao controle e administração do SINE – Sistema Nacional de Emprego – de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Renda, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Apoio ao Emprego e Renda quando necessário. Substituir o Superintendente de Apoio e Renda em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerente ao cargo de Superintendente de Apoio e Renda, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG003 | Chefe de Departamento de Controle Mercados e Feiras | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de chefia em projetos, programas e atividades relativas ao mercados e feiras municipais, como sua organização, regulamentação e funcionamento, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Promoção ao Produtor e Agropecuária quando necessário. Substituir o Gerente de Promoção ao Produtor e Agropecuária em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes de Gerente de Promoção ao Produtor e Agropecuária, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG002 | Chefe de Departamento de Promoção a Indústria e Comércio | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de chefia em planos, projetos, programas, atividades e ações relativas à promoção a indústria e comércio locais e regionais, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMG001 | Chefe de Departamento de Qualificação Profissional do Trabalhador | 01 | CCM-05 | AMPLO | 40 Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas**: Deverá executar atividades de assessoramento em projetos, planos, programas atividades e ações buscando fornecer incentivo à qualificação profissional do trabalhador, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Apoio ao Emprego e Renda quando necessário. Substituir o Superintendente de Apoio ao Emprego e Renda em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Superintendente de Apoio ao Emprego e Renda, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CARGOS DE CHEFE DE DEPARTAMENTO NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA EDUCAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
| COME005 | Chefe de Departamento de Apoio ao Ensino Superior | 01 | CCME-07 | Amplo | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de assessoramento em projetos, planos, programas atividades e ações inerentes ao Apoio à Diretoria Ensino Superior para cumprimento de suas funções e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor de Ensino Superior quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME004 | Chefe de Departamento de Manutenção Rede Física Escolar | 01 | CCME-07 | Amplo | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em atividades e ações relativas à manutenção e conservação da rede física escolar de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor Administrativo de Educação quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME003 | Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação da Educação | 01 | CCME-07 | Amplo | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em atividades e ações relativas à manutenção, conservação e funcionamento da rede de Tecnologia da Informação de toda a rede municipal de educação e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação,

verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Diretor Administrativo de Educação quando necessário. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME002 | Departamento de Apoio a Conselhos Municipais da Educação | 01 | CCME-07 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em programas, planos, atividades e ações relativas apoio ao atendimento, suporte e relacionamento com os conselhos municipais de educação de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Atendimento e Orientação a Aluno, quando necessário. Substituir o Superintendente de Atendimento e Orientação a Aluno em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes do Superintendente de Atendimento e Orientação a Aluno, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COME001 | Chefe de Departamento Controle e Cadastro Escolar | 01 | CCME-07 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia em programas, planos, atividades e ações relativas apoio ao controle e cadastro escolar na rede municipal de ensino de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Gerente de Planejamento Estratégico da Educação, quando necessário. Substituir o Gerente de Planejamento Estratégico da Educação em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo, desde que autorizado. Realizar todas as atividades inerentes ao Gerente de Planejamento Estratégico da Educação, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CARGOS DE CHEFE DE DEPARTAMENTO NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
| COMS019 | Chefe de Departamento de Almoxarifado da Saúde | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de assessoramento em atividades e ações relativas à manutenção, controle e organização do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Suprimentos e Materiais da Saúde ou ao Gerência de Serviços Administrativos da Saúde quando necessário. Substituir o Superintendente de Suprimentos e Materiais da Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Suprimentos e Materiais da Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS018 | Chefe de Departamento de Apoio e Controle da Farmácia Municipal | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de assessoramento em atividades e ações relativas à manutenção, controle e organização da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Controles Financeiros da Saúde ou ao Gerente de Serviços Financeiros da Saúde quando necessário. Substituir o Superintendente de Suprimentos e Materiais da Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Suprimentos e Materiais da Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS017 | Chefe de Departamento de Avaliação em Programas de Saúde | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de assessoramento em atividades e ações relativas à avaliação em programas de saúde, como atividades de registro e contagem de pontos para pagamento de adicional de produtividade para a equipe de trabalho, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Educação Permanente em Saúde ou ao Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde quando necessário. Substituir o Superintendente de Educação Permanente em Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Superintendente de Educação Permanente em Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS016 | Chefe de Departamento de Comunicação em Saúde | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de assessoramento em atividades e ações relativas à comunicação em saúde a partir do relacionamento direto com os munícipes usuários dos equipamentos da Secretaria de Saúde além dos órgãos públicos e da sociedade civil, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Educação Permanente em Saúde ou ao Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde quando necessário. Substituir o Superintendente de Educação Permanente em Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Superintendente de Educação Permanente em Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS015 | Chefe de Departamento de Controle e Acompanhamento Saúde do Trabalhador | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia relacionada aos programas, atividades e ações relativas à saúde do trabalhador, trabalhando sempre em conjunto com os Recursos Humanos e o com o profissional responsável pela segurança do trabalho, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Vigilância Epidemiológica ou ao Gerente de Vigilância em Saúde quando necessário. Substituir o Superintendente de Vigilância Epidemiológica em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Superintendente de Vigilância Epidemiológica, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS014 | Chefe de Departamento de Controle e Atenção Saúde da Mulher | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia relacionada aos programas, atividades e ações relativas à atenção especializada da saúde da mulher, chefiando tais atividades e servidores para que se alcance o resultado desejado pela Secretaria, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Atenção Médica e Ambulatorial da Saúde e ao Gerente de Atenção Especializada em Saúde, quando necessário. Substituir o Superintendente de Atenção Médica e Ambulatorial da Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Superintendente de Atenção Médica e Ambulatorial da Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS013 | Chefe de Departamento de Controle e Promoção à Saúde Geral | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia relacionada aos programas, atividades e ações relativas ao controle e promoção da saúde geral dentro da atenção médica e ambulatorial da atenção especializada em saúde, chefiando tais atividades e servidores para que se alcance o resultado desejado pela Secretaria, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Atenção Médica e Ambulatorial da Saúde e ao Gerente de Atenção Especializada em Saúde, quando necessário. Substituir o Superintendente de Atenção Médica e Ambulatorial da Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Superintendente de Atenção Médica e Ambulatorial da Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS012 | Chefe de Departamento de Controle e Zoonoses | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia relacionada aos programas, atividades e ações relativas ao controle de zoonoses no Munícipio, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Vigilância Epidemiológica ou ao Gerente de Vigilância em Saúde quando necessário. Substituir o Superintendente de Vigilância Epidemiológica em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Superintendente de Vigilância Epidemiológica, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS011 | Chefe de Departamento de Controle Patrimonial da Saúde | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de assessoramento em atividades e ações relativas à manutenção, controle e inventário do patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Suprimentos e Materiais da Saúde ou ao Gerência de Serviços Administrativos da Saúde quando necessário. Substituir o Superintendente de Suprimentos e Materiais da Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Suprimentos e Materiais da Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS010 | Chefe de Departamento de Controle Situação da Vigilância em Saúde | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia relacionada aos programas, atividades e ações relativas ao controle da situação da vigilância em saúde, compreendidas as atividades de controle da situação da imunização, vigilância ambiental controle de zoonoses, e acompanhamento de saúde do trabalhador, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Vigilância Epidemiológica ou ao Gerente de Vigilância em Saúde quando necessário. Substituir o Superintendente de Vigilância Epidemiológica em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Superintendente de Vigilância Epidemiológica, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS009 | Chefe de Departamento de Imunização em Saúde | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia relacionada aos programas, atividades e ações de imunização da Secretaria de Saúde, chefiando tais atividades e servidores para que se alcance o resultado desejado pela Secretaria, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Vigilância Epidemiológica ou ao Gerente de Vigilância em Saúde quando necessário. Substituir o Superintendente de Vigilância Epidemiológica em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Superintendente de Vigilância Epidemiológica, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS008 | Chefe de Departamento de Manutenção Rede Física da Saúde | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia relacionadas as ações e atividades para manutenção, conservação e reforma da rede física, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Suprimentos e Materiais de Saúde e ao Gerente de Serviços Administrativos da Saúde, quando necessário. Substituir o Superintendente de Suprimentos e Materiais de Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Superintendente de Suprimentos e Materiais de Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS007 | Chefe de Departamento de Pesquisas e Estatísticas em Saúde | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de assessoramento em atividades e ações relativas à avaliação em pesquisas e estatísticas em saúde, tais como processamento de dados e criação de relatório específicos ,sempre chefiando tais atividades e servidores para que se alcance o resultado desejado pela Secretaria, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Educação Permanente em Saúde ou ao Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde quando necessário. Substituir o Superintendente de Educação Permanente em Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Superintendente de Educação Permanente em Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS006 | Chefe de Departamento de Vigilância Ambiental | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia relacionada aos programas, atividades e ações relativas ao controle da vigilância ambiental no Munícipio, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Vigilância Epidemiológica ou ao Gerente de Vigilância em Saúde quando necessário. Substituir o Superintendente de Vigilância Epidemiológica em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Superintendente de Vigilância Epidemiológica, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS005 | Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia relacionada aos programas, atividades e ações relativas ao controle da vigilância sanitária no Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Vigilância Epidemiológica ou ao Gerente de Vigilância em Saúde quando necessário. Substituir o Superintendente de Vigilância Epidemiológica em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Superintendente de Vigilância Epidemiológica, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS004 | Chefe de Departamento de Controle da Central de Marcação de Consultas e Exames | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia relacionada aos programas, atividades e ações relativas ao controle da central de marcação de consultas da Secretaria de Saúde, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Atenção Médica e Ambulatorial da Saúde ou ao Gerente de Atenção Especializada em Saúde quando necessário. Substituir o Superintendente de Atenção Médica e Ambulatorial da Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Atenção Médica e Ambulatorial da Saúde Superintendente de Atenção Médica e Ambulatorial da Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS003 | Chefe de Departamento de Apoio aos Serviços de Tesouraria da Saúde | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar assessoramento relacionado às atividades e ações dos serviços de tesouraria da saúde do Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Controles Financeiros da Saúde ou ao Gerente de Serviços Financeiros da Saúde quando necessário. Substituir o Superintendente de Controles Financeiros da Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Superintendente de Controles Financeiros da Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS002 | Chefe de Departamento de Controle de Transporte de Doentes | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar atividades de chefia relacionadas ao controle de transporte de doentes dentro da atenção médica e ambulatorial da atenção especializada em saúde, chefiando tais atividades e servidores para que se alcance o resultado desejado pela Secretaria e o atendimento ao usuário da saúde, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Atenção Médica e Ambulatorial da Saúde e ao Gerente de Atenção Especializada em Saúde, quando necessário. Substituir o Superintendente de Atenção Médica e Ambulatorial da Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo de Superintendente de Atenção Médica e Ambulatorial da Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | RECRUTAMENTO | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| COMS001 | Chefe de Departamento de Serviços Contábeis da Saúde | 01 | CCMS-005 | AMPLO | 40Hs. |

**Descrição detalhada das tarefas:** Deverá executar assessoramento relacionado às atividades e ações dos serviços contábeis da saúde do Município, verificando a compatibilidade das atividades com o plano de governo, reportando diretamente ao Superintendente de Controles Financeiros da Saúde ou ao Gerente de Serviços Financeiros da Saúde quando necessário. Substituir o Superintendente de Controles Financeiros da Saúde em seus impedimentos, ausências e vacância de cargo. Realizar todas as atividades inerentes aos cargos de Superintendente de Superintendente de Controles Financeiros da Saúde, desde que devidamente autorizado. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição.

| CARGO | GRUPO OPERACIONAL | CARREIRA |
|---|---|---|
| CONTROLADOR INTERNO | COMISSIONADO | COMISSIONADO |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO** | | |
| Participar da Administração Superior do Município no apoio ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias | | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS** | | |
| Exercer atividades de controle em especial: elaboração de manuais de procedimentos administrativos;.emitir pareceres, bem como responder a consultas das diversas unidades e serviços da administração direta, indireta, autárquica e fundacional; proceder a verificação dos procedimentos desenvolvidos em cada unidade e serviços da administração direta, indireta, autárquica e fundacional; produzir relatórios periódicos para apreciação do Prefeito, sobre atos e fatos verificados na realização das atividades do Órgão; elaborar relatório anual sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial para efeito de encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado; assinar em conjunto com os órgãos competentes, o relatório resumido da execução orçamentária e o da gestão fiscal; sugerir a promoção de cursos e treinamentos para os servidores públicos municipais; promover o desenvolvimento e a racionalização dos serviços na administração pública; acompanhar o custo dos serviços públicos colocados a disposição da população, verificando seu impacto na execução orçamentária e financeira do município; coordenar as atividades dos serviços a esta vinculados; assinar quando designado pelo Prefeito documentos de ordenação e pagamento de despesas públicas; emitir parecer final sobre prestações de contas de adiantamentos, subvenções e outros valores colocados à disposição de terceiros, instaurando tomadas de contas especial quando necessário; coordenar em conjunto com os setores competentes a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; acompanhar o cumprimento de normas e prazos instituídos pelos órgãos responsáveis pelo controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; realizar outras atividades inerentes à sua competência; Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da Secretaria ao qual está subordinado; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência da sua área de atuação.. | | |
| **FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO** | | |
| **ESCOLARIDADE MÍNIMA** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | |
| - Curso Superior | - Nenhuma | |
| **JULGAMENTO E INICIATIVA** | | |
| O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração. | | |
| **RELACIONAMENTO** | | |
| Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município. | | |

| CARGO | GRUPO OPERACIONAL | CARREIRA |
|---|---|---|
| CORREGEDOR ADMINISTRATIVO | COMISSIONADO | COMISSIONADO |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO** | | |
| Participar da Administração Superior do Município no apoio ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias | | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS** | | |
| Receber as reclamações e denúncias de procedimentos relativas aos servidores públicos do Município; determinar o processamento das reclamações; realizar sindicâncias, inspeções e correições, quando houver fatos graves ou relevantes que as justifiquem; requisitar servidores, delegando-lhes atribuições para compor comissões; elaborar e apresentar relatórios referentes ao conteúdo próprio de suas atividades de correição, inspeção e sindicância; expedir instruções, provimentos e outros atos normativos em consonância com o Controle Interno para o funcionamento dos serviços da Corregedoria; promover reuniões e sugerir, ao Chefe do Poder Executivo, a criação de mecanismos e meios para a coleta de dados necessários ao bom desempenho das atividades da Corregedoria; realizar outras atividades inerentes à sua competência; Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas na área de sua atuação, em especial quanto aos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da Secretaria ao qual está subordinado; Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência da sua área de atuação.. | | |
| **FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO** | | |
| **ESCOLARIDADE MÍNIMA** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | |
| - Curso Superior em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade | - Nenhuma | |
| **JULGAMENTO E INICIATIVA** | | |
| O ocupante do cargo deverá possuir capacidade para conduzir as políticas previamente estipuladas para sua área, devendo garantir dedicação e fidelidade à administração. | | |
| **RELACIONAMENTO** | | |
| Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, em especial com os agentes políticos do município. | | |

**LEI MUNICIPAL Nº 2.362/2018**

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 12 de Junho de 2018

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita de Pirapora

**Publicado por:**
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**84018750

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGAO Nº 050/18**

Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de pneus e congêneres.

**PROCESSO: PRC 00169-2018 LICIT.: PREG 00050-2018 DATA DE ABERTURA: 05/06/2018**

VENCEDOR: EL ELYON PNEUS EIRELI CÓDIGO: 22616

| ITEM (Nº Item, Código e Descrição) | MARCA/MODELO | QTD. | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % DE ECONOMIA | QTD. LANCES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 - (021019) CAMARA DE AR 125 X 18 | JABUTI- TR15 | 20.0000 | UN | 68,0000 | 1.360,00 | 2.86 | 1 |
| 002 - (021873) CAMARA DE AR 1400 R24 | JABUTI -TR 220A | 20.0000 | UN | 175,0000 | 3.500,00 | 2.78 | 2 |
| 003 - (007815) CAMARA DE AR 14.9-28 | JABUTI- TR 218A | 16.0000 | UN | 178,0000 | 2.848,00 | 1.11 | 2 |
| 004 - (023622) CAMARA DE AR 165 R13 | JABUTI- TR 12 | 20.0000 | UN | 29,0000 | 580,00 | 3.33 | 1 |
| 006 - (021018) CAMARA DE AR 195 X 24 | JABUTI - TR 220 A | 16.0000 | UN | 195,0000 | 3.120,00 | 2.50 | 1 |
| 007 - (021020) CAMARA DE AR 275 X 22,5 | JABUTI- TR 78A | 34.0000 | UN | 97,0000 | 3.298,00 | 3.00 | 2 |
| 008 - (007171) CAMARA DE AR 750X16 | JABUTI- TR 15 | 40.0000 | UN | 45,0000 | 1.800,00 | 2.17 | 1 |
| 009 - (005034) CAMARA DE AR 900 R.20 | JABUTI - TR 78A | 26.0000 | UN | 75,0000 | 1.950,00 | 10.71 | 9 |
| 014 - (023620) PNEU 1.400 R 24 TG 16 LONAS | NALHAOTRA G2-L2 | 26.0000 | UN | 1.730,0000 | 44.980,00 | 9.90 | 27 |
| 038 - (021871) PROTETOR P/CAMARA ARO 16 | CARRETEIRO | 12.0000 | UN | 19,0000 | 228,00 | 5.00 | 1 |
| 040 - (021872) PROTETOR P/CAMARA ARO 30 | CARRETEIRO | 2.0000 | UN | 98,0000 | 196,00 | 2.00 | 2 |
| 041 - (023623) PROTETOR P/CAMARA DE AR ARO 20 | CARRETEIRO | 12.0000 | UN | 29,0000 | 348,00 | 3.33 | 1 |
| TOTAL DO PARTICIPANTE EL ELYON PNEUS EIRELI 64.208,00 | | | | | | | |

VENCEDOR: ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME CÓDIGO: 21890

| ITEM (Nº Item, Código e Descrição) | MARCA/MODELO | QTD. | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % DE ECONOMIA | QTD. LANCES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 011 - (018886) PNEU 110/80 R18 | Vipal/tr300 | 1.0000 | UN | 189,0000 | 189,00 | 0.53 | 1 |
| 012 - (021012) PNEU 120/80 R18 | Maggion/viper | 6.0000 | UN | 179,0000 | 1.074,00 | 0.56 | 1 |
| 017 - (008811) PNEU 175/70 R14 | Hifly/S2000 | 88.0000 | UN | 191,0000 | 16.808,00 | 8.17 | 17 |
| 018 - (005163) PNEU 18.4-30 - 12 LONAS | Speedways/gripinh | 8.0000 | PC | 2.159,0000 | 17.272,00 | 8.52 | 33 |
| 019 - (007813) PNEU 185/70 R 14 | JK/Vectra | 22.0000 | UN | 213,0000 | 4.686,00 | 6.17 | 13 |
| 020 - (021013) PNEU 195/65 R15 | Hifly/HF 201 | 8.0000 | UN | 219,0000 | 1.752,00 | 4.37 | 9 |
| 022 - (023614) PNEU 205/60 R16 | Hifly/HS201 | 10.0000 | UN | 258,0000 | 2.580,00 | 6.52 | 17 |
| 024 - (018891) PNEU 205/75 R16 | Hifly/s2000 | 36.0000 | UN | 342,0000 | 12.312,00 | 8.43 | 28 |
| 025 - (021865) PNEU 215/65 R16 | Hifly/hf201 | 8.0000 | UN | 318,0000 | 2.544,00 | 6.47 | 10 |
| 026 - (023616) PNEU 215/75 R 17,5 R. BORRACH. | Chengshan/cst68 | 58.0000 | UN | 529,0000 | 30.682,00 | 14.31 | 35 |
| 027 - (023615) PNEU 215/75 R 17,5 R. DIRECIO. | Chengshan/cst78 | 10.0000 | UN | 504,0000 | 5.040,00 | 12.34 | 28 |
| 028 - (018903) PNEU 225/45 R17 | Hifly/hf805 | 8.0000 | UN | 269,0000 | 2.152,00 | 5.28 | 10 |
| 035 - (021011) PNEU 90/90 R21 | Maggion/viper | 7.0000 | UN | 170,0000 | 1.190,00 | 0.83 | 2 |
| 036 - (021875) PNEU AGRICOLA 149 R28 | Speedways/gripking | 6.0000 | UN | 1.550,0000 | 9.300,00 | 0.39 | 1 |
| 037 - (021869) PROTETOR CAMARA ARO 22.5 | RS | 16.0000 | UN | 31,9900 | 511,84 | 2.65 | 2 |
| 039 - (021874) PROTETOR P/CAMARA ARO 24 | RS | 20.0000 | UN | 57,0000 | 1.140,00 | 0.25 | 1 |
| TOTAL DO PARTICIPANTE ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME 109.232,84 | | | | | | | |

VENCEDOR: FJ PNEUS LTDA - ME CÓDIGO: 22617

| ITEM (Nº Item, Código e Descrição) | MARCA/MODELO | QTD. | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % DE ECONOMIA | QTD. LANCES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 015 - (008810) PNEU 165/70 R13 | Firestone | 108.0000 | UN | 148,0000 | 15.984,00 | 1.99 | 3 |
| 016 - (023613) PNEU 175/70 R13 | Firestone | 30.0000 | UN | 152,0000 | 4.560,00 | 0.65 | 1 |
| 030 - (021867) PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO | Dayton | 44.0000 | UN | 1.333,0000 | 58.652,00 | 4.65 | 21 |
| 031 - (023629) PNEU 275/80 R22.5 BORRAC. MPES | Dayton | 14.0000 | UN | 1.333,0000 | 18.662,00 | 4.65 | 1 |
| TOTAL DO PARTICIPANTE FJ PNEUS LTDA - ME 97.858,00 | | | | | | | |

VENCEDOR: LARISSA TORRES MACHADO - EPP CÓDIGO: 22055

| ITEM (Nº Item, Código e Descrição) | MARCA/MODELO | QTD. | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % DE ECONOMIA | QTD. LANCES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 010 - (008962) PNEU 1000 X 20 | Pirelli | 16.0000 | UN | 1.270,0000 | 20.320,00 | 0.47 | 5 |
| 021 - (018884) PNEU 195 L R24 | Pirelli | 8.0000 | UN | 2.120,0000 | 16.960,00 | 7.00 | 22 |
| 029 - (007814) PNEU 225/70 R 15 | Aderenza | 4.0000 | UN | 349,0000 | 1.396,00 | 9.96 | 14 |
| 032 - (023617) PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL | Pirelli | 30.0000 | UN | 1.150,0000 | 34.500,00 | 0.26 | 2 |
| 034 - (023619) PNEU 9.00 R 20 RADIAL BORRACH. | Pirelli | 12.0000 | UN | 1.162,0000 | 13.944,00 | 0.85 | 6 |
| TOTAL DO PARTICIPANTE LARISSA TORRES MACHADO - EPP 87.120,00 | | | | | | | |

VENCEDOR: R&E COMERCIO E SERVICO DE PNEUS LTDA ME CÓDIGO: 22618

| ITEM (Nº Item, Código e Descrição) | MARCA/MODELO | QTD. | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | % DE ECONOMIA | QTD. LANCES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 005 - (006961) CAMARA DE AR 18.4-30 | GS | 14.0000 | UN | 225,0000 | 3.150,00 | 0.44 | 1 |
| TOTAL DO PARTICIPANTE R&E COMERCIO E SERVICO DE PNEUS LTDA ME 3.150,00 | | | | | | | |

TOTAL DO PROCESSO: 361.568,84

Santa Bárbara, 12 de junho de 2018.

***DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**075E376B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018**

**Processo n° 038/2018**
**Pregão Presencial n° 028/2018**

**ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG**, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 038/2018, na modalidade de Pregão Presencial Nº 028/2018, a "Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de uniformes, figurinos e adereços, cabendo ainda a responsabilidade da aquisição dos materiais necessários para a realização do objeto, para as atividades culturais 2018 , de forma parcelada, para atender a demanda da secretaria municipal de cultura de Simão Pereira-MG" conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo", **HOUVE por bem em ADJUDICAR** o objeto da licitação aos seguintes licitantes:

**Fabiana da Costa Silva - CNPJ: 12.248.838/0001-88**

| Descrição | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - CALÇAS COMPRIDAS EM TECIDO AMERICANO MÉDIO TAMANHO G ADULTO | UNID | 18,0000 | 55,0000 | 990,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - CALÇAS COMPRIDAS EM TECIDO OXFORD TAMANHO G ADULTO– CORES A COMBINAR | UNID | 15,0000 | 54,9333 | 824,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - CALÇAS COMPRIDAS PRETAS ADULTO TAMANHO G EM OXFORD | UNID | 8,0000 | 48,0000 | 384,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - CALÇAS PARA UNIFORME DE FANFARRA EM TECIDO OXFORD, COM APLIQUES E BORDADOS. TAMANHOS ADULTO 08P, 15M E 17G. | UNID | 40,0000 | 75,0000 | 3.000,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - CAMISAS DE MANGA COMPRIDA EM TECIDO OXFORD TAMANHO G ADULTO – CORES A COMBINAR | UNID | 10,0000 | 54,9500 | 549,50 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - CAMISAS DE MANGA CURTA EM TECIDO DE ALGODÃO DE UNIFORME DE FANFARRA 15 TAMANHO M ADULTO E 25 TAMANHO G ADULTO, COM GOLA POLO E DETALHES NAS BARRAS DAS MANGAS E DAS AMISAS. LOGOMARCA DA FANFARRA BORDADO NA LAPELA. TAMANHOS ADULTO 15 M E 25G. | UNID | 40,0000 | 54,9750 | 2.199,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - CAMISAS DE MANGA LONGA G ADULTO EM OXFORD PRETO | UNID | 8,0000 | 50,0000 | 400,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - CAMISAS MANGA LONGA EM TECIDO AMERICANO MÉDIO TAMANHO G ADULTO | UNID | 18,0000 | 49,9444 | 899,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FANTASIAS DE ARLEQUIM TAMANHO G ADULTO | UNID | 5,0000 | 265,0000 | 1.325,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FANTASIAS DE BAILARINA TAMANHO G ADULTO (CORES A COMBINAR) | UNID | 5,0000 | 259,9000 | 1.299,50 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FANTASIAS DE COLOMBINA TAMANHO G ADULTO | UNID | 5,0000 | 265,0000 | 1.325,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FANTASIAS DE MARACATU | UNID | 40,0000 | 169,9800 | 6.799,20 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FANTASIAS DE PALHAÇO TAMANHO G ADULTO | UNID | 5,0000 | 269,6000 | 1.348,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FANTASIAS DE PIERRÔ TAMANHO G ADULTO (CORES A COMBINAR) | UNID | 5,0000 | 250,0000 | 1.250,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FARDAS PARA UNIFORME DE FANFARRA EM TECIDO OXFORD, COM APLIQUES E BORDADOS. TAMANHOS ADULTO, P, M e G | UNID | 40,0000 | 105,0000 | 4.200,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FIGURINO DE CANGACEIRO SENDO: 1 SAIA ABAIXO DO JOELHO EM TECIDO OXFORD MARROM TAMANHO G ADULTO | UNID | 1,0000 | 45,0000 | 45,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FIGURINO DE CANGACEIRO SENDO: 8 CAMISAS DE MANGA COMPRIDA COM FECHAMENTO EM BOTÕES, EM TECIDO OXFORD MARROM (TIPO SOCIAL) TAMANHO G ADULTO | UNID | 8,0000 | 55,0000 | 440,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FIGURINO DE CANGACEIRO SENDO: 8 FAIXAS DE 10 CM DE LARGURA POR 1,5M COMPRIMENTO DE TECIDO OXFORD (MARROM MAIS ESCURO QUE A COR DOS DEMAIS ITENS ACIMA OU PRETO) | UNID | 8,0000 | 6,8000 | 54,40 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FIGURINO DE CANGACEIRO SENDO: BATINA LONGA DE PADRE EM OXFORD PRETO | UNID | 1,0000 | 175,0000 | 175,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FIGURINO DE CANGACEIROS SENDO: 7 CALÇAS ATÉ ABAIXO DOS JOELHOS EM TECIDO OXFORD MARROM TAMANHO G ADULTO. | UNID | 7,0000 | 45,0000 | 315,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FIGURINO DOS DEVOTOS SENDO: 1 TERNO COMPLETO EM OXFORD, COM CALÇA COM BOTÕES, CAMISA COM BOTÕES E PALETÓ COM 3 BOTÕES TAMANHO G ADULTO (CORES A COMBINAR) | UNID | 1,0000 | 260,0000 | 260,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FIGURINO DOS DEVOTOS SENDO: 38 SAPATILHA ORNAMENTADA ORNAMENTADAS COM COLAS COLORIDAS DIVERSAS (CORES A COMBINAR) | UNID | 38,0000 | 50,0000 | 1.900,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FIGURINO DOS DEVOTOS SENDO: 7 CALÇAS COMPRIDAS EM CETIM TAMANHO G ADULTO | UNID | 7,0000 | 50,0000 | 350,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FIGURINO DOS DEVOTOS SENDO: 7 CAMISAS DE MANGA CURTA EM CETIM TAMANHO G ADULTO | UNID | 7,0000 | 40,0000 | 280,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FIGURINO DOS DEVOTOS SENDO: 7 CHAPÉUS DE PALHA MODELO TRADICIONAL. | UNID | 7,0000 | 11,0000 | 77,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - FIGURINO DOS DEVOTOS SENDO: 7 VESTIDOS EM CETIM ABAIXO DO JOELHO (CORES A COMBINAR). | UNID | 7,0000 | 65,0000 | 455,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - QUEPES MODELO MILITAR OU BARRETINA EM TECIDO – PARTE EXTERNA EM ALGODÃO E PARTE INTERNA EM POLIÉSTER, COM BORDADOS E APLIQUES. | UNID | 40,0000 | 45,0000 | 1.800,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - SAIAS COMPRIDAS EM TECIDO AMERICANO MÉDIO | UNID | 12,0000 | 50,0000 | 600,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - SAIAS LONGAS EM OXFORD PRETO TAMANHO G | UNID | 5,0000 | 50,0000 | 250,00 |
| CONFECÇÃO DE FANTASIAS E ADEREÇOS - VESTIDOS DE SAIA LONGA COM MANGA COMPRIDA EM TECIDO OXFORD TAMANHO G ADULTO – CORES A COMBINAR | UNID | 5,0000 | 80,0000 | 400,00 |

Valor Total Adjudicado Global: R$ 34.193,60 (trinta e quatro mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos)

Simão Pereira, 12 de Junho de 2018.

***ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Luiz Pires da Silva
**Código Identificador:**BCE476E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

## ASSESSORIA JURIDICA
## PLANO DE TRABALHO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** | | **Ano 2018**<br>ACT Nº. _____**/PCMG/2018** | |
| **PLANO DE TRABALHO** | | | |
| **PARTICIPES: PCMG E PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA-MG** | | | |
| **1 – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES** | | | |
| **1.1 - Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE** CORREGO DANTA-MG | | **CNPJ**<br>18.298.174/0001-48 | |
| ENDEREÇO SEDE: Av. Francisco Campos, 27 | BAIRRO: CENTRO | FAX | TELEFONE: (37) 3424-1010 |
| **MUNICÍPIO**: ***Córrego Danta-MG*** | DISTRITO: xxx | CX. POSTAL: xxx | CEP: ***38.990-000*** |
| NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL<br>***REGINALDO SATURNINO CARDOSO*** | CARGO:**PREFEITO MUNICIPAL** | | DATA VENC. DO MANDATO: ***31/12/2020*** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1.2 - Nome: Policia Civil do Estado de Minas Gerais** | | CNPJ<br>**18.715.532/0001-70** | |
| ENDEREÇO<br>**Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143°, 4º andar Ed. Minas** | | BAIRRO<br>**Serra Verde** | **CEP:31.630-900** |
| NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL | CARGO | DATA VENC. DO MANDATO | |
| **LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS** | **Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças** | **xxx** | |
| **2 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA** | | | |
| 2.1- PROGRAMA/TÍTULO: | | | |
| 2.2 - FUNDAMENTAÇÂO LEGAL | TIPO DE ATENDIMENTO: | PERÍODO DE EXECUÇÃO: | |
| **Lei 8.666/93** | **Polícia Judiciária e de investigação** | **24 MESES**<br>**01/08/2018 a 01/08/2020** | |
| 2.3 - OBJETIVOS: **Estabelecimento de bases de cooperação, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.** | | | |
| 2.4- JUSTIFICATIVA: **Cooperação mútua de entes públicos visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social** | | | |
| 2.5 - FASES DE EXECUÇÃO: | | | |

| **ITEM** | **DESPESA CUSTEADA** | **PERÍODO** | |
|---|---|---|---|
| | | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 01 | Cessão de Estagiário | 01/08/2018 | 01/08/2020 |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |
| 06 | | | |
| 07 | | | |
| 08 | | | |
| 09 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |

2.6- PESSOAS BENEFICIADAS: **População do Município, através da melhoria proporcionada ao atendimento pela Polícia Civil local.**

**3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**3.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA**

| **DESPESA CUSTEADA** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Mensal** | **Total** |
| Cessão de funcionários efetivos | Unid.. | 01 | 954,00 | 954,00 |

**3.2 – CUSTO DO ACT3**

| | | |
|---|---|---|
| | VALOR | Dotações: **Nº** |
| **Custo Total** | **22.896,00** | |

3.3 - CRONOGRAMAS DE DESPESAS MENSAIS

Prefeitura

| Ano 2018/2020 | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Jan | Fev | Mar | Abr | Maio | Jun | Jul |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Itens 1 a 24 meses** | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** |

| | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul/ AGO 954,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** | **954,00** |

**4- Eu, Delegado Titular do Município de *Luz-MG*, afirmo a veracidade das informações prestadas concernentes às despesas apresentadas neste Plano de Trabalho, sob as penas da lei, para efeitos de celebração de Acordo de Cooperação.**
_____ Data: _____/_____/_____
Assinatura do Delegado Titular do Município
Obs: necessidade do carimbo
**5- Venho submeter à apreciação de V. Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município neste Acordo de Cooperação.**
_____ M-6.232.318832.232.586-04
**LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS** N.º Identidade CPF

**Objetivo do Instrumento Jurídico:** Manutenção da ordem e da Defesa Social no Município arcando com as despesas de aluguel de imóvel, cessão de servidores efetivos.
Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PCMG ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993 PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.
APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

_____
**PREFEITO MUNICIPAL**
DATA_____/_____/_____

LUZ, 11 de Junho de 2018

_____
***REGINALDO SATURNINO CARDOSO***

LUZ 11 de Junho de 2018

_____
Nome
Delegado Titular do Municipio de Luz-MG

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**0CCD189C

